



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Relatório de Gestão do Exercício de 2014**

**BRASÍLIA, 2015**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Relatório de Gestão do Exercício de 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado ao órgão de controle externo a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 134/2013 e da Portaria TCU nº 90/2014.

**Unidade Consolidada:** Gabinete do Ministro e Caixa Econômica Federal - CEF

**BRASÍLIA, 2015**

## SUMÁRIO

### **PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013**

1. Identificação e Atributos das Unidades cujas Gestões compõem o Relatório.....	07
1.1. Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	07
1.1.2 Relatório de Gestão Consolidado.....	07
1.2. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	08
1.2.1. Unidade Consolidada – Gabinete do Ministro.....	09
1.3. Organograma Funcional.....	10
1.3.1. Secretaria Executiva .....	10
1.3.2. Unidade Consolidada – Gabinete do Ministro.....	14
1.4. Macroprocessos Finalísticos da Unidade Jurisdicionada.....	18

### **PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013**

2. Informações Sobre a Governança.....	24
2.1. Estrutura de Governança.....	24
2.1.1. Escritório de Processos (EP).....	24
2.1.2. Comitê de Convênios.....	25
2.1.3. Comitê de Desenvolvimento de Pessoas CDP.....	25
2.1.4. Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação do MI.....	25
2.1.5. Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação do MI e das Entidades Vinculadas.....	26
2.2. Demonstração da Execução das Atividades de Correição no Âmbito da Unidade Jurisdicionada.....	27
2.3. Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	28

### **PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013**

3. Relacionamento com a Sociedade.....	30
3.1 Canais de Acesso do cidadão.....	30
3.2 Informação sobre a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão.....	30
3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços.....	31
3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada.....	31
3.5 Resultados de avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada.....	31
3.6 Medidas Relativas à Acessibilidade.....	31

### **PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013**

5. Planejamento e Resultados Alcançados.....	33
5.1. Planejamento da Secretaria Executiva (Unidade Jurisdicionada).....	33
5.1.1 Unidade Consolidada – Gabinete do Ministro.....	41
5.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados.....	41
5.2.1 Programas Temáticos.....	41
5.2.1.1 Análise situacional dos programas temáticos.....	47
5.2.1.1.1 Agricultura Irrigada – 2013.....	47
5.2.1.1.2 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária - 2029 .....	50
5.2.1.1.3 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres – 2040.....	52
5.2.1.1.4. Oferta de Água - 2051.....	54
5.2.2 Objetivos.....	55
5.2.2.1 Análise situacional dos objetivos de responsabilidade do Ministério da Integração Nacional.....	66
5.2.2.1.1 Objetivo 0128 - Programa 2013.....	66
5.2.2.1.2 Objetivo 0175 - Programa 2013.....	67
5.2.2.1.3 Objetivo 0176 - Programa 2013.....	68
5.2.2.1.4 Objetivo 0180 – Programa 2013.....	69
5.2.2.1.5 Objetivo 0543 – Programa 2013.....	69
5.2.2.1.6 Objetivo 0544 – Programa 2013.....	70
5.2.2.1.7 Objetivo 0545 – Programa 2013.....	71
5.2.2.1.8 Objetivo 0789 – Programa 2029.....	71
5.2.2.1.9 Objetivo 0790 Programa 2029.....	73
5.2.2.1.10 Objetivo 0792 Programa 2029.....	74
5.2.2.1.11 Objetivo 0840 Programa 2029.....	75
5.2.2.1.12 Objetivo 0172 Programa 2040.....	76
5.2.2.1.13 Objetivo 0174–Programa 2040.....	80
5.2.2.1.14 Objetivo 0587 Programa 2040.....	82
5.2.2.1.15 Objetivo 0765 Programa 2043.....	82
5.2.2.1.16 Objetivo 0479 – Programa 2051.....	83
5.2.2.1.17 Objetivo 0480 – Programa 2051.....	84
5.2.2.1.18 Objetivo 0549 Programa 2051.....	85
5.2.3 Ações.....	86
5.2.3.1 Ações- OFSS.....	86

5.2.3.1.1 Análise Situacional das Ações.....	92
5.2.3.1.1.1 Ação 00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade.....	92
5.2.3.1.1.2 Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.....	92
5.2.3.1.1.3. Ação 140U - Desenvolvimento de ações de planejamento, gestão, estudos, projetos e fortalecimento institucional – INTERÁGUAS.....	92
5.2.3.1.1.4. Ação 2000- Administração da Unidade.....	93
5.2.3.1.1.5. Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.....	97
5.2.3.1.1.6– Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares.....	97
5.2.3.1.1.7. Ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares.....	97
5.2.3.1.1.8. Ação 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares.....	98
5.2.3.1.1.9. Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União.....	98
5.2.3.1.1.10. Ação 4641 - Publicidade de Utilidade Pública.....	98
5.2.3.1.1.11. Ação 8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.....	99
5.3 Informações Sobre Outros Resultados da Gestão.....	99
5.3.1 Secretaria Executiva (Secex).....	99
5.3.2 Unidade Consolidada- Gabinete do Ministro.....	105
5.3.3 Unidade Consolidada – Caixa Econômica Federal.....	106
5.4 Informações sobre Indicadores de desempenho operacional.....	106
5.4.1 Índice de Efetivação do Empenho.....	108
5.4.2 Índice de estoque de restos a pagar.....	109
5.4.3 Índice de eficiência das propostas.....	109
5.4.4 Índice de Aderência dos recursos aplicados dos Fundos Constitucionais à PNDR.....	112
5.4.5 Índice de mapeamento.....	117
5.4.6 Unidades Jurisdicionadas que Gerenciam Produtos e Programas Financiados com Recursos Externos.....	120
<b>PARTE B, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
Gestão de Fundos do Contexto de Atuação da Unidade.....	122
<b>PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
6. Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira.....	123
6.1 Programação e Execução da Despesa.....	123
6.1.2. Movimentação de Créditos Interna e Externa.....	124
6.1.3 Realização da Despesa.....	129
6.2 Despesas com Publicidade e Propaganda.....	133
6.3 Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.....	134
6.3.1 Análise Crítica.....	134
6.4 Transferência de Recursos.....	136
6.4.1 Relação dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício.....	136
6.4.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências de Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios.....	140
6.4.3 Informações Sobre a Prestação de Contas Relativas ao Convênios Contratados de Repasse.....	142
6.4.4 Informações Sobre Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse.....	144
6.4.5 Análise Crítica.....	147
6.5 Suprimento de Fundos.....	148
6.5.1 Concessão de Suprimento de Fundos.....	148
6.5.2 Utilização de Suprimento de Fundos.....	148
6.5.3 Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos.....	149
6.5.4 Análise Crítica.....	150
<b>PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
7. Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e Custos Relacionados.....	151
7.1 Estrutura de Pessoal da Unidade.....	151
7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	151
7.1.2 Qualificação e Capacitação da Força de trabalho.....	155
7.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada.....	157
7.1.4- Irregularidades na Área de Pessoal.....	158
7.1.4.1 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos.....	158
7.1.5 Riscos Identificados na Gestão de Pessoas.....	158
7.1.6 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos.....	159
7.2 Contratação de Mão de Obra de Apoio de Estagiários.....	160
7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância.....	160
7.2.2 Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão.....	161
7.2.3 Análise Crítica dos Itens 7.2.1 e 7.2.2.....	161
7.2.4 Contratação de Estagiários.....	162

7.3 Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.....	163
7.4. Contratação de Consultores na Modalidade “Produto”.....	164
<b>PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
8. Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	177
8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros.....	177
8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	187
8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial.....	188
8.2.2 Imóveis sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel Funcional.....	188
8.2.3 Análise Crítica.....	188
8.3. Imóveis Locados de Terceiros.....	190
<b>PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
9. Gestão da Tecnologia da Informação.....	192
9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI).....	192
<b>PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
10. Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.....	197
10.1... Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.....	197
<b>PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
11. Atendimento de Demandas de Órgão de Controle.....	200
11.1 Tratamento de Deliberações Exaradas em Acórdão do TCU.....	200
11.1.1 Deliberações do TCU atendidas no Exercício.....	200
11.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	263
11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).....	265
11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.....	265
11.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	281
11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecidas na Lei 8.730/93.....	284
11.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93.....	284
11.3.2 Situação do Cumprimento das Obrigações Estabelecidas na Lei 8.730/93.....	285
11.4 Medidas Adotadas em Caso de Danos ao Erário.....	286
11.5 Alimentação SIASG e SICONV.....	287
<b>PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
12. Informações Contábeis.....	289
12.1 Medidas Adotadas Para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos Pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....	289
12.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.....	290
12.2.1 Declaração Plena.....	290
<b>PARTE A, ITEM 13, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013</b>	
13. Outras Informações Sobre a Gestão.....	293
13.1 Informações Consideradas Relevantes Pela Unidade.....	293
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	294
<b>ANEXOS E APÊNDICES .....</b>	295

## LISTA DE QUADROS

Quadro A.1.1.2 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado.....	07
Quadro A.1.3.1 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas – Secretaria Executiva.....	11
Quadro A.1.3.2 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas - Gabinete do Ministro.....	15
Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalísticos.....	21
Quadro A.2.3 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	28
Quadro A.5.2.1 – Programa Temático.....	41
Quadro A.5.2.2 – Objetivo Fixado pelo PPA.....	55
Quadro A.5.2.3.1 – Ações de Responsabilidade da UJ - OFSS.....	86
Quadro A.5.4.– Indicadores de Desempenho.....	107
Quadro A.6.1.1 – Programação de Despesas.....	123
Quadro A.6.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa.....	124
Quadro A.6.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa.....	127
Quadro A.6.1.3.1 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários - Total - DGI.....	129
Quadro A.6.1.3.2 – Despesas executadas diretamente pela UJ, por modalidade de contratação – Créditos Originários.....	130
Quadro A.6.1.3.3 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total.....	131
Quadro A.6.1.3.4 – Despesas Executadas Diretamente pela UJ – Créditos Originários.....	132
Quadro A.6.3 – Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores.....	134
Quadro A.6.4.1 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício de Referência... ..	136
Quadro A.6.4.2 – Resumo dos Instrumentos Celebrados pela UJ nos Três Últimos Exercícios.....	140
Quadro A.6.4.3 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.....	142
Quadro A.6.4.4 – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse.....	144
Quadro A.6.5.1 – Concessão de Suprimento de Fundos.....	148
Quadro A.6.5.2 – Utilização de Suprimento de Fundos.....	148
Quadro A.6.5.3 – Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos no Exercício de Referência.....	149
Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ.....	151
Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva.....	151
Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ .....	152
Quadro A.7.1.3- Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada.....	157
Quadro A.7.2.1 – Contratos de Prestação de Serviço de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva.....	160
Quadro A.7.2.2 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra.....	161
Quadro A.7.2.4 – Composição do Quadro de Estagiários.....	162
Quadro B.7.4- Consultores Contratados na Modalidade “Produto” no Âmbito dos Projetos de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais.....	164
Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.....	188
Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional	188
Quadro A.8.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros.....	191
Quadro A.9.1 Contatos na Área de Tecnologia da Informação em 2014.....	194
Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental.....	197
Quadro A.11.1.1 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício.....	200
Quadro A.11.1.2 – Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício.....	256
Quadro A.11.2.1 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	265
Quadro A.11.2.2 – Situação das Recomendações do OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício.....	281
Quadro A.11.3 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR.....	284
Quadro A.11.4 - Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário em 2014.....	286
Quadro A.11.5 – Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SIASG.....	287
Quadro A.12.4.1 Declaração do Contador Afirmativa da Fidedignidade das Demonstrações Contábeis.....	290

## INTRODUÇÃO

O Relatório da Secretaria Executiva (Secex) do Ministério da Integração Nacional (MI) é composto pelas ações voltadas para a gestão desenvolvidas pela Unidade Jurisdicionada, no exercício de 2014. O documento foi elaborado em observância às disposições da IN TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela IN TCU nº 72, de 15 de maio de 2013, e em cumprimento ao que preceitua as Decisões Normativas TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013, e a Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014.

Conforme a Portaria nº 270, de 28 de julho de 2014, alterada pela Portaria nº 450, de 23 de dezembro de 2014, que regulamenta o Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, compete à Secex/MI; auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério; coordenar a representação do Ministério em órgãos colegiados e encontros técnicos, orientar e acompanhar a sua atuação; assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas; coordenar e acompanhar os projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais no âmbito do Ministério; planejar, coordenar e promover a execução de atividades de desenvolvimento organizacional e modernização administrativa que assegurem a eficácia e efetividade das ações do Ministério e entidades vinculadas; e supervisionar as políticas e as diretrizes de concessão na área de atuação do Ministério.

A Secex exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp, de Serviços Gerais - Sisg, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, e do Sistema Nacional de Arquivos - Sinar, por intermédio dos Departamentos de Gestão Estratégica e de Gestão Interna.

Dessa forma, o Relatório apresenta as ações das seguintes unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional: (i) Gabinete; (ii) Departamento de Gestão Estratégica – DGE; (iii) Departamento de Gestão Interna – DGI; (iv) Representação Regional do Rio de Janeiro – RRJ e (v) Representação Regional do Rio Grande do Sul – RRS.

O Relatório da Secex consolida ainda as informações sobre a gestão das unidades da estrutura do Ministério não relacionadas para apresentação de relatórios individuais, no caso, referentes ao Gabinete do Ministro e aos programas e ações geridos com apoio da Caixa Econômica Federal.

**PARTE A, ITEM I, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013**

**RELATÓRIO DE GESTÃO 2014 – SECRETARIA EXECUTIVA/MI**

**1. Identificação e Atributos das Unidades Jurisdicionadas cujas Gestões Compõem o Relatório**

**1.1. Identificação da Unidade Jurisdicionada**

**1.1.2- Relatório de Gestão Consolidado**

**Quadro A.1.1.2 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado**

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério da Integração Nacional		<b>Código SIORG:</b> 042670	
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada Consolidadora</b>			
<b>Denominação Completa:</b> Secretaria-Executiva			
<b>Denominação Abreviada:</b> SECEX			
<b>Código SIORG:</b> 042802		<b>Código LOA:</b> 53101	<b>Código SIAFI:</b> 530001
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público		<b>CNPJ:</b> 03.353.358/0001 -96	
<b>Principal Atividade:</b> Administração Pública em Geral			<b>Código CNAE:</b>
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(061) 2034-5802	(061) 2034-5703	(061) 2034-5483
<b>Endereço Eletrônico:</b> carlos.vieira@integracao.gov.br			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.mi.gov.br/apresentacao_sec_executiva">http://www.mi.gov.br/apresentacao_sec_executiva</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 600, 6º andar			
<b>Identificação das Unidades Jurisdicionadas Consolidadas</b>			
Nome	CNPJ	Código SIAFI	Código SIORG
Caixa Econômica Federal	00.036.305/0001-04	530020	042670
<b>Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas</b>			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;			
Lei nº 12.742, de 17 de dezembro de 2012;			
Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012;			
Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
Portaria MI nº 270, de 28 de julho de 2014;			
Portaria MI nº 414, de 10 de novembro de 2014.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas			
Norma Operacional MI/SECEX nº 01, de 31 de janeiro de 2014 (dispõe sobre normas e procedimentos para a contratação de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério da Integração Nacional);			
Portaria nº 450, de 23 de dezembro de 2014 (aprova o modelo institucional da gestão por processos no Ministério da Integração Nacional).			
<b>Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas</b>			
<b>Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas</b>			
Código SIAFI	Nome		
530001	MI/SE/DGI/ Administração Geral		
530020	Caixa Econômica Federal - MI		
530025	Interágua - 8074-BR		
<b>Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas</b>			
Código SIAFI	Nome		
00001	Tesouro Nacional		
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
530001/530002		00001	
<b>Unidades Orçamentárias Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas</b>			
Código SIAFI	Nome		
53101	Administração Direta		

Fonte: Secretaria Executiva



## 1.2. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

O Ministério da Integração Nacional – MI foi criado com a edição da Medida Provisória nº 1.911-8, de 28 de julho de 1999, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na qual foram estabelecidas as seguintes competências:

- I - formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- II - formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- III - estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- IV - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição;
- V - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento regional;
- VI - estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;
- VII - acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;
- VIII - proteção e defesa civil;
- IX - obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;
- X - formulação e condução da política nacional de irrigação;
- XI - ordenação territorial; e
- XII - obras públicas em faixas de fronteiras.

Posteriormente, foram sancionadas as Leis nº 12.742, de 17 de dezembro de 2012, e nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012, que criaram cargos em comissão e funções gratificadas para o reforço das estruturas do MI e de suas Entidades Vinculadas.

A estrutura regimental do MI, em vigor no ano de 2014, foi aprovada pelo Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, que adequou a estrutura regimental e estabeleceu as seguintes competências da Secretaria Executiva – Secex:

- I - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério;
- II - coordenar a representação do Ministério em órgãos colegiados e encontros técnicos, orientar e acompanhar a sua atuação;
- III - assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;
- IV - coordenar e acompanhar os projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais no âmbito do Ministério;
- V - planejar, coordenar e promover a execução de atividades de desenvolvimento organizacional e modernização administrativa que assegurem a eficácia e efetividade das ações do Ministério e entidades vinculadas; e
- VI - supervisionar as políticas e diretrizes de concessão na área de atuação do Ministério.

A Secretaria Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipep, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp,

de Serviços Gerais - Sisg, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, e do Sistema Nacional de Arquivos - Sinar, por intermédio dos Departamentos de Gestão Estratégica e de Gestão Interna.

O atual Regimento Interno foi aprovado pela Portaria MI nº 270, de 28 de julho de 2014, em adequação à nova estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 8.161, de 2013. Esse ato normativo passou por alteração, de acordo com a Portaria MI nº 414, de 10 de novembro de 2014.

### **1.2.1. Unidade Consolidada – Gabinete do Ministro**

Conforme estrutura regimental do MI em vigor no ano de 2014, aprovada pelo Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, são competências do Gabinete do Ministro:

I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de expedientes;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse ou iniciativa do Ministério em tramitação no Congresso Nacional, e assessorar o Ministro de Estado no atendimento às consultas e requerimentos formulados por parlamentares;

III - exercer as atividades de comunicação social relativas às realizações do Ministério e de suas entidades vinculadas;

IV - apoiar o Ministro de Estado nos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais;

V - planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de ouvidoria no Ministério;

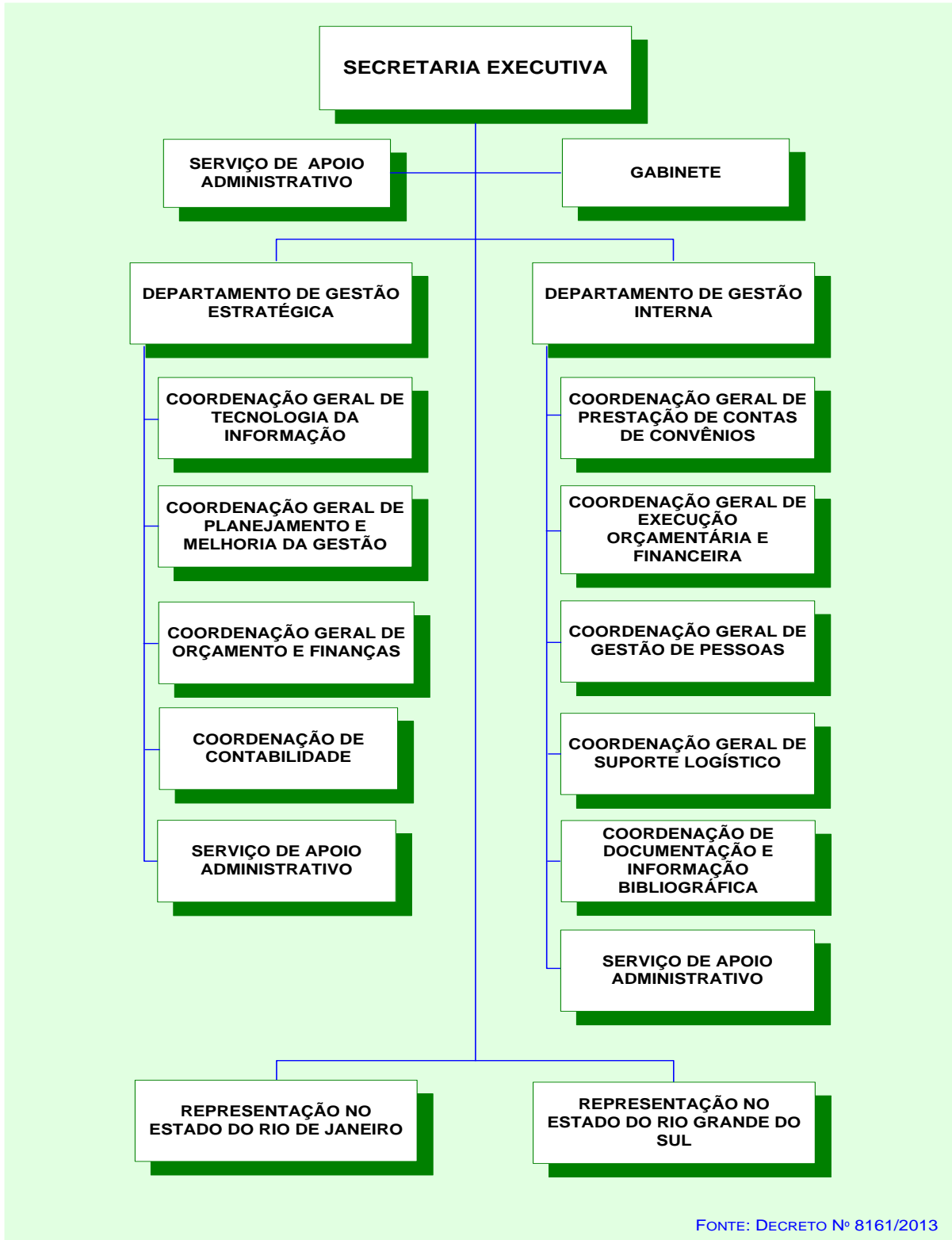
VI - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério e de suas unidades descentralizadas e vinculadas; e

VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

## 1.3 Organograma funcional

### 1.3.1 Secretaria Executiva

De acordo com o Decreto nº 8.161/2013, vigente em 2014, a Secretaria Executiva está estruturada de acordo com o seguinte organograma:



**Quadro A.1.3.1 - Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas – Secretaria Executiva**

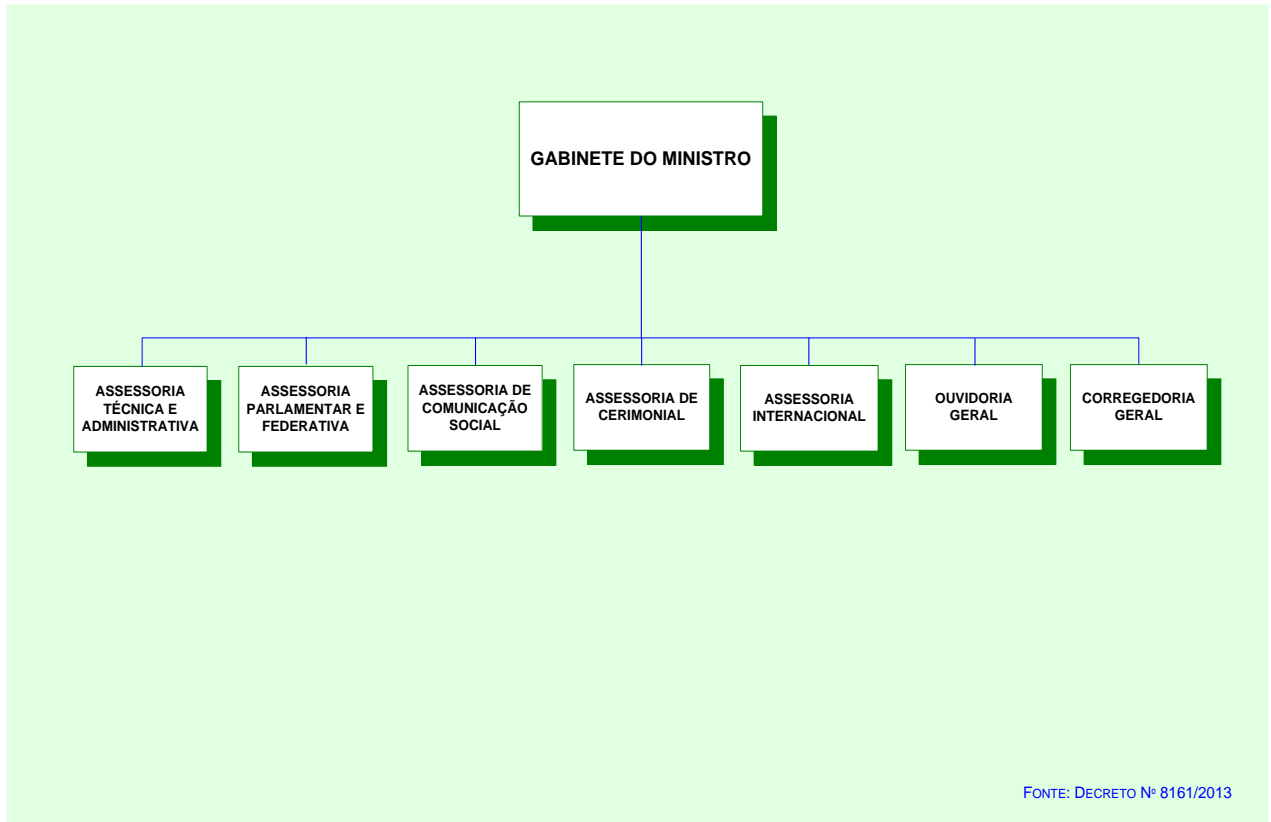
Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Secretaria Executiva	Auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério; coordenar a representação do Ministério em órgãos colegiados; assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas, coordenar e acompanhar os projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais no âmbito do Ministério, planejar, coordenar e promover a execução de atividades de desenvolvimento organizacional e modernização administrativa que assegurem a eficácia e efetividade das ações do Ministério e entidades vinculadas, além de supervisionar as políticas e diretrizes de concessão na área de atuação do Ministério.	Irani Braga Ramos	Secretario Executivo	14/10/2013 a 11/02/2015
Gabinete da Secex	Assistir o Secretário Executivo na execução de suas atribuições e coordenar a sua pauta de trabalho, proceder ao exame prévio dos processos e dos demais documentos submetidos à consideração do Secretário; acompanhar e providenciar as indicações de representações do Ministério em órgãos colegiados; bem como acompanhar e participar dos assuntos de interesse estratégico para o MI.	Raphael Bischof dos Santos  Natália Resende Andrade	Diretor de Programa da Secretaria Executiva	29/10/2013 a 01/05/2014  02/05/2014 a 19/01/2015
Departamento de Gestão Estratégica	Supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas ao planejamento, à programação orçamentária e financeira, e as atividades de organização, de melhoria da gestão e desburocratização, de tecnologia da informação e de contabilidade.	Sonia Faustino Mendes	Diretora do Departamento de Gestão Estratégica	11/11/2013 a 20/01/2015

Coordenação de Contabilidade	Coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades inerentes aos registros contábeis de gestão orçamentária, financeira e patrimonial de suas unidades jurisdicionadas e vinculadas.	Leonizia Virgolino Ramos	Coordenadora da Coordenação de Contabilidade	Desde: 30/09/2014
Coordenação Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento setorial e operacional, organização e inovação institucional, no âmbito do Ministério.	Luciano de Mendonça Fonseca	Coordenador-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão	Desde 13/12/2013
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de programação orçamentária e financeira, bem como participar da elaboração do PPA no âmbito do Ministério, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento.	Gilberto Pompílio de Melo Filho	Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças	09/10/2008 a 26/03/2015
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	Gerir os programas, projetos, ações e processos relativos aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, no âmbito do Ministério, segundo as diretrizes emanadas pelo órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.	Flávio Ferreira dos Santos	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	Desde 04/04/2011
Departamento de Gestão Interna	Supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas à gestão de pessoas, de convênios, de logística, de administração financeira e de documentação e arquivo no âmbito do Ministério.	Djair Fiorillo Lopes	Diretor do Departamento de Gestão Interna	Desde 26/11/2013
Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica	Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de gestão de documentos e biblioteca.	Arlete Cristina da Silva Ramos	Coordenadora Documentação e Informação Bibliográfica	Desde 04/04/2003
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de análise financeira das prestações de contas de convênios, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, celebrados pelo MI.	Rosani Aparecida de Araújo	Coordenadora-Geral da Prestação de Contas de Convênios	Desde 24/09/2007

Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira, no âmbito do Ministério, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira Federal.	José Pereira da Silva	Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Desde 22/06/2011
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de administração e de desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito do Ministério, em consonância com as diretrizes e normas emanadas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec.	Andréa de Castro Ribeiro	Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas	Desde 18/11/2011
Coordenação Geral de Suporte Logístico	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, compras, manutenção de edifícios, transportes, telecomunicações e demais atividades auxiliares no âmbito do Ministério.	Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho	Coordenador-Geral de Suporte Logístico	Desde 03/03/2011
Representação Regional no Estado do Rio Grande do Sul	Auxiliar no planejamento e monitoramento e supervisão das ações do Ministério; promover a articulação do Ministério com outros órgãos e entidades do Governo Federal e com entes federativos; auxiliar os entes federativos na formulação de suas demandas às unidades do Ministério; auxiliar as unidades do Ministério em outras ações, conforme determinação do Secretário Executivo.	Alexandre Wessner Kapper	Representante Regional do Rio Grande do Sul	Desde 19/12/2013
Representação Regional no Estado do Rio de Janeiro		Leonardo de Almeida Ferreira	Representante Regional do Rio de Janeiro	Desde 27/12/2013

### 1.3.2. Unidade Consolidada – Gabinete do Ministro

De acordo com o Decreto nº 8.161/2013, vigente em 2014, o Gabinete do Ministro está estruturado de acordo com o seguinte organograma:



Quadro A.1.3. 2 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas - Gabinete do Ministro

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	T itular	C argo	P eríodo de atuação
Gabinete do Ministro	Assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de expedientes; acompanhar o andamento dos projetos de interesse ou iniciativa do Ministério em tramitação no Congresso Nacional, e assessorar o Ministro de Estado no atendimento às consultas e requerimentos formulados por parlamentares; exercer as atividades de comunicação social; apoiar o Ministro de Estado nos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais; planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de ouvidoria no Ministério; planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério e de suas unidades descentralizadas e vinculadas.	G uilherme Augusto Orair	C hefe de Gabinete	D esde 30/10/2013
Assessoria Técnica Administrativa	Coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias ao apoio técnico e administrativo do Gabinete.	O bdúlia Almeida Belmonte	C hefe de Assessoria	D esde 04/01/2011

Assessoria Parlamentar e Federativa	Assistir o Ministro de Estado da Integração Nacional no que concerne às atividades legislativas do Congresso Nacional de interesse deste Ministério e de suas entidades vinculadas, de acordo com o Sistema de Informações de Atividades Legislativas - SIAL, bem como no acompanhamento das demandas de parlamentares e dos entes federativos junto a esses órgãos.	E dson Douglas Veras	C hefe de Assessoria	Des de 02/02/2015
Assessoria de Comunicação Social	Planejar, promover, coordenar e orientar as atividades de comunicação social, compreendendo publicidade, relações públicas e imprensa, no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas, de acordo com a orientação do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.	C íntia Macêdo de Oliveira Rebello	C hefe de Assessoria	Des de 07/11/2011
Assessoria de Cerimonial	Encaminhar, cadastrar, acompanhar e arquivar as correspondências recebidas e expedidas, relacionadas a convites e cumprimentos ao Ministro; acompanhar a agenda do Ministro e confirmar a presença nos casos dos eventos selecionados para participação; levantar as informações sobre os eventos em que o Ministro for comparecer; verificar a indicação de representantes para os eventos em que o Ministro não for comparecer, adotando as providências cabíveis; coordenar, organizar e participar das solenidades oficiais que irão contar com a participação do Ministro; organizar e coordenar as ações voltadas para as datas comemorativas a serem realizadas no âmbito do Ministério; manter atualizado o cadastro de autoridades de interesse do Ministério; organizar e acompanhar a recepção de autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Ministério; fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços de organização de eventos; auxiliar os órgãos e unidades do Ministério na organização e coordenação de solenidades, eventos, exposições, palestras e seminários do Ministério; assessorar o Ministro em eventos no DF e nos Estados; elaborar	A lessandra Brasil	A ssessora de Cerimoni al	Des de 23/01/2015



	cronograma de eventos do MI no DF e nos Estados, dentre outras.			
Assessoria Internacional *	Apoiar o Ministro de Estado no cumprimento de sua agenda externa; promover e facilitar a relação do Ministério com instituições e autoridades brasileiras e estrangeiras; colaborar para intensificar a relação do Ministério com agências de cooperação internacional e instituições financeiras brasileiras e internacionais interessadas em apoiar o Brasil em seu esforço de desenvolvimento nas áreas de competência do Ministério; apoiar os órgãos do Ministério na organização e realização de eventos internacionais e nas atividades de cooperação mútua e de relacionamento entre o MI e entidades, instituições estrangeiras e organizações internacionais que atuem na sua área de competência, em outros países, visando ao intercâmbio de informações e experiências; assessorar as Comissões e Comitês do Ministério, instituídos em função de tratados firmados pelo Brasil ou de acordos de cooperação assinados entre o MI e outras instituições estrangeiras congêneres, ou, ainda, que envolvam questões inerentes à área de relações internacionais; desenvolver as ações necessárias à representação do Ministério em congressos, reuniões, simpósios, seminários, cursos e eventos de caráter internacional, bem como providenciar a divulgação dos resultados decorrentes desses eventos; participar de missões, conferências e demais eventos relacionados aos assuntos de competência deste Ministério, principalmente infraestrutura hídrica, desenvolvimento regional e defesa civil; assessorar o Ministro de Estado e os Secretários na elaboração de suas agendas externas; assessorar o Ministro de Estado e os Secretários na recepção de diplomatas, autoridades estrangeiras e representantes de instituições internacionais; organizar a correspondência internacional do Ministro de Estado e dos Secretários; organizar missões do Ministro de Estado e dos Secretários ao exterior; redigir minutas de discursos, conferências ou artigos do Ministro de Estado e dos Secretários, na área internacional; articular a participação do Ministério em atividades internacionais de promoção comercial e de atração de investimentos para projetos; e providenciar serviços de intérprete e a tradução de correspondências, relatórios, publicações, textos técnicos e outros documentos submetidos à unidade.	Miguel Ivan Lacerda de Oliveira	Coordenador de Assessoria	Des de 09/06/2014
Ouvidoria Geral	Receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações; responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas; estabelecer canais de comunicação com o cidadão que venham a facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução de seus pleitos; exercer as competências relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; exercer a supervisão técnica sobre as ouvidorias das entidades vinculadas ao Ministério, dentre outras.	Fátima Castro de Andrade	Ouvidor	Des de 14/11/2013

Corregedoria Geral	<p>À unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, compete supervisionar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas, no âmbito do Ministério; articular com os órgãos central, setoriais e seccionais do Sistema de Correição - Siscor, com vistas ao aprimoramento da atuação da Corregedoria Geral, mediante o intercâmbio e disseminação de boas práticas, experiências e informações; promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos servidores; verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos, de ofício, ou sempre que demandada pelos Dirigentes de área, pela Ouvidoria Geral, pelos órgãos de controle, bem como a partir de denúncias e resultados de procedimentos internos; propor medidas que visem a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público ou com inobservância de dever funcional; autuar processos, promover exame de admissibilidade, instaurar, prorrogar e reconduzir procedimentos prévios de investigação, sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, e determinar, de forma fundamentada em manifestação técnica, o arquivamento de procedimentos prévios de investigação ou a instauração de procedimentos administrativos disciplinares deles decorrentes, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143, da Lei nº 8.112/1990; propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem à definição, padronização, sistematização, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição; apoiar e prestar orientação técnica às unidades jurisdicionadas, aos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério, na implementação de atividades correicionais; promover manifestação técnica em procedimentos prévios de investigação, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, após a entrega de Relatório Final pelas Comissões; propor medidas de correção, apuração, prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, dentre outras.</p>	J ohnny Wilson Araújo Cavalcan ti	C orregedo r	31/ 10/2014
		J ohnny Wilson Araújo Cavalcan ti	C orregedo r	31/ 10/2014

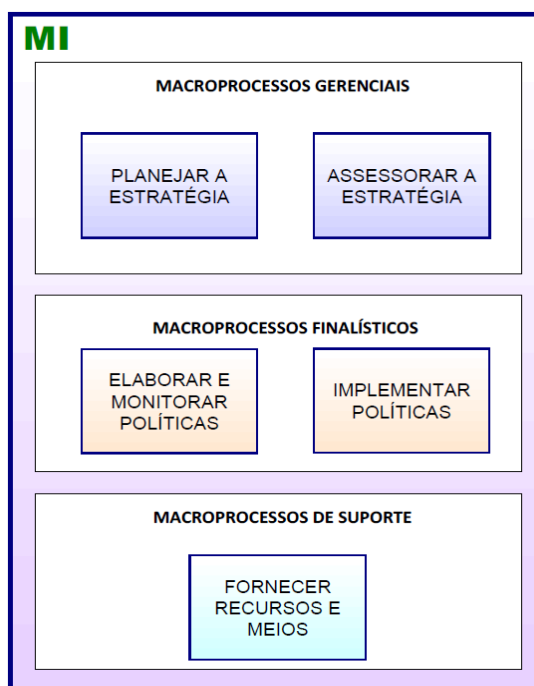
(\*) A Assessoria Internacional, a Ouvidoria Geral e a Corregedoria Geral foram criadas após a publicação do Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013.

#### 1.4. Macroprocessos finalísticos.

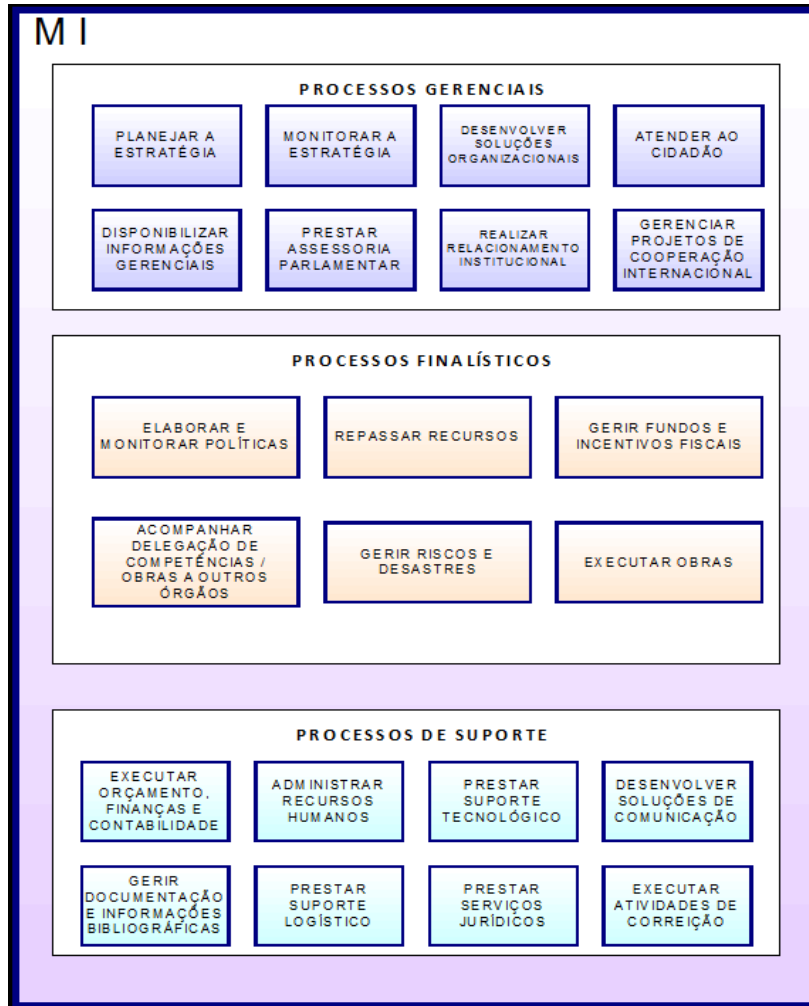
Por meio da Portaria nº 08, de 22 de março de 2013, foi instituído o Escritório de Processos (EP), responsável por planejar e coordenar as ações de implementação da gestão por processos no Ministério.

Em 2014, a Portaria 450, de 23 de dezembro de 2014, estabeleceu o modelo institucional da gestão por processos no MI, consolidando as práticas voltadas ao estabelecimento da cultura desse modelo nas unidades da estrutura organizacional, definindo os papéis e a participação dos representantes de todas as Secretarias do Órgão.

Após o entendimento inicial do negócio, foi sugerido um modelo de cadeia de valor que ressaltasse os principais macroprocessos de forma compilada, conforme demonstrado na figura apresentada a seguir:



Cada um desses macroprocessos foi subdividido em processos organizacionais, conforme se observa na figura a seguir:

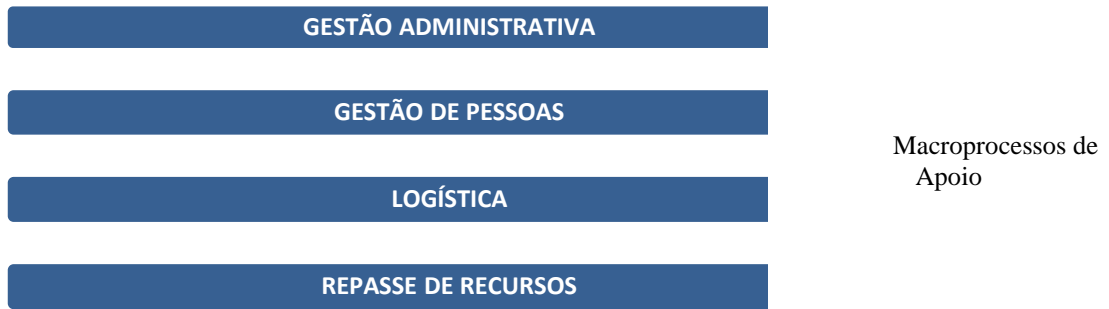


Com o amadurecimento do tema e a evolução dos trabalhos do EP, em 2014, foi realizada uma revisão, resultando em outra cadeia de valor, cujos macroprocessos foram divididos da seguinte forma:



Macroprocessos gerenciais

Macroprocessos Finalísticos



Com essa visão procurou-se enfatizar o negócio finalístico do MI, assim como previsto em sua Lei de Criação. As políticas públicas foram tratadas, desde então, como instrumentos para garantia dos direitos de cidadania, cujos processos de elaboração e gestão foram classificados como gerenciais.

Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalísticos

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
<b>Desenvolvimento Regional</b>	<p>Tem dois objetivos principais: sustentar uma trajetória de reversão das desigualdades inter e intra regionais valorizando os recursos endógenos e as especificidades culturais, sociais, econômicas e ambientais e criar condições de acesso mais justo e equilibrado aos bens e aos serviços públicos no Território Brasileiro, reduzindo as desigualdades de oportunidades vinculadas ao local de nascimento e moradia.</p> <p>É composto pelos grupos de processos de Desenvolvimento Produtivo, Promoção da Temática e Financiamento.</p>	<p><b>Desenvolvimento Produtivo:</b> infraestrutura produtiva para arranjos produtivos; ações para aprimoramento da produção e inserção mercadológica; apoio ao associativismo e cooperativismo.</p>	Cadeia Produtiva	<p>Secretaria de Desenvolvimento Regional;</p> <p>Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais.</p>
		<p><b>Promoção da Temática:</b> capacitação, concessão de bolsas de estudo de pós-graduação; publicações.</p>	Entes Federados;  Agentes de desenvolvimento;  Sociedade Acadêmica;  Cidadão.	Secretaria de Desenvolvimento Regional.
		<p><b>Financiamento:</b> aplicação dos recursos dos Fundos Regionais e dos Incentivos Fiscais voltada para a redução das desigualdades regionais.</p>	Empresas.	Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais.
<b>Oferta de Água</b>	<p>Tem como objetivos principais: aumentar a oferta de água em sistemas integrados por meio de intervenções de infraestrutura hídrica; revitalizar infraestruturas hídricas existentes; universalizar o acesso e o uso da água para populações carentes, rurais e dispersas em situação de extrema pobreza.</p> <p>É composto pelos grupos de processos de Irrigação, Infraestrutura Hídrica, Incentivos Fiscais e Programas Ambientais.</p>	<p><b>Infraestrutura Hídrica:</b> obras de drenagem – canalizações de córregos, dragagem de canais, contenção de encostas, desassoreamento e recuperação de sistemas de drenagem. Obras para acesso à água – cisternas, barreiros e sistemas coletivos.</p>	População em geral;  População de baixa renda.	<p>Secretaria de Infraestrutura Hídrica;</p> <p>Secretaria de Desenvolvimento Regional.</p>
		<p><b>Irrigação:</b> Desenvolvimento de projetos de irrigação; coordenação e supervisão das ações de agricultura irrigada; gestão dos perímetros públicos; e incentivos à qualidade na</p>	População da zona rural.	Secretaria Nacional de Irrigação.

		produção.		
		<b>Incentivos Fiscais:</b> redução de impostos; isenção de impostos; reinvestimentos e depreciação acelerada.	Unidades produtoras.	Secretaria Nacional de Irrigação.
		<b>Programas Ambientais:</b> prevenção, atenuação e correções de impactos; monitoramento e acompanhamento das mudanças.	População impactada por obras de oferta de água.	Secretaria de Infraestrutura Hídrica; Secretaria Nacional de Irrigação.
<b>Proteção e Defesa Civil</b>	<p>Tem como objetivo principal coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território nacional, de forma a reduzir os riscos de desastres.</p> <p>É composto pelos grupos de processos de Prevenção, Reconhecimento de Emergências e Calamidade Pública, Resposta a Desastres e Recuperação.</p>	<p><b>Prevenção:</b> coordenação das ações de prevenção da rede de proteção e defesa civil; obras para contenção de cheias e controle de erosões; capacitação e treinamento; mapeamento das áreas de riscos; planejamento urbano e ambiental; monitoramento da ocupação urbana; implantação de intervenções estruturais; monitoramento e análise de riscos; e alertas de desastres.</p>	População de áreas de risco.	Secretaria de Infraestrutura Hídrica; Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil.
		<b>Reconhecimento de Emergência e Calamidade Pública:</b> recebimento das solicitações; análise das solicitações; proferimento de decisão.	Estados; Municípios; Distrito Federal.	Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil.
		<b>Resposta a Desastres:</b> socorro às vítimas, transporte de vítimas, agentes de defesa civil e/ou produtos e materiais; assistência	População de áreas que sofreram desastres.	Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil.

		humanitária; reestabelecimento emergencial de serviços essenciais e de habitabilidade.		
		<b>Recuperação:</b> reconstrução de áreas destruídas por desastres por meio de transferência com base em planos de ação.	População de áreas que sofreram desastres.	Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil.

Considerando que os negócios tratados no âmbito do Ministério (desenvolvimento regional, infraestrutura hídrica e proteção e defesa civil) são distintos, mas todos importantes, optou-se por priorizar um processo por secretaria, com o auxílio do EP, e cada representante das secretarias teve o papel de identificar seus processos e coordenar o mapeamento nas suas unidades.



## PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013

### 2 Informações sobre a Governança

#### 2.1. Estrutura de Governança

Para auxiliar na sua gestão, o Ministério conta com os seguintes colegiados coordenados pela Secretaria Executiva, conforme previsto no artigo 75 da Portaria 270, de 28 de julho de 2014, que aprovou o Regimento Interno do Órgão:

##### 2.1.1 Escritório de Processos (EP)

- a) **Norma de instituição e de regência do Escritório:** Instituído por meio da Portaria nº 08, de 22 de março de 2013, o Escritório de Processos teve o seu modelo de governança, definido por meio da Portaria 450, de 23 de dezembro de 2014, sendo responsável por consolidar práticas voltadas ao estabelecimento da cultura da gestão por processo nas unidades da sua estrutura organizacional.
- b) **Atribuições:** O EP tem por atribuições:
- planejar e coordenar as ações com vistas à implantação da gestão por processos no Ministério;
  - adequar os macroprocessos e processos organizacionais de acordo com as alterações da estratégia do órgão;
  - prestar consultoria interna na metodologia adotada nas iniciativas de elaboração, modelagem e transformação de processos;
  - apoiar e acompanhar iniciativas de melhoria de processos;
  - disseminar o conhecimento e benefícios da gestão por processos;
  - avaliar e gerir o portfólio de processos e a sua governança;
  - realizar a interlocução entre os representantes do EP e instância superior; e
  - apoiar a construção de indicadores de desempenho de processos e acompanhar os resultados gerados.
- c) **Forma de atuação:** O EP, cujo papel é zelar pelas documentações, coordenar o mapeamento e a implantação das melhorias dos processos em suas unidades, é composto por representantes da Secretaria Executiva (Departamento de Gestão Interna - DGI, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e Coordenação Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão – CGPM), do Gabinete do Ministro, da Secretaria Nacional de Irrigação – Senir, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais - SFRI, da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec.

A coordenação do EP será desempenhada por servidor indicado pelo Secretário Executivo e a secretaria executiva do Escritório é exercida pela CGPM, responsável por assessorar as unidades do MI na execução dos trabalhos de gestão por processos; zelar pela metodologia da gestão por processos; dar suporte para as ações definidas pelo EP; propor cronograma e periodicidade das atividades; organizar as reuniões e demais eventos e elaborar registros; manter atualizada a documentação gerada pelo EP e divulgar os trabalhos da gestão por processos.

Ainda conta com um Comitê Estratégico, composto por Coordenador do EP, Diretor do Departamento de Gestão Estratégica, Coordenador Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão, Coordenador de Melhoria da Gestão e Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, ao qual compete definir as estratégias e prioridades dos trabalhos a serem desenvolvidos, monitorar a implementação, revisar periodicamente as estratégias e buscar os meios e os recursos para execução dos projetos e funcionamento do EP.

### 2.1.2 Comitê de Convênios

Esse Comitê objetiva discutir e propor melhorias aos processos e às rotinas para a gestão de convênios

- a) **Norma de instituição e de regência do Comitê:** Portaria MI nº 555, de 4 de outubro de 2012, e Portaria SECEX/MI nº 077, de 22 de março de 2013, que designou seus membros.
- b) **Atribuições:** Discutir e propor melhorias aos processos e às rotinas para a gestão de convênios.
- c) **Forma de atuação:** O Comitê reunir-se-á com frequência semestral e, extraordinariamente, quando da existência de assuntos que justifique a sua convocação.

### 2.1.3 Comitê de Desenvolvimento de Pessoas - CDP,

Esse Comitê visa propor e acompanhar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores do quadro de pessoal do Ministério.

Obs.: Este Comitê ainda não foi regulamentado.

### 2.1.4 Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação do MI,

Esse Comitê objetiva definir e aprovar a estratégia da política de informática para o Ministério e suas entidades vinculadas.

- a) **Norma de instituição e de regência do Comitê:** Portaria MI nº 402, de 11 de julho de 2012, alterada pela Portaria MI nº 365, de 16 de outubro de 2014.
- b) **Atribuições:** ( i) definir e aprovar a estratégia da política de informática para o ministério por meio de um plano diretor de tecnologia da informação; (ii) definir e aprovar padrões, políticas, procedimentos e normas do uso da internet e da intranet no ambiente do Ministério; (iii) estabelecer diretrizes para a modernização dos sistemas de informação e comunicação do Ministério; (iv) coordenar e articular a implantação de programas e projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação e comunicações, no âmbito do Ministério; (v) estabelecer diretrizes e estratégias para o planejamento da oferta de serviços e de informações, por meio eletrônico, pelo Ministério; (vi) definir padrões de qualidade para as formas eletrônicas de interação; (vii) coordenar a implantação de mecanismos de racionalização de gastos e de apropriação de custos na aplicação de recursos em tecnologia da informação e comunicações, no âmbito do Ministério; (viii) estabelecer níveis de serviço para a prestação de serviços e informações, por meio eletrônico; (ix) aprovar política de atendimento aos usuários dos recursos de tecnologia da informação; (x) criar Grupo de Trabalho, sempre que necessário, para realizar tarefas específicas de interesse do Comitê.

c) **Forma de atuação:** Apesar de o Comitê ainda não ter a sua forma de atuação definida, conforme previsto no art. 3º da Portaria nº 402, de 2012, ele tem se reunido bimestralmente e suas deliberações têm sido registradas em ata.

### 2.1.5 Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação do MI e das Entidades Vinculadas

a) **Norma de instituição e de regência do Comitê:** Portaria nº 542, de 20 de setembro de 2012.

b) **Atribuições:** ( i) definir e aprovar a estratégia da política de informática para o ministério por meio de planejamento estratégico de tecnologia da informação, que integra as ações dos referidos órgãos; (ii) definir e aprovar padrões, políticas, procedimentos e normas gerais do uso da internet e da intranet no ambiente do ministério e de suas entidades vinculadas; (iii) estabelecer diretrizes para a modernização dos sistemas de informação e comunicação do Ministério de suas entidades vinculadas; (iv) coordenar e articular a implantação de programas e projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação e comunicações, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas; (v) estabelecer diretrizes e estratégias para o planejamento da oferta de serviços e de informações, por meio eletrônico, pelos órgãos e pelas entidades vinculadas do Ministério; (vi) definir padrões de qualidade para as formas eletrônicas de interação; (vii) coordenar a implantação de mecanismos de racionalização de gastos e de apropriação de custos na aplicação de recursos em tecnologia da informação e comunicações, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas; (viii) estabelecer diretrizes para definição de níveis de serviço de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério; (ix) definir diretrizes para a política de atendimento aos usuários dos recursos de de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério; (x) criar Grupo de Trabalho, sempre que necessário, para realizar tarefas específicas de interesse do Comitê.

c) **Forma de atuação:** Apesar de o Comitê ainda não ter a sua forma de atuação definida, ele tem se reunido anualmente, na ocasião em que também se realiza o Encontro de Governança de TI do MI e suas deliberações têm sido registradas em ata.

## **2.2 Demonstração da Execução das Atividades de Correição no Âmbito da Unidade Jurisdicionada.**

Após a edição do Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, que aprovou a nova estrutura regimental do MI, foi criada a unidade “Corregedoria Geral”, cujas funções eram exercidas até então por cargo vinculado ao Gabinete do Ministro.

A Corregedoria tem trabalhado com o objetivo de fortalecer a atuação correicional no âmbito do Ministério. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas: aperfeiçoamento do juízo de admissibilidade; racionalização da análise processual; melhoria no acompanhamento das comissões, visando à celeridade dos processos; capacitação dos servidores da CRG, bem como iniciado um trabalho de orientação dos servidores e gestores do MI, por meio de palestras que tratam do regime disciplinar da Lei 8.112/1990.

Em que pese à carência de pessoal com qualificação para atuar na análise das denúncias recebidas na Corregedoria Geral e a dificuldade de conseguir membros para compor Comissões de Processo Administrativo Disciplinar que atendam os requisitos exigidos pela Lei 8.112/90, a Corregedoria, em 2014, instaurou 10 processos administrativos disciplinares; um originário de denúncia, cinco oriundos de Acórdão do Tribunal de Contas da União e quatro de relatórios de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU). Ao longo do ano, em média, 20 comissões de inquérito estiveram em andamento. Foram concluídos 12 juízos de admissibilidade e encerrados 10 processos disciplinares.

Dos Juízos de admissibilidades concluídos, 07 propuseram a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e 05 pelo arquivamento. De um total de 11 processos julgados, em 10 julgamentos a decisão foi pelo arquivamento e em 01, o julgamento de uma sindicância investigativa determinou a instauração de 01 processo administrativo disciplinar.

## 2.3 Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

Quadro A.2.3 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.					X
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				X	
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.	X				
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.			X		
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	
<b>Procedimentos de Controle</b>					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
<b>Informação e Comunicação</b>					
	1	2	3	4	5

23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.		X			
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
<b>Análise Crítica:</b> A avaliação ora encaminhada foi realizada pelo Diretor do Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva,					
<b>Escala de valores da Avaliação:</b>					
<b>(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.</b>					
<b>(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</b>					
<b>(3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</b>					
<b>Monitoramento</b>					
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
<b>(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</b>					
<b>(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</b>					

## **PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013**

### **3. Relacionamento com a Sociedade**

#### **3.1 Canais de Acesso do cidadão**

Em relação ao item 3.1 da referida DN, que trata dos canais de acesso do cidadão a este órgão, informo que esta Ouvidoria recebeu 25.661 solicitações no ano de 2014 subdivididas entre acesso à informação, recebidos por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC com 208 requerimentos de informação e 29 recursos; entre o Teleatendimento, que recebeu 22.423 ligações; e entre o canal da Ouvidoria, que recebeu 3001 manifestações distribuídas entre pedidos de informação, reclamações, denúncias, elogios, sugestões e outras situações (quando a solicitação não se enquadrar em nenhum dos primeiros 5 tipos de manifestação citados). Essas solicitações podem ser feitas por meio da página eletrônica do MI, correio eletrônico, telefone (0800), carta e presencialmente.

Em relação às demandas do SIC, dos 208 pedidos de informação, 194 foram realizados via internet, 11 foram via correspondência eletrônica, 2 pessoalmente e 1 correspondência física. Dos 29 recursos apresentados, 22 foram de 1ª instância, 6 de 2ª instância e 1 para a CGU. Não houve por parte do Ministério atraso no encaminhamento das respostas.

No que se refere às demandas do Teleatendimento, das 22.423 ligações recebidas, 19.044 solicitaram informações sobre o Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro). As demais 3.379 referiram-se a outros assuntos de competência, ou não, deste órgão.

No que diz respeito às demandas de Ouvidoria, informo que das 3001 manifestações, 2.320 foram referentes a demandas do Ministério, 303 referentes ao Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, 169 para a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, 101 referente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, 72 referente à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e 36 para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, entidades vinculadas a este Ministério. Quanto ao tipo, esse número subdivide-se em 1.857 pedidos de informação, 501 reclamações, 94 outras situações, 133 elogios, 290 sugestões e 126 denúncias.

#### **3.2 Informação sobre a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão**

Não foi elaborada a Carta de Serviço ao Cidadão uma vez que não trabalhamos com serviços de atendimento direto, existindo apenas os serviços de protocolo (e suas demais atividades) e Ouvidoria no trato direto.

### **3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços.**

Em relação a pesquisa de satisfação, esta foi criada em março de 2014. A forma que o cidadão pode se manifestar em relação ao atendimento prestado pelo Ministério é por meio de um *link* encaminhado juntamente com a resposta ao cidadão por correio eletrônico, permitindo que ele responda a um formulário contendo cinco perguntas com campos pré-definidos de respostas. Verificou-se que apenas 5,8% dos cidadãos acessaram a pesquisa de satisfação no exercício de 2014.

### **3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada**

Para acessar os serviços da Ouvidoria, está disponibilizada na página eletrônica do Ministério ([www.mi.gov.br](http://www.mi.gov.br)) um acesso à página da Ouvidoria no canto superior direito, junto com alguns outros serviços prestados pelo MI. Ao acessar a página, o cidadão encontrará as informações de como acessar os serviços da Ouvidoria e do Teleatendimento, e um breve informe do SIC. Nesta página, há um campo para acesso ao formulário da Ouvidoria. Também consta em todas as demais páginas eletrônicas do MI, um acesso ao Fale Conosco, direcionando o cidadão ao sistema da Ouvidoria. Também existe um acesso ao SIC diretamente, conforme determinado pela Lei 12.527/2011.

A Ouvidoria trabalha em conjunto com as demais áreas do Ministério, utilizando-se das informações já existentes no Portal do Ministério, quando necessário, e buscando as demais informações junto às áreas responsáveis pela demanda. Emite relatórios mensais, semestrais e anuais, publicando no setor institucional da Ouvidoria no portal do Integra, plataforma interna do Ministério.

### **3.5 Resultados de avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada**

Em virtude de não ter sido elaborada a Carta de Serviço ao Cidadão uma vez que não trabalhamos com serviços de atendimento direto, existindo apenas os serviços de protocolo (e suas demais atividades) e Ouvidoria no trato direto.

### **3.6 Medidas Relativas à Acessibilidade**

O recebimento definitivo da obra de reforma do Edifício Sede do Ministério da Integração Nacional – Bloco “E” nos permite dizer que o prédio contempla hoje algumas das medidas constantes na NBR 9050/2004. Um exemplo é a presença de sanitários adequados em cada pavimento que o MI ocupa. Mesmo nos banheiros não exclusivos para Portadores de Necessidades Especiais, adotaram-se espelhos inclinados, o que permite seu uso por pessoas de baixa estatura, como portadores de nanismo ou cadeirantes que porventura utilizem os banheiros comuns. Busca-se com isso diminuir a sensação de segregação, criando espaços que compactuam com o conceito arquitetônico de Desenho Universal.

Em parte, adotou-se a colocação de piso podotátil - apenas em áreas de atenção, para que pessoas com baixa acuidade visual sejam alertadas quanto à escadas e elevadores. Ainda em relação à escada, informamos que o corrimão está, em termos de diâmetro e distâncias de acordo com a NBR 9050/2004, são todos circulares e garantem empunhadura adequada aos usuários.

Com relação às circulações, informamos ainda que os layout concebidos e executados quando da reforma, seguem os padrões estabelecidos na NBR citada, que consiste em 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m; 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m; 1,50 m para corredores de uso público; maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas.

Os balcões das recepcionistas dos halls de elevadores sociais do MI, seguem a Norma



técnica que determina que uma parte da superfície do balcão, com extensão de no mínimo 0,90 m, deve ter altura de no máximo 0,90 m do piso o que permite o contato visual direto entre cadeirantes ou pessoas de baixa estatura com as recepcionistas.

A abdição de capachos e tapetes também garante que a circulação seja facilitada para os portadores de deficiência visual e de locomoção.

## **PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013**

### **5 Planejamento e Resultados Alcançados**

As informações sobre custos de produtos e serviços, não se aplicam ao contexto da Secretaria Executiva.

Ações/Subtítulos – OFSS

Não há necessidade de preencher o Quadro A.5.2.3.2, considerando que as ações do Programa 2111 do MI, no âmbito da UO 53101, têm um localizador único, Nacional, o que tornaria as informações redundantes com as do Quadro A.5.2.3.1.

Ações não Previstas na LOA 2014 – Restos a Pagar não Processados - OFSS

Não há necessidade de preencher o Quadro A.5.2.3.3, porque a UJ não executou, em 2014, restos a pagar não processados de ações não previstas na LOA 2014.

#### **5.1 Planejamento da Secretaria Executiva (Unidade Jurisdicionada)**

- a) **Descrição sintética dos planos estratégico, tático e operacional que orientam a atuação da unidade.**

O planejamento estratégico da Secex-MI está inserido no âmbito do Planejamento do MI, atualmente materializado no Mapa Estratégico da Pasta, no qual estão definidos a Visão de Futuro, a Missão, os Eixos de Atuação (Prioridades) e os Objetivos Estratégicos do MI, conforme ilustração a seguir:

# MAPA ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

**VISÃO DE FUTURO:** ser instituição de excelência reconhecida na articulação e indução do desenvolvimento regional equilibrado e da proteção civil, com atuação em todo território nacional.

**MISSÃO:** promover a integração nacional, o desenvolvimento sustentável e a superação das desigualdades regionais do país, assegurando inclusão socioeconômica, melhoria da qualidade de vida, proteção civil e segurança hídrica da população.

## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria

Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda de desenvolvimento do País.

Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico e social.

### Ampliar e garantir a eficiência da irrigação

Implementar modelos de gestão sustentáveis e inovadores nos perímetros públicos irrigados.

Expandir a área irrigada no País.

### Garantir segurança hídrica

Universalizar a oferta de água para diversos usos.

Fortalecer o programa de revitalização de bacias hidrográficas.

### Assegurar proteção civil

Reduzir a vulnerabilidade a desastres por meio de políticas de prevenção.

Ampliar e qualificar a capacidade de resposta a desastres.

### Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva

Promover valorização e qualificação permanente dos servidores.

Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão.

Ministério da  
Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/web/guest/mapa-estrategico>

Conforme Mapa Estratégico, o plano estratégico da Secex se insere no Eixo “Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva”, desdobrado nos Objetivos Estratégicos “Promover valorização e qualificação permanente dos servidores” e “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”.

Por sua vez, o plano tático da Secex abrange o planejamento das coordenações componentes da Unidade Jurisdicionada, abrangendo áreas específicas, notadamente:

1. Contabilidade;
2. Documentação e Informação Bibliográfica;
3. Execução Orçamentária e Financeira;
4. Orçamento e Finanças;

5. Planejamento e Melhoria da Gestão;
6. Prestação de Contas de Convênios;
7. Recursos Humanos;
8. Suporte Logístico; e
9. Tecnologia da Informação.

As ações prioritárias estão descritas em Planos Operativos, associados ao eixo temático “Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva”, que se configuram como registros das pactuações assumidas entre os responsáveis pelas ações e a direção superior do Ministério. Nesse registro constam descrições, metas, prazos e valores associados à iniciativa desejada, além de dados complementares essenciais à execução do objeto como vinculações orçamentárias e informações contratuais (com terceiros).

Esse planejamento tático é monitorado quinzenalmente pelo Secretário-Executivo em reuniões de coordenação da Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que o acompanhamento insere-se no Modelo de Gestão do Ministério, que busca assegurar a consecução dos objetivos estratégicos e permite evidenciar eventuais desvios ao longo da gestão e apontar tempestivamente as medidas necessárias à sua mitigação.

Apresentam-se, a seguir, os planos operativos, acompanhados no decorrer de 2014, que representam o planejamento tático da Secex, conforme áreas específicas da Unidade Jurisdicionada:

- Aprimoramento da Política de Gestão de Documentos (Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica)
- Contratação de Digitalização de Documentos para todo MI (Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica)
- Monitoramento (Coordenação Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão)
- Planejamento (Coordenação Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão)
- Implementação da Gestão por Processos no âmbito do MI (Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão)
- Projetos de Melhorias de Processos - Secretarias (Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão)
- Concurso Público (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)
- Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Servidores do MI e Vinculadas (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)
- Promoção do Fortalecimento da Capacidade Institucional (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)
- Manual do Servidor (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)
- Saúde do Servidor (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)
- Programa de desenvolvimento de Gestão de Pessoas (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)
- Revitalização das Instalações do Bloco "E" da Esplanada (Coordenação-Geral de Suporte Logístico)
- Reforma das Instalações das Gerências Regionais (Coordenação-Geral de Suporte Logístico)

- Mudanças de Áreas (Coordenação-Geral de Suporte Logístico)
- Serviços Técnicos Administrativos – MI/Sudeco (Coordenação-Geral de Suporte Logístico)
- Inventário de Bens Patrimoniais (Coordenação-Geral de Suporte Logístico)
- Prestação de Contas de convênios e Congêneres – TCE’S (Coordenação Geral de Prestação de contas de convênios)
- Cenad - Contratação de Sistema de Desastres Naturais e Gestão da Operação (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Estações de Trabalho, Tabletes e Impressoras (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Integra – Secex (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- ODR- SDR (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Gestão de Conteúdo Corporativo - ECM (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Projeto Cabeamento Estruturado (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Sispar - Sistema de Emendas Parlamentares (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Sinir- Sistema de Informações sobre Irrigação (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Sistema de Monitoramento do Planejamento Estratégico do MI (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Sistema do PAC – Sispac (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)
- Orçamento – Rotinas e Estruturação (Coordenação Geral de Orçamento e Finanças)
- Cooperação Internacional – Guia (Secretaria Executiva)
- Regimento Interno do MI (Secretaria Executiva)
- Projetos de Melhorias de Processos no MI (Secretaria Executiva)
- Projeto Interáguas (Secretaria Executiva)

Quanto ao planejamento operacional, a cargo das próprias áreas, configura-se como o detalhamento das ações que compõem cada plano operativo, quando são preparados os cronogramas, estabelecidas as metas e previstos os recursos necessários para a implementação das atividades que compõem o plano.

Com relação ao tratamento dos riscos, ainda não existem procedimentos implementados, no âmbito da Secex, para avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas.

Cabe destacar, ainda, as seguintes linhas de planejamento referentes às unidades específicas da Secex:

*I - Plano de Capacitação de Recursos Humanos (PCDRH) – Coordenação Geral de Gestão de Pessoas*

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), no exercício de 2014, no cumprimento de sua missão institucional de identificar, executar, acompanhar e avaliar as ações para aquisição e

fortalecimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes fundamentais ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento dos servidores, teve o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (PCDRH) como principal instrumento de planejamento de suas iniciativas, tendo como meta o desenvolvimento das competências individuais e institucionais, como também, a melhoria dos processos diários no ambiente de trabalho.

O Plano é um importante norteador para os dirigentes, servidores e para a própria CGGP, uma vez que diagnostica as competências que precisam ser desenvolvidas e estabelece os meios disponíveis, os prazos, os recursos e as condições para o seu desenvolvimento.

O PCDRH foi proposto em observância ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e na Norma Operacional MI/SECEX Nº 02, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal no âmbito do MI.

Os eventos de capacitação e requalificação ofertados pelo Plano destinam-se aos servidores efetivos, inclusive àqueles em exercício no Órgão na condição de cedidos ou exercentes de carreiras descentralizadas, aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e contratados temporariamente sob o amparo da Lei 8.745/1993.

O PCDRH/MI foi proposto e alinhado às seguintes premissas:

- a. Marcos institucionais do Ministério;
- b. Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC); e
- c. Necessidades de cursos apontados pelas unidades do MI.

Em função disso e cumprindo o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, o PCDRH/MI tem as suas ações de qualificação e de requalificação direcionadas para o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos servidores que integram a força de trabalho do Órgão.

Ademais, o planejamento contido nesse instrumento coaduna-se com o mapa estratégico do Órgão, que estabelece o desenvolvimento de uma gestão eficiente, eficaz e efetiva por meio da valorização e da profissionalização permanente dos servidores.

Nesse sentido, o PCDRH/MI visa promover, por meios adequados, o aprimoramento das competências do indivíduo em nível gerencial, técnico e comportamental, contribuindo, assim, para o alcance da missão institucional do Órgão.

## *II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação – Coordenação Geral de Tecnologia da Informação*

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TI, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las, no âmbito do Sistema Nacional de Recursos de Tecnologia da Informação (SNTI). Nesse sentido, o PDTI constitui o “instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.” (Instrução Normativa nº 4 de 12 de novembro de 2010)

O PDTI do MI, vigente para 2013-2015, prevê:

- i. Mapear e implementar processos de negócio no âmbito do MI;
- ii. Implementar Solução de tecnologia e apoio a tecnologia GED;
- iii. Institucionalizar a Política de Segurança da Informação;
- iv. Disseminar o uso da tecnologia BI;
- v. Implementar painel de BI;
- vi. Readequar a intranet aos novos conceitos de Comunicação e Colaboração Corporativa com extranet e participação externa dos órgãos vinculados;
- vii. Criar a Coordenação de Governança de TI;
- viii. Aprimorar o planejamento e gestão da aquisição de bens e serviços de TI;
- ix. Elaborar e publicar o PDTI;
- x. Manter disponibilidade de rede e acesso a intranet e internet em 99,5% do tempo;
- xi. Garantir rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informações;
- xii. Disponibilizar equipamentos e serviços de TI de modo a apoiar os profissionais do ministério no exercício de suas funções;
- xiii. Garantir às áreas de TI a disponibilização de máquinas, equipamentos e aplicativos profissionais capazes de atender à demanda gerada pelos serviços prestados ao usuário interno e externo das unidades do ministério;
- xiv. Disponibilizar sistemas e infraestrutura mínima;
- xv. Fornecer suporte aos ativos de rede;
- xvi. Adquirir e manter os softwares utilizados pelo MI;
- xvii. Desenvolver sistemas transacionais para atender às necessidades das áreas meio e finalísticas;
- xviii. Promover a preservação do patrimônio de TI a cargo do MI;
- xix. Trazer para o Ministério a administração e a responsabilidade de todos os serviços críticos hoje executados fora de seu ambiente;
- xx. Divulgar a racionalização e a sustentabilidade no uso dos recursos de TI;
- xxi. Adequar quantitativa e qualitativamente o quadro de pessoal de TI;
- xxii. Alinhar as políticas de TI das unidades Vinculadas com a do MI.

### *III - Planejamento de Projetos de Cooperação Técnica – Gabinete-Secex*

Em 2014, a Secex coordenou os seguintes Projetos de Cooperação Técnica (PCTs) no âmbito do MI:

- a) BRA/IICA/09/003 - Consolidação das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional. Vigência: até 15 de abril de 2015
- b) BRA/IICA/07/001 - Desenvolvimento de Ações de Combate à Desertificação e de Estímulo à Conservação, Preservação e Recuperação dos Recursos Naturais na Região Semi-Árida do Brasil. Vigência: 30 de maio de 2015

- c) BRA/IICA/08/002 - Desenvolvimento da Agricultura irrigada no Brasil, sob Cenários Sustentáveis. Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
- d) BRA/IICA/13/001 - Fortalecimento Institucional e Desenvolvimento do Setor Água na esfera do Ministério da Integração Nacional: infraestrutura Hídrica (Água), Irrigação e Defesa Civil. Vigência: até 31 de dezembro de 2016).

Esses PCTs são desenvolvidos por intermédio de planos de trabalho que orientam sua execução no nível operacional. No ano de 2014, assim como nos demais anos, cada PCT passa por um processo de elaboração de seu Plano Operativo Anual que materializa o planejamento do Projeto e embasa a avaliação de seus resultados.

**b) Avaliação sobre os estágios de implementação do planejamento estratégico, destacando os avanços observados no exercício de 2014 e as perspectivas em relação aos próximos exercícios com base nas etapas de avaliação e monitoramento do plano.**

A estratégia adotada pela Secex para o alcance desses objetivos está inserida na estratégia maior do MI que se apoia em Modelo de Gestão para o monitoramento de suas ações, baseado em reuniões periódicas com a alta direção do Ministério, Secretários e o próprio Ministro, para fins de acompanhamento das atividades previamente pactuadas, quando se procede à análise, ao julgamento e à interpretação dos resultados dos projetos e das atividades prioritários.

A preparação para essas reuniões dá-se por meio de encontros entre titulares das Secretarias, técnicos, responsáveis pelas atividades, e *staff* da equipe de monitoramento do MI, vinculada ao DGE/Secex. Essas reuniões constituem-se em **Salas de Situação** e, muitas vezes, são complementadas por reuniões técnicas específicas entre a equipe e os responsáveis operacionais pelas ações. Finalmente, às vésperas da reunião de monitoramento, ocorre reunião prévia do Eixo comandada pelo Secretário coordenador do Eixo estratégico.

O MI, em 2014, realizou três ciclos de monitoramento. Cada ciclo compreende cinco reuniões com o Ministro, uma para cada eixo temático do Mapa Estratégico e uma adicional para o acompanhamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco, organizado nas seguintes etapas:

- Etapa 1 – Alimentação de dados – Os responsáveis operacionais pelos Planos Operativos alimentam a equipe de Monitoramento com as informações necessárias para acompanhar a evolução das ações;
- Etapa 2 – Crítica e ajuste das informações – A Equipe de Monitoramento analisa, organiza e critica as informações fornecidas pelos responsáveis operacionais;
- Etapa 3 – Reuniões técnicas – Quando é verificada a necessidade de alinhamento de dados, são realizadas reuniões técnicas buscando a consistência das informações e a organização de sínteses gerenciais do portfólio de ações;
- Etapa 4 – Preparação da reunião de Monitoramento – Prepara-se apresentação para a reunião de Monitoramento, com a seleção de ações a destacar e a produção de material gerencial sobre o conjunto das ações, conforme modelo apresentado a seguir:
- Etapa 5 – Reunião Prévia de Monitoramento – trata-se de reunião comandada pelo Secretário coordenador do Eixo, quando a apresentação é criticada e falhas e omissões são corrigidas. É o momento em que os altos dirigentes têm oportunidade de aprofundar seu entendimento sobre as ações prioritárias e promover alinhamento com os responsáveis operacionais sobre decisões de nível estratégico que tenham sido tomadas durante o ciclo;
- Etapa 6 – Reunião de Monitoramento - A reunião de Monitoramento completa o ciclo e



proporciona a oportunidade de levar problemas mais complexos à instância superior, viabilizando a solução para gargalos que prejudiquem o alcance dos resultados pactuados. A discussão suscita conjunto de encaminhamentos que são registrados em Atas de Deliberação com explicitação das atitudes a serem tomadas, seus responsáveis e os prazos a serem atendidos.

Ressalta-se que o Modelo de Gestão e o Sistema de Monitoramento torna ágil o processo decisório e garante que decisões em nível estratégico reverberem nos níveis tático e operacional com agilidade. Por outro lado, a elevada participação de dirigentes intermediários e técnicos no ciclo de monitoramento permite levar às instâncias superiores restrições operacionais às decisões estratégicas que impactam seu cumprimento.

Na Secex, a preparação para as reuniões de monitoramento dá-se por intermédio de reuniões de coordenação quinzenais com os titulares das unidades da Secretaria, com a participação de técnicos e responsáveis pelas atividades e do *staff* diretamente vinculado ao Secretário Executivo.

Considerando que a gestão pressupõe uma dinâmica permanente de planejar e acompanhar os planos de ação por intermédio de um conjunto de planos operativos, com seus responsáveis, prazos e progressos, a Secex trabalhou para concluir o alinhamento dos Planos Operativos em andamento nas áreas finalísticas e meio aos objetivos estabelecidos e priorizados por meio do Mapa Estratégico ao Plano Plurianual 2012-2015 visando mensurar os resultados alcançados.

Dessa forma, foram identificados e apontados desdobramentos na atividade de monitoramento, que resultaram numa proposta de revisão e complementação do Planejamento Estratégico vigente para 2015, visando agregar valor por meio do incremento dos eixos e dos objetivos existentes no Mapa, com a criação de metas e indicadores alinhados ao PPA 2016-2019.

Além disso, está prevista a articulação com as Secretarias para a elaboração dos planos de ação, a partir das prioridades e das diretrizes que serão estabelecidas pela alta direção do MI.

**c) Demonstração da vinculação do plano da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o PPA.**

O planejamento das coordenações componentes da Unidade Jurisdicionada vincula-se com as competências específicas da Secex, estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, constante do item 1.2 deste Relatório.

No contexto do Plano Plurianual (PPA), a Secex é responsável por conduzir o eixo “Implementar Gestão Eficaz, Eficiente e Efetiva” do Mapa Estratégico, e o seu planejamento estratégico vincula-se ao PPA por intermédio do “Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional”, cujas ações estão listadas a seguir:

- 00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
- 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;
- 140U - Desenvolvimento de ações de planejamento, gestão, estudos, projetos e fortalecimento institucional – INTERÁGUAS
- 2000 - Administração da Unidade
- 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes
- 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

- 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados
- 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
- 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União
- 212B - Outros Benefícios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
- 4641 - Publicidade de Utilidade Pública
- 8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

### **5.1.1. Unidade Consolidada – Gabinete do Ministro**

O planejamento do Gabinete do Ministro coincide com o relato da Unidade Jurisdicionada no item 5.1, de modo que se alinha ao Eixo “Implementar Gestão Eficiente, Eficaz e Efetiva” no âmbito do Planejamento Estratégico do MI, notadamente no que se refere ao Objetivo Estratégico “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”.

No mesmo sentido, o planejamento tático deve ser expresso em Planos Operativos e o planejamento operacional resulta do detalhamento do planejamento tático, descrito em atividades. As diretrizes consolidadas no Plano da Unidade.

No contexto do Plano Plurianual - PPA, o Gabinete contribui para o eixo “Implementar Gestão Eficaz, Eficiente e Efetiva” do Mapa Estratégico, e o seu planejamento estratégico vincula-se ao PPA por intermédio do “Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional”, especialmente no que tange às seguintes ações:

- 2000 - Administração da Unidade
- 4641 - Publicidade de Utilidade Pública

O planejamento do Gabinete é acompanhado pelo Sistema de Gestão do MI e vincula-se com as competências específicas do Gabinete sendo que, em 2014, foi contemplado o seguinte Plano Operativo:

- Divulgação das Ações do MI (Assessoria de Comunicação Social);

## **5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**

### **5.2.1. Programas Temáticos - Quadros A.5.2.1**

Apresentam-se a seguir quadros com as informações orçamentárias e financeiras de todos os programas temáticos que possuem recursos alocados ao MI na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014 (LOA 2014).

Será realizada a análise situacional dos Programas 2013 - Agricultura Irrigada, 2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária, 2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres e 2051 - Oferta de Água, em função de serem os Programas com maior número de objetivos sob responsabilidade do MI.

## Agricultura Irrigada – 2013

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2013				
Título	Agricultura Irrigada				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b) Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	2.298.252.471	1.381.466.908	498.911.763	417.623.800	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes	2.834.018.000	1.248.575.000	757.304.000	828.139.000	
Total	5.132.270.471	2.630.291.908	1.256.215.763	1.245.762.800	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e) Despesa Empenhada	f) Despesa Liquidada	g) Despesa Paga	h) Restos a Pagar (inscrição 2014)		i) Despesa Realizada
			h.1) Processados	h.2) Não Processados	
432.793.395,91	184.991.094,79	128.139.402,15	56.851.692,64	247.802.301,12	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j) Posição em 1.1.2014	k) Valor Liquidado	l) Valor Pago	m) Valor Cancelado	n) Valor a Pagar
Não processados	439.447.562,85	198.115.971,54	189.301.830,90	-28.011.494,94	222.134.237,01
Processados	17.154.318,60		16.676.156,69	-12.810,43	465.351,48
0					
Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
Dotação OFSS	498.911.763	Dotação OI	-	Outras Fontes	15.000.000,00

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

## Ciência, Tecnologia e Inovação - 2021

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2021				
Título	Ciência, Tecnologia e Inovação				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b) Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	22.856.549.602	11.309.611.199	5.873.9620.205	5.673.018.198	
Orçamento de Investimentos - OI			-	-	
Outras Fontes	25.028.518.462	10.276.769.231	6.524.638.462	8.227.110.769	
Total	47.885.068.064	21.586.380.430	12.398.558.667	13.900.128.967	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e) Despesa Empenhada	f) Despesa Liquidada	g) Despesa Paga	h) Restos a Pagar (inscrição 2014)		i) Despesa Realizada
			h.1) Processados	h.2) Não Processados	
5.036.968.427	3.625.564.104	3.287.611.287	337.952.817,37	1.411.404.323,08	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j) Posição em 1.1.2014	k) Valor Liquidado	l) Valor Pago	m) Valor Cancelado	n) Valor a Pagar
Não processados	1.866.525.220,93	979.546.401,03	808.916.521,43	-260.785.823,53	825.855.070,23

	-				
Processados	873.965.075,37		615.112.523,07	-615.112.523,07	256.587.010,47

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
<b>Dotação OFSS</b>	<b>2.816.000</b>	<b>Dotação OI</b>	<b>-</b>	<b>Outras Fontes</b>	<b>-</b>

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**Conservação e Gestão de Recursos Hídricos - 2026**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2026				
Título	Conservação e Gestão de Recursos Hídricos				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b)Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	1.290.395.626	642.739.520	307.530.982	340.125.124	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes					
Total	1.290.395.626	642.739.520	307.530.982	340.125.124	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e)Despesa Empenhada	f)Despesa Liquidada	g)Despesa Paga	h)Restos a Pagar (inscrição 2014)		i)Despesa Realizada
			h.1)Processados	h.2) Não Processados	
274.715.643	156.077.743	154.572.682	1.505.057,97	118.637.900	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j)Posição em 1.1.2014	k)Valor Liquidado	l)Valor Pago	m)Valor Cancelado	n)Valor a Pagar
Não processados	107.751.310,89	79.656.080,80	79.193.262,62	-12.871.132,57	15.686.915,70
Processados	15.686.915,70		504.621,45	-20.209,86	13.091,75

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
<b>Dotação OFSS</b>	<b>15.075.446,00</b>	<b>Dotação OI</b>	<b>-</b>	<b>Outras Fontes</b>	<b>-</b>

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária - 2029**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2029				
Título	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b)Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	30.731.726.652	19.494.863.321	5.985.606.983	5.251.256.348	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes	5.950.830.000	2.692.280.000	1.551.600.000	1.706.950.000	
Total	36.682.556.652	22.187.143.321	7.537.206.983	6.958.206.348	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de

					Investimento
e)Despesa Empenhada	f)Despesa Liquidada	g)Despesa Paga	h)Restos a Pagar (inscrição 2014)		i)Despesa Realizada
			h.1)Processados	h.2) Não Processados	
4.979.408.149,74	557.841.918,	515.305.308,	42.536.609,84	4.421.566.231	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j)Posição em 1.1.2014	k)Valor Liquidado	l)Valor Pago	m)Valor Cancelado	n)Valor a Pagar
Não processados	12.202.852.479	5.719.657.645,54	5.583.020.542,05	-1.830.839.359,	4.788.992.577,
Processados	48.424.350,76		30.166.166,49	-21.333,41	18.236.850,86

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
Dotação OFSS	847.439.810	Dotação OI	-	Outras Fontes	1.550.350.000,

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**Gestão de Riscos e Resposta a Desastres - 2040**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2040				
Título	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b)Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	17.819.355.256	11.813.074.729	4.398.365.038	1.607.915.489	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes	4.000.000.000	2.800.000.000	800.000.000	400.000.000	
Total	21.819.355.256	14.613.074.729	5.198.365.038	2.007.915.489	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e)Despesa Empenhada	f)Despesa Liquidada	g)Despesa Paga	h)Restos a Pagar (inscrição 2014)		i)Despesa Realizada
			h.1)Processados	h.2) Não Processados	
2.573.321.903	1.780.661.791	1.750.048.835	30.612.955,74	792.660.112	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j)Posição em 1.1.2014	k)Valor Liquidado	l)Valor Pago	m)Valor Cancelado	n)Valor a Pagar
Não processados	3.328.920.025,17	1.325.018.473,61	1.179.339.046,43	-177.331.052,62	1.972.249.926,12
Processados	117.720.732,50		109.524.990,74	-405.912,73	7.790.036,12

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
Dotação OFSS	2.899.626.170	Dotação OI	-	Outras Fontes	-

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**Autonomia e Emancipação da Juventude - 2044**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2044				
Título	Autonomia e Emancipação da Juventude				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b)Acumulado Dotações/Posições	c) Dotação Posição final -	d) Remanescente (a-b-c)	

		2012 e 2013	2014		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS		733.828.892	500.438.279	196.188.587	37.202.026
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes		517.122.000	227.502.000	135.932.000	153.688.000
Total		1.250.950.892	727.940.279	332.120.587	190.890.026
<b>Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014</b> (em R\$ 1,00)					
<b>Lei Orçamentária 2014</b>					
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>					<b>Orçamento de Investimento</b>
<b>e)Despesa Empenhada</b>	<b>f)Despesa Liquidada</b>	<b>g)Despesa Paga</b>	<b>h)Restos a Pagar (inscrição 2014)</b>		<b>i)Despesa Realizada</b>
			<b>h.1)Processados</b>	<b>h.2) Não Processados</b>	
28.754.387	9.543.531	8.152.674	1.390.857,07	19.210.855	-
<b>Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores</b>					
<b>Tipo</b>	<b>j)Posição em 1.1.2014</b>	<b>k)Valor Liquidado</b>	<b>l)Valor Pago</b>	<b>m)Valor Cancelado</b>	<b>n)Valor a Pagar</b>
Não processados	161.043.756,45	75.321.901,19	75.321.901,19	-11.896.129,96	73.825.725,30
Processados	8.109.636,96		8.106.475,19	-3.161,77	
<b>Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014</b>					
<b>Dotação OFSS</b>	986.000,00	<b>Dotação OI</b>	-	<b>Outras Fontes</b>	-

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

#### Oferta de Água - 2051

<b>Identificação do Programa de Governo</b>					
Código Programa	2051				
Título	Oferta de Água				
<b>Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)</b>					
<b>Esfera</b>	<b>a) Global PPA 2012-2015</b>	<b>b)Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013</b>	<b>c) Dotação Posição final - 2014</b>	<b>d) Remanescente (a-b-c)</b>	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	13.221.144.205	6.354.301.277	3.996.185.697	2.870.657.231	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes					
Total	13.221.144.205	6.354.301.277	3.996.185.697	2.870.657.231	
<b>Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014</b> (em R\$ 1,00)					
<b>Lei Orçamentária 2014</b>					
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>					<b>Orçamento de Investimento</b>
<b>e)Despesa Empenhada</b>	<b>f)Despesa Liquidada</b>	<b>g)Despesa Paga</b>	<b>h)Restos a Pagar (inscrição 2014)</b>		<b>i)Despesa Realizada</b>
			<b>h.1)Processados</b>	<b>h.2) Não Processados</b>	
2.967.325.336	1.448.535.162	1.175.222.576	273.312.585,48	1.518.790.175	-
<b>Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores</b>					
<b>Tipo</b>	<b>j)Posição em 1.1.2014</b>	<b>k)Valor Liquidado</b>	<b>l)Valor Pago</b>	<b>m)Valor Cancelado</b>	<b>n)Valor a Pagar</b>
Não processados	1.925.179.703,97,	1.265.417.289,99	1.177.269.598,17	-66.675.978,65	681.234.127,15
Processados	46.710.507,22		34.559.236,57	-13.569,02	12.137.701,63
<b>Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014</b>					
<b>Dotação OFSS</b>	3.996.185.697	<b>Dotação OI</b>	-	<b>Outras Fontes</b>	-

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

#### Pesca e Aquicultura - 2052

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2052				
Título	Pesca e Aquicultura				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b)Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	1.188.332.608	757.159.712	299.818.386	131.354.510	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes	1.232.780.000	448.627.000	368.461.000	415.692.000	
Total	2.421.112.608	1.205.786.712	668.279.386	547.046.510	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e)Despesa Empenhada	f)Despesa Liquidada	g)Despesa Paga	h)Restos a Pagar (inscrição 2014)		i)Despesa Realizada
			h.1)Processados	h.2) Não Processados	
117.312.015	21.282.906	21.256.894	26.012,37	96.029.109	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j)Posição em 1.1.2014	k)Valor Liquidado	l)Valor Pago	m)Valor Cancelado	n)Valor a Pagar
Não processados	226.367.035,27	52.936.425,78	52.804.589,99	-58.731.264,03	114.831.181,25
Processados	4.084.793,87		2.167.876,86		1.916.917,01

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
Dotação OFSS	3.068.475	Dotação OI	-	Outras Fontes	-

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**Saneamento Básico - 2068**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2068				
Título	Saneamento Básico				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b)Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	13.433.655.623	8.926.232.961	2.490.821.284	2.016.601.378	
Orçamento de Investimentos - OI					
Outras Fontes	13.800.000.000	9.600.000.000	2.700.000.000	1.500.000.000	
Total	27.233.655.623	18.526.232.961	5.190.821.284	3.516.601.378	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e)Despesa Empenhada	f)Despesa Liquidada	g)Despesa Paga	h)Restos a Pagar (inscrição 2014)		i)Despesa Realizada
			h.1)Processados	h.2) Não Processados	
1.786.821.848	358.401.888	319.984.395	38.417.492,70	1.428.419.961	-
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j)Posição em 1.1.2014	k)Valor Liquidado	l)Valor Pago	m)Valor Cancelado	n)Valor a Pagar
Não processados	3.790.675.844,37 -	993.398.889,79	976.732.828,92	146.995.048,25	2.666.947.967,20

Processados	35.289.788,79		34.215.109,17	-83.222,61	991.457,01
-------------	---------------	--	---------------	------------	------------

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
Dotação OFSS	286.238.342	Dotação OI	-	Outras Fontes	-

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**Segurança Alimentar e Nutricional - 2069**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa	2069				
Título	Segurança Alimentar e Nutricional				
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2012-2015	b) Acumulado Dotações/Posições 2012 e 2013	c) Dotação Posição final - 2014	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	13.917.455.199	8.101.206.880	3.500.885.355	2.315.362.964	
Orçamento de Investimentos - OI	-	-	-	-	
Outras Fontes	-	-	-	-	
Total	13.917.455.199	8.101.206.880	3.500.885.355	2.315.362.964	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2014 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária 2014					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e) Despesa Empenhada	f) Despesa Liquidada	g) Despesa Paga	h) Restos a Pagar (inscrição 2014)		i) Despesa Realizada
			h.1) Processados	h.2) Não Processados	
2.944.057.030	1.207.091.330	1.136.191.243	70.900.087,33	1.736.965.700	-
Restos a Pagar – OFSS – Exercícios Anteriores					
Tipo	j) Posição em 1.1.2014	k) Valor Liquidado	l) Valor Pago	m) Valor Cancelado	n) Valor a Pagar
Não processados	2.223.872.932,33	1.446.951.833,30	1.296.375.111,71	-93.771.592,07	833.766.383,37
Processados	174.555.377,55		167.763.036,47	-1.697.955,33	5.059.356,57

0

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ em 2014					
Dotação OFSS	1.151.222.553	Dotação OI	-	Outras Fontes	-

Fonte: Siop Data: fevereiro/2015

**5.2.1.1. Análise situacional dos programas temáticos****5.2.1.1.1. Agricultura Irrigada - 2013**

O Programa 2013 contempla diversos objetivos de responsabilidade do MI, notadamente:

- i. Regulamentar o marco legal da Política Nacional de Irrigação, elaborar Planos de Irrigação e reestruturar a gestão da agricultura irrigada em articulação com as políticas públicas afins;
- ii. Concluir a implantação das etapas necessárias à viabilização da produção dos projetos públicos de irrigação existentes, revitalizar as infraestruturas de uso comum e promover a exploração das áreas já implantadas em conformidade com a legislação ambiental com vista à transferência de gestão;



- iii. Promover a capacitação para a Agricultura Irrigada em parceria com instituições governamentais, não-governamentais e da iniciativa privada;
- iv. Promover a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) nas áreas de agricultura Irrigada, visando ao uso racional do solo e da água e o manejo adequado das culturas;
- v. Viabilizar a administração, a operação, a manutenção, a revitalização, a regularização e o apoio à produção dos perímetros de interesse social, visando garantir sua gestão operacional;
- vi. Promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da agricultura irrigada para aumentar a produção agrícola de maior valor agregado;
- vii. Incentivar a ampliação da utilização das áreas potencialmente irrigáveis para aumentar a oferta de alimentos, bioenergéticos e fibras de forma sustentável.

O Programa apresenta os seguintes indicadores:

- i. Área dotada de infraestrutura para uso em irrigação
  - a) O índice apurado para o indicador é de 4.163.523 hectares, apurado em 30.12.2006, com dados do Censo Agropecuário do IBGE. A previsão para a próxima medição é em 2016.
- ii. Área Irrigada total no Brasil
  - a) O índice apurado para o indicador é de 5,8 milhões de hectares, apurado em 31.12.2012 com dados do Censo Agropecuário do IBGE.
- iii. Intensidade do uso da infraestrutura de agricultura irrigada em projetos públicos de irrigação
  - a) O índice apurado em 31.12.2013 para o indicador é de 61,6% hectares, conforme dados da Codevasf e do Dnocs. O índice de referência é de 51%, apurado em 30.12.2010.
- iv. Percentual da área colhida que aplica as técnicas de irrigação e drenagem
  - a. O índice apurado em 30.12.2006 para o indicador é de 7,7%, considerados os dados do Censo Agropecuário do IBGE. A previsão para a próxima medição é em 2016.

Os principais resultados alcançados pelo Programa no ano de 2014 foram:

Sem perder o foco no Mapa Estratégico do MI e do Objetivo Estratégico “Ampliar e garantir a eficiência de Irrigação” e seus eixos: i) “Implementar modelos de gestão sustentáveis e inovadores em projetos públicos de irrigação” e ii) “Expandir a área irrigada no país”, para o planejamento das atividades de 2014 a Secretaria Nacional de Irrigação – Senir priorizou a gestão do marco legal do setor de irrigação, em função da publicação da Lei nº 12.787/2013, que instituiu a nova Política Nacional de Irrigação (PNI) e focou na regulamentação da PNI.

Com vistas à regulamentação dos Instrumentos da Política, a Senir adotou as seguintes ações:

- i. Elaborou minuta de Decreto de regulamentação da PNI, o qual foi apresentado aos Órgãos de políticas públicas e afins. O Decreto encontra-se em fase de revisão, após a contribuição de diversos Órgãos sobre o assunto. Posteriormente, o Documento será submetido à Consultoria Jurídica do MI e na sequência encaminhado à Casa Civil para as providências;

- ii. Articulou tratativas com outras entidades governamentais de forma a permitir o desenvolvimento de projetos voltados para a agricultura irrigada; i) com representantes do setor agrícola para discutir os desafios da agricultura irrigada brasileira e a eficiência aos perímetros públicos de irrigação; ii) com instituições públicas de ensino e pesquisa e entidade regulamentadora de curso de pós-graduação no País com vistas a viabilizar instrumentos da política nacional de irrigação. Dessa articulação, resultaram na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre Ministério da Integração Nacional e Ministério da Agropecuária, Pecuária e Abastecimento; e do Acordo de Cooperação Técnica em parceria com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Meio Ambiente e a Agência Nacional de Águas para o desenvolvimento de projetos da agricultura irrigada;
- iii. Formalizou Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre o MAPA, o MI, o MMA e a ANA, para o desenvolvimento e a implementação de programa conjunto de capacitação. Em 2014, foram constituídos Grupos de Trabalhos – GT, sendo um específico para Gestão Integrada e Sustentável de Água no Meio Rural. Encontra-se em elaboração o Termo de Referência para contratação de consultoria para condução dos trabalhos;;
- iv. Concluiu o primeiro módulo do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação (SENIR);
- v. Elaborou Termo de Referência do Plano Diretor de Agricultura Irrigada do Distrito Federal e a solicitou propostas às empresas e aos consórcios que compõem a Lista Curta para prosseguimento ao processo licitatório;
- vi. participou do XXIV Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem – CONIRD.
- vii. concluiu o Projeto Executivo dos Projetos Jonas Pinheiro, Passarão, Rio Formoso e da Barragem Extrema
- viii. formalizou os Termos de Compromisso dos PPIs Passarão, Rio Formoso e das Barragens Casa Branca e Rio de Contas
- ix. Migrou para a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO os PPIs Jonas Pinheiro, Luís Alves do Araguaia e Itamaraty II
- x. Encerrou o Projeto de Público de Irrigação Sampaio

Destacam-se os seguintes fatores intervenientes ao longo do exercício:

- i. Cancelamento de processo licitatório em razão do não atendimento a requisitos estabelecidos, fato que impactou o desenvolvimento e a conclusão do Plano Diretor de Irrigação do Estado do Espírito Santo; e
- ii. Cancelamento dos processos licitatórios a seguir relacionados, fato que impactou no atraso da regulamentação da Política Nacional de Irrigação:
  - a) Edital nº 312/2014 – contratação de Pessoa Física para concepção do modelo de certificação voltada a projetos de irrigação. O cancelamento deu-se em virtude de nenhuma proposta ter cumprido os critérios obrigatórios;

- b) Edital nº 313/2014 - contratação de consultoria Pessoa Física para desenvolver metodologia de caracterização, avaliação e desempenho e evolução de APLs de agricultura irrigada. O cancelamento deu-se em virtude de nenhuma proposta ter cumprido os critérios obrigatórios;
- c) Edital nº 314/2014 - contratação de Pessoa Física para levantar e sistematizar a contribuição do meio acadêmico e das instituições de ensino superior a partir de 1980, seja por meio de oferta de cursos de pós-graduação, seja por meio de estudos e pesquisas à temática do desenvolvimento da irrigação e áreas correlatas no Brasil. O cancelamento ocorreu em virtude da não entrega dos produtos previstos no Termo de Referência e do encerramento da vigência, em 24 de dezembro de 2014;
- d) Edital nº 315/2014 – contratação de Assessoramento Técnico para formular proposta de modelo de assessoramento técnico e organizacional ao produtor (de caráter econômico, legal político, organizacional, social e tecnológico). O cancelamento deu-se em virtude da expiração do prazo limite para assinatura do contrato; e
- e) Edital nº 316/2014 - contratação de Assessoramento Técnico e Organizacional com vistas a formular proposta de modelo de assessoramento técnico e organizacional (de caráter econômico, legal político, organizacional, social e tecnológico). O cancelamento deu-se em virtude de uma redefinição do escopo do trabalho de consultoria que implicaria em mudança do perfil dos consultores para atender a demanda.

#### **5.2.1.1.2. Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária - 2029**

O Programa 2029 apresenta os seguintes objetivos de responsabilidade do MI:

- i. Formular e implementar os marcos legais das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional e de Ordenamento Territorial, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e a ocupação racional do território;
- ii. Criar e aperfeiçoar instrumentos econômicos e financeiros com vistas à promoção do desenvolvimento regional sustentável;
- iii. Desenvolver sistemas locais e regionais de inovação e projetos de incorporação e de difusão de tecnologias;
- iv. Implementação de infraestrutura logística voltada para inclusão na cadeia produtiva.

O Programa apresenta alguns indicadores que estão relacionados aos objetivos acima, que mensuram a distribuição da renda no território.

- i. Maior PIB per capita Estadual/Menor PIB per capita Estadual
  - a. O índice apurado em 31.12.2012 para o indicador é de 7,9450 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa); e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 8,56%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;
- ii. Maior PIB per capita Mesorregional/Menor PIB per capita Mesorregional
  - a. O índice apurado em 31.12.2010 para o indicador é de 17,84 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias

Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 21,06%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;

- iii. Maior PIB per capita Microrregional/Menor PIB per capita Microrregional
  - a. O índice apurado em 31.12.2010 para o indicador é de 22,84 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 24,17%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;
- iv. PIB Centro-Oeste/PIB Nacional
  - a. O índice apurado em 31.12.2012 para o indicador é de 9,8008 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 9,2%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;
- v. PIB Nordeste/PIB Nacional
  - a. O índice apurado em 31.12.2012 para o indicador é de 13,5557 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 13,11%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;
- vi. PIB Norte/PIB Nacional
  - a. O índice apurado em 31.12.2012 para o indicador é de 5,2681 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 5,1%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;
- vii. PIB Sudeste/PIB Nacional
  - a. O índice apurado em 31.12.2012 para o indicador é de 55,1901 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 56,03%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos;
- viii. PIB Sul/PIB Nacional
  - a. O índice apurado em 31.12.2012 para o indicador é de 16,1849 %, com dados do IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo, Suframa e Coordenação de População e Indicadores Sociais. O índice de referência é de 16,56%, com data de apuração de 31.12.2008. A medição do índice é anual, com defasagem de dois anos.

Os principais resultados alcançados pelo Programa no ano de 2014 foram:

- i. Geração de 28.797 postos de trabalho por meio dos arranjos produtivos locais apoiados;
- ii. Inclusão produtiva de 4.577 famílias por intermédio da implantação e/ou fornecimento de *kits* de produção familiares e estruturantes nas atividades de apicultura (Rota do Mel), fruticultura (Rota da Fruta), ovinocaprinocultura (Rota do Cordeiro), aquicultura e pesca (Rota do Peixe) e agricultura familiar (mandiocultura, irrigação familiar). O montante de recursos orçamentários descentralizados à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf alcançou R\$ 50 milhões;
- iii. Criação de 27 comitês estaduais de desenvolvimento regional, necessários à estruturação do núcleo de governança da PNDR;
- iv. iv. consolidação e envio da minuta do Projeto de Lei da nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR à Casa Civil da Presidência da República (Protocolo nº SIDOF NUP 59205.000053/2014-80), incluindo tipologia, sistema de governança e proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional – FNDR. A Casa Civil realizou uma rodada de consulta com diversos ministérios, a destacar o Ministério da Fazenda; o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Ministério das Cidades; a Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que se manifestaram sobre a proposta. O Ministério da Integração Nacional consolidou tais informações e, no atual momento, encontram-se em andamento reuniões bilaterais para discutir os pontos destacados. Manutenção e aperfeiçoamento do Observatório do Desenvolvimento Regional - ODR (<http://odr.integracao.gov.br>), visando constituir um repositório de informações georreferenciadas provenientes de instituições governamentais que englobam dimensões de importância central para o desenvolvimento regional;
- v. Atendimento de 66.954 beneficiários nos arranjos produtivos locais;
- vi. Ampliação do acesso aos recursos para construção da infraestrutura logística voltada para a inclusão produtiva por meio da realização de convênios com prefeituras e fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas;

Destacam-se os seguintes fatores intervenientes ao longo do exercício:

- i. Priorização da reformulação da PNDR nos Exercícios de 2012 e 2013, com a realização da I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (CNDR) e a formulação do novo texto da PNDR, deixando-se para 2014 a inicialização do processo de revisitação e aprovação do marco legal da Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT) e;
- ii. Comprometimento do aporte de recursos face aos limites de empenho estabelecidos

### **5.2.1.1.3. Gestão de Riscos e Resposta a Desastres – 2040**

O Programa 2040 apresenta os seguintes objetivos de responsabilidade do MI:

- i. Induzir a atuação em rede dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil em apoio às ações de defesa civil, em âmbito nacional e internacional, visando à prevenção de desastres;
- ii. Promover ações de pronta resposta e reconstrução de forma a restabelecer a ordem pública e a segurança da população em situações de desastre em âmbito nacional e internacional;

- iii. Expandir o mapeamento de áreas de risco com foco em municípios recorrentemente afetados por inundações, erosões marítimas e fluviais, enxurradas e deslizamentos, para orientar as ações de defesa civil.

O Programa dispõe dos seguintes indicadores:

- i. Número de órgãos municipais de defesa civil integrados ao SINPDEC
  - a. O índice apurado em 31.12.2014 para o indicador é de 1.847 municípios, conforme dados da Sedec/MI.
  - b. Este indicador foi elaborado tendo em vista que para um ente da federação receber recursos da Sedec em caso de desastres, ele tem que estar cadastrado no Sistema Integrado de Informação de Desastres- S2ID (para reconhecimento da situação de desastres) e já possuir Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) (para recebimento do recurso). Em 2014 este índice foi de 33,21% (1847- Órgãos Municipais cadastrados no S2ID e com CPDC/5561- Total de municípios do Brasil).
- ii. Porcentagem de municípios com carta geotécnica de aptidão à urbanização em relação a municípios críticos a desastres
  - a. O índice apurado em 23/11/2014 para o indicador é de 1,0900, conforme dados da Sedec/MI. O índice de referência é de 0,00%, com data de apuração de 31.12.2012.
  - b. Em 2014, foram finalizadas nove cargas geotécnicas, até 23 novembro de 2014.
- iii. Porcentagem de municípios com setores de risco identificados em relação a municípios críticos a desastres (setorização de riscos)
  - a. O índice apurado em 18/12/2014 para o indicador é de 104,40 %, com dados Serviço Geológico do Brasil (CPRM). O índice de referência é de 35%, com data de apuração em 31.12.2012.
- iv. Porcentagem de municípios mapeados em relação a municípios críticos a desastres (mapas de suscetibilidade)
  - a. O índice apurado em 05/01/2015 para o indicador é de 32,40 %.
  - b. Até 2014 foram produzidos 266 mapas de suscetibilidade que deverão ser entregues até janeiro de 2015.
- v. Porcentagem de municípios mapeados em relação a municípios críticos a desastres (mapeamento de risco)
  - a. O índice apurado em 21.08.2014 para o indicador é de 14,13%, com dados do Cenad.
  - b. Está sendo realizado o levantamento de dados e a análise da vulnerabilidade a desastres naturais com o objetivo de elaborar mapas de risco a inundações e movimentos de massa e apresentar propostas de intervenções para prevenção de desastres em 821 municípios prioritários. Para isso, Universidades Federais e empresas de consultoria são contratadas para

realização de levantamentos de campo e elaboração de mapas de riscos baseados em mapeamentos geológicos e hidrológicos da Companhia de Pesquisas em Recursos Minerais (CPRM).

- c. Esses levantamentos são fundamentais para a gestão dos riscos e para a atuação dos gestores públicos, em cooperação com a sociedade civil organizada, com vistas à redução dos riscos de movimentos de massa e inundações. Até 2014, 179 municípios tiveram mapeamento realizado.

Os principais resultados alcançados pelo Programa, no ano de 2014, foram:

- i. Ações de capacitação dos membros do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, cujas metas têm sido superadas, principalmente, devido à modalidade de ensino à distância, que proporcionou a capacitação de um número elevado de participantes a um custo menor, mantendo qualidade do conteúdo ofertado.
- ii. Apoio à melhoria da estruturação de defesas civis estaduais pelo incentivo junto às universidades para instalação de Centros Universitários de Ensino e Pesquisa sobre Desastres- Ceped.
- iii. Publicação da Lei 12.983 de 1º de junho de 2014, publicada no DOU em 2 de junho de 2014, a qual visa agilizar o processo de resposta, sendo possível a solicitação de recursos antes mesmo do reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- iv. Até dezembro de 2014, 2.214 municípios aderiram ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil. Quantos aos governos estaduais, apenas Mato Grosso, Roraima e Tocantins não aderiram à sistemática do CPDC.

Destacam-se os seguintes fatores intervenientes ao longo do exercício:

- i. Recursos repassados em 2014, para atender à meta de “assistir às populações vitimadas e reabilitar cenários de desastres” não tiveram, em nenhuma das transferências executadas, a prestação de contas completamente analisada e aprovada. A Sedec tem buscado orientar previamente os entes federados, aprimorar as ações de controle e acompanhar a execução do objeto com o objetivo de mitigar eventuais problemas e solucioná-los tempestivamente.

#### **5.2.1.1.4. Oferta de Água - 2051**

O Programa 2051 apresenta todos seus objetivos sob responsabilidade do MI, notadamente:

- i. Aumentar a oferta de água em sistemas integrados, com prioridade nas regiões com déficit, e contribuir para a indução ao desenvolvimento econômico e social, por meio de intervenções de infraestrutura hídrica;
- ii. Revitalizar infraestruturas hídricas existentes, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais;
- iii. Formular a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica e elaborar seus principais instrumentos, de forma a organizar o setor e a atuação do Estado.

O Programa dispõe dos seguintes indicadores:

- i. Capacidade de Reservação de Água

- a. O índice apurado em 19.12.2014 para o indicador é de 29.820 milhões de m<sup>3</sup>, conforme dados da SIH/MI. O índice de referência é de 29.300 milhões de m<sup>3</sup>, com data de apuração em 28.05.2013.
- i. Quilometragem de Adução de Águas
  - a. O índice apurado em 19.12.2014 para o indicador é de 2.768,79 quilômetros, conforme dados da SIH/MI. O índice de referência é de 2.039 quilômetros, com data de apuração em 28.5.2013.

Os principais resultados alcançados pelo Programa, no ano de 2014, foram:

- i. Avanço na regularização de oferta de água para os sistemas de abastecimento, tendo sido concluído a 1ª etapa da Adutora Pajeú, a 1ª etapa do Sistema Siriji e a nova captação para o sistema Cabrobó;
- ii. Avanço significativo na execução de outras ações de implantação de sistemas para ampliação da Oferta de Água, como exemplo o Projeto de Integração do Rio São Francisco e a Adutora João Leite na região metropolitana de Goiânia;
- iii. Avanço na revitalização de infraestruturas hídricas, estando em andamento a elaboração dos projetos para revitalização de 22 Reservatórios Estratégicos e concluída a revitalização de oito barragens em Pernambuco.

Destacam-se os seguintes fatores intervenientes ao longo do exercício:

- i. Dificuldades na desapropriação de terrenos particulares nos locais das obras;
- ii. Dificuldade dos entes executores atenderem às exigências legais, para início das obras;
- iii. Atraso na entrega de materiais de obras;
- iv. Dotações da LOA insuficientes para a execução de todas as ações;
- v. Necessidade de readequação de orçamentos das obras.

### 5.2.2. Objetivos –

Não há objetivo no Plano Plurianual sob a responsabilidade da Secex e seu planejamento vincula-se ao PPA apenas por intermédio do “Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional”.

Apresentam-se nos quadros, a seguir, os dados referentes a todos os objetivos sob a responsabilidade do MI com informações sobre as metas alcançadas em 2013 e as previstas ao final do PPA.

**Quadro A.5.2.2**  
**Objetivo 0128 – Programa 2013**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Regulamentar o marco legal da Política Nacional de Irrigação, elaborar Planos de Irrigação e reestruturar a gestão da agricultura irrigada em articulação com as políticas públicas afins.					
<b>Código</b>	0128	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada		<b>Código</b>	2013		
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Cadastrar 100% dos irrigantes	%	100	0	0	0



	do setor privado				
METAS QUALITATIVAS					
Sequencial	Descrição da Meta				
1	Cadastrar e manter os dados de 100% dos irrigantes de projetos públicos de irrigação				
2	Regulamentar o novo marco legal da Política Nacional de Irrigação				
3	Implantar o Conselho Nacional de Irrigação				
4	Implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação				

Fonte: SIOP

Não foi alocado recurso na LOA 2014 para o Objetivo 0128 – Programa 2013

#### Objetivo 0175 – Programa 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Concluir a implantação das etapas necessárias à viabilização da produção dos projetos públicos de irrigação existentes, revitalizar as infraestruturas de uso comum e promover a exploração das áreas já implantadas em conformidade com a legislação ambiental com vista à transferência de gestão.					
<b>Código</b>	0175	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada			<b>Código</b>	2013	
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Construir infraestrutura de apoio à produção em 44 perímetros públicos de irrigação	ha	44	0	0	0
2	Obter a conformidade ambiental de 61 perímetros em fase de operação	un	61	4	20	32,79
3	Implementar a regularização fundiária de 61 projetos públicos de irrigação	un	61	0	0	0
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Concluir as infraestruturas para ampliar a área irrigada em 148.920 ha	ha	148.920	0	23.694	15,91
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro-oeste		3.797	0	0	0
	Região Sul		10.650	0	0	0
	Região Norte		4.582	0	3.582	78,17
	Região Nordeste		129.891	0	20.112	15,48
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Revitalizar as infraestruturas de uso comum que atendam a 117.234 há	ha	117.234	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Nordeste	ha	58.703	0	0	0
	Região Sudeste	ha	30.031	0	0	0
	Região Norte	ha	28.500	0	0	0
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização

						(c/a)
3	Transferir a gestão de 18 perímetros públicos de irrigação	un	18 perímetros	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Nordeste	un	16	0	0	0
	Região Sudeste	un	1	0	0	0
	Região Norte	un	1	0	0	0

Fonte: SIOP

### Objetivo 0176 – Programa 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Promover a capacitação para a Agricultura Irrigada em parceria com instituições governamentais, não-governamentais e da iniciativa privada.					
<b>Código</b>	0176	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada			<b>Código</b>	2013	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Capacitar 20.000 irrigantes para aplicação das técnicas de irrigação e drenagem	un	20.000	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro-oeste	un	2.000	0	0	0
	Região Norte	un	1.000	0	0	0
	Região Nordeste	un	6.000	0	0	0
	Região Sudeste	un	5.000	0	0	0
	Região Sul	un	6.000	0	0	0
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Capacitar 4.000 profissionais de nível superior para agricultura irrigada	un	4.000	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro-oeste	un	1.000	0	0	0
	Região Nordeste	un	500	0	0	0
	Região Norte	un	750	0	0	0
	Região Sudeste	un	750	0	0	0
	Região Sul	un	1.000	0	0	0
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
3	Capacitar 6.000 profissionais de nível médio para agricultura irrigada	un	6.000	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Norte	un	500	0	0	0
	Região Centro-oeste	un	1.000	0	0	0
	Região Nordeste	un	1.500	0	0	0

	Região Sudeste	un	1.500	0	0	0
	Região Sul	un	1.500	0	0	0

Fonte: SIOP

### Objetivo 0180 – Programa 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Promover a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER nas áreas de agricultura Irrigada, visando o uso racional do solo e da água e o manejo adequado das culturas.					
<b>Código</b>	0180	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada			<b>Código</b>	2013	
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Disponibilizar serviços de ATER para 30.000 pequenos produtores dos projetos públicos de irrigação	un	30.000	0	8.389	27,96
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Disponibilizar serviços de ATER nas áreas da agricultura irrigada de 8.000 agricultores familiares que se enquadrem na PNATER	un	8.000	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Norte	un	2.000	0	0	0
	Região Centro-oeste	un	1.500	0	0	0
	Região Nordeste	un	500	0	0	0
	Região Sudeste	un	2.000	0	0	0
	Região Sul	un	2.000	0	0	0

Fonte: SIOP

Não foi alocado recurso na LOA 2014 para o Objetivo 0180 – Programa 2013

### Objetivo 0543 – Programa 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Viabilizar a administração, operação, manutenção, revitalização, regularização e o apoio à produção dos perímetros de interesse social, visando garantir sua gestão operacional.					
<b>Código</b>	0543	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada			<b>Código</b>	2013	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Revitalizar 40 empreendimentos de interesse social	un	40	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Nordeste	un	40	0	0	0

Fonte: SIOP

### Objetivo 0544 – Programa 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
---------------------------	--	--	--	--	--	--

<b>Descrição</b>	Promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da agricultura irrigada para aumentar a produção agrícola de maior valor agregado.					
<b>Código</b>	0544	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada			<b>Código</b>	2013	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Ampliar a área irrigada em 88.239 ha	ha	88.239	0	0	0
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Norte	ha	16.000	0	0	0
	Região Sudeste	ha	18.000	0	0	0
	Região Centro-oeste	ha	2.096	0	0	0
	Região Sul	ha	32.000	0	0	0
	Região Nordeste	ha	20.143	0	0	0

Fonte: SIOF

#### Objetivo 0545 – Programa 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da agricultura irrigada para aumentar a produção agrícola de maior valor agregado					
<b>Código</b>	0545	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Agricultura Irrigada			<b>Código</b>	2013	
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Ampliar a atual área irrigada pelo setor privado em 100% nos próximos 4 anos	%	100	0	0	0

Fonte: SIOF

Não foi alocado recurso na LOA 2014 para o Objetivo 0545 – Programa 2013

#### Objetivo 0789 – Programa 2029

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Formular e implementar os marcos legais das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional e de Ordenamento Territorial , contribuindo para a redução das desigualdades regionais e a ocupação racional do território					
<b>Código</b>	0789	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.			<b>Código</b>	2029	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Criar 27 comitês estaduais de desenvolvimento regional que promovam o fortalecimento da governança da Política de Desenvolvimento Regional – PNDR	un	27	27	27	100
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Sul	un	3	3	3	100
	Região Centro-oeste	un	4	4	4	100

	Região Nordeste	un	9	9	9	100
	Região Norte	un	7	7	7	100
	Região Sudeste	un	4	4	4	100
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Elaborar 19 planos de desenvolvimento regional nas escalas macrorregional, estadual e sub-regional	un	19	0	14	74
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Norte	un	3	0	5	167
	Região Centro-oeste	un	3	0	2	67
	Região Sul	un	2	0	3	150
	Região Sudeste	un	3	0	0	0
	Região Nordeste	un	8	0	4*	50
METAS QUALITATIVAS						
Sequencial	Descrição da Meta					
1	Reformular e aprovar o marco legal da Política Nacional de Desenvolvimento Regional					
2	Aprovar o marco legal da Política Nacional de Ordenamento Territorial					

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0790 – Programa 2029

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Criar e aperfeiçoar instrumentos econômicos e financeiros com vistas à promoção do desenvolvimento regional sustentável.					
<b>Código</b>	0790	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.				<b>Código</b>	2029
METAS QUALITATIVAS						
Sequencial	Descrição da Meta					
1	Comprometer 100% das disponibilidades dos recursos programados no exercício em projetos de interesse do desenvolvimento regional					
2	Aplicar 100% dos recursos programados no exercício					

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0792 – Programa 2029

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Desenvolver sistemas locais e regionais de inovação e projetos de incorporação e de difusão de tecnologias.					
<b>Código</b>	0792	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.				<b>Código</b>	2029
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Desenvolvimento de projetos de apoio à inovação em 10 Arranjos Produtivos Locais	un	10	0	0	0
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Desenvolvimento de Rede Regional de Inovação da Amazônia	un	1	0	0	0

	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Amazônia legal	un	1	0	0	0
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Desenvolvimento de Rede Regional de Inovação do Centro-Oeste	un	1	0	0	0
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Centro-oeste	un	1	0	0	0
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
3	Desenvolvimento de Rede Regional de Inovação do Nordeste	un	1	0	0	0
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Nordeste	un	1	0	0	0
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
4	Realização de projetos de incorporação e de difusão de tecnologias no setor produtivo do Nordeste	un	8	0	0	0
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Nordeste	un	8	0	0	0

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0840 – Programa 2029

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Implementação de infraestrutura logística voltada para inclusão na cadeia produtiva.					
<b>Código</b>	0840	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.			<b>Código</b>	2029	

METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
5	Gerar 106.770 postos de trabalho nos APLs apoiados	un	106.770	13.722	92.061	86
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Semiárido	un	6.700			
	Mesorregiões Diferenciadas	un	22.520			
	Faixa de Fronteira	un	20.000			
	Região Hidrográfica do São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim	un	57.550			

METAS QUALITATIVAS	
Sequencial	Descrição da Meta
1	Ampliar o acesso aos recursos para construção da infraestrutura logística voltada para a inclusão produtiva

Fonte: SIOP

### Objetivo 0172 – Programa 2040

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Induzir a atuação em rede dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil em apoio às ações de defesa civil, em âmbito nacional e internacional, visando a prevenção de desastres					
Código	0172	Órgão	Ministério da Integração Nacional			
Programa	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres			Código	2040	
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Capacitação de 4.500 pessoas nas atividades de defesa civil	un	4.500 pessoas	7.872	27.803	6,18
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Celebrar e executar acordos de cooperação visando a estruturação de órgãos estaduais de defesa civil	un	27	1	5	0,18
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Centro-oeste	un	4	0	0	0
	Região Nordeste	un	9	0	0	0
	Região Norte	un	7	0	0	0
	Região Sudeste	un	4	0	2	0,5
Região Sul	un	3	1	3	1	
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Implementação e estruturação das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil	un	5	0	0	0
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Centro-oeste	un	1	0	0	0
	Região Nordeste	un	1	0	0	0
	Região Norte	un	1	0	0	0
	Região Sudeste	un	1	0	0	0
Região Sul	un	1	0	0	0	
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
3	Celebrar e executar acordos de cooperação visando a estruturação de órgãos municipais de defesa civil.	un	821	15	106	0,13
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
	Região Norte	un	81	6	12	0,15
	Região Nordeste	un	277	3	23	0,08

	Região Centro-oeste	un	29	0	5	0,17
	Região Sudeste	un	292	4	43	0,14
	Região Sul	un	142	2	23	0,16
METAS QUALITATIVAS						
Sequencial	Descrição da Meta					
1	Estruturar e manter o Grupo de Apoio a Desastres					
2	Modernização e estruturação do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres					
3	Promover a participação brasileira nos fóruns e discussões internacionais de modo a permitir					
4	Realizar Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil					

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0174 – Programa 2040

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Promover ações de pronta resposta e reconstrução de forma a restabelecer a ordem pública e a segurança da população em situações de desastre em âmbito nacional e internacional.					
<b>Código</b>	0174	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres			<b>Código</b>	2040	
METAS QUALITATIVAS						
Sequencial	Descrição da Meta					
1	Assistir às populações vitimadas e reabilitar cenários de desastres					
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Implementar o Cartão de Pagamento de Defesa Civil em municípios.	un	2856	482	2214	0,77
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2013</b>	<b>c)Realizada até 2013</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Sul	un	861	217	491	0,57
	Região Centro-oeste	un	161	20	60	0,37
	Região Nordeste	un	1202	11	1023	0,85
	Região Norte	un	104	9	113	1,08
Região Sudeste	un	528	51	527	0,99	

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0587 – Programa 2040

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Expandir o mapeamento de áreas de risco com foco em municípios recorrentemente afetados por inundações, erosões marítimas e fluviais, enxurradas e deslizamentos, para orientar as ações de defesa civil.					
<b>Código</b>	0587	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres			<b>Código</b>	2040	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Mapear áreas sujeitas a inundações, enxurradas e deslizamentos em municípios.	un	821	148	179	0,22
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro-oeste	un	29	0	0	0
	Região Nordeste	un	277	59	75	0,27
	Região Norte	un	81	19	19	0,23
	Região Sudeste	un	292	44	48	0,16



	Região Sul	un	142	26	37	0,26
--	------------	----	-----	----	----	------

Fonte: SIOP

### Objetivo 0765 – Programa 2043

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Estimular o desenvolvimento socioeconômico e a integração das regiões inseridas na Faixa de Fronteira, por meio de políticas públicas que tenham em conta sua singularidade e seu caráter estratégico para a integração regional sul-americana, com vistas a reduzir a vulnerabilidade das populações fronteiriças, sobretudo no fomento a micro, pequenos e médios empreendimentos e na promoção do acesso a políticas sociais..					
<b>Código</b>	0765	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Integração Sul-Americana			<b>Código</b>	2043	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Desenvolver cursos e implementar Institutos de Educação Profissional e Tecnológica ao longo da Faixa de Fronteira brasileira, com oferta compartilhada de vagas entre brasileiros e estrangeiros	un	12	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro-oeste	un	3	0	0	0
	Região Norte	un	5	0	0	0
	Região Sul	un	4	0	0	0
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Estruturar e integrar Arranjos Produtivos Locais na Faixa de Fronteira, conforme as potencialidades identificadas na Região	un	15	1	1	6,7
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro-oeste	un	2	0	0	0
	Região Norte	un	7	0	0	0
	Região Sul	un	6	1	1	16,7

Fonte: SIOP

Não foi alocado recurso na LOA 2014 para o Objetivo 0765 – Programa 2043

### Objetivo 0479 – Programa 2051

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Aumentar a oferta de água em sistemas integrados, com prioridade nas regiões com déficit, e contribuir para a indução ao desenvolvimento econômico e social, por meio de intervenções de infraestrutura hídrica.					
<b>Código</b>	0479	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Oferta de Água			<b>Código</b>	2051	
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)

1	Regularizar a oferta de água para os sistemas de abastecimento	município	297	10	43	14%
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Centro oeste	município	2	0	0	0
	Região Sul	município	8	0	0	0
	Região Nordeste	município	250	10	43	17%
	Região Sudeste	município	37	0	0	0

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0480 – Programa 2051

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Revitalizar infraestruturas hídricas existentes, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais..					
<b>Código</b>	0480	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Oferta de Água	<b>Código</b>	2051			
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Revitalizar infraestruturas hídricas	un	18	14	17	94%
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Nordeste	un	18	14	17	94%

Fonte: SIOP

#### Objetivo 0549 – Programa 2051

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
<b>Descrição</b>	Formular a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica e elaborar seus principais instrumentos, de forma a organizar o setor e a atuação do Estado.					
<b>Código</b>	0549	<b>Órgão</b>	Ministério da Integração Nacional			
<b>Programa</b>	Oferta de Água	<b>Código</b>	2051			
METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
1	Diagnosticar a situação de operação e segurança física de infraestruturas hídricas	un	48	0	85	177%
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Nordeste	un	36	0	74	206%
	Região Sudeste	un	8	0	11	138%
	Região Sul	un	4	0	0	0%
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2014	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c/a)
2	Implementar a gestão do Projeto de Integração do São Francisco	un	1	0	0	0
	<b>Regionalização da Meta</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>a)Prevista 2015</b>	<b>b)Realizada em 2014</b>	<b>c)Realizada até 2014</b>	<b>d)% Realização (c/a)</b>
	Região Nordeste	un	1	0	0	0

METAS QUALITATIVAS	
Sequencial	Descrição da Meta
1	Elaborar marcos legal e institucional para a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica
2	Elaborar o Plano Nacional de Segurança Hídrica

Fonte: SIOP

### 5.2.2.1 Análise situacional dos objetivos de responsabilidade do Ministério da Integração Nacional

#### 5.2.2.1.1 Objetivo 0128 - Programa 2013

O objetivo compreende a regulamentação do marco legal da Política Nacional de Irrigação; a elaboração de Planos de Agricultura Irrigada e Desenvolvimento Sustentável e a articulação, a gestão e a governança da Política Nacional de Irrigação.

A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para este objetivo foi disponibilizada em 2012, para o período até 2015, não havendo, em 2014, alocação de novos recursos.

Contudo, a articulação com as demais políticas afins propiciou avanços na regulamentação e na implementação da Política Nacional de Irrigação. Dentre as ações desenvolvidas em 2014, estão a divulgação da minuta de Decreto de regulamentação da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, para órgãos e instituições públicas e privadas, o início da operação do Sistema de Informações sobre os Projetos Públicos de Irrigação – Sisppi, a contratação do Estudo da Análise Territorial para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada e a realização dos procedimentos licitatórios para a elaboração do Plano Diretor de Agricultura Irrigada do Distrito Federal.

A minuta de Decreto de regulamentação da Lei nº 12.787/2013 foi elaborada pelos integrantes do grupo de trabalho interministerial instituído por meio da Portaria nº 311, de 22 de agosto de 2014, do MI. A proposta apresenta conceitos e aborda temas fundamentais à implementação da Política Nacional de Irrigação, tais como: classificação de irrigantes, investimentos públicos em projetos privados de irrigação, organização de irrigantes, descrição do processo de transferência de gestão, projetos de interesse social, planos de irrigação, sistema de informação sobre irrigação, certificação, implantação e transferência de gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação – PPIs. Entretanto, o Decreto não esgota todos os aspectos que requerem regulamentação. O detalhamento dar-se-á por meio de portarias e outros normativos que contemplarão, dentre outros pontos, o uso das unidades parcelares como garantia em empréstimos bancários, os desdobramentos da transferência de propriedade da infraestrutura de uso comum e de apoio à produção e as questões do seguro e crédito rural. A regulamentação do Conselho Nacional de Irrigação ocorrerá posteriormente.

O Sisppi, atualmente em operação, está sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Irrigação, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs). Esse Sistema busca consolidar os dados sobre os PPIs existentes no País, bem como agregará informações gerais dos projetos, tais como vias de acesso, localização geográfica, área irrigável, área irrigada por método e sistema de irrigação, principais culturas exploradas, valor bruto de produção, organização de produtores e cooperativas existentes no projeto. No primeiro semestre de 2014, parte do módulo que trata das informações gerais dos projetos (área irrigável, área irrigada, métodos de irrigação, principais culturas, produção vegetal, valor bruto de produção, vias de acesso, localização, dentre outras) foi disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério da Integração Nacional (<http://sisppi.mi.gov.br/SISPPI/loginExterno.seam?cid=85>).

Ainda em 2014, foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o MI, o Mapa, o MMA e

a ANA. Espera-se, para 2015, com a celebração do ACT, a implantação do Cadastro Nacional Único dos Agricultores Irrigantes a partir dos dados disponíveis no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) da Agência Nacional de Águas. Com o Decreto de regulamentação da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013), será facilitado o acesso aos dados e a atualização das informações em agricultura irrigada. Prevê-se, ainda, a implantação do Sistema de Suporte ao Monitoramento e à Operação dos Projetos Públicos de Irrigação (Sismoppi).

Em setembro de 2014, durante o XXIV Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem (CONIRD), ocorreu a Oficina do Planejamento da Agricultura Irrigada com a participação de representantes dos Governos Estaduais de Tocantins, Ceará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul. A Oficina representou uma das etapas para o entendimento sobre a responsabilidade das unidades da federação na elaboração dos seus próprios Planos Diretores, para que em 2015 sejam elaborados os Termos de Referência. O processo licitatório do Plano Diretor de Agricultura Irrigada do Distrito Federal encontra-se em curso, conforme as diretrizes traçadas pelo Banco Mundial.

Outra ação em andamento é o estudo de Análise Territorial para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada do Brasil. O estudo objetiva realizar uma análise do potencial para irrigação no Território Brasileiro com base em um conjunto de variáveis e indicadores relacionados à dinâmica agrícola regional, à produção e à aptidão agrícolas das regiões, à conservação ambiental de modo integrado, dentre outros, de modo a subsidiar implantação de políticas públicas para o setor. Um dos principais produtos do trabalho em desenvolvimento é a disponibilização de um sistema de consulta automatizado, que permitirá o uso gerencial dos dados georreferenciados ainda no primeiro semestre de 2015.

#### **5.2.2.1.2 Objetivo 0175 - Programa 2013**

A caracterização do objetivo 0175 parte do pressuposto que a irrigação é fundamental para aumentar a produtividade, diminuir a sazonalidade da oferta de alimentos no decorrer do ano e, principalmente, permitir a produção de alimentos onde a falta de chuvas é um fator limitante.

Ressalta-se que as metas do Objetivo 0175 só poderão ser aferidas quando da conclusão de todas as etapas que compõem as metas relacionadas aos perímetros, de modo que não é possível mensurá-las para a maioria dos perímetros que ainda estão em execução. Os resultados apresentados a seguir discorrem sobre a análise da meta alcançada e demonstram o andamento das demais ações deste Objetivo.

Dessa forma, embora, em 2014, os PPIs não tenham incrementado a área irrigada do País, nesse ano, foram executadas obras de infraestrutura de irrigação nos PPIs Baixo Acaraú/CE, Araras Norte/CE e Tabuleiros Litorâneos/PI, totalizando, respectivamente, 88%, 59% e 70% dos serviços que deverão ser realizados, os quais contribuirão para a ampliação da meta do Programa.

No mesmo exercício, deu-se continuidade às obras de implantação da infraestrutura hídrica do PPI Marrecas/Jenipapo/PI, objetivando implantar 1.000 ha irrigados, abrangendo estações de bombeamento, adutoras de recalques, reservatórios e estações elevatórias. Até 2014, foram implantadas 95% das obras de infraestrutura de irrigação do PPI Jacaré-Curitiba/SE. Registra-se, ainda, que, no PPI Baixio de Irecê/BA, houve a contratação dos serviços para atualização e adequação do Projeto Executivo da 1ª etapa, realização do georreferenciamento e elaboração do Projeto Executivo da estação de bombeamento principal.

Também foram concluídos os projetos executivos dos PPIs Passarão/RR, com recursos de Restos a

Pagar 2011, e da Barragem Extrema/GO, com recursos de Restos a Pagar 2012. Os dois projetos sofreram atraso na sua elaboração, em função de inconsistências técnicas e financeiras, ocasionando o desenvolvimento de mais de uma versão dos projetos.

Com relação ao Projeto de Irrigação Luís Alves do Araguaia, cabe esclarecer que as obras do empreendimento estão paralisadas desde dezembro de 2009. Nesse intervalo, o Governo do Estado de Goiás redimensionou o projeto e realizou o recadastramento das famílias contemplando, também, comunidades indígenas. A publicação do edital de licitação para retomada das obras remanescentes está prevista para 30 de abril de 2015.

Apesar de as obras de infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto de Irrigação Várzeas de Sousa estarem concluídas desde dezembro de 2013, o projeto recebeu recursos, em 2014 para atender aos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), que proporcionaram um aumento na produtividade do Projeto. Além disso, em dezembro de 2014, o Governo do Estado da Paraíba obteve suplementação de créditos com a finalidade de viabilizar uma eficiente Transferência de Gestão do Projeto.

Por decisão Judicial, as obras do Projeto Arroio Duro - Costa Doce foram embargadas. Aguarda-se liberação da justiça para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul assumira a execução.

### **5.2.2.1.3 Objetivo 0176 - Programa 2013**

O objetivo 0176 contempla iniciativas de capacitação para a Agricultura Irrigada. Contudo, em 2014, não houve alocação de recursos na Lei Orçamentária anual (LOA) para este objetivo.

A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para este objetivo pressupõe a conclusão da implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação – Sinir, bem como do resultado dos trabalhos previstos no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 2014, entre MI/MAPA/MMA/ANA.

Entre o final do segundo semestre de 2013 e o primeiro semestre de 2014, elaborou-se, no âmbito do Programa Interáguas (Banco Mundial), um Termo de Referência com o objetivo de estruturar e disponibilizar “Cursos de Especialização em Irrigação e Drenagem” aos técnicos de nível superior em parceria com instituições públicas de ensino e pesquisa na área de Ciências Agrárias. Contudo, após discussões técnicas no âmbito da Senir e do Banco Mundial, optou-se pela suspensão dessa atividade devido à formatação do curso diferir do padrão da contratação (consultoria) usualmente estabelecida pelo Banco Mundial. Acrescenta-se que as atividades para a concepção do curso de doutorado com foco mercadológico não avançaram e essa iniciativa foi cancelada.

Entre os objetivos específicos do ACT firmado entre o MAPA, o MI, o MMA e a ANA, está previsto o desenvolvimento e a implementação de programa conjunto de capacitação. Os partícipes desse ACT, em outubro de 2014, constituíram seis Grupos de Trabalhos – GT para tratar de temas específicos inerentes aos objetivos do ACT. Assim, houve a criação do GT – Capacitação para Gestão Integrada e Sustentável de Água no Meio Rural, sob a coordenação do MI, que estabeleceu o cronograma de trabalho para 2014/2016 e, no momento, está modelando o Termo de Referência (TR) “Levantamento de ações e ofertas/demandas de capacitação sobre o tema de água no meio rural”, que prevê a contratação de consultoria, pessoa jurídica, com recursos do Programa Interáguas.

Procura-se, dessa forma, integrar essa atividade com as diretrizes e os objetivos estabelecidos para o objetivo 0180, de promover a Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) nas áreas de agricultura irrigada, visando o uso racional do solo e da água e o manejo adequado das culturas.

A proposta faz parte do Programa Nacional de Capacitação em Agricultura Irrigada para fortalecimento da Política Nacional de Irrigação, conforme a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, no âmbito da Senir/MI

#### **5.2.2.1.4 Objetivo 0180 – Programa 2013**

Não houve alocação de recursos na Lei Orçamentária anual (LOA) para este objetivo.

Em 2014, foram dispendidos esforços interinstitucionais para estruturar ações de planejamento da Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater voltadas à agricultura irrigada, visando o uso racional do solo e da água e o manejo adequado das culturas.

Dentre as ações encontram-se o portfólio de pesquisa e desenvolvimento em agricultura irrigada, que tem como objetivo principal a identificação dos líderes para a adequação das redes de pesquisa e inovação. Além disso, podemos citar a participação da Secretaria Nacional de Irrigação no comitê gestor do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Engenharia de Irrigação – INCT-EI – com a finalidade de constituir um centro de referência em agricultura irrigada para o País.

O assunto foi objeto de discussão na Oficina de Planejamento da Agricultura Irrigada, por ocasião do XXIV Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem – Conird, ocorrido em setembro de 2014. A discussão contou com a participação de representantes da Embrapa e do INCT-EI e contemplou aspectos vinculados à transferência de tecnologia e o sistema Ater.

Outras iniciativas referem-se aos Acordos de Cooperação Técnica firmados pelo MI junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e à Agência Nacional de Águas, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respectivamente, com o intuito de conjugar esforços no desenvolvimento de Políticas Nacionais Integradas.

Dentre os objetivos estão à implantação de unidades demonstrativas de produção integrada em sistemas de irrigação para projetos públicos e privados de irrigação; o desenvolvimento de Políticas Nacionais Integradas de incentivo ao uso eficiente e conservação de água e solos na agricultura irrigada; o aprimoramento das atividades regulatórias do uso da água no meio rural, em especial da outorga de direito de uso de água para irrigação e o desenvolvimento e implementação de programas conjuntos de capacitação voltados à gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos no meio rural.

#### **5.2.2.1.5. Objetivo 0543 – Programa 2013**

Nesse Objetivo destacam-se ações relacionadas à operação e manutenção; apoio à administração; participação nos custos operacionais; atividades de prestação de assistência técnica; atividades de organização de produtores; regularização fundiária; despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas; atendimento das condicionantes ambientais; capacitação de técnicos e agricultores; recuperação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum já implantadas (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, dentre outras); bem como implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, dentre outros.), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

No âmbito do Perímetro Público de Irrigação (PPI) Itiúba/AL, em 2014, foram contratados o fornecimento e a instalação de seis Centros de Controle de Motores, visando à modernização das instalações elétricas das estações de bombeamento, e a fabricação e a instalação de seis conjuntos motobombas de eixo vertical.

Quanto ao PPI Cotinguiba-Pindoba/SE, efetivou-se a conclusão da licitação para reabilitação das obras civis das estações de bombeamento e do sistema de adutoras; a construção das unidades de processamento mínimo de arroz; a modernização do sistema de irrigação da área de policultivo; a contratação dos serviços de georreferenciamento, cadastro físico, econômico social das áreas de influência do PPI e emissão da Ordem de Serviço para a reabilitação de estradas vicinais. O PPI possui área irrigável de 2.232 hectares e atende a 475 produtores.

No PPI Propriá/SE, foi concluída a licitação para a reabilitação das obras civis das Estações de Bombeamento e dos diques de proteção; contratados os serviços de georreferenciamento, cadastro físico, econômico e social das áreas de influência do Perímetro Irrigado e emitida a ordem de serviços para reabilitação de estradas vicinais. O PPI possui área irrigável de 1.177 hectares, atende a 311 produtores e até junho de 2014 havia sido realizado 12% do empreendimento.

Por fim, no PPI Betume foi concluída a licitação da reabilitação de canais e obras de arte; contratados os serviços de georreferenciamento, cadastro físico, econômico e social das áreas de influência do Perímetro irrigado e emitida a Ordem de serviço para reabilitação das estradas vicinais. O PPI possui área irrigável de 2.860 hectares e atende a 754 produtores.

#### **5.2.2.1.6 Objetivo 0544 – Programa 2013**

Esse Objetivo visa promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da agricultura irrigada para aumentar a produção agrícola de maior valor agregado e agrega a meta “Ampliar a área irrigada em 88.239 hectares”.

Em 2014, foi analisado o Projeto Executivo da Barragem do Rio Imburuçu, devolvido para conclusão e ajustes até o início de 2015. Essa ação, desde 30 de outubro de 2014, foi transferida para a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste (Sudeco).

Em reunião com representantes do Estado do Rio Grande do Sul, a Senir propôs elaborar o anteprojeto das obras do Canal Jaguari e do Canal Taquarembó, ficando o Estado responsável pela execução e fiscalização das obras via Regime Diferenciado de Contratações – RDC. Em dezembro de 2014, a Secretaria iniciou os estudos para elaboração do Termo de Referência para contratação de projetista para elaboração do anteprojeto de engenharia.

No exercício, referente à ação de Estudos e Projetos para Implantação de Projetos de Irrigação, foram formalizados três Termos de Execução Descentralizada, dois para a elaboração de estudos e a consolidação de anteprojeto de engenharia dos empreendimentos Mocambo-Cuscuzero (12.000 ha) e Iuiú (30.306 ha), situados no Estado da Bahia; e um para a elaboração de estudos dos empreendimentos Chapada do Arapuá, Parnamirim e Urimamã (18.494 ha), situados no Estado de Pernambuco, tendo sido iniciadas as obras nos Projetos de Irrigação Iuiú e Mocambo-Cuscuzero. Também, foram formalizados os Termos de Compromissos para a realização de estudos das Barragens Casa Branca e Médio Rio de Contas, situadas no Estado da Bahia.

Foi concluído o Projeto Executivo do empreendimento Jonas Pinheiro, com recursos de RAP 2009. A publicação do edital de licitação para execução das obras ocorreu em novembro de 2014 e a abertura dos envelopes em meados de dezembro. No entanto, em função de falhas no edital, a concorrência pública foi cancelada. A previsão é que novo edital de licitação seja publicado em abril de 2015 e as obras sejam iniciadas no segundo semestre, com duração de 24 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Essa ação foi transferida para a Sudeco em 30 de outubro de 2014.

Levantamentos pedológicos realizados nos limites do Projeto Manoel Dionísio identificaram áreas inaptas à agricultura. O resultado dos levantamentos diminuiu drasticamente a área útil contemplada na proposta original e ocasionou a prorrogação de entrega do Projeto Executivo. Diante do fato, novos estudos estão sendo feitos em áreas adjacentes ao projeto de irrigação com a finalidade de encontrar novas áreas aptas e, assim, manter o quantitativo original da proposta, bem como integrar assentamentos contíguos, não contemplados na proposta original.

No exercício de 2014, o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul informou que a Licença Prévia, necessária à conclusão do Projeto Básico do Projeto Itamaraty II ainda não havia sido liberada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Tendo em vista que as pendências não foram regularizadas até a vigência da proposta, o Termo de Compromisso foi encerrado. Essa ação foi transferida para a Sudeco em 30 de outubro de 2014.

#### **5.2.2.1.7 Objetivo 0545 – Programa 2013**

As ações no âmbito do Objetivo visam incentivar a ampliação da utilização das áreas potencialmente irrigáveis para aumentar a oferta de alimentos, bioenergéticos e fibras de forma sustentável, porém, não houve alocação de recursos na LOA 2014 para este objetivo.

A partir da Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007, e da Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 403, de 29 de agosto de 2013, foram implementados os procedimentos para enquadramento de Projetos de Irrigação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – Reidi, visando baixar os custos de instalação de infraestruturas de projetos de irrigação e, com isso, aumentar a área irrigada, podendo ser apresentados tanto novos projetos como ampliações e modernização de projetos pré-existentes.

O enquadramento de projetos no Reidi está dissociado da obrigatoriedade de execução de despesa pública no âmbito da LOA, uma vez que o objetivo do Programa é reduzir o custo de materiais, serviços e equipamentos, nacionais e importados, aplicados em projetos privados de infraestrutura de irrigação, cujo benefício é a suspensão da exigência de contribuição para o Pis/Pasep e para a Cofins, ou seja, renúncia fiscal.

Consequentemente, espera-se aumentar a produção de alimentos e matérias primas de origem agropecuária, com incremento na produtividade e melhoria na qualidade da produção, redução da escassez da oferta da produção em condições climáticas adversas, aumento da geração de emprego e renda e fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura irrigada, contribuindo com o desenvolvimento da economia regional e nacional.

No âmbito do MI, em 2014, foi aprovado o projeto Santa Colomba Agropecuária Ltda, que prevê irrigação por aspersão (pivô central) e explora as culturas de algodão, feijão, soja e milho em uma área de 2.213 hectares, com a utilização das águas do Rio Itaguari, na Bacia do Rio São Francisco.

#### **5.2.2.1.8 Objetivo 0789 – Programa 2029**

O objetivo contempla ações e iniciativas voltadas à institucionalização da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e da Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT), à realização de planos regionais, à capacitação e cooperação em desenvolvimento regional e territorial e à estruturação e ao fortalecimento do Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional, com vistas à superação das desigualdades regionais e ao ordenamento do território.

Em relação à institucionalização da PNDR, a partir das contribuições das Conferências Estaduais e



Nacional de Desenvolvimento Regional ocorridas em 2013, que contaram com a participação direta de 13 mil pessoas de todas as macrorregiões do País, priorizou-se a conclusão do Projeto de Lei da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e o seu envio à Casa Civil da Presidência da República, assim como a formulação, em parceria com as unidades da federação, dos planos regionais de desenvolvimento.

Quanto à Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT), aguarda-se posicionamento da Casa Civil para iniciar a abertura do processo de negociação do seu marco legal, cuja elaboração pressupõe a participação da sociedade civil.

No âmbito da estruturação e do fortalecimento do Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional da PNDR, em 2014, foram realizados doze cursos de capacitação para 160 atores chave de instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e políticas públicas (UnB, PUC-RS, Unicamp, Ministério do Meio Ambiente e Sudene) sobre o Observatório do Desenvolvimento Regional (ODR) (<http://odr.integracao.gov.br>). Lançado em 2013, o Observatório foi concebido para monitorar, avaliar e garantir o controle social da PNDR e da dinâmica regional brasileira. Foram descentralizados R\$ 2,5 milhões, por intermédio de Acordo de Cooperação Técnica pactuado com a Universidade de Brasília (UnB), destinados ao aprimoramento das funcionalidades; à atualização das bases de dados; à implementação de mecanismos de segurança e à integração do ODR à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (Inde).

Para promover o fortalecimento da governança da PNDR, a articulação realizada com os estados no âmbito da organização das respectivas conferências estaduais, assim como a criação das 27 comissões organizadoras serviu para identificar os atores-chave de cada segmento, de modo a formar um grupo-base que impulse a criação e a consolidação do sistema de governança que contribua para elevar a PNDR à condição de política de Estado. A ideia é que essas instâncias sejam os embriões dos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Regional, previstos no Projeto de Lei da nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional. No ano de 2014, foram iniciadas as negociações com os governos estaduais e há proposta de que em março de 2015 essas instâncias estaduais de governança da política regional sejam consolidadas, por intermédio de um conjunto de normativos que deverão disciplinar seu funcionamento, atribuições e estruturação, bem como as formas de diálogo desses entes.

A Rede Latino-Americana de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional, constituída por representantes de 13 países latino-americanos e diferentes organismos internacionais, tem como proposta buscar um alinhamento político-institucional em torno da superação das desigualdades regionais, de modo a possibilitar soluções conjuntas, intercâmbio e produção de informações sobre a temática. Sob a Presidência do Brasil, a Rede realizou reunião no México, na qual foram discutidos os resultados já alcançados, com destaque para a troca de informações, para a cooperação trilateral; coordenou a elaboração de estudos estatísticos comparados dos países latino-americanos; elaborou o modelo de governança da Rede; elegeu o México como País líder da Rede para o Biênio março de 2015 a março de 2017; coordenou, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o Estudo das Políticas de Desenvolvimento Regional do Brasil, América Latina e Caribe; e iniciou a elaboração do Projeto de Cooperação Técnica trilateral como instrumento de financiamento de projetos de desenvolvimento regional na América Latina.

Quanto aos planos de desenvolvimento iniciados em 2014, cuja conclusão ocorrerá em 2015, encontram-se em elaboração i) o Plano de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, ii) o da Área de Abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF e iii) o Plano de Ação da Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) da Grande Teresina, sob responsabilidade da Codevasf. Esses Planos servirão para definir as diretrizes para os investimentos regionais a serem efetuados, proporcionando estímulo à

organização dos segmentos produtivos em estruturas associativas, o protagonismo das iniciativas das diversas instituições que ali atuam, a identificação das necessidades de capacitação e assistência técnica de empreendedores regionais; e o estímulo à gestão compartilhada, de forma que cada parceiro mantenha sua identidade institucional, dirigindo esforços para fins integrados, evitando ações isoladas, paralelismo e sobreposições, além de proporcionar mais infraestrutura e geração de emprego e renda para a população.

### **5.2.2.1.9 Objetivo 0790 – Programa 2029**

As ações do objetivo 0790 visam adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento das atividades produtivas nas regiões menos desenvolvidas, por intermédio da aplicação dos Fundos Regionais e dos Incentivos Fiscais.

Para esse fim, no exercício de 2014, foram publicadas, dentre outras, as seguintes resoluções no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO):

- Resolução CMN nº 4.304, de 20 de janeiro, que definiu novos encargos financeiros e bônus de adimplência para as operações realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014;
- Resoluções nº 4.314 (27/3/2014) e 4.315(27/3/2014), alteradas pela Resolução nº 4.387(18.12.2014), que autorizam, respectivamente, a renegociação de operações de crédito e operações de crédito rural, contratadas ao amparo de recursos dos Fundos constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), Nordeste (FNE) e Norte (FNO);
- Resolução nº 4.297, de 30 de dezembro de 2013, que definiu os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais para o exercício de 2014. Tais bônus foram de 15% para o pagamento da parcela da dívida até a data do respectivo vencimento.

Neste mesmo exercício, ocorreram as reuniões itinerantes, que desde 2010, levam informações sobre o financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais às suas respectivas regiões, atendendo prioritariamente os municípios, classificados pela PNDR como de baixa e média renda, que não recebem ou que têm pouca aplicação de recursos dos Fundos, prestando esclarecimentos à população de como obter o crédito e realizando visitas a empreendimentos rurais, empresários e empreendedores individuais, possibilitando a realização e prospecção de novos negócios.

Ainda, em 2014, foram elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), três relatórios, relativos à avaliação de impactos econômicos dos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais. O primeiro intitulado “Monitoramento e avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional: uma proposta de avaliação continuada”, que propõe uma metodologia de avaliação e monitoramento dos instrumentos de financiamento da PNDR. O segundo relatório, “Diagnóstico da aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNE, FNO e FCO)”, faz um diagnóstico da aplicação dos Fundos Constitucionais de Financiamento e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) a fim de contribuir para o debate do desenvolvimento econômico brasileiro em sua dimensão regional. E, por fim, o terceiro relatório, “Avaliação dos Impactos Econômicos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO)” uma análise por tipologia da PNDR entre 1999 e 2011, que tem como objetivo avaliar a relação entre os Fundos Constitucionais de Financiamento e o crescimento do PIB *per capita* entre 1999 a 2011 dos municípios e microrregiões da área de cobertura desses Fundos.

Quanto aos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO) foi publicada a Resolução CMN nº 4.303, que estabeleceu novos encargos financeiros, que variam de 6% a.a. até 7,5% a.a., para a concessão de financiamentos, a partir de 21 de janeiro de 2014, com recursos dos Fundos de Desenvolvimento.

No que se refere às liberações de recursos dos Fundos Fiscais de Investimento da Amazônia (Finam) e do Nordeste (Finor), no período de 2012 a dezembro de 2014, foram realizadas nove autorizações de liberações que atingiram o montante de R\$ 202,0 milhões. Essas liberações foram efetuadas pelos Bancos Operadores (Banco do Nordeste e Banco da Amazônia), em favor das empresas beneficiárias daqueles Fundos e que comprovaram aporte de recursos próprios em seus projetos. Desse total, destaca-se a destinação de R\$ 61,6 milhões, ou seja, 31% para o projeto da Empresa Transnordestina Logística S.A., obra do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que é o projeto em atividade de maior relevância na carteira dos Fundos de Investimentos Finam/Finor.

No decorrer desse triênio, 49 projetos foram contemplados com a emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI), sendo emitidos 41 certificados para beneficiárias incentivadas pelo Finam e oito pelo Finor. O CEI é emitido em favor da empresa após o cumprimento de determinados requisitos estabelecidos pela legislação específica, considerando que a beneficiária esteja em operação, sem registro de desvio de recursos, e demonstre a contrapartida de recursos próprios face aos recursos liberados do Fundo.

Em relação às metas previstas para o objetivo, a meta “Aplicar 100% dos recursos programados no exercício” contempla a aplicação dos Fundos Constitucionais de Financiamento, notadamente: i) Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE); Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO); e, iii) Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Em 2014 para os três Fundos foram realizadas 545.557 contratações, somando o montante de R\$ 24,5 bilhões.

Quanto à meta “Comprometer 100% das disponibilidades dos recursos programados no exercício em projetos de interesse do desenvolvimento regional.”, tem-se que esta contempla a aplicação dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro Oeste (FDCO). No exercício 2014, foram orçados R\$ 4,5 bilhões para os Fundos de Desenvolvimento, com comprometimento (empenho) 97,6% do total destes recursos.

#### **5.2.2.1.10 Objetivo 0792 – Programa 2029**

O objetivo contempla ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de sistemas locais e regionais de inovação e projetos de incorporação e de difusão de tecnologias. Para tanto, foram firmados convênios de apoio à inovação de Arranjos Produtivos Locais e à Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas, além de projetos na área de difusão de tecnologias.

Em 2014, para o Desenvolvimento de Rede Regional de Inovação, a Sudeco iniciou o projeto de elaboração de diagnóstico de viabilidade técnica e econômica da implantação de um Parque Tecnológico Internacional (PTIN) em Ponta Porã - MS, na fronteira Brasil-Paraguai.

Por sua vez, a Sudene colaborou diretamente em duas iniciativas: o Centro Vocacional Tecnológico – CVT de Tobias Barreto/SE (infraestrutura laboratorial para caracterização físico-química de oleaginosas com potencial produtivo) e o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – Cetene (soluções alternativas para a geração de energia).

### 5.2.2.1.11 Objetivo 0840 – Programa 2029

O objetivo 0840 contempla notadamente iniciativas voltadas para a inclusão produtiva.

Em relação à meta de Gerar 106.770 postos de trabalho nos APLs apoiados, até o ano de 2014, o MI atendeu a 92.061 beneficiários nos arranjos produtivos locais (APL) apoiados no âmbito das Rotas de Integração Nacional. Destacam-se os projetos centrais de inclusão produtiva da Rota do Mel - que atendeu 9.820 beneficiários diretos; da Rota do Peixe – que computou 29.680 beneficiários no Semiárido e nos estados do Amazonas e Amapá; e da Rota da Fruta, com 12.642 produtores atendidos nos estados do Piauí, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Pará. Os projetos de apoio à Rota do Cordeiro beneficiaram 6.480 produtores locais nos estados da Bahia, Ceará e Pernambuco. A mandiocultura e a palma forrageira beneficiaram 13.869 produtores dos estados de Goiás, Pernambuco, Ceará, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Piauí, Alagoas e Maranhão

Com vistas a Ampliar o acesso aos recursos para construção da infraestrutura logística voltada para a inclusão produtiva, A Codevasf, em 2014, deu continuidade às ações de Inclusão Produtiva, que vêm sendo executadas desde 2012, com a implantação/fornecimento de kits de produção familiares e estruturantes nas atividades de apicultura (Rota do Mel), fruticultura (Rota da Fruta), ovinocaprinocultura (Rota do Cordeiro), aquicultura e pesca (Rota do Peixe) e agricultura familiar (mandiocultura, irrigação familiar). O incentivo à produção de palma forrageira compreende o suporte à pecuária de pequena escala, sobretudo a criação de ovinos e caprinos no Nordeste Semiárido (Projeto Rota do Cordeiro). Ao todo foram beneficiadas 4.577 famílias em 2014 e o montante de recursos orçamentários descentralizados à Codevasf foi de aproximadamente R\$ 50 milhões.

Na Rota do Mel, foram investidos R\$ 50 milhões desde 2012, beneficiando quase 10 mil famílias de baixa renda, com atuação em 150 municípios. Só em 2014, mediante a execução de quatro projetos, foram beneficiadas 966 famílias por meio da distribuição dos kits produtivos familiares e 305 famílias com construção e adequação de 20 unidades de extração de mel. Na Rota da Fruta, foram atendidas, em 2014, com a implantação de mudas de caju, 930 famílias no Piauí e 772 em Alagoas. Ao longo dos últimos três anos, na Rota da Fruta foram investidos cerca de R\$ 30 milhões para o desenvolvimento da fruticultura de base familiar no Norte e no Nordeste do País, em parceria com a Sudam e a Sudene.

No período 2012 a 2014, a estruturação da Rota do Cordeiro, no Nordeste Semiárido, contou com pouco mais de R\$ 64 milhões para a estruturação da produção de carne e leite de ovinos e caprinos por agricultores familiares de baixa renda na Região. Além disso, por meio do Acordo de Cooperação firmado com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Caprinos e Ovinos – o Projeto Rota do Cordeiro está sendo apoiado diretamente na geração de tecnologias e formação de capital humano para o desenvolvimento da ovinocaprinocultura de base familiar. Só em 2014, foram atendidas 200 famílias com a doação de conjuntos de máquinas forrageiras, animais melhoradores e realização de obras. Ainda dentro das ações de ovinocaprinocultura, temos o Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Palma Forrageira - Repalma, por meio do qual, em 2014, foram descentralizados cerca de R\$ 18 milhões para a Codevasf e realizados os processos licitatórios visando ao início das atividades em 2015.

Desde 2012, cerca de R\$ 30 milhões estão sendo aplicados em ações de aquicultura e pesca, sob a Rota do Peixe. Em 2014, foram beneficiadas 400 famílias de piscicultores e pescadores, sendo fornecidos diversos equipamentos e insumos, tais como tanques-rede, ração, alevinos, apetrechos de pesca. A atuação na Rota do Peixe, em 2014, focou na destinação de recursos para manutenção de estruturas de apoio à cadeia produtiva - estações de piscicultura e centros de pesquisa - construídos e administrados pelo Dnocs e pela Codevasf.

No âmbito da Sudeco, em 2014, trabalhou-se o projeto de produção da erva-mate na Região Sul do estado de Mato Grosso do Sul, visando estimular a cadeia produtiva da erva-mate e a capacitação técnica dos agricultores familiares, envolvendo diretamente 210 beneficiários. No mesmo estado, também se trabalhou a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira de base familiar, beneficiando cerca de 550 produtores de baixa renda.

Além das rotas já em estruturação, três novas cadeias produtivas mereceram atenção por meio do apoio a pequenos projetos, são elas: a cadeia da sociobiodiversidade na Região Centro-Oeste, o açaí na Região Norte – inserido na Rota da Fruta - e o leite nas Macrorregiões Sul e Centro-Oeste. Com essas rotas, procura-se ampliar a abrangência da atuação governamental muito concentrada na Macrorregião Nordeste.

#### **5.2.2.1.12 Objetivo 0172 – Programa 2040**

As ações desenvolvidas no Objetivo 0172 estimulam a atuação integrada dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e seu alcance foi potencializado pela modernização do marco legal da Defesa Civil, Lei nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabeleceu de forma individualizada as competências dos entes federados participantes do Sinpdec.

Para uma adequada atuação em rede dos órgãos de defesa civil nos três níveis federativos, é necessário fortalecê-los. Assim, em nível federal, investe-se principalmente na modernização do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos de Desastres. Regionalmente, busca-se a implantação de coordenadorias, as quais serão úteis à articulação das defesas civis estaduais. No nível estadual, o Governo Federal tem apoiado seu fortalecimento, por meio de capacitações e simulados dado que elas já estão implantadas. Os municípios, pelo quadro amplo de insuficiência de estrutura para atuação da defesa civil, consomem mais esforços. Para estruturação dos órgãos municipais, foram feitos investimentos por meio da doação de kits de equipamentos básicos de defesa civil tendo como contrapartida municipal compromissos visando ao fortalecimento e à estruturação do órgão local além de elaboração e entrega de material didático específico sobre implantação e estruturação das coordenadorias municipais.

Em 2014, as realizações destacam-se pelas ações de capacitação dos membros do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil cujas metas têm sido superadas, principalmente, devido à modalidade de ensino à distância, que proporcionou a capacitação de um número elevado de participantes a um custo menor, mantendo a qualidade do conteúdo ofertado. As capacitações presenciais representaram um esforço de oferta qualificada aos atores de relevância para o tema de proteção e defesa civil do Sistema.

Os principais cursos de capacitação oferecidos foram:

- Curso Básico de Defesa Civil - Orientações de Prevenção, Preparação, Resposta e Reconstrução: objetiva, na modalidade de ensino à distância, capacitar agentes de proteção e defesa civil com conhecimentos básicos. Em 2014, foi realizada a 5ª edição do curso, que capacitou 2.225 agentes de proteção e defesa civil.
- Gestão de Riscos – Curso semipresencial com 1.323 capacitados no exercício.
- Gestão de Desastres e Ações de Recuperação - curso à distância que visa enfatizar as ações de planejamento para enfrentar eventos adversos. Foram capacitados 747 agentes de Defesa Civil de todo o Brasil. Foi iniciada uma 2ª edição do curso no segundo semestre de 2014, que será concluído em janeiro de 2015, com previsão de capacitar mais 650 pessoas no tema.

- Bases Administrativas para Gestão de Desastres (Bagero) - objetiva preencher uma lacuna da capacitação na área de Planejamento e Gestão de Riscos, para pessoas que trabalham em áreas relacionadas com ameaças, emergências e desastres. Na modalidade presencial, em 2014, foram capacitados 22 agentes.
- Atualização em Gestão de Riscos de Desastres - Capacitação presencial, em parceria com o PNUD, que visa abordar de forma dinâmica e integral os elementos essenciais que compõem o risco como situação problemática e a gestão como processo político, metodológico e prático, permitindo atuar sobre as causas do risco e os efeitos dos desastres. Em 2014, foram capacitadas 765 pessoas ligadas à gestão de Riscos de Desastres.
- Gestão de Recursos Federais de Defesa Civil - visa ampliar a capacidade de gestores integrantes da administração pública estadual e municipal no processo de captação, aplicação e prestação de contas de recursos federais, com o propósito de produzirem projetos passíveis de aprovação pela Sedec. Na modalidade presencial, em 2014 foram capacitadas 908 pessoas.

Visando à estruturação de órgãos estaduais e municipais de defesa civil, a Sedec celebra e executa acordos de cooperação. As defesas civis estaduais, diferentemente das defesas civis municipais, já estão implantadas e a melhoria na sua estruturação tem ocorrido a partir de troca de experiências e conhecimento técnico com o objetivo de ampliar suas atividades para atender às exigências mais atuais da gestão de risco de desastre.

Nesse sentido, tem-se atuado com o apoio à melhoria da estruturação de defesas civis estaduais pelo incentivo junto às universidades da instalação de Centros Universitários de Ensino e Pesquisa sobre Desastres – Ceped's. Esses Centros são destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas ao gerenciamento e à execução de atividades de proteção e defesa civil.

A implantação de tais Centros objetiva a disseminação do conhecimento gerado nas universidades brasileiras para contribuir com a prevenção, a redução e a mitigação de desastres em âmbito regional e nacional. Os Cepeds desenvolvem pesquisas e projetos de extensão que podem subsidiar a gestão de políticas públicas relacionadas à gestão de riscos e à redução de desastres. Um dos principais objetivos é que a informação produzida seja dirigida e apropriada à gestão pública e que se garanta a transferência desses conhecimentos para a sua aplicação efetiva pelos gestores públicos nas três esferas de governo.

Em 2014, foi criado um Ceped no Estado do Paraná, formado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná e pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar).

Além destes Centros, sete universidades localizadas em sete diferentes Estados, em articulação com a Sedec, estão em processo de constituição dos seus respectivos centros, a saber:

- Universidade Estadual do Ceará- UECE;
- Universidade Federal do Espírito Santo- UFES;
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN;
- Universidade Federal do Pará- UFPA;
- Universidade Federal da Bahia- UFBA;
- Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF;
- Universidade Federal de Passo Fundo- UFPF.

Além de apoiar os Ceped's, a Sedec tem apoiado a implementação da Rede de Pesquisa na área de

Gestão de Riscos e Redução de Desastres, que visa melhorar a articulação entre os diversos grupos de pesquisa e encontrar uma convergência entre as reais necessidades dos profissionais e dos pesquisadores que atuam na área e o setor de gestão de desastres.

Porém, mesmo quando o processo de articulação entre as universidades e a Sedec encontra-se avançado, às vezes ele esbarra em questões burocráticas e de articulação dentro da própria universidade.

Quanto às defesas civis municipais, em geral, não dispõem de estrutura suficiente de pessoal e equipamentos capazes de atender às demandas da comunidade. Dessa forma, considerando que um Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil atuante somente pode ser alcançado com a estruturação de seus órgãos, entende-se que deve ser fomentada essa estruturação, inclusive com recursos materiais e financeiros. Condizente com essa diretriz, o Chamamento Público nº 1, publicado nas páginas 92/93, seção 3, do Diário Oficial da União, de 8 de agosto de 2012, selecionou 106 municípios para serem contemplados com a doação de equipamentos necessários a assegurar uma estrutura mínima de funcionamento às defesas civis, como a doação de um veículo de tração 4 x 4, aparelhos de GPS e máquinas fotográficas digitais, dentre outros equipamentos e materiais, o que compõe um kit de fortalecimento de defesa civil. Em contrapartida os municípios selecionados devem organizar sua defesa civil local.

Ressalte-se que tais municípios foram selecionados a partir de uma lista inicial de 286 municípios prioritários para o governo federal, escolhidos a partir de critérios que levaram em conta o número de óbitos, recorrência de eventos e número de desalojados e desabrigados. Dentre esses, os municípios passíveis de serem contemplados pela distribuição de equipamentos para a estruturação das defesas civis municipais são os que possuem população de até 80.000 habitantes e receita per capita menor que três salários mínimos.

Destaca-se que, dos 106 municípios selecionados inicialmente, 105 atenderam aos requisitos e estão recebendo o kit de fortalecimento da defesa civil; sendo que apenas o município de Oriximiná/PA foi substituído pelo município de Timóteo/MG por não atender, dentro do prazo, aos requisitos estabelecidos nos editais deste chamamento público. Portanto, 106 municípios receberam o veículo, GPS, tablet, câmera, trena, monitores, CPU, impressora, estabilizador, coletes e capa de chuva, dos quais 15 municípios foram beneficiados em 2014. Os municípios foram orientados quanto à forma de utilização dos materiais e equipamentos que compõem o kit de fortalecimento de defesa civil e estão sendo orientados, também, sobre a estruturação das Comdec's nas diversas capacitações realizadas pela Sedec.

Quanto à implementação e à estruturação das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, nos anos de 2012 e 2013, foram instaladas Regionais representando o MI em três Estados - Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Essas Representações foram planejadas visando ao fortalecimento da capacidade de supervisão e de acompanhamento da execução dos programas e ações do MI. Nessa perspectiva, a meta de criação de Coordenadorias Regionais de Defesa Civil perdeu seu significado, mesmo que as representações do MI não abarquem as atribuições pensadas para essas Coordenadorias.

O Grupo de Apoio a Desastres – Gade é formado por 130 especialistas em gestão de desastres que atuam como apoio operacional da Sedec, podendo ser mobilizado a qualquer tempo conforme a necessidade. Ressalta-se que o Gade conta atualmente com representantes em todos os estados. No ano de 2014, o Gade foi mobilizado para atuação na Região Norte, nos estados do Amazonas, Acre e Rondônia. Designados para subsidiar o gerenciamento dos desastres entre os meses de fevereiro a abril, atuando conjuntamente com a Defesa Civil dos estados, Forças Armadas e Secretarias Estaduais, nas ações de Assistência, Socorro e Restabelecimento. Destaca-se também a atuação do

grupo no restabelecimento da comunicação entre os estados do Acre e Rondônia, por meio da ativação da Rede Nacional de Emergência de Radioamadores- Rener.

O projeto de reestruturação e modernização do Cenad está dividido em quatro fases. A primeira, referente às mudanças estruturais do Centro, e a segunda, relacionada ao reforço do quadro de pessoal e preparações normativas para o Sistema de Gestão, estão concluídas. A terceira fase encontra-se em andamento e visa à contratação da execução da infraestrutura lógica do Centro e o seu funcionamento. No que diz respeito à terceira fase, em 2014, foi concluída a manutenção da infraestrutura física do Cenad com o Grupo Orion.

As seguintes ações tiveram seu andamento iniciado em 2014: Homologação da última ordem de serviço do contrato vigente do Sistema de Monitoramento e Operações (Sismop – Risk Manager) para gerenciamento das informações de riscos e desastres; Link de internet redundante (Oi) para suprir o Centro quando houver indisponibilidade de comunicação pelo meio usual de acesso à Internet (Serpro - Infovia) e Balanceadores de carga para serem instalados nos dois Data Centers (MI e Cenad), de forma que sejam divididas as quantidades de consultas e acessos aos bancos de dados em ambos Data Centers, garantindo-se a alta disponibilidade das informações nos dois ambientes.

A quarta fase, a ser executada em 2015, inclui:

- i. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, customização e configuração da Solução Integrada Georreferenciada do Cenad;
- ii. Treinamento e capacitação dos agentes de Defesas Civas Estaduais e Municipais na operação da Solução Integrada Georreferenciada do Cenad;
- iii. Contratação de licenças Oracle para compor a Solução Integrada Georreferenciada, no intuito de dar continuidade ao padrão de banco de dados e seus serviços complementares que foram estabelecidos pelo MI;
- iv. Contratação de empresa de engenharia para operacionalização da Rener no MI permitindo que o Cenad possa estabelecer comunicação redundante via radioamadorismo;
- v. Criação da “Rede de Agentes da Defesa Civil” que permitirá a troca informações de riscos e desastres entre os analistas da Sedec com colaboradores externos (Defesas Civas dos Estados), utilizando a plataforma INTEGRA.
- vi. Aquisição de equipamentos de radioamadorismo, como: estações de rádio, instalação de torres, antenas e repetidoras, para viabilizar as operações de resposta a desastres utilizando-se a Rener;
- vii. Aquisição de infraestrutura de comunicação dedicada (fibra ótica) para estabelecer comunicação de alta velocidade entre os Data Centers do MI e do Cenad.

No que se refere à meta “Promover a participação brasileira nos fóruns e nas discussões internacionais de modo a permitir o diálogo e a cooperação com outros países em matéria de proteção civil”, em 2014, o Brasil se fez representar em uma série de fóruns, espaços de discussão e de capacitação internacionais, bem como em projetos de cooperação internacional em matéria de prevenção, gestão e recuperação de desastres. Nesse sentido, destaca-se a participação na IV Sessão da Plataforma Regional para Redução de Risco de Desastres, na cidade de Quayaquil/Equador, XI Reunião Especializada de Redução de Riscos de Desastre Socionaturais, da Defesa Civil, da Proteção Civil e da Assistência Humanitária do Mercosul em Buenos Aires/Argentina e o treinamento técnico sobre desastres geológicos realizado em parceria com a Agência de Cooperação Internacional Japonesa-JICA.



Quanto à realização da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 2013, foram contratados, ao todo, 14 consultores para conduzir as áreas de metodologia, de logística, de comunicação social, de texto de referência e de mobilização. A contratação deu-se na modalidade produto, por meio do projeto de cooperação técnica internacional estabelecido com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), intitulado “Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil”. O processo conferencial teve início em 6 de novembro de 2013, com a realização das etapas municipais. Em 2014, foram realizadas as etapas estaduais, e a etapa nacional da Conferência, realizada no mês de novembro em Brasília que contou com participantes de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal.

Foram realizadas 460 Conferências Municipais e Intermunicipais, com o envolvimento de 2.292 municípios e 31.527 participantes. Já as etapas estaduais foram realizadas em 25 estados, com a participação de 6.886 participantes. Ainda foram realizadas 18 conferências livres, com 452 participantes e uma conferência virtual, com a participação de 425 pessoas.

A etapa Nacional contou com representantes dos 26 estados e do Distrito Federal, com representantes oriundos de 537 municípios brasileiros, e um total de 1.639 participantes entre sociedade civil, profissionais de áreas setoriais, agentes e gestores de proteção e defesa civil.

Na etapa Nacional, foram elencados 10 princípios e 30 diretrizes, elencadas a partir de 10.701 propostas debatidas nas etapas municipais, intermunicipais, estaduais, livres e virtual. Esses princípios e diretrizes foram elaborados a partir dos seguintes eixos temáticos, tendo como objetivo nortear a proposição de políticas públicas voltadas à Proteção e à Defesa Civil:

- i. Gestão Integrada de Riscos e Resposta a Desastres;
- ii. Integração de Políticas Públicas Relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- iii. Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil; e
- iv. Mobilização e Promoção de uma Cultura de Proteção e Defesa Civil na Busca de Cidades.

Desta forma, o processo de realização da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil envolveu todo o País, mobilizando mais de 40.900 participantes nas diversas etapas, proporcionando uma ampla discussão do tema.

#### **5.2.2.1.13 Objetivo 0174 – Programa 2040**

Em relação ao objetivo 0174, por meio do Programa Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, o Governo Federal apresenta como uma de suas ações de pronta resposta o Auxílio Emergencial Financeiro (AEF) destinado a socorrer e assistir famílias atingidas por desastres com renda mensal média de até dois salários mínimos em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo MI. Dado o avanço da grave seca iniciada em 2012, o benefício foi mantido durante o ano de 2013 e estendido a 2014. O AEF atende mensalmente a mais de um milhão de famílias vítimas da estiagem. Sua execução dá-se por meio de parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério de Desenvolvimento Agrário, sendo operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

Outra ação de pronta resposta é a Operação Carro-Pipa, que atende às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido brasileiro. Tal ação caracteriza-se pela mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável. (Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012).

Em 2014, a Operação Carro Pipa teve gasto médio mensal de R\$ 70 milhões e mais de seis mil carros pipa em operação em 826 municípios dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe com o objetivo de garantir entrega de água de qualidade à população vitimada pela seca, assistindo 3.818.976 pessoas.

Outro ponto de destaque são os centros de distribuição criados com o intuito de atender a vítimas atingidas por desastre. Os centros armazenam kits de limpeza, higiene pessoal, alimentos, garrafas de água mineral e kits dormitório, que podem atender a até cinco pessoas de uma mesma família. Em relação à disponibilização de materiais, o Governo Federal liberou, em 2014, 148.575 unidades de kits/materiais de assistência humanitária, de seu estoque estratégico, para atendimento à população diretamente afetada por desastres. A distribuição tem como objetivo aliviar o sofrimento humano e colaborar para o restabelecimento da normalidade na situação adversa.

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade de Kits</b>
01 kit dormitório (atende 01 pessoa)	65.457
01 kit limpeza (atende 05 pessoas)	25.223
01 kit higiene pessoal (atende 05 pessoas)	28.895
01 kit cesta de alimentos (atende 05 pessoas)	5.000
01 kit água (atende 01 pessoa)	24.000
<b>Total</b>	<b>148.575</b>

\* Dados referentes exclusivamente ao fornecimento de kits por meio do estoque estratégico da Sedec.

Antes de findo o estoque estratégico e a vigência do contrato de armazenamento e transporte dos kits de Assistência Humanitária, iniciou-se a elaboração do Termo de Referência de Atas de Registro de preço para aquisição e logística dos materiais. Pretende-se que, em 2015, seja possível atendimento mais célere e efetivo às pessoas afetadas por desastres, compreendendo a estrutura sistêmica da Defesa Civil no Brasil e o caráter complementar e estratégico das ações de resposta federal.

Para apoio nas ações de socorro e assistência humanitária, foram realizados protocolos de ação conjunta com o Ministério da Saúde, para o fornecimento de kits de medicamentos, equipes médicas, e o Ministério da Defesa, para o apoio logístico por meio de aviões, helicópteros, navios, caminhões, equipes, dentre outros.

Para ações de resposta a desastres e ações de recuperação de áreas destruídas a Sedec atua ainda na transferência de recursos financeiros que ocorre por meio de transferência obrigatória (Lei nº 12.340, de 2010), apesar de estar sujeita à disponibilidade orçamentária. Não tem como requisito a aprovação prévia dos projetos de engenharia. Todavia, tais avaliações são realizadas a posteriori, estando o ente beneficiário sujeito à devolução dos recursos, com possível instauração de Tomada de Contas Especial, caso não reste demonstrada sua boa e regular aplicação quando da avaliação do Plano de Trabalho, dos projetos, dos orçamentos e da aferição da execução física das ações custeadas com os recursos federais.

Em 2014, para execução de ações de resposta, foram disponibilizados recursos para grandes eventos, especialmente chuvas intensas, enxurradas e movimentos de massa em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo; enchentes na região Norte (estados de Rondônia, Acre, Amazonas e Pará); chuvas intensas e inundações no Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul). O recurso foi transferido por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil- CPDC que é o meio de

pagamento exclusivo para os recursos federais repassados para ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. O CPDC garante agilidade possibilitando a abertura da conta previamente à ocorrência dos desastres. A transparência dá-se por meio da publicação dos gastos no Portal da Transparência, o que assegura o controle social necessário para a boa execução dos recursos públicos. Até o final de 2014, 2.214 municípios aderiram ao CPDC. Quanto aos governos estaduais, apenas Mato Grosso, Roraima e Tocantins não aderiram.

Objetivando garantir maior agilidade no atendimento às vítimas de desastres a Sedec teve um avanço, em 2014, com a publicação da Lei nº 12.983/2014, que possibilita o repasse de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas antes do reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

#### **5.2.2.1.14 Objetivo 0587 – Programa 2040**

As ações desenvolvidas no objetivo 0587 abrangem o projeto de Mapeamento de Riscos de Inundação e Deslizamento e Plano de Intervenções. O projeto foi dividido em 5 fases, com a contratação do mapeamento em diversos municípios, a saber:

- Fase 1 – 68 municípios
- Fase 2 – 137 municípios
- Fase 3 – 63 municípios
- Fase 4 – 230 municípios
- Fase 5 – 323 municípios

Até 2014, foram contratadas as fases de 1 a 3, totalizando um investimento aproximado de R\$ 31 milhões. Dos 268 municípios contratados, 179, em situação crítica a desastres naturais, foram efetivamente mapeados até dezembro de 2014.

Em função de novo alinhamento institucional do Governo Federal, o projeto foi orientado a fomentar a implementação de planos de contingência municipais, para as áreas de risco mapeadas. Está em fase de validação o formato em que essa meta irá se concretizar, por meio de sistema georreferenciado que integre informações de riscos e vulnerabilidades, além da avaliação da capacidade de proteção e resposta dos municípios.

Para 2015 serão empenhados esforços objetivando uma aplicação mais efetiva dos dados coletados pela CPRM, que permitam, após complementações com dados de vulnerabilidade e capacidade de proteção e resposta, fazer uso dessas informações para elaboração de Planos de Contingência, possibilitando, assim, uma melhor interação e harmonia entre os órgãos envolvidos no Projeto. Esse avanço foi possibilitado pelo aprendizado das três primeiras contratações. Considerando essa nova abordagem, será reavaliada a necessidade de realizar contratação de empresas para execução do mapeamento no mesmo formato. Além disso, será proposta a integração desses mapeamentos e planos em um sistema informatizado, com treinamento de multiplicadores e o desenvolvimento dos planos de contingência nos municípios.

#### **5.2.2.1.15 Objetivo 0765 – Programa 2043**

Este Objetivo visa estimular o desenvolvimento socioeconômico e a integração das regiões inseridas na Faixa de Fronteira, por meio de políticas públicas que tenham em conta sua singularidade e seu caráter estratégico para a integração regional sul-americana, com vistas a reduzir a vulnerabilidade das populações fronteiriças, sobretudo no fomento a micro, pequenos e médios empreendimentos e na promoção do acesso a políticas sociais.

Para este objetivo, não foram alocados recursos na LOA 2013 ou na LOA 2014, considerando que o objetivo do Programa é, apenas, uma regionalização, do objetivo do Programa 2029. Desta forma foi celebrado um convênio, com recursos provenientes do Programa 2029, entre a Universidade Estadual de Santa Catarina e o Ministério da Integração Nacional no final do ano de 2014 para fortalecimento da cadeia produtiva do leite. O valor total do convênio é de R\$15 milhões, sendo R\$ 4 milhões provenientes do Orçamento 2014 e R\$ 11 milhões referentes ao Orçamento 2015.

#### **5.2.2.1.16 Objetivo 0479 – Programa 2051**

Neste Objetivo encontram-se obras estruturantes para oferta de água (adutoras, barragens e sistemas integrados de abastecimento), planejadas para resolver por longo período problemas associados ao déficit hídrico para as localidades beneficiadas, seja para suprir necessidades de abastecimento humano, seja para contemplar os usos múltiplos de modo a atender às crescentes demandas da indústria, do turismo e da agricultura, importantes para o crescimento do País.

A maior parte das intervenções do Programa situa-se no Semiárido e integra a carteira de investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, revelando a importância que as ações assumem na estratégia de atuação do Governo Federal.

Em 2014, foram concluídas a 1ª Etapa da Adutora Pajeú/PE (197 km), beneficiando 177,5 mil habitantes dos municípios de Triunfo, Floresta, Serra Talhada, Calumbi, Flores, Carnaíba e Afogados da Ingazeira, a Implantação da nova captação para o Sistema Cabrobó, com a instalação de três conjuntos motobombas e adutora de água bruta, beneficiando 40 mil habitantes do município de Cabrobó/PE, além do Sistema Siriji 1ª Etapa/PE(44 km), beneficiando 80 mil habitantes dos municípios de Aliança, Buenos Aires e Vicência.

No tocante ao Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), em 2014, foi aplicado R\$ 1,35 bilhão nas obras destinadas à execução dos Eixos Norte e Leste, atingindo 68,7% de execução do Empreendimento. Encontram-se concluídos, no Eixo Norte, os segmentos de canais a partir da captação no Rio São Francisco até o Reservatório Negreiros, a 1ª Estação de Bombeamento, os Reservatórios Tucutu, Serra do Livramento e Mangueira, os Aquedutos Logradouro, Saco da Serra, Mari e Terra Nova e, também, o Túnel Cuncas II. O Túnel Cuncas I com 15 Km teve suas escavações concluídas em outubro.

Já no Eixo Leste, iniciou-se, em agosto, o comissionamento das estruturas para recebimento das águas a partir da conclusão das obras civis da 1ª Estação de Bombeamento desse Eixo, seus canais e Aquedutos até o Reservatório Areias. Em outubro, em caráter de testes, foi iniciado o bombeamento na Meta 1 Leste que conduziu a água até o Reservatório Areias.

As ações do PISF, também contemplaram as comunidades indígenas e quilombolas, com o início da construção de 529 melhorias sanitárias domiciliares e três postos de saúde para atender às etnias indígenas. Está prevista a construção de 18 vilas produtivas rurais para o assentamento de 811 famílias afetadas pelo Projeto, sendo que sete já foram entregues

Em 2014, foi concluído o estudo de avaliação de alternativas sócio, técnico, econômico e ambiental para aproveitamento dos recursos de água e solo de parte da bacia hidrográfica do rio São Francisco, nos municípios de Serrita e Salgueiro, no estado de Pernambuco

Outros empreendimentos, com apurações significativas e/ou relevantes para o abastecimento humano, em 2014, foram: (i) Barragem Oiticica/RN, que beneficiará 75 mil pessoas, com 15,02% de avanço e 21,02% acumulado; (ii) Implantação do Canal da Vertente Litorânea/PB, que

beneficiará 200 mil pessoas na Mesorregião do Agreste Paraibano, com 7% de avanço e 29% acumulados (o plano de trabalho foi readequado e foi feita solicitação de aporte complementar de recursos para reajustes/aditivos contratuais aos trechos I e II); (iii) Implantação do Canal do Sertão Alagoano/AL (trechos I ao IV) , que beneficiará 300 mil habitantes, com 8% de avanço e 59% acumulados; (iv) Implantação do Cinturão das Águas/CE, com 13% do projeto executivo realizado e 99% acumulados além de 17% de obras civis executadas (trata-se da implantação do Trecho I); (v) Implantação do Sistema Adutor do Agreste/PE, que atenderá a 68 sedes municipais na Etapa I e 1ª Fase da Etapa II, com 48% de avanço e 59% acumulados; (vi) Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Oeste/PE, com 24% de avanço e 24% acumulados (consiste na implantação de ETA e adutora que interliga as barragens Algodões e Tamburil, reforçando o Sistema Adutor do Oeste); (vii) Canal do Sertão Pernambucano/PE, com 10% de avanço do estudo de levantamento pedológico da mancha de Casa Nova e 40% de avanço do levantamento cartográfico do Oeste de Pernambuco nos municípios de Santa Cruz, Santa Filomena, Dormentes, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista; (viii) Adutora do Algodão – 2ª Etapa/BA, com 68% de avanço (houve 95% de avanço na implantação de tubo do trecho Caetité/Maniaçu); (ix) Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Campo Alegre de Lourdes/BA, com 65% de execução das obras de implantação do Sistema; (x) Adutoras/PI - concluídos os projetos básicos das adutoras nos municípios de Dirceu Arcoverde, Queimada Nova, São Raimundo Nonato e Vila Nova, e deu-se continuidade à execução dos serviços nos municípios Massapê, Padre Marcos, Caldeirão Grande, Marcolândia, Francisco Macedo, Belém do Piauí, Jaicós, Alegrete, Brasileira, Dirceu Arcoverde; (xi) Adutora Chapecozinho/SC, que beneficiará 450 mil, e teve concluída a execução do projeto executivo; (xii) Sistema Adutor Bocaina-Piauí II/PI, que beneficiará 100 mil pessoas, com avanço de 16% e 42% acumulados; (xiii) Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Sertaneja/SE, que beneficiará 21 mil pessoas, com 70% de avanço, que abrange o município de Aquidabã; (xiv) Implantação da Adutora Aroeiras, que beneficiará 17 mil pessoas, com 28% de avanço e 73% acumulados; (xv) Sistema Adutor Pocinhos/PB, que beneficiará 28 mil pessoas, com 51% de avanço e 86% acumulados; (xvi) Sistema Adutor Natuba/PB, que beneficiará 48 mil pessoas, com 11% de avanço e 34% acumulados; (xvii) Sistema Adutor Camalaú/PB, que beneficiará 10 mil pessoas, com 13% de avanço e 18% acumulados; (xviii) Adutora Padre Lira/PI, que beneficiará 40 mil pessoas, com 32% de avanço e 40% acumulados; (xix) Ampliação do SIAA Alto Sertão/PE, que beneficiará 106 mil pessoas, com 27% de avanço e 28% acumulados; (xx) Barragem Ingazeiras/PE, que beneficiará 36 mil pessoas, com 27% concluídos; e (xxi) Adutora Pajeú – 2ª Etapa, 1ª Fase, que beneficiará 112 mil pessoas, com 12% de avanço.

#### **5.2.2.1.17 Objetivo 0480 – Programa 2051**

A revitalização de infraestruturas hídricas prevê a recuperação de estruturas danificadas ou com capacidade reduzida de operação e também a sua modernização. Dessa forma, são executadas obras para operação, manutenção e recuperação das infraestruturas hídricas; atividades de prestação de assistência técnica; recuperação das estruturas já implementadas; implantação de novos sistemas que garantam a otimização e a atualização do empreendimento.

A Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, que determina ao empreendedor a responsabilidade legal pela segurança da barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garanti-la. O artigo 18 da lei é específico sobre a necessidade de recuperação de barragens: “Art 18. A barragem que não atender aos requisitos de segurança nos termos da legislação pertinente deverá ser recuperada ou desativada pelo seu empreendedor, que deverá comunicar ao órgão fiscalizador as providências adotadas”.

Com relação à meta “Revitalizar infraestruturas hídricas”, em 2014, foi concluída a implantação da Variante do 1º Trecho da Adutora do Garrincho/PI, visando ao abastecimento humano, que beneficiará 58 mil pessoas, além de outras 13 unidades revitalizadas pelo Dnocs, com a execução

dos seguintes serviços: recuperação das Barragens Públicas São Mamede e de Santa Luzia; construção de passagem molhada no município de Riacho da Cruz/RN; recuperação de hidromecânicas nas Barragens dos açudes de Custódia, Cachoeira II, Araripina, Barra, Cruzeiro, Garanhuns, Guilherme de Azevedo, e Mororó, no estado de Pernambuco; recuperação do Sistema de Tomada D'Água e da estrutura de saída do Açude Público Frios; e construção de uma adutora no distrito de Jucuri, município de Pau dos Ferros/RN.

Quanto aos serviços de operação e manutenção das 44 barragens previstas no Programa de Segurança de Barragens da Codevasf, destacaram-se a elaboração de dois projetos básicos de recuperação das Barragens de Zabumbão e Macaúbas/BA e a atualização de 17 projetos básicos de recuperação nos municípios de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco.

Em 2014, foram realizadas também, despesas administrativas e de custeio com a operação, a manutenção das infraestruturas hídricas e a elaboração de inspeções de segurança conforme a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

Cabe também mencionar a recuperação de reservatórios estratégicos que deverão integrar-se operacionalmente com o Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf). Essas intervenções complementares às obras do Pisf são importantes para que se possa alcançar a máxima efetividade na operacionalização do Projeto. No momento, aguarda-se o início do contrato que abarca diagnóstico e projetos para a recuperação de 21 desses reservatórios.

#### **5.2.2.1.18 Objetivo 0549 – Programa 2051**

Com a elaboração da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, pretende-se organizar a atuação do Poder Público, com a definição de instrumentos que possam induzir a organização desse Setor de forma cooperativa com outras políticas setoriais e nacionais. A Política dará sinergia às ações do Estado e permitirá eliminar sobreposições e lacunas nos investimentos. Permitirá também a integração de sistemas, resultando em operação inteligente das infraestruturas com diminuição da pressão sobre o meio ambiente. A atuação articulada do Estado, em seus diversos níveis, e do setor privado dentro de uma estratégia de desenvolvimento regional e nacional contribui para a universalização do acesso à água e para a redução da pobreza.

O Plano Nacional de Infraestrutura Hídrica (PNSH) que, a partir de 2012, é tratado como Plano Nacional de Segurança Hídrica será o principal instrumento da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica e deverá organizar a atuação do Poder Público na formulação e na construção de programas e ações para o setor. Permitirá, com suas orientações, constituir intervenções específicas e até mesmo constituir banco de projetos estratégicos que fortaleça a atuação propositiva do Estado.

Em 2014, foi contratada empresa de consultoria, por meio de financiamento do Banco Mundial, visando à construção de diagnóstico, indicadores, critérios de priorização e hierarquização das obras estruturantes. Tais atividades subsidiarão a definição das diretrizes para o marco legal. No âmbito destas atividades, deu-se início às visitas aos estados brasileiros, com o intuito de conhecer melhor a realidade hídrica de cada local, bem como os planejamentos e os projetos já existentes, os quais deverão ser resgatados de maneira organizada e aperfeiçoados com as novas tecnologias. Assim, foram realizadas visitas aos estados de Ceará, Pernambuco, Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte, sendo que a programação para o primeiro semestre de 2015 inclui Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Maranhão e Piauí.

Quanto à meta de “Diagnosticar a situação de operação e segurança física de infraestruturas hídricas”, foram realizados levantamentos para subsidiar os termos de referência do edital de contratação de serviços e obras necessários para a revitalização de infraestruturas hídricas, previstas no Objetivo 0480 (Revitalizar infraestruturas hídricas existentes, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais).

Com fundamento no Programa de Segurança de Barragens (Prosb) da Codevasf, foram diagnosticadas 85 barragens, localizadas nas Regiões Nordeste (74) e Sudeste (11), das quais foi identificada a necessidade de recuperação de 44 barragens.

### 5.2.3 Ações

#### 5.2.3.1 Ações – OFSS – Quadro A.5.2.3.1

Apresentam-se a seguir quadros com a execução física e financeira das ações orçamentárias, sob a responsabilidade da Secex, todas com localizador “Nacional” e vinculadas ao Programa “2111 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional”

#### Ação 00M1

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	00M1					
<b>Título</b>	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo					<b>Código:</b>
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 - Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim    (X) Não      Caso positivo: ( ) PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
29.902	29.902	29.902	9.427	9.427	0	0
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Criança atendida e auxílio funeral concedido		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			-	-	17	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
			Criança atendida e auxílio funeral concedido		unidade	

Fonte: Siafi

#### Ação 09HB

Identificação da Ação	
<b>Código</b>	09HB <b>Tipo:</b> Operações Especiais
<b>Título</b>	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo <b>Código:</b>
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional

	<b>Código:</b> 2111		<b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção			
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 - Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
<b>Lei Orçamentária 2014</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
5.185.174	6.579.825	6.267.535	6.267.535	6.267.535	0	0
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	-	-	-	

Fonte: Siafi

**Ação 140U**

<b>Identificação da Ação</b>						
<b>Código</b>	140U		<b>Tipo:</b> Projeto			
<b>Título</b>	Desenvolvimento de ações de planejamento, gestão, estudos, projetos e fortalecimento institucional - INTERÁGUAS					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo			<b>Código:</b>		
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 – Ministério da Integração Nacional		<b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção			
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
<b>Lei Orçamentária 2014</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
17.204.707	17.204.707	1.966.413	1.966.413	549.275	-	-
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Planejamento realizado			unidade	1	1	0
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	Planejamento Realizado	unidade		

Fonte: Siafi



## Ação 2000

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2000		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Administração da Unidade					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 - Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
131.869.331	131.230.594	127.737.431	127.737.431	73.985.405	637.593	42.259.138
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
-		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	

Fonte: Siafi

## Ação 2004

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2004		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 - Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
845.736	816.952	765.965	765.965	711.981	0	0
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Pessoa beneficiada		unidade	478	-	620	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	Pessoa beneficiada	unidade	-	

Fonte: Siafi

## Ação 2010

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2010		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 - Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X) Não      Caso positivo: ( ) PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
90.000	100.000	87.670	87.670	87.670	0	0
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Criança atendida		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			79	-	63	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	Criança atendida	unidade	-	

Fonte: Siafi

## Ação 2011

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2011		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 – Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X) Não      Caso positivo: ( ) PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
383.124	403.124	391.935	391.935	391.935	5.555	0
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Pessoa beneficiada		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			181	-	313	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	Pessoa beneficiada	unidade	-	

Fonte: Siafi

## Ação 2012

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2012		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 – Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X)Não      Caso positivo: ( )PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.620.068	2.855.068	2.816.563	2.816.563	2.816.563	23.655	47
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Pessoa beneficiada		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			585	-	605	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	Pessoa beneficiada	unidade	-	

Fonte: Siafi

## Ação 20TP

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20TP		<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Título</b>	Pagamento de Pessoal Ativo da União					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo		<b>Código:</b>			
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 – Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X)Não      Caso positivo: ( )PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
48.516.025	54.282.005	53.352.901	53.352.901	52.520.042	245.700	815.823
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
-		-	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			-	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	-	-	-	

Fonte: Siafi

## Ação 4641 - - Publicidade de Utilidade Pública

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	4641			<b>Tipo:</b> Atividade		
<b>Título</b>	Publicidade de Utilidade Pública					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo			<b>Código:</b>		
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 – Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X)Não      Caso positivo: ( )PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
22.800.000	20.071.400	16.718.615	16.718.615	12.754.766	-	12.246.022
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
-		-	-	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
			-		-	-

Fonte: Siafi

## Ação 8785

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	8785			<b>Tipo:</b> Atividade		
<b>Título</b>	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC					
<b>Iniciativa</b>	Ação sem iniciativa					
<b>Objetivo</b>	Ação sem objetivo			<b>Código:</b>		
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional <b>Código:</b> 2111 <b>Tipo:</b> Gestão e Manutenção					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 – Ministério da Integração Nacional					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim (X)Não      Caso positivo: ( )PAC      ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
12.246.022	10.000.000	3.698.994	3.698.994	1.220.610	22.506	742.000
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
-		-	-	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1.1.2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
			-		-	-

Fonte: Siafi

### **5.2.3.1.1 Análise Situacional das Ações**

#### **5.2.3.1.1.1 Ação 00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade**

O auxílio-natalidade e o auxílio-funeral são benefícios assistenciais previstos nos artigos 196 e 226 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

O valor considerado como parâmetro para pagar o auxílio natalidade no exercício de 2014 foi o menor vencimento básico da Administração Pública Federal, fixado em R\$ 556,46, conforme divulgado pela Portaria nº 1, de 9 de janeiro de 2014, da Secretária de Gestão Pública Substituta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No decorrer do ano de 2014 foram concedidos 17 auxílios natalidades e nenhum auxílio funeral, tendo sido a execução orçamentária da Ação o montante de R\$ 9.427,01, não tendo sido fixadas metas orçamentária ou física, devido a sua imprevisibilidade.

#### **5.2.3.1.1.2 Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

A Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais objetiva contemplar um conjunto de ações de iniciativa do Poder Executivo Federal destinado a assegurar o direito relativo à saúde e à previdência social dos servidores. Entende-se por seguridade social do servidor, expressa em qualidade de vida, o conjunto de ações e serviços destinados à promoção, à proteção, à recuperação e à reabilitação da saúde dos servidores, abrangendo a realização de ações de fiscalização do ambiente de serviço, previdenciária, ambiental e de vigilância em saúde, assistência ao servidor acidentado em serviço, portador ou com suspeita de doença relacionada ao serviço, bem como àquele que necessite de reabilitação ou adaptação funcional.

No MI, essa contribuição possibilitou aos servidores, no decorrer do exercício, o usufruto da licença gestante em até 180 dias com recebimento da remuneração integral, o afastamento das atividades laborais com o recebimento da remuneração integral do cargo efetivo, quando acometidos de doença, e a concessão e a manutenção de aposentadorias e pensões.

Com relação ao atingimento da meta orçamentária, conforme demonstrado no quadro acima, constata-se que a execução orçamentária dessa despesa alcançou 95,25% da dotação final aprovada para o exercício de 2014.

Ressalta-se que essa ação não prevê o alcance de meta física, no entanto, no mês de dezembro de 2014, quatrocentos e sessenta e quatro servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Órgão contribuíram para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores (RPPS).

#### **5.2.3.1.1.3 Ação 140U - Desenvolvimento de ações de planejamento, gestão, estudos, projetos e fortalecimento institucional - INTERÁGUAS**

O Projeto de Cooperação Técnica – PCT Interáguas, financiado pelo Banco Mundial, teve sua assinatura em 5 de março de 2013 e conta com a participação dos Ministérios da Integração Nacional, das Cidades e do Meio Ambiente e da Agência Nacional de Águas, visando o fortalecimento institucional do setor água por meio da contratação de consultorias, pessoas física e jurídica, para o desenvolvimento de estudos, planos e capacitação.

No âmbito do MI, as áreas finalísticas participantes do Projeto são Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH), Secretaria Nacional de Irrigação (Senir), Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) e Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional (SDR).

Por intermédio do Interágua, deu-se andamento ao PNSH - Plano Nacional de Segurança Hídrica e iniciou-se o processo de contratação do Plano de Ações Estratégicas para Reabilitação de Barragens da União (Planerb), do Plano Diretor de Irrigação do Distrito Federal e da revisão dos Manuais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec).

Na área de agricultura irrigada, em 2014, foi efetivada a contratação de consultoria - pessoa jurídica - para o estudo denominado “Análise Territorial para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada do Brasil” e a celebração do Termo de Referência com o Banco Mundial para a contratação de consultoria destinada à elaboração do Plano Diretor de Agricultura Irrigada do Distrito Federal. Concomitante aos estudos que deverão compor o Plano Diretor Nacional, a Secretaria Nacional de Irrigação tem estimulado os estudos de elaboração dos Planos Diretores de Irrigação das Unidades da Federação.

No mesmo exercício, foi elaborado o Termo de Referência, em parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura – IICA e o Banco Mundial, objetivando a contratação de consultoria para a execução do Plano Diretor de Agricultura Irrigada do Distrito Federal, que já obteve a aprovação do Banco Mundial, inclusive com o processo licitatório em curso, conforme diretrizes estabelecidas entre as partes.

Referente à atualização do conteúdo dos manuais técnicos do Sinpdec, em função de não ter sido atingindo um número suficiente de interessados na 1ª etapa do processo de licitação, adotou-se uma nova estratégia de divulgação, mediante republicação, no site do IICA e no D.O.U., de um novo Aviso com prazo para recebimento até agosto de 2014. Além disso, a fim de mobilizar interessados, foi publicada nota de imprensa no endereço eletrônico do canal do Banco Mundial, via sistema ‘*client connection*’, direcionada aos 34 países onde o IICA mantém escritório e ao escritório especial do IICA para a Europa, enviados e-mails para 40 empresas nacionais e internacionais do ramo e para embaixadas e disponibilizadas notícias no site do MI.

Assim, 10 empresas e consórcios manifestaram interesse, cujos portfólios foram analisados pelo Comitê Técnico de Avaliação e pela Comissão de Fiscalização em reuniões realizadas nos dias 1º e 2 de outubro e 11 de novembro de 2014 na sede do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), em Brasília/DF, tendo sido selecionadas seis empresas para as próximas etapas.

Com relação ao Plano Nacional de Segurança Hídrica, cabe esclarecer que o Plano foi contratado em agosto de 2014 e foi iniciada a execução a 1ª etapa, em novembro.

#### **5.2.3.1.1.4 Ação 2000- Administração da Unidade**

No ano de 2014, a ação 2000, no âmbito da UJ, contemplou os seguintes Planos Orçamentários: i) Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação; ii) Administração da Unidade e iii) Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Institucional; iv) Gestão de Recursos Humanos; v) Organização e participação em eventos.

No que tange à capacitação de servidores públicos federais, foram oferecidos 65 eventos de capacitação, totalizando 623 vagas, cuja despesa foi coberta com recursos orçamentários, e 36 eventos sem ônus, totalizando 175 vagas. Houve, ainda, participação de nove servidores em cinco cursos de pós-graduação e três servidoras em dois cursos de graduação, com ônus para a Pasta.

Os cursos de pós-graduação foram em áreas como engenharia, economia e gestão pública, a fim de atender à Política Nacional e ao objetivo de ampliar o quadro com pessoal mais qualificado e apto para desenvolver melhor suas competências, haja vista que dos 194 servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico-Administrativo, somente 32 possuem algum tipo de Pós-Graduação.

Os cursos de graduação visam qualificar e valorizar o servidor em continuidade ao Programa de Incentivo à Graduação – PIG, que objetiva a concessão de três bolsas-incentivo à graduação, por semestre, aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal do MI ocupantes de cargos de nível intermediário.

Além de atender às demandas individuais dos servidores por eventos externos, desde que alinhadas às atividades desempenhadas, a CGGP/DGI organizou turmas fechadas, com profissionais com qualificação direcionada especialmente para a competência específica da área. Nesses moldes, foram realizados 20 cursos, dos quais 17 direcionados para a área meio e três para atender às áreas finalísticas.

Do total de cursos com turmas fechadas realizados, ou seja, *in company*, 13 foram contratados mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC). Essa gratificação é uma forma de valorizar o servidor público com qualificação técnica e didática. Observa-se que esse tipo de contratação é muito mais econômico para os cofres públicos e traz mais qualificação técnica e prática aos participantes, uma vez que o instrutor possui vivência no assunto não apenas o conhecimento teórico.

Outra iniciativa refere-se à concessão de bolsas-estágio a estudantes de nível superior. No exercício de 2014, o MI prorrogou, por um ano, o contrato vigente com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) como Agente de Integração do MI. As 60 vagas oferecidas pelo Programa de Estágio Curricular para as categorias de nível superior foram ocupadas conforme distribuição abaixo:

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício
	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	(em R\$ 1,00)
<b>1 – Nível Superior</b>	<b>40</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>42</b>	<b>253.529,29</b>
1.1 Área Fim	27	28	29	29	182.883,60
1.2 Área Meio	13	11	9	13	70.645,69
<b>2 – Nível Médio</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.1 Área Fim	0	0	0	0	0
2.2 Área Meio	0	0	0	0	0
<b>3 – Total (1 + 2)</b>	<b>40</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>42</b>	<b>253.529,29</b>

Fonte: Siape e Data Warehouse

Contudo, constatou-se que 23 cursos não foram realizados por diversos motivos, tais como falta de quórum para o período específico, dificuldade nos trâmites processuais, número reduzido de servidores por equipe e intempestividade no prazo para a solicitação. Também deu-se prosseguimento à capacitação de 13 servidores em sete cursos de pós-graduação iniciados e empenhados em exercícios anteriores

Em relação à Administração da Unidade a execução da ação 2000 destinou-se a:

- i) Aquisição de passagens e pagamento de diárias para as unidades do MI;
- ii) Contratação de serviços terceirizados para manutenção e apoio ao Órgão (limpeza, conservação e vigilância dos edifícios; recepcionistas; brigadistas; manutenção predial; copeiragem; motoristas; dentre outros);
- iii) Contratação de empresas para prestação de serviços (fornecimento de combustível; locação de veículos; manutenção de elevadores; manutenção dos edifícios; energia, água e esgoto; transporte de mudanças; publicidade legal; manutenção de veículos; fornecimento de passagens aéreas; seguro da frota de veículos; chaveiro; carimbos; vidraçaria; dedetização; dentre outros) e
- iv) Reforma do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios, sede do Órgão. A reforma foi iniciada em 2013 e concluída em 2014. Nesse ano, foram efetivados os gastos com instalação de divisórias, persianas e mobiliário, além de parte dos gastos referentes à obra civil e à instalação do sistema de ar condicionado.

Ademais, no âmbito da ação 2000, foram executados contratos para entrega de jornais e revistas de interesse do MI, comercialização, em âmbito nacional, de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e serviços de publicação no Diário Oficial da União/D.O.U.

Quanto aos fatores intervenientes que afetaram a execução da ação, menciona-se o número de empresas que firmaram contratos com o MI e não conseguiram arcar com os custos de pessoal, ocasionando trabalho em demasia, no exercício de 2014, para os gestores dos contratos, que têm que atuar como recursos humanos das empresas, calculando valores de salários, benefícios trabalhistas, descontos legais, dentre outras atividades e, ainda, instruir processos para pagamento direto pelo Órgão dos salários e benefícios dos funcionários. Ressalta-se o número de audiências trabalhistas que os gestores devem participar, por serem designados prepostos do Ministério, ausentando-se de suas atividades diárias.

Outro fator interveniente é a grande evasão de servidores do Órgão, o que ocasiona descontinuidade dos serviços prestados e transtornos às atividades desempenhadas pela área, uma vez que a vacância é solicitada após a capacitação do servidor, quando ele está apto para desenvolver suas atividades.

Em relação à execução na área de tecnologia da informação e modernização da gestão institucional, destacam-se:

- a) Contratação de prestação de serviço telefônico fixo comutado, fixo-fixo e fixo-móvel - telefonia fixa local em Brasília (Contrato 06/2014);
- b) Aquisição de Licenças Liferay Enterprise Edition (Contrato 07/2014);
- c) Contratação de atualização e licenciamento de antivírus e software de backup (Contrato 10/2014);
- d) Aquisição de equipamentos Nobreak (Contrato 12/2014);
- e) Aquisição de expansão de infraestrutura virtual contemplando armazenamento corporativo (Contrato 13/2014);
- f) Aquisição de licenças de software Microsoft (Contrato 17/2014);
- g) Contratação de consultoria especializada à plataforma de produtos Microsoft (Contrato 18/2014);



- h) Aquisição de solução de Ativos de Rede - Switches (Contrato 29/2014);
- i) Aquisição de Estações de trabalho - 316 unidades (Contrato 37/2014);
- j) Contratação de prestação de serviço de impressão de grande porte por demanda (Contrato 39/2014);
- k) Contratação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de TI (Contrato 42/2014);
- l) Contratação de serviços de informação – produção da extração de dados do Siafi Operacional (Contrato 55/2014);
- m) Contratação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Contrato 57/2014);
- n) Contratação de prestação de serviço telefônico fixo comutado, fixo-fixo e fixo-móvel - telefonia fixa Longa Distância Nacional em Brasília (Contrato 58/2014);
- o) Contratação de prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e longa distância (Contrato 59/2014);
- p) Aquisição de solução de Ativos de Rede – Balanceador de carga (Contrato 67/2014);
- q) Contratação de serviços especializados em TI de conexão à rede INFOVIA (Contrato 72/2014);
- r) Aquisição de solução capaz de dar suporte ao processo de gerenciamento de informações e conhecimento (Contrato 73/2014);
- s) Aquisição de Licenças de uso de software da marca Adobe (Contrato 77/2014);
- t) Aquisição de Solução de rede local de computadores com equipamentos switches, sistema de segurança e solução de correlação de eventos – Fluke (Contrato 78/2014)
- u) Modernização da telefonia (Contrato 79/2014);
- v) Contratação de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica (Contrato 82/2014)
- w) Contratação de serviços telefônicos 0800 (Contrato 84/2014);
- x) Aquisição de notebooks com tecnologia avançada (Contrato 85/2014);

Além disso, foram homologados, no exercício, os seguintes sistemas:

- a) Sistema de Informações sobre Projetos Públicos de Irrigação (Sisppi) – Senir;
- b) Sistema de Acompanhamento Parlamentar (Sispar) – Aspar;
- c) Sistema de Gestão de Colegiados (SGC) – DGE;
- d) Processo automatizado do SIC (E-SIC) – SIC;
- e) Sistema de Administração de Fundos Fiscais de Investimento (Safin) – SFRI;
- f) Plano de Trabalho Eletrônico (PTE) – Sedec;
- g) Projeto de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro do MI (Acomp) – Secex;
- h) Portal da Conferência Nacional de Defesa Civil (CNPDC) – Sedec;
- i) Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (Sispac) – SECEX;
- j) Sistema de Gestão de Métricas e Ordens de Serviço IN04/2010 (GEMEOS) – CGTI;
- k) Portal do Prêmio Celso Furtado edição 2014 (PRÊMIO-PCFDR) – SDR;
- l) Sistema de Emissão de Ofícios da área Orçamentária e Financeira (SISEO) – CGEOF;
- m) Plataforma Integra do Ministério da Integração Nacional (Integra) – Secex;

- n) Gerenciador de Análise do Sistema de Monitoramento do Plano Operativo (Painel-MI) – Secex

Cabe salientar que no exercício de 2014 a área de telefonia passou a fazer parte da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, deixando de compor a Coordenação Geral de Suporte Logístico.

Quanto aos fatores intervenientes relativos à gestão de TI, menciona-se a reduzida equipe, com apenas 15 servidores, dos quais somente cinco analistas de TI, para realizar o planejamento, o acompanhamento de futuras contratações e aquisições e a gestão, atualmente, de 43 contratos vigentes. A equipe reduzida de servidores e a falta de ATIs na Coordenação reduz a capacidade de produção e gestão.

#### **5.2.3.1.1.5 Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**

A oferta de um plano de saúde para os servidores e seus dependentes reduziu o tempo de ausência dos servidores nos seus locais de trabalho e ocasionou uma menor perda de produtividade, haja vista que a existência do benefício amplia as opções de atendimento médico, permitindo a recuperação da saúde do servidor e de seus dependentes de forma mais rápida e efetiva.

Ademais, a existência de um plano de saúde de qualidade, como o disponibilizado em 2014, foi um diferencial que pesou em alguns momentos para vários servidores decidirem se viriam ou não para este Ministério, pois o benefício hoje é um item essencial na composição da remuneração e dos benefícios colocados à disposição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Após a uniformização dos valores de participação da União no custeio da assistência à saúde do servidor e demais beneficiários, cujos valores vigentes no exercício de 2014 foram aprovados pela Portaria/MP nº 652, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2012, ampliou-se a quantidade de beneficiários e a despesa se manteve dentro da programação orçamentária prevista para o exercício.

A execução orçamentária (despesa executada de janeiro a dezembro de 2014) da Ação alcançou 93,76% da prevista para o exercício de 2014. Já a meta física (total de beneficiários no mês de dezembro de 2014) superou em 29,71% à prevista para o exercício.

#### **5.2.3.1.1.6 Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares**

A concessão do Auxílio Pré-Escolar está prevista no Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, é concedido em caráter supletivo às obrigações da família e objetiva subsidiar a despesa custeada pelos pais com filhos até seis anos de idade, matriculados ou não em instituições materno-infantis, berçários, creches, jardins de infância ou estabelecimentos pré-escolares.

A concessão desse benefício, na forma do artigo 8º do Decreto nº 977, de 1993, tem o seu valor regionalizado, ou seja, os seus valores variam de acordo com a unidade da federação de exercício do servidor, considerando que o MI possui unidades descentralizadas em Belém/PA, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Porto Alegre/RS. Outra questão a destacar, que afeta o cumprimento da meta, é a elevada rotatividade de servidores ocupantes de cargos efetivos, que no exercício de 2014 foi bem acentuada.

Em função dessas duas particularidades a execução da meta orçamentária alcançou 87,67% da prevista e a física alcançou 79,75% da prevista para o exercício de 2014.

#### **5.2.3.1.1.7 Ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares**

A concessão do auxílio-transporte é indispensável àqueles que recebem remunerações mais baixas, pois sem o recebimento desse benefício alguns servidores ficariam impossibilitados de se deslocarem durante o mês no percurso residência/trabalho/residência. Consta-se que a sua concessão reduz, sensivelmente, os índices de faltas não justificadas.

Em 2014, a execução das metas orçamentária alcançou 97,22% da dotação final e a física superou a prevista no percentual de 72,93%. Essa ocorrência justifica-se em função da meta ter sido fixada em meados de 2013, e a efetivamente executada no exercício de 2014, referir-se ao total de beneficiários existentes no mês de dezembro desse ano, cuja variação no quantitativo foi influenciada, notadamente, por novos servidores nomeados no decorrer do exercício.

#### **5.2.3.1.1.8 Ação 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares**

A concessão desse benefício a todos os servidores que ocupam cargos efetivos ou em comissão, independente do valor remuneratório recebido ou do cargo ocupado, atua como elemento nivelador de rendimentos. Nesse sentido contribuiu para que o servidor subsidiasse a aquisição de sua alimentação diária com valores calóricos indispensáveis à saúde, possibilitando-lhe inclusive adquirir e consumir sua alimentação em estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, ou seja, que se sujeitam à fiscalização e ao controle do Estado, representando para o servidor qualidade e garantias mínimas de saúde e para a administração pública uma maior quantidade de dias durante o ano em que o servidor estará a sua disposição.

A execução da meta orçamentária alcançou 98,65% da dotação final e a meta física superou em 3,42% a prevista. Essa ocorrência se justifica em função da meta ter sido fixada em meados de 2013, e a efetivamente executada no exercício de 2014, referir-se ao total de beneficiários existentes no mês de dezembro desse ano, cuja variação do quantitativo foi influenciada, notadamente, por novos servidores nomeados no decorrer do exercício.

#### **5.2.3.1.1.9 Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União**

A finalidade dessa ação é cobrir a despesa com o pagamento da remuneração, incluindo os vencimentos vinculados ao cargo efetivo ou ao cargo em comissão, salários, férias, 1/3 de férias, gratificação natalina, parcelas incorporadas a título de vantagem pessoal nominalmente identificável, substituição de função, ressarcimento de despesa ao órgão cedente pela cessão de servidor com ônus para o órgão cessionário e demais parcelas remuneratórias devidas aos servidores em função do exercício do cargo público.

A execução da meta orçamentária, em 2014, alcançou 98,20% da fixada. Ressalta-se que o valor da meta inicial mereceu duas reprogramações, ocasionadas pela variação remuneratória ocorrida a partir de janeiro de 2014, autorizada pela Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012, e pela alta rotatividade de servidores ocupantes de cargos efetivos, cujas consequências oneram o Erário Público com o pagamento das verbas a título de férias e da gratificação natalina em decorrência das exonerações ou das vacâncias dos cargos públicos. As reprogramações de valores foram atendidas com duas suplementações, uma no valor de R\$ 4,5 milhões, e a segunda no valor de R\$ 314,71 mil reais, elevando a meta orçamentária final para o valor de R\$ 54,28 milhões .

#### **5.2.3.1.1.10 Ação 4641 - Publicidade de Utilidade Pública**

O investimento publicitário no âmbito do MI, em 2014, contemplou diversas ações realizadas pela

agência Link Bagg, distribuídas em todas as Secretarias, cujos investimentos somaram R\$18.514.207,00. A publicidade foi direcionada, principalmente, para o Projeto de Integração do Rio São Francisco, com aplicação de recursos no valor de R\$ 4.207.235,78, para realização da campanha publicitária que contemplou ações específicas no âmbito nacional priorizando TV e veículos impressos.

Outros investimentos realizados referem-se à publicidade sobre o Programa Água para todos (R\$ 3,07 milhões), com foco no Nordeste; a Defesa Civil (R\$ 1,76 milhões), com foco no Sul e Sudeste, e o Prêmio Celso Furtado (R\$ 1,04 milhão). Além disso, foram realizadas outras campanhas menores para atender à Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil (R\$ 140,5 mil) e ao Plano Juventude Viva (R\$ 1,4 milhão), em atendimento ao pedido da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

#### **5.2.3.1.1.11 Ação 8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**

A ação 8785 contempla os gastos administrativos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Nesta ação, a expressiva maioria da execução deu-se com gastos de passagens e diárias para a gestão e a fiscalização de obras do PAC.

### **5.3. Informações sobre Outros Resultados da Gestão**

#### **5.3.1. Secretaria Executiva (Secex)**

A Secex contou, no ano de 2014, para geração de resultados não decorrentes da execução orçamentária, com o apoio do Diretor de Programas, da Unidade de Gerenciamento do PAC, dos Departamentos de Gestão Estratégica (DGE) e de Gestão Interna (DGI) e das Representações do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, que supervisionaram e atuaram em conjunto com as Coordenações-Gerais e demais áreas do MI, na condução de suas ações, com vistas a atender aos Objetivos Estratégicos “Promover valorização e qualificação permanente dos servidores” e “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”.

Destaca-se a atuação da Secex, por intermédio do Diretor de Programas, na coordenação do Escritório de Processos que mapeou 59 processos no âmbito das Secretarias do Ministério. Foram coordenados, ainda, o Grupo de Trabalho Ministerial sobre Políticas Públicas para a Segurança Hídrica de Populações Rurais do Semiárido Brasileiro (GTSH) - Portaria nº 424, de 2014; o Comitê Ministerial para Discussão sobre Debêntures para Infraestrutura - Portaria nº 11, de 2013 e o Comitê Gestor da Implantação do Processo Eletrônico no âmbito do MI - Portaria nº 11, de 2014.

No âmbito da Unidade de Gerenciamento de Projetos de Cooperação Internacional (UGP), o Diretor de Programas supervisionou os Projetos de Cooperação Técnica em andamento: (i) BRA/IICA/09/003 - Consolidação das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional, com; (ii) BRA/IICA/07/001 - Desenvolvimento de Ações de Combate à Desertificação e de Estímulo à Conservação, Preservação e Recuperação dos Recursos Naturais na Região Semi-árida do Brasil; (iii) BRA/IICA/08/002 - Desenvolvimento da Agricultura irrigada no Brasil, sob Cenários Sustentáveis, e (iv) BRA/IICA/13/001 - Fortalecimento Institucional e Desenvolvimento do Setor Água – Interágua - na Esfera do Ministério da Integração Nacional: Infraestrutura Hídrica, Irrigação e Defesa Civil.

No contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com o auxílio da Unidade de Gerenciamento do PAC, a Secex monitorou os programas e as ações inseridas no Programa, acompanhou a execução orçamentária e financeira dessas ações e prestou informações sobre seu o

andamento. Contribuiu, também, para a identificação de restrições à execução e propôs soluções a esses entraves, atuando no aceite de cadastros de empreendimentos e na aprovação de autorizações de empenho por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SisPAC-MP). Adicionalmente, o setor consolidou as informações dos Balanços do PAC, que foram repassadas ao MP, à Casa Civil e à Assessoria de Comunicação do MI.

A Unidade atuou na gestão da carteira de empreendimentos sob a responsabilidade do MI e de suas vinculadas, que, no ano de 2014, somaram 278 empreendimentos no valor de R\$ 29,2 bilhões (excluídos valores e quantidades de empreendimentos já concluídos em exercícios anteriores), assessorando os dirigentes na coleta e na produção de análises e subsidiando tomadas de decisão referentes à gestão da carteira PAC/MI e à definição dos empreendimentos que a compõem.

Em 2014, a Unidade de Gerenciamento do PAC e a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/DGE desenvolveram e implantaram um Sistema de Monitoramento (SisPAC-MI), que facilita o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos empreendimentos constantes da carteira do MI e das vinculadas, além de apresentar dados sistematizados para auxiliar na tomada de decisões. Ainda sobre este assunto, deu-se início a tratativas com a CGTI para que os dados orçamentários e financeiros do SisPAC-MI tenham atualizações automáticas diretamente do Siafi/Serpro.

No âmbito do Departamento de Gestão Estratégica, por intermédio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/DGE), a Secex implementou a infraestrutura de Tecnologia da Informação, instalada no Centro Nacional de Gestão de Riscos e Desastres (Cenad), para melhoria da política de prevenção de desastres, o que tornou possível a realização de mapeamento por georeferenciamento das áreas de risco do País e elaborou, com a contribuição da Universidade de Brasília, a Política de Governança de Tecnologia da Informação e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – Peti.

Além disso, a CGTI, no decorrer do ano, procedeu a publicações referentes a (i) Norma Operacional para Contratação de Soluções de TI; (ii) Portaria com a Metodologia de desenvolvimento de Software; (iii) Portaria para o Comitê Diretivo de TI do MI, que, a partir de 2014, conta com a participação do Cenad; (iv) atualização da Portaria do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações-SIC e (v) Termo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Em 2014, foi realizado, também, o V Encontro de Governança de TI do MI e dos órgãos vinculados, que ocorre desde 2011 e conta com palestras e debates sobre os temas mais atuais em Governança de Tecnologia da Informação e os principais avanços obtidos pelo setor. O evento visa à disseminação e ao compartilhamento do conhecimento relativo à Governança de TI.

Cabe destacar o avanço da área de TI, em função de divulgação de pesquisa bianual no Relatório Individual do Levantamento de Governança de TI de 2014 (IgovTI 2014) do Tribunal de Contas da União – TCU:

- 2010 - índice de 0,26, classificado como inicial - sem processos de gestão definidos e implementados;
- 2012 - índice de 0,52, já classificado como intermediário - com processos de gestão e com implementação parcial e em andamento;
- 2014 - o índice chegou a 0,59, classificado como intermediário, mas com melhora do índice, quase atingindo o índice aprimorado, a partir de 0,60.

No Relatório IgovTI 2014 foi divulgado um ranking com a classificação da Governança dos Ministérios e dos Órgãos, em 2014, no qual o MI ficou em 8º lugar dentre os 28 Ministérios, e em 38º lugar no segmento Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP-Executivo) de um total de 372 e em 80º no segmento da Administração Pública Federal (APF) também de um total de 372.

Por intermédio da Coordenação Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão/CGPM/DGE, a Secex atuou com o propósito de melhorar os processos de trabalho do MI, por meio das ações do Escritório de Processos; revisou o Regimento Interno do órgão, publicado por intermédio da Portaria MI nº 270, de 28 de julho de 2014, posteriormente alterado pela Portaria MI nº 414, de 10 de novembro de 2014; e elaborou procedimentos e rotinas de trabalhos, o que ensejou a publicação de Portarias e Normas Operacionais.

Ainda com o apoio da Coordenação de Planejamento, a Secex coordenou o processo de alinhamento dos instrumentos de planejamento do MI, com vistas a subsidiar a elaboração do novo Plano Plurianual (PPA 2016-2019); e articulou junto à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos a revisão do PPA vigente. Além disso, orientou e organizou as informações que constituíram os relatórios da Mensagem Presidencial, da Prestação de Contas da Presidente da República e do Relatório de Gestão; coordenou a fase qualitativa de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2015, promoveu a revisão do cadastro de ações e programas; atualizou o cadastro de usuários no sistema SISPAC; orientou e apoiou as unidades do MI para preenchimento do monitoramento do PPA no SIOP e, juntamente com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, promoveu duas edições do “Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública” aos servidores do MI e das Entidades Vinculadas.

Outra atuação da CGPM/DGE refere-se à Coordenação de Monitoramento, que tem como atribuição a realização do acompanhamento interno dos objetivos estratégicos do Órgão, visando melhorar a qualidade das informações gerenciais de ações e projetos. Após a estruturação do setor e a contratação de sistema informatizado para otimizar a prestação de informações, buscou-se o aperfeiçoamento das atividades da Unidade.

Dessa forma, foi realizado o mapeamento do processo de monitoramento visando levantar suas disfunções, corrigi-las e elaborar o procedimento operacional padrão (POP). Além disso, foi produzido o Manual do Painel MI, com o objetivo de auxiliar os usuários na operação do sistema e na padronização do preenchimento de informações na ferramenta. Em paralelo a isso, buscou-se a evolução da ferramenta, melhorando o seu desempenho e facilitando a sua utilização pelo usuário final.

Dentre essas evoluções menciona-se o publicador do Plano Plurianual, com a função de realizar a vinculação de programas, objetivos, metas e iniciativas do PPA aos planos operativos (PO's) definidos nos eixos estratégicos, de forma a avaliar a contribuição de cada PO para o alcance das metas e facilitar a apresentação da análise situacional pela unidade responsável.

Outro avanço refere-se à integração do Sistema Painel com a base corporativa de informações financeiras do MI, denominado ACOMP, o qual recebe cargas diárias de dados do Siafi. A partir da apresentação das programações orçamentárias em cada plano operativo, o Painel MI sincronizará a execução orçamentária e financeira dos PO's de forma automática, evitando erros de preenchimento, tornando a informação confiável.

Com o objetivo de realizar o monitoramento das principais obras associadas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF – no mesmo nível de detalhamento de seus Eixos, foram inseridos os perfis das seguintes obras: Ramal do Apodi, Cinturão das águas do Ceará, Ramal do

Entremontes, Vertente Litorânea e Canal do Sertão Alagoano. Nesses perfis o Gestor pode avaliar a execução de cada estrutura, tais como canais, estações de bombeamento, reservatórios, aquedutos, túneis e galerias, sendo possível, ainda, visualizar, em cada empreendimento, de forma individual, descrições detalhadas, empresas responsáveis pela execução, datas de término previsto, sua localização no conjunto da obra e imagens específicas.

Com relação à colaboração da Coordenação Geral de Orçamento e Finanças (CGOR/DGE), cabe destacar, dentre as ações relativas à rotina anual da Unidade, a contribuição para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2015; a execução das atividades de programação orçamentária e financeira do MI; a elaboração de relatórios gerenciais para projetar a execução e as eventuais demandas por limites orçamentários ou por suplementação de recursos e a preparação de gráficos gerenciais para monitoramento da execução orçamentária e financeira do MI

Já, a Coordenação de Contabilidade – CCONT/DGE, no cumprimento de suas atribuições, realizou, em 2014, conformidades contábeis mensais de 10 unidades gestoras (UG) da Administração Direta, uma conformidade mensal de Órgão e uma mensal de Órgão Superior, totalizando 144 registros anuais; efetuou transferência de cadastros e saldos de convênios, entre unidades gestoras da administração direta, o que impactou em 31 documentos registrados; acompanhou e orientou os registros contábeis das unidades da Administração Direta e Indireta, fechando a quantidade de 440 demandas atendidas por *e-mail*; encaminhou às unidades, via Siafi, em média 180 mensagens, alertando quanto à regularização de registros contábeis tempestivos dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira, com o objetivo de evitar restrições contábeis no Órgão e nas suas unidades, e a mesma quantidade cientificando as Unidades das restrições ocorridas pela não regularização das pendências apontadas; encaminhou via Siafi, em média, 360 mensagens ao Tesouro Nacional, solicitando orientações para demandas do Órgão e de suas Autarquias Vinculadas; elaborou trimestralmente notas explicativas, decorrentes de análise contábil horizontal e vertical dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais deste MI e das Autarquias vinculadas, para compor a Prestação de contas do Presidente da República (PCPR), resultado da análise e da descrição de 82 contas contábeis.

Além disso, auxiliou a área de planejamento no levantamento de dados de execução orçamentária das ações/programas do MI para compor a PCPR; efetuou 257 registros de entradas e saídas de Processos de Tomada de Contas Especiais (TCE) de diversos responsáveis, o que resultou na análise dos processos e na emissão de 37 Relatórios de TCE, dois relatórios de TCE complementares e registros de 153 inscrições/baixa na Conta de Diversos Responsáveis apurados; emitiu 77 despachos, 96 memorandos, oito notas técnicas e dois ofícios; promoveu a viagem de dois analistas para capacitar servidores do Dnocs na operacionalização dos sistemas Siafi Gerencial e Novo CPR; promoveu encontro com as unidades gestoras e as autarquias vinculadas para informar e capacitá-las, quanto às mudanças no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a vigorar a partir de 2015; e promoveu evento com os responsáveis pela execução das Unidades Jurisdicionadas para capacitá-los quanto aos procedimentos relacionados ao encerramento e à abertura do exercício financeiro, com maior ênfase para novas mudanças em virtude do Novo Plano de Contas e Restos a Pagar do Órgão.

A CCONT/DGE solicitou, ainda, à Setorial Contábil da STN a implantação de situações que viabilizassem os registros contábeis da execução dos atos e fatos dos Fundos Constitucionais e Regionais - no novo CPR; sugeriu, por meio de nota técnica, a criação do Tomador das Contas neste Ministério; orientou por meio de nota técnica procedimentos contábeis a serem adotados com relação às contas: 14211.80.00 - Estudos e Projetos, 21212.02.00 – Pessoal a pagar de exercícios anteriores e 14212.97.00 - Bens Móveis em Elaboração; solicitou por meio de nota técnica a regularização dos saldos contábeis das extintas UG'S 193012 – Sudam/PA e UG 193021 - Sudene/Sede; analisou, por meio de Nota Técnica, solicitação da Codevasf para aumento de Capital

utilizando AFAC e redução do Capital por Prejuízo acumulado em 2013, daquela Companhia; solicitou à Cofin/STN que atualizasse a tabela de cadastro dos Órgãos Superiores dos Fundos FDA, FDNE, FDCO para que fosse retirado o MI como Órgão superior desses Fundos substituindo pelas Autarquias Sudam, Sudene e Sudeco.

No âmbito do Departamento de Gestão Interna, por intermédio da Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios (CGCONV/DGI), a Secex empenhou-se em cumprir suas atribuições de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de análise das Prestações de Contas de Convênios, termos de compromisso, acordos e outros instrumentos congêneres, mediante a emissão de 343 pareceres financeiros, 87 documentos com informações financeiras e outros 2.846 documentos, tais como ofícios, memorandos, despachos, notas técnicas, editais, relatórios e diligências.

Com a colaboração da Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGEOF/DGI), a Secex planejou suas ações com o objetivo de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira para atuar na análise e na preparação de empenhos, pagamentos, descentralizações e comunicação das transferências aos entes beneficiados, conforme as demandas das Secretarias e de Órgãos Vinculados, no caso de Destaque.

Nas questões relacionadas a Recursos Humanos, a Secex, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), buscou implementar a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal no âmbito do MI.

Concernente à área de gestão de pessoas, com o objetivo primordial de fortalecer a capacidade institucional e proporcionar melhor desempenho de competências, tendo em vista a escassez de mão-de-obra enfrentada, foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) o Aviso nº 57/MI, de 30 de maio de 2014, solicitando autorização para a realização de concurso público, no exercício de 2015, para provimento emergencial de 185 cargos. A ampliação desse quantitativo para 228, devido a vacâncias e exonerações ocorridas posteriormente ao pleito inicial, foi solicitada ao MP por meio do Aviso nº 117/MI, de 19 de dezembro de 2014.

Apesar das inúmeras tentativas e tratativas com diversos órgãos da Administração Pública, ainda não foi possível implementar o Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS) no MI. A causa principal é o reduzido quantitativo de profissionais da área de saúde nos Subsistemas já existentes.

Cabe mencionar, também, que foi solicitada ao MP, por diversas vezes, a disponibilização de servidores das carreiras de Analistas de Planejamento e Orçamento (APO); Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) e dos cargos de Analista de Infraestrutura (AIE); Analista em Tecnologia da Informação (ATI) e Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS). Os pleitos fundamentaram-se na conjuntura do MI, caracterizada pela insuficiência qualitativa e quantitativa de profissionais com qualificação compatível para atuarem, seja diretamente seja indiretamente nas atividades de planejamento e apoio, em todas as obras de grande porte e em políticas públicas do Governo Federal de competência desta Pasta. Todavia, na maioria das vezes, excetuando a disponibilização de alguns AIE e ATI, as solicitações não tiveram êxito no ano de 2014.

Por sua vez, a Coordenação Geral de Suporte Logístico – CGSL/DGI planejou, em 2014, ações para melhorar as condições de trabalho dos servidores do Órgão e outras ações acessórias que, indiretamente, ajudaram a atingir os objetos estratégicos do Órgão. Mais especificamente, destaca-se o gerenciamento e a fiscalização da reforma do Bloco “E” na Esplanada dos Ministérios e a reforma da Gerência Regional de Belém, unidade subordinada à Secretaria de Fundos Regionais e



## Incentivos Fiscais do Ministério.

Com o apoio da Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica – CODIB/DGI, a Secex desenvolveu o Curso de Capacitação em rotinas de protocolo e arquivo, com o objetivo principal de munir os servidores e colaboradores do MI, dos conhecimentos necessários ao correto desenvolvimento das rotinas dos documentos de arquivo. Nessa capacitação foram abordados o manejo dos documentos arquivísticos, os conceitos da área de arquivologia e as rotinas de protocolo e arquivo, com a realização de duas edições, uma em abril e outra em outubro.

Está em processo de implantação o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cujo código foi cedido pelo TRF da 4ª Região. Um dos principais benefícios do SEI é a redução do uso de papel, uma vez que o sistema contemplará a criação, a tramitação e o encerramento de documentos somente em meio eletrônico. O processo está sendo realizado com a colaboração de algumas das unidades do Ministério e foi nomeado o Comitê de Implantação do SEI, o qual está responsável pela implantação do sistema e entrega dos produtos finais. Atualmente, o projeto está em fase de execução e alterações de normativos correlatos.

Em 2014, o Serviço de Alertas que reunia a compilação de atos relativos ao MI, por e-mail, foi desativado e os atos começaram a ser publicados e reunidos na Plataforma **Integra**, visando maior rapidez e centralização de informações. Mantiveram-se também os convênios de empréstimo com bibliotecas de outros órgãos e, recentemente, foi firmado convênio com a biblioteca do Superior Tribunal Militar – STM.

Finalmente, as Representações Regionais nos Estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro contribuíram com apoio logístico e operacional à Secex em suas regiões de atuação mediante supervisão e acompanhamento da execução dos programas e das ações relativos à atuação do MI.

Dessa forma, a Representação Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em 2014, para atender à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), elaborou 324 análises técnicas baseadas nos Relatórios de Visitas Técnicas entregues pela empresa JM, referentes ao Contrato 21/2013, como suporte à supervisão de obras em âmbito nacional, objeto de transferências voluntárias e obrigatórias; geriu o mesmo Contrato, mediante liberação de medições para pagamento, elaboração de aditivos contratuais, apostilamentos, dentre outras ações; realizou vistorias técnicas e emissão de relatórios referentes aos recursos de transferências voluntárias e obrigatórias e aos processos com diligências do órgão de controle e promoveu e articulou com outras unidades e entidades governamentais, mediante formulação/adequação de Plano de Trabalho oriundo do Departamento de Reabilitação e Reconstrução. Realizou, ainda, vistorias técnicas e emitiu relatórios referentes aos recursos descentralizados da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

No mesmo sentido, a Representação Regional no Estado do Rio de Janeiro, em 2014, procedeu a diversas articulações entre o MI, o Governo do Rio de Janeiro, a Federação das Indústrias (Firjan), os municípios da Baixada Fluminense, a Companhia Estadual de Água e Esgoto do Estado do Rio, a Agência de Bacia do Paraíba do sul (Agevap), a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e a Caixa Econômica Federal - GIFUG/RJ, visando expandir o programa de "rotas produtivas" no Estado do Rio de Janeiro; obter recursos para atendimento de demandas emergenciais na Baixada Fluminense, tratar de questões relacionadas à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e viabilizar o pagamento de Fundo de Garantia às vítimas de desastres naturais.

Para traçar plano de ação, participou de reuniões junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) para realização de inspeções técnicas nos convênios n.ºs 485/1998 e 668/2005, em aproximadamente 30 municípios, e junto à Fundação Rural Mineira (Ruralminas) para realização de inspeções técnicas nos convênios n.ºs: 649/2002, 139/2003 e 009/2004, em aproximadamente 60

municípios todos no Norte de Minas Gerais.

Realizou também vistorias técnicas em cerca de 80 barreiros localizados em 11 municípios do Norte do estado de Minas Gerais - Programa Água para Todos, e em obras nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, além de vistoriar municípios da baixada fluminense em decorrência dos danos provocados por alagamentos/deslizamentos. Procedeu, também, a inspeções conjuntas entre MI, Ana, Cedae e Governo do estado do Rio de Janeiro para captação de água em municípios do Norte e Noroeste Fluminenses - Rio Paraíba do Sul, e entre MI, Ana, Sabesp e Governo do estado de São Paulo para captação de água em municípios da região do Alto Rio Paraíba do Sul.

A Representação no Estado do Rio de Janeiro auxiliou, no decorrer de 2014, aos municípios fluminenses, na formulação e na adequação de seus planos de trabalho para solicitação de recursos e, ainda, realizou dois workshops que contaram com a participação de técnicos municipais de aproximadamente 20 municípios fluminenses.

### **5.3.2. Unidade Consolidada - Gabinete do Ministro**

No âmbito do Gabinete do Ministro, destaca-se a contribuição da Assessoria de Comunicação Social, em 2014, que fortaleceu as ferramentas já utilizadas no ano anterior, mediante conquista de mais espaços na mídia, com o objetivo de divulgar programas e ações da Pasta, o que rendeu frutos importantes para a imagem do Ministério. Durante o último ano, ampliou-se a atuação nas redes sociais, importante meio difusor de informações, promovendo a participação da sociedade e aproximando as ações de Governo das populações beneficiadas. A produção de conteúdos multimídia como vídeos, fotos e áudios permitiu ainda o intenso envolvimento do público externo. Grandes realizações como o enchimento dos canais do Projeto de Integração do Rio São Francisco, que proporcionará a garantia hídrica para Estados do Nordeste, e a Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reuniu autoridades e a sociedade civil para debater sobre proteção e defesa civil em todo o País – são dois exemplos de temas noticiados ao longo do ano de 2014.

A atuação da Assessoria Parlamentar priorizou o acompanhamento, junto ao Congresso Nacional, das proposições apresentadas pelo próprio Ministério, por órgãos do Poder Executivo e Parlamentares, que afetam a missão institucional do MI e conduziu as audiências com parlamentares e prefeitos municipais em busca de solução de problemas por meio da inserção de propostas de projetos para seus respectivos entes federativos nas Leis Orçamentárias.

Por sua vez, a Assessoria de Cerimonial acompanhou e assessorou o Ministro em todas as agendas externas, bem como em viagens a serviço, apoiando a logística de deslocamento nos estados. Além disso, providenciou a organização de cerimonial em eventos, recepcionou autoridades em audiências, respondeu a convites, enviou cumprimentos a aniversariantes, geriu eventos realizados pelo MI por meio das Secretarias e atualizou a lista de autoridades dos Governos Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em 2014, a Assessoria Internacional atuou no mapeamento das relações internacionais com a identificação dos setores que atuaram com governos de outros países; estrangeiros e organizações internacionais no período 2011 – 2014; promoveu e facilitou a relação do MI com instituições e autoridades brasileiras e estrangeiras (destaques para os embaixadores de Israel, Japão, Espanha e Dinamarca); colaborou para intensificar a relação do MI com as agências de cooperação internacional (principalmente ONU) e as instituições financeiras brasileiras e internacionais interessadas (BID e BIRD) em apoiar o Brasil em seu esforço de desenvolvimento nas áreas de competência do MI; apoiou as secretarias na organização e na realização de eventos internacionais e nas atividades de cooperação mútua e de relacionamento entre o MI e as entidades, com destaque para a participação na Conferência Mundial das Nações Unidas para a Redução do Risco de

Desastres e assessorou o Ministro de Estado e os Secretários na recepção de diplomatas, autoridades estrangeiras e representantes de instituições internacionais.

A Ouvidoria-Geral registrou, em 2014, um total de 3001 manifestações por meio do Sistema Fale Conosco, das quais foram respondidas 92%. No decorrer do ano, procedeu-se, ainda, ao atendimento das manifestações sobre o Projeto de Integração do Rio São Francisco, coletadas pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica do MI. A Unidade atuou também com o Teleadendimento (0800 610021), atendendo principalmente aos beneficiários do Programa Bolsa Estiagem, além de receber os pedidos de informação oriundos do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/LAI), implantado pela Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mediante acolhimento de 100% dos requerimentos de competência do MI.

Após a edição do Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, que aprovou a nova estrutura regimental do MI, foi criada a unidade “Corregedoria Geral”, cujas funções eram exercidas até então por cargo vinculado ao Gabinete do Ministro.

A Corregedoria tem trabalhado com o objetivo de fortalecer a atuação correicional no âmbito do Ministério. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas: aperfeiçoamento do juízo de admissibilidade; racionalização da análise processual; melhoria no acompanhamento das comissões, visando à celeridade dos processos; capacitação dos servidores da Unidade, bem como iniciado um trabalho de orientação dos servidores e gestores do MI, por meio de palestras que tratam do regime disciplinar da Lei 8.112/1990.

Em 2014, a Corregedoria instaurou 10 processos administrativos disciplinares; um originário de denúncia, cinco oriundos de Acordão do Tribunal de Contas da União e quatro de relatórios de auditoria da Controladoria-Geral da União. Ao longo do ano, em média, 20 comissões de inquérito estiveram em andamento. Foram concluídos 12 juízos de admissibilidade e encerrados 10 processos disciplinares.

### **5.3.3. Unidade Consolidada – Caixa Econômica Federal**

Em relação à Unidade Consolidada Caixa Econômica Federal (CEF), destaca-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2012, assinado em 14 de dezembro de 2012, com o objeto de prestação de serviços pela CEF na operacionalização de projetos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Semiárido MI, gerido pelo MI, lastreado com recursos consignados no OGU, a título de transferência obrigatória. Atualmente, a CEF operacionaliza 49 operações de repasse distribuídas nos nove estados do Nordeste, no valor total de R\$ 1,64 bilhão.

Evidencia-se também o Contrato nº. 52/2014 – MI, com término de vigência em 14 de agosto de 2015, que prevê a realização de operações de geração da folha de pagamento do **Auxílio Emergencial Financeiro**, com duração até o mês de dezembro de 2014. Com base nesse contrato, a CEF realizou a seleção de beneficiários e o processamento da folha e o pagamento do benefício. Para tanto, o MI forneceu a lista de municípios com reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública por seca e estiagem. Coube ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o envio da base de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Ativa e a folha de pagamento do programa Garantia-Safra e à CEF verificar situação cadastral e a renda no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

### **5.4 Informações sobre Indicadores de desempenho operacional**

A Secex, por intermédio do Escritório de Processos, elaborou plano de trabalho detalhado, em que está prevista a etapa de criação de um sistema de medição dos macroprocessos identificados, a

partir do desenvolvimento de indicadores de desempenho.

Em conformidade com as discussões travadas com a equipe da Controladoria Geral da União - CGU, em 2013, foi acordado que um conjunto de indicadores seria desenvolvido de forma incremental e evolutiva, ou seja, novos indicadores poderão ser agregados e melhorias serão incorporadas nos sistemas inicialmente desenvolvidos.

Os indicadores, desenvolvidos inicialmente, relacionados no quadro a seguir, foram validados pelas Secretarias do MI e serão medidos e acompanhados pelo Escritório de Processos.

**Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho**

Denominação	Índice de Referência	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Índice de efetivação do empenho	-	-	*	Anual	$\frac{\text{Total de recursos pagos do orçamento do ano corrente}}{\text{Total de recursos empenhados no ano corrente}} \times 100$
Índice de estoque de restos a pagar	-	-	117%	Anual	$\frac{\text{Total de RAP no exercício corrente}}{\text{Estoque 2011}} \times 100$
Índice de eficiência das propostas	-	-	*	Anual	$\frac{\text{Total de instrumentos formalizados com repasses efetuados}}{\text{Total de convênios formalizados}} \times 100$
Índice de Aderência dos recursos aplicados dos Fundos Constitucionais à PNDR	-	-	*	Semestral	$\frac{\text{Valor aplicado nos Municípios de áreas da PNDR}}{\text{Valor total de recursos aplicados pelos fundos Constitucionais de Financiamento (FCF)}} \times 100$ <p>Percentual previsto para a aplicação na área da PNDR</p>
Índice de mapeamento	-	-	21,80%	Semestral	$\frac{\text{Municípios com mapeamentos realizados}}{821 \text{ (Valor previsto no PPA)}} \times 100$
Índice de capacitação dos Agentes	-	-	71,53%	Semestral	$\frac{\text{Agentes capacitados no ano corrente}}{\text{Agentes capacitados no ano anterior}} \times 100$
Índice de concessão do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC	-	-	39,81%	Anual	$\frac{\text{Municípios com CPDC}}{\text{Total de municípios do Brasil}} \times 100$
Índice de adesão no S2ID	-	-	56,91%	Anual	$\frac{\text{Municípios no S2ID}}{\text{Total de municípios do Brasil}} \times 100$

					Total de municípios do Brasil X 100
Índice de integração de Órgãos Municipais (OM) de Defesa Civil ao SINPDEC	-	-	33,21%	Semestral	Órgãos Municipais cadastrados no S2ID e CPDC <hr/> Total de municípios do Brasil x 100

\*As informações do índice observado serão identificadas na descrição do indicador.

Como os indicadores começaram a ser medidos em 2014, ainda não é possível identificar o índice de referência e o índice previsto.

Em seguida apresentamos os indicadores, com suas especificações, coleta e análise.

#### 5.4.1 Índice De Efetivação Do Empenho.

Pontos importantes a serem abordados:

- Objetivo:

Identificar a efetivação dos instrumentos celebrados no exercício.

- Fonte dos dados:

Dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e/ou Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

- Critério de medição:

Os dados serão medidos separadamente Ministério (execução direta e vinculadas) e execução direta. Valores inscritos decorrentes do crédito extraordinário, Fundos Constitucionais, Programa de Gestão e/ou Despesas Administrativas e Despesas referentes aos Grupos 3 e 4, não foram incluídos, para fins de medição.

Resultado Do Processo						
Processo:	Implementar Política - Repassar Recurso					
Produto	Cliente	Nível De Resultado				
		2010	2011	2012	2013	2014
Parcelas pagas	Estados, Municípios e outros Entes federados.	Eficiência – Mi				
		29%	25%	31%	35%	34%
		Eficiência – Execução Direta				
		27%	19%	31%	37%	37%

- Análise:

Os valores de empenho pagos no próprio exercício corroboram a avaliação de que a execução orçamentária do MI, como um todo, e de sua Administração Direta, em particular, melhorou no período de 2010 a 2014, com um crescimento significativo desse indicador. Os valores são ainda mais significativos se considerarmos que no período o valor de dotação de Lei aumentou em 48%, de Lei mais crédito, 44%, e de empenhos, 48%.

### 5.4.2 Índice de estoque de restos a pagar

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Identificar a evolução do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar das ações finalísticas.

- **Fonte dos dados:**

Dados do SIAFI e/ou SIOP.

- **Critério de medição:**

Será medido por exercício fiscal, sendo considerado o total dos recursos inscritos em restos a pagar aquele aferido em 31 de janeiro de cada exercício, do somatório da execução do Ministério (53000). Valores inscritos decorrentes do crédito extraordinário, Fundos Constitucionais, Programa de Gestão e/ou Despesas Administrativas e Despesas referentes aos Grupos 3 e 4, não foram incluídos, para fins de medição.

Considerou-se o crescimento de dotação (capacidade de contratação) para a contextualização e análise dos dados.

Resultado Do Processo					
Processo:	Implementar Política - Repassar Recurso				
Produto	Cliente	Nível De Resultado			
		2010	2011	2012	2013
Recursos inscritos	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência			
		-	108%	95%	103%

- **Análise:**

O estoque de RAP apresenta um aumento de 8% em 2011, considerando o ano base de 2010, aceitável se considerarmos que 2010 foi um ano de fim de mandato quanto à contratação de novas despesas sofre uma elevação, normalmente observada no ciclo eleitoral. Já para 2012, foi observada uma redução significativa do estoque de RAP, em 13 pontos percentuais, considerando o ano base de 2010. Essa redução pode ter sido influenciada pelo início do governo em 2011, quando é normal uma redução no ritmo de contratações. Para 2013, com a normalização do ritmo de contratações, observamos um aumento de 8 pontos percentuais no estoque do RAP. Esse aumento pode ser considerado moderado quando comparado com o crescimento das dotações alocadas na LOA, para o MI, que em 2012 foi 25% maior do que a dotação de 2010. Para 2014, o estoque de RAP voltou a crescer significativamente, em 14 pontos percentuais. Cabe destacar que durante o ano de 2013 pudemos observar uma maior restrição para os fluxos financeiros, por parte do Tesouro Nacional, que se tornaria ainda mais restritivo em 2014, o que dificulta os pagamentos e contribui para o aumento do RAP. No entanto, considerando que no período total analisado o crescimento do RAP foi de 17%, enquanto o crescimento da dotação de Lei, até 2013, foi de 53% e de Lei + créditos de 37%, é possível considerar como moderado o crescimento para o período analisado.

### 5.4.3 Índice de eficiência das propostas.

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Demonstrar a qualidade da seleção e análise de propostas.

- **Fonte dos dados:**

SIAFI e SICONV.

- Critério de medição:

Serão considerados os instrumentos celebrados por meio de convênios e de Termo de Compromisso.

a) Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política - Repassar Recurso		
Produto	Cliente	Nível De Resultado - 2014	
		Convênios	Termo De Compromisso
Repasses Efetuados	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		6,5%	0%

- Análise:

Nessa Secretaria três coordenações atuam diretamente com análise e aprovação de propostas de Convênios - CV, Termos de Compromisso - TC e Termos de Execução Descentralizada – TED:

- **Coordenação-Geral de Programas e Projetos Especiais – CGPP**
- **Coordenação-Geral de Gestão de Convênios e Contratos – CGCC**
- **Coordenação-Geral de Programas Sub-Regionais – CGSR**

A partir das atividades realizadas pelas três coordenações, a Secretaria formalizou no ano de 2014 um total de 46 convênios e 0 termos de compromissos, havendo liberação de recursos no mesmo ano para 03 convênios.

	2014	Projetos Formalizados	Projetos Formalizados com Repasse	IEP
<b>CGPP</b>	CV	0	0	0%
	TC	0	0	0%
<b>CGCC</b>	CV	23	0	0%
	TC	Não se aplica		-
<b>CGSR</b>	CV	23	3	13,0%
	TC	Não se aplica		-
<b>TOTAL SDR</b>	CV	<b>46</b>	<b>3</b>	<b>6,5%</b>
	TC	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

### Convênios

Para melhor análise dos índices de convênios é preciso fazer uma distinção entre a execução dos convênios por meio das Emendas Parlamentares (sob responsabilidade da CGCC) das transferências voluntárias, por meio do plano de ação (sob responsabilidade da CGSR).

#### Emendas Parlamentares:

Com a publicação das Portarias nº 39 e 40 (publicadas em, 07/02/2014 no DOU) que estabeleceram regras claras para análise e aprovação das propostas de emendas individuais e passou a ser estabelecido prazo para inserção e aprovação das propostas, o que possibilitou um melhor planejamento da unidade para enquadramento ao programa e análise das propostas.

Contudo, o atendimento da regularidade fiscal (art. 38, da Portaria 507/2011), os convênios somente foram celebrados ao final do exercício não tendo tempo hábil para atendimento da cláusula

condicionante e/ou conseqüentemente repasse de recursos.

### Plano de Ação:

No ano de 2014, nota-se pelos dados uma significativa evolução no indicador de eficiência para convênios, pois foi formalizado e repassado a primeira parcela de 13,04% dos convênios, contra 3,45% no ano de 2013.

Contudo, em termos gerais, o indicador de número de projetos (convênio e termos de execução descentralizada) evoluiu, atingindo 19,15% do universo de projetos formalizados. Todavia, este índice foi afetado pela incerteza causada pelo contingenciamento dos recursos.

### **Termos de Compromisso**

Quanto aos termos de compromisso, forma de transferência de recursos utilizada para a execução do Programa Água para Todos, o ano de 2014 foi atípico em comparação aos anos anteriores. Basicamente, neste exercício, os recursos orçamentários foram destinados apenas para prover instrumentos celebrados em anos anteriores, que previam parcelas de forma plurianual, o que impossibilitou a pactuação de novos ajustes. Tal situação foi reflexo dos diversos contingenciamentos por qual tem passado o Programa, fator que não permitiu que, em 2014, os recursos orçamentários inicialmente disponibilizados pudessem ser utilizados para celebrar novos pactos. A falta de liberação de recursos financeiros por parte da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para empreendimentos desta Pasta foi o principal fator que delimitou o repasse financeiro.

#### b) Secretaria de Irrigação – Senir

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política - Repassar Recurso		
Produto	Cliente	Nível De Resultado - 2014	
		Convênios	Termo De Compromisso
Repases Efetuados	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		0%	0%

- **Análise:**

No ano de 2014 foram apresentadas e formalizadas 05 propostas, sendo 01 Convênio e 04 Termos de Compromisso.

Apesar das formalizações o índice zero se dá em virtude do pouco tempo para análise e formalização, já que foram celebrados na segunda quinzena de dezembro, e de todos possuírem cláusulas suspensivas, o que impossibilita a liberação dos recursos.

#### c) Secretaria Nacional de Defesa Civil – Sedec

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política - Repassar Recurso		
Produto	Cliente	Nível De Resultado - 2014	
		Convênios	Termo De Compromisso
Repases Efetuados	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		0%	-



- **Análise:**

Em 2014, foram celebrados 12 convênios provenientes de emendas parlamentares beneficiando os municípios de Beberibe e Tianguá no Estado do Ceará, Araruna na Paraíba, Cortês e Paulista em Pernambuco, Nova Friburgo, Pinheiral e Santo Antônio de Pádua no Rio de Janeiro, Mutuípe na Bahia, Cariacica no Espírito Santo e Porangatu em Goiás.

Apesar das formalizações, o índice zero se dá em função das celebrações terem ocorrido ao final do exercício e devido aos procedimentos de análise do plano de trabalho e pendência no envio das documentações necessárias para cumprimento da cláusula condicionante, impossibilitando a liberação dos recursos.

d) Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política - Repassar Recurso		
Produto	Cliente	Nível De Resultado - 2014	
		Convênios	Termo De Compromisso
Repases Efetuados	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		0%	35,48%

- **Análise:**

Apesar da celebração de 26 convênios, o índice de 0% já era esperado, uma vez que não se teve liberação de recursos, por tratar-se de celebrações com as Prefeituras Municipais. Normalmente, são elas que têm maiores dificuldades na elaboração de projetos e licitação/contratação para execução das obras.

Ressalta-se também que todos os convênios celebrados tiveram origem no Orçamento Impositivo para emendas parlamentares, já que em 2014 não houve apresentação de propostas no SICONV por meio de Plano de Ação.

Já quanto ao índice para os Termos Compromisso (PAC), foram celebrados um total de 31 instrumentos e 11 instrumentos tiveram liberação de recursos dentro do exercício.

#### 5.4.4 Índice de Aderência dos recursos aplicados dos Fundos Constitucionais à PNDR.

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Avaliar a aderência dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais com as diretrizes da PNDR, tendo por base os índices de aplicação previstos como metas nas Programações Anuais desses Fundos para os municípios de áreas de tratamento prioritário da PNDR por região geográfica.

- **Fonte dos dados:**

Relatórios enviados pelos Bancos Operadores.

- **Critério de medição:**

Será apurado para cada Fundo Constitucional, com base nos índices de aplicação definidos como metas nas Programações Anuais desses Fundos.

a) Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Fundos E Incentivos Fiscais		
Produto	Cliente	Nível De Resultado	
		2013	2014
Financiamentos Concedidos	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		123%	96%

\*posição outubro/2014

- **Análise:**

No ano de 2013 a meta prevista pela Programação Anual do FCO foi atingida, pois na programação anual estipulou-se a aplicação de 41,8% das contratações do FCO para os municípios na área prioritária da PNDR. Cabe registrar que de um total de R\$ 6.092 milhões contratados pelo FCO, R\$ 3.141 milhões foram contratados em municípios da área prioritária da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR o que demonstra que a meta foi ultrapassada em 23%.

Já no ano de 2014, a meta de contratação foi de 56,1% dos recursos do FCO para a referida área sendo que, de um total de R\$ 5.035 milhões contratados até outubro de 2014, R\$ 2.624 foram para a área da PNDR, o que mostra que o Fundo está próximo do atingimento da meta.

b) Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste – FNE

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Fundos E Incentivos Fiscais		
Produto	Cliente	Nível De Resultado	
		2013	2014
Financiamentos Concedidos	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		115 %	103%

\*posição outubro/2014

- **Análise:**

Tendo como previsão a aplicação de 70% dos recursos do FNE na área prioritária da PNDR no ano de 2013, pode-se constatar que a meta foi ultrapassada em 15%, uma vez que dos R\$ 12.728 milhões contratados pelo Fundo, R\$ 10.263,6 de milhões foram contratados na referida área.

Em 2014, também foram previstos 70% dos recursos contratados para a área prioritária da PNDR. Até o momento, de um total de R\$ 11.192 milhões contratados no FNE, R\$ 8.050 milhões foram para a área prioritária.

c) Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte – FNO

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Fundos E Incentivos Fiscais		
Produto	Cliente	Nível De Resultado	
		2013	2014
Financiamentos Concedidos	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		106%	116%

\*posição outubro/2014



Financiamento (FCF) à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por região.

**OBJETIVO DO INDICADOR:** Avaliar a aderência dos financiamentos concedidos com recursos dos FCF com as diretrizes da PNDR, tendo por base os índices de aplicação previstos como metas nas Programações Anuais desses Fundos para os municípios de áreas de tratamento prioritário daquela Política, por região geográfica, de acordo com a sua tipologia. Quanto mais o percentual atingido se aproximar de 100%, maior terá sido a aderência em relação as metas estipuladas.

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\left( \frac{\text{Valor aplicado nos Municípios de áreas da PNDR}}{\text{valor total aplicado pelo FCO}} \times 100 \right) \frac{100}{\text{percentual previsto para aplicação na área da PNDR}} \times 100$$

**UNIDADE DE MEDIDA:** %

**FONTE(S) DOS DADOS:** PNDR, Plano de Aplicação Anual dos FCF e Relatórios enviados pelos Bancos.

<b>PERIODICIDADE</b>	
<b>DE COLETA DOS DADOS:</b> Mensal	<b>DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:</b> Semestral

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Será apurado semestralmente para cada Fundo Constitucional, com base nos índices de aplicação definidos como metas nas Programações Anuais desses Fundos.

**OBSERVAÇÕES:**



Financiamento (FCF) à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por região.

**OBJETIVO DO INDICADOR:** Avaliar a aderência dos financiamentos concedidos com recursos dos FCF com as diretrizes da PNDR, tendo por base os índices de aplicação previstos como metas nas Programações Anuais desses Fundos para os municípios de áreas de tratamento prioritário daquela Política, por região geográfica, de acordo com a sua tipologia. Quanto mais o percentual atingido se aproximar de 100%, maior terá sido a aderência em relação as metas estipuladas.

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\left( \frac{\text{Valor aplicado nos Municípios de áreas da PNDR}}{\text{valor total aplicado pelo FNO}} \times 100 \right) \div \left( \frac{\text{percentual previsto para aplicação na área da PNDR}}{\text{percentual previsto para aplicação na área da PNDR}} \times 100 \right)$$

**UNIDADE DE MEDIDA:** %

**FONTE(S) DOS DADOS:** PNDR, Plano de Aplicação Anual dos FCF e Relatórios enviados pelos Bancos.

**PERIODICIDADE**

**DE COLETA DOS DADOS:**

Mensal

**DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:**

Semestral

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Será apurado semestralmente para cada Fundo Constitucional, com base nos índices de aplicação definidos como metas nas Programações Anuais desses Fundos.

**OBSERVAÇÕES:**

### 5.4.5 Índice de mapeamento

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Riscos e Desastres		
Produto	Cliente	Nível de Resultado 2014	
		1 Semestre	2 Semestre
Municípios Mapeados	Estados, Municípios e Outros Entes Federados	Eficiência	
		14,01%	21,80%

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Verificar a evolução do processo de mapeamento dos municípios de alto risco de desastres.

- **Fonte dos dados:**

Acompanhamento interno Sedec.

- **Critério de medição:**

Serão considerados os 821 municípios identificados como de alto risco ou prioritários no PPA 2012-2015.

- **Análise:**

A meta prevista no PPA 2012-2015 é mapear os 821 municípios nele identificados, atualmente,

como de alto risco ou prioritários para ações de defesa civil. Porém até o final de 2014, a Secretaria realizou 21,80% da meta, o que equivale a 179 municípios mapeados dos 268 contratados pela Sedec. Para 2015, serão empenhados esforços objetivando uma aplicação mais efetiva dos dados coletados pelo Serviço Geológico do Brasil-CPRM, que permitam, após complementações com dados de vulnerabilidade e capacidade de proteção e resposta, fazer uso dessas informações para elaboração de Planos de Contingência. Isso deve possibilitar uma melhor interação e harmonia entre os órgãos envolvidos nesse projeto. Esse avanço foi possibilitado pelo aprendizado das três primeiras contratações. Considerando essa nova abordagem, será reavaliada a necessidade de realizar contratação de empresas para execução do mapeamento no mesmo formato. Além disso, será proposta a integração desses mapeamentos e planos em um sistema informatizado, treinamento de multiplicadores e o desenvolvimento dos planos de contingência nos municípios.

#### Índice de capacitação dos Agentes.

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Riscos e Desastres		
Produto	Cliente	Nível de Resultado 2014	
		1 Semestre	2 Semestre
Agentes Capacitados	Estados, Municípios e Outros Entes Federados	Eficiência	
		31,02%	71,53%

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Verificar o número de agentes capacitados para gerir riscos e desastres.

- **Fonte dos dados:**

Acompanhamento interno da Sedec.

- **Critério de medição:**

Serão considerados agentes, os servidores das defesas civis dos estados e municípios e os voluntários da sociedade civil capacitados.

- **Análise:**

Em 2014, a Sedec capacitou 7.872 agentes e gestores de proteção e defesa civil, a comunidade, além de representantes da sociedade civil de outros órgãos que atuam na área. Desde 2012, a Sedec vem superando a meta de 4.500 capacitações prevista no PPA 2012-2015 devido principalmente à modalidade de ensino a distância que proporcionou a capacitação de um número elevado de participantes por custo menor, mantendo a qualidade do conteúdo.

#### Índice de concessão do Cartão de Pagamento de Defesa Civil-CPDC.

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Riscos e Desastres		
Produto	Cliente	Nível de Resultado 2014	
		Eficiência	
Cartão Concedido	Estados, Municípios e Outros Entes Federados	39,81%	

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Verificar adesão dos municípios ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil.

- **Fonte dos dados:**

Acompanhamento interno da Sedec.

- **Critério de medição:**

Serão considerados os Municípios com adesão ao sistema.

- **Análise:**

O CPDC é o meio de pagamento exclusivo para os recursos federais repassados para ações de resposta. A ferramenta possibilita que as contas sejam abertas previamente ao desastre, garantindo agilidade na transferência do recurso, o que é essencial para o rápido atendimento à população vitimada. Outro objetivo do CPDC é a transparência, garantida com a publicação mensal dos dados de execução no Portal da Transparência. Até o final de 2014, 2.214 municípios aderiram ao CPDC. Quanto aos governos estaduais, apenas Mato Grosso, Roraima e Tocantins não aderiram.

**Índice de adesão ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID.**

Resultado do Processo		
Processo:	Implementar Política – Gerir Riscos e Desastres	
Produto	Cliente	Nível de Resultado 2014
		Eficiência
Municípios inscritos do S2ID	Estados, Municípios e outros Entes Federados	56,91%

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**

Verificar a adesão dos municípios ao S2ID.

- **Fonte dos dados:**

Banco de dados do S2ID.

- **Critério de medição:**

Serão considerados os Municípios com adesão ao sistema.

- **Análise:**

Os valores obtidos por meio desse índice são representativos quando se consideram os atuais 5.561 municípios brasileiros. Fica evidenciado que mais de 50% desses municípios têm acesso ao S2ID, como forma de se manterem informados e atualizados, de uma forma geral, sobre acontecimentos de desastres havidos no território nacional, bem como sobre ações de gestão na esfera da Defesa Civil. Apesar de 56% dos municípios brasileiros, em média, estarem registrados no S2ID, devem-se ainda envidar esforços no sentido de aumentar esse índice para que a totalidade dos municípios tenha conhecimento das ações de gestão, bem como dos programas existentes na esfera da Defesa Civil.



**Índice de integração de Órgãos Municipais (OM) de Defesa Civil ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC.**

Resultado Do Processo			
Processo:	Implementar Política – Gerir Riscos E Desastres		
Produto	Cliente	Nível De Resultado 2014	
		1 Semestre	2 Semestre
Adesão Das Defesas Civis Municipais No SINPDEC	Estados, Municípios E Outros Entes Federados	Eficiência	
		25,36%	33,21%

Pontos importantes a serem abordados:

- **Objetivo:**  
Verificar a adesão dos Órgãos Municipais de Defesa Civil ao SINPDEC.
- **Fonte dos dados:**  
Banco de dados do S2ID e Relatório do Banco do Brasil
- **Critério de medição:**  
Serão considerados os Municípios cadastrados no S2ID e ao CPDC.

- **Análise:**

Objetivando organizar, prever e coordenar as atividades públicas referentes à atuação nas áreas de proteção e defesa civil nos municípios localizados nas áreas de risco, esse índice deve refletir a consciência das autoridades locais na captação de informações com o intuito de mobilizar a sociedade civil nas situações de emergência ou no estado de calamidade pública. Assim, os valores observados nesse índice não representam baixa aderência dos municípios localizados nessas áreas, pois, dos 5.561 municípios do país, 1.847 estão cadastrados no S2ID e ao CPDC e deles, 644 fazem partes dos municípios identificados como de alto risco ou prioritários no PPA 2012-2015, já que os Municípios localizados nas áreas de risco devem ter um papel proativo no processo de prevenção e ação nos casos de desastre.

#### **5.4.6. Unidades Jurisdicionadas que Gerenciem Produtos e Programas Financiados com Recursos Externos**

**Avaliação sobre o andamento dos projetos e programas financiados com recursos externos, contemplando:**

- Os efeitos (positivos e negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da avaliação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais etc.**
- Os impactos sobre o fornecimento dos bens e serviços objetos dos contratos.**

O Programa de Desenvolvimento do Setor Água – Interágua, acordo de empréstimo do governo brasileiro com o Banco Mundial, é um projeto estratégico nos tempos atuais, pois visa aprimorar a gestão da água para seus múltiplos usos em território nacional. É um projeto executado pelos Ministérios da Integração Nacional, do Meio Ambiente, das Cidades e pela Agência Nacional de Águas - ANA. O valor total do acordo é da ordem de US\$ 135 milhões, dos quais cerca de US\$ 40 milhões referentes ao MI.

No que diz respeito ao MI, o ano de 2014 foi um marco para o Interágua em termos de representar o início efetivo de sua execução. Foi contratada, sob o valor de R\$ 5.492.753,21, a execução do Plano Nacional de Segurança Hídrica, atualmente em andamento e com desembolso inicial da

ordem de R\$ 549.275,32 já realizado. Outros importantes projetos tiveram suas etapas preparatórias concluídas ou em estágio avançado em 2014.

Apesar de se ter avançado em algumas ações, conforme descrição abaixo, ainda registrou-se certos percalços advindos da adaptação necessária por parte da UGP e das secretarias finalísticas do MI às regras e procedimentos operacionais do Banco Mundial observáveis para efeito de não objeção a todas as etapas de seleção e contratação de estudos e projetos.

Além disso, algumas prioridades do Ministério são bastante específicas, o que acarreta dificuldades na contratação de consultores. Dois projetos foram cancelados, em um caso por número insuficiente de candidatos e em outro por qualificação dos candidatos abaixo dos quesitos mínimos especificados.

Apesar das dificuldades apontadas, até o momento quatro secretarias do Ministério da Integração Nacional encontram-se envolvidas com o Interágua:

1 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH) – A elaboração do Plano de Ações Estratégicas para a Reabilitação de Barragens da União – PLANERB, projeto de quase 6 milhões de reais, encontra-se em processo de contratação. Em parceria com a Agência Nacional de Águas, foi contratada uma empresa para elaborar o Plano Nacional de Segurança Hídrica – PNSH no valor previsto de R\$ 5.492.753,21. Este contrato encontra-se vigente desde 29 de agosto de 2014.

2 - Secretaria de Defesa Civil (SEDEC) – Um termo de referência para a contratação de consultor pessoa física foi elaborado e teve edital publicado, porém não apareceram interessados no número mínimo necessário, o que acarretou no cancelamento do projeto. Foi publicada uma manifestação de interesses para serviços técnicos especializados visando à atualização do conteúdo dos Manuais Técnicos para atender ao SINPDEC (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil), projeto estimado em R\$ 1,5 milhão e que se encontra em fase de contratação. Dois processos para contratações de um consultor individual especialista em Gestão Estratégica e outro para especialista em Gestão da Informação estão sendo adaptados para posterior contratação. Em breve será publicado um edital de consultor individual para Elaboração do Edital e Termo de Referência para Contratação da Empresa Responsável pelo Projeto de implantação dos Centros Regionais de Gerenciamento de Riscos e Desastres (“CENADINHOS”).

3 - Secretaria Nacional de Irrigação (SENIR) – A contratação de consultoria para elaboração do Plano Diretor para Agricultura Irrigada do Distrito Federal encontra-se em curso e estima-se um valor de R\$ 650 mil. Estima-se para 2015 contratação semelhante para outras 7 unidades federativas.

4 – Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) – A SDR executará ações no Interágua prestando suporte à política pública Água para Todos. Isto será benéfico para o Interágua tanto porque o tema desta Secretaria é importante quanto porque a SDR tem um *know-how* em projetos de cooperação técnica internacional, portanto os seus projetos tendem a necessitar de menos tempo para terem os Termos de Referência elaborados e contratados.

Como se pode observar, apesar de não ter havido até o momento substancial dispêndio de recursos, os projetos não se encontram paralisados, pelo contrário, está havendo um esforço do Ministério em ter esses projetos concretizados. A expectativa é pelo avanço dos projetos acima citados em etapas preparatórias, com sua efetiva contratação, execução e respectivos desembolsos ao longo de 2015.

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) é o órgão parceiro do Ministério da Integração Nacional para concretização do projeto, prestando apoio na realização de seminários e encontros técnicos sobre o Interágua, revisão de fluxos de processos relativos a contratação de pessoas física e jurídica além da própria cooperação técnica em Termos de Referência e Análise de Produtos. O IICA contribui também com a divulgação de contratações publicizando todas as etapas de contratação em seu endereço eletrônico.

**PARTE B, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013****Gestão de Fundos do Contexto de Atuação da Unidade**

Não se aplica a Unidade Jurisdicionada, pois constará do Relatório de Gestão da SFRI (Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais).

**PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013**

**6 Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira**

Não houve nenhum reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

A Secretaria Executiva não executa Programas com recursos oriundos de Renúncia Tributária.

**6.1 Programação e Execução da Despesa**

**Quadro A.6.1.1 – Programação de Despesas**

Unidade Orçamentária:		Código UO: 53101		UGO: 530002	
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes			
		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>		55.836.319,00			514.940.872,00
<b>CRÉDITOS</b>	Suplementares		7.676.631,00		22.803.737,00
	Especiais	Abertos	0,00		
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos			1.812.640.000,00
		Reabertos			
	Créditos Cancelados		0,00		-52.338.059,00
<b>Outras Operações</b>					
Dotação final 2014 (A)		63.512.950,00			2.298.046.550,00
Dotação final 2013(B)		61.014.621,00			3.535.514.171,00
Variação (A/B-1)*100		4,09			-35,00
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência
		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>		5.870.408.968,00			
<b>CRÉDITOS</b>	Suplementares		1.014.568.476,00		
	Especiais	Abertos			
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos	442.950.000,00		
		Reabertos			
	Créditos Cancelados		-1.405.933.139,00		
<b>Outras Operações</b>					
Dotação final 2014 (A)		5.921.994.305,00			
Dotação final 2013(B)		5.618.771.705,00			
Variação (A/B-1)*100		5,40			

## 6.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.6.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa

Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	530002	530012	5310106182204020N2			4.016.776,71
			5310106182204022BO			956.475.269,81
			531010618220408172			5.876.243,10
			531010618220408348			953.148,14
			531010824420400A01			512.639.918,53
Concedidos	530002	530013	531010412221118785			791.870,25
			5310118541204014RL			2.000.000,00
Concedidos	530002	530022	5310120607201314XU			40.000,00
Concedidos	530002	530023	531010412221118785			1.250.000,00
			5310104127202920WQ			3.906.009,47
			5310115244202920N9			170.000,00
			531011524420297K66			1.100.000,00
			5310118544206912QC			45.278.045,14
			5310122691202920N8			15.120.899,98
Concedidos	530002	530025	53101041222111140U			1.966.412,99
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	530002	530012	5310106182204022BO	176.431.551,22		
			531010618220408348	10.911.138,80		
Concedidos	530002	530013	531010618220408348	385.588,00		
			53101154512040127ª	2.750.000,00		
			5310118541204014RL	106.656.437,82		
			53101185442051109H	500.000,00		
			53101185442051109I	800.000,00		
			5310118544205110CT	509.942.218,59		

			5310118544205110F6	236.553.000,00		
			5310118544205110GM	1.261.555,33		
			5310118544205112EP	257.701.010,45		
			5310118544205112G4	10.000.000,00		
			5310118544205112G6	9.000.000,00		
			5310118544205112G7	135.983.952,00		
			53101185442051140S	12.318.379,16		
			5310118544205114VI	146.276.294,71		
			53101185442051152D	1.585.171,86		
			53101185442051152E	4.520.275,76		
			53101185442051152F	5.846.890,94		
			531011854420511851	14.914.532,03		
			531011854420511I60	10.000.000,00		
			531011854420511I61	5.000.000,00		
			531011854420515900	974.020.831,62		
			531011854420517L29	139.000.000,00		
<b>Concedidos</b>	530002	530020	5310118544205114RQ	2.244.405,00		
			5310118544205114RR	5.929.276,00		
			5310118544205114RS	5.214.283,00		
			5310118544205114S0	200.000,00		
			5310118544205114S5	20.996.107,00		
			5310118544205114S9	1.213.704,00		
			5310118544205114SD	12.322.496,00		
			5310118544205114SH	8.853.912,00		
			5310118544205114SS	4.100.224,00		
			5310118544205114ST	37.365.333,00		
			5310118544205114VI	47.087.239,30		
			5310118544205114VL	9.600.000,00		
<b>Concedidos</b>	530002	530022	5310120607201310BC	90.058,50		
			5310120607201314XU	21.359.322,00		
			531012060720131P91	2.500.000,00		
			531012060720135E79	7.329.200,00		
<b>Concedidos</b>	530002	530023	5310115244202920N7	97.300.468,47		
			531011524420297K66	14.227.298,98		
			531011854420517L29	20.930.786,08		
			5310118544206912QC	957.149.105,00		
			531011969120298902	7.487.835,03		
			5310122333202920NK	6.051.878,50		
<b>Movimentação entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão</b>						
<b>Origem da Movimentação</b>	<b>UG</b>		<b>Classificação da ação</b>	<b>Despesas Correntes</b>		
	<b>Concedente</b>	<b>Recebedora</b>		<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>3 – Outras Despesas Correntes</b>
<b>Concedidos</b>	530001	113802	531010412221112000			98.042,45

<b>Concedidos</b>	530001	195006	531010412221112000			-93.554,58
<b>Concedidos</b>	530001	195007	531010412221112000			516.810,09
<b>Concedidos</b>	530001	533013	531010412221112000			219.690,86
<b>Concedidos</b>	530001	533014	531010412221112000			338.428,56
<b>Concedidos</b>	530023	113802	5310118544206912QC			305.504,86
			5310122691202920N8			6.317.390,00
<b>Concedidos</b>	530023	195007	531010618220408348			356.517,30
			5310115244202920N9			50.000,00
<b>Concedidos</b>	530022	195007	5310120607201314XU			40.000,00
<b>Concedidos</b>	530023	195007	5310122691202920N8			2.700.000,00
<b>Concedidos</b>	530023	533013	5310122691202920N8			510.000,00
<b>Concedidos</b>	530023	533014	5310104127202920WQ			32.150,00
<b>Concedidos</b>	530023	533018	5310122691202920N8			832.533,20
<b>Origem da Movimentação</b>	<b>UG</b>		<b>Classificação da ação</b>	<b>Despesas de Capital</b>		
	<b>Concedente</b>	<b>Recebedora</b>		<b>4 – Investimentos</b>	<b>5 – Inversões Financeiras</b>	<b>6 – Amortização da Dívida</b>
<b>Concedidos</b>	530012	113802	5310106182204022BO	6.512.174,32		
<b>Concedidos</b>	530013	113802	5310118544205112EP	2.223.328,69		
			5310118544205112G6	9.000.000,00		
			5310118544205114VI	11.180.000,00		
			531011854420511851	1.000.000,00		
			531011854420515900	3.328.802,75		
<b>Concedidos</b>	530023	113802	5310118544206912QC	45.858.772,75		
<b>Concedidos</b>	530023	195007	5310115244202920N7	41.962.437,77		
			531011524420297K66	4.322.798,82		
			53101218544206912QC	377.032.467,10		
<b>Concedidos</b>	530013	195007	5310118544205110GM	330.555,33		
			5310118544205112EP	8.626.707,99		
			531011854420515900	11.350.453,30		

<b>Concedidos</b>	530022	195007	5310120607201314XU	18.859.322,00		
<b>Concedidos</b>	530023	533013	5310115244202920N7	490.000,00		
<b>Concedidos</b>	530023	533018	5310115244202920N7	1.111.730,00		

**Quadro A.6.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa**

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
<b>Concedidos</b>	530001	110511	5310130412221112000			311.545,97
<b>Concedidos</b>	530023	113601	5310104127202920WQ			619.109,47
<b>Concedidos</b>	530001	114702	5310130412221112000			4.900,00
<b>Concedidos</b>	530012	120002	5310106182204022BO			13.969.873,37
<b>Concedidos</b>	530023	135037	5310122691202920N8			1.430.368,55
<b>Concedidos</b>	530023	153062	5310104127202920WQ			125.000,00
<b>Concedidos</b>	530012	153114	531010618220408172			545.158,42
<b>Concedidos</b>	530023	153115	5310104127202920WQ			690.200,00
			5310122691202920N8			130.000,00
<b>Concedidos</b>	530023	154003	5310104127202920WQ			1.640.000,00
<b>Concedidos</b>	530001	154019	5310130412221112000			14.905,07
<b>Concedidos</b>	530023	154039	531011524420297K66			1.100.000,00
<b>Concedidos</b>	530023	154040	531010412221118785			1.250.000,00
			5310104127202920WQ			672.560,00
<b>Concedidos</b>	530023	158151	5310122691202920N8			1.042.710,00
<b>Concedidos</b>	530012	160509	5310106182204022BO			765.404.357,50
<b>Concedidos</b>	530001	170009	5310130412221112000			34.000,00
<b>Concedidos</b>	530001	240101	5310130412221112000			2.689.368,23
<b>Concedidos</b>	530025	443003	5310104122211140U			823.912,99



Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebadora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	530001	510002	5310130412221112000			39.123,57
Concedidos	530012	772001	5310106182204022BO			9.328.772,68
Concedidos	530012	110407	5310106182204022BO	473,49		
Concedidos	530023	135037	5310115244202920N7	1.533.534,49		
Concedidos	530013	153080	5310118544205112EP	126.756,57		
			531011854420515900	198.976,78		
Concedidos	530023	154039	531011524420297K66	240.000,00		
Concedidos	530013	154421	5310118544205112EP	9.479.051,89		
			531011854420515900	14.175.296,88		
Concedidos	530023	158151	5310115244202920N7	1.821.986,99		
Concedidos	530012	160509	5310106182204022BO	702.266,14		
			5310118544205112EP	5.101.601,12		
			531011854420515900	1.159.026,20		
Concedidos	530013	255000	5310118544205112EP	1.579.114,18		
			531011854420515900	1.949.906,12		
Concedidos	530013	257001	5310118544205112EP	1.834.684,72		
			531011854420515900	2.941.113,31		
Concedidos	530013	364102	5310118544205112EP	5.233.589,76		
			531011854420515900	9.210.430,53		
Concedidos	530012	772001	5310106182204022BO	996.000,00		

### 6.1.3 Realização da Despesa

Quadro A.6.1.3.1 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários - Total - DGI

Unidade Orçamentária:	Código UO: 53101		UGO: 530002	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2014	2013	2014	2013
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>57.213.950,64</b>	<b>114.137.334,83</b>	<b>56.611.805,75</b>	<b>62.569.132,26</b>
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência	19.610.642,01	41.096.577,72	19.461.522,63	21.865.484,51
d) Pregão	37.603.308,63	73.040.757,11	37.150.283,12	40.703.647,75
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
<b>2. Contratações Diretas (h+i)</b>	<b>19.111.086,12</b>	<b>28.953.469,89</b>	<b>16.902.490,26</b>	<b>21.103.072,30</b>
h) Dispensa	18.164.314,67	24.666.252,70	15.956.504,14	17.780.308,93
i) Inexigibilidade	946.771,45	4.287.217,19	945.986,12	3.322.763,37
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>6.082,29</b>	<b>6.060,90</b>	<b>6.082,29</b>	<b>6.060,90</b>
j) Suprimento de Fundos	6.082,29	6.060,90	6.082,29	6.060,90
<b>4. Pagamento de Pessoal (k+l)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
k) Pagamento em Folha				
l) Diárias				
<b>5. Outros</b>	<b>63.852.684,79</b>	<b>70.132.392,45</b>	<b>63.848.773,04</b>	<b>67.579.660,27</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>140.183.803,84</b>	<b>213.229.258,07</b>	<b>137.369.151,34</b>	<b>151.257.925,73</b>

**Quadro A.6.1.3.2 – Despesas executadas diretamente pela UJ, por modalidade de contratação – Créditos Originários**

Unidade Orçamentária: Ministerio da Integração Nacional	Código UO: 53101		UGO: 530001 - MI/SE/DGI/ ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2014	2013	2014	2013
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>64.940.741,07</b>	<b>62.941.018,40</b>	<b>64.468.352,68</b>	<b>62.569.132,26</b>
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência	22.170.772,04	21.865.484,51	22.170.726,80	21.865.484,51
d) Pregão	42.769.969,03	41.075.533,89	42.297.625,88	40.703.647,75
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
<b>2. Contratações Diretas (h+i)</b>	<b>19.497.512,57</b>	<b>21.103.072,30</b>	<b>19.490.180,57</b>	<b>21.103.072,30</b>
h) Dispensa	18.313.517,26	17.780.308,93	18.308.450,59	17.780.308,93
i) Inexigibilidade	1.183.995,31	3.322.763,37	1.181.729,98	3.322.763,37
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>4.082,29</b>	<b>6.060,90</b>	<b>4.082,29</b>	<b>6.060,90</b>
j) Suprimento de Fundos	4.082,29	6.060,90	4.082,29	6.060,90
<b>4. Pagamento de Pessoal (k+l)</b>	<b>67.986.434,60</b>	<b>63.209.997,40</b>	<b>67.761.873,51</b>	<b>62.964.297,57</b>
k) Pagamento em Folha	65.907.050,11	60.197.499,46	65.683.200,77	59.951.799,63
l) Diárias	2.079.384,49	3.012.497,94	2.078.672,74	3.012.497,94
<b>5. Outros</b>	<b>1.457.828,11</b>	<b>4.617.376,03</b>	<b>1.457.828,11</b>	<b>4.615.362,70</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>153.886.598,64</b>	<b>151.877.525,03</b>	<b>153.182.317,16</b>	<b>151.257.925,73</b>



<b>6. Amortização da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

**Quadro A.6.1.3.4 – Despesas Executadas Diretamente pela UJ – Créditos Originários**

<b>Unidade Orçamentária:</b>				<b>Código UO: 53101</b>		<b>UGO: 530008, 5,0009, 530025</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>								
<b>Grupos de Despesa</b>	<b>Empenhada</b>		<b>Liquidada</b>		<b>RP não processados</b>		<b>Valores Pagos</b>	
<b>1. Pessoal</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.292.529	41.400.827	47.292.529	41.400.827	-	-	47.239.156	41.340.287
13 - Contribuições Patronais	8.294.114	7.577.280	8.294.114	7.577.280	-	-	8.123.638	7.392.120
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.163.144	3.592.082	3.163.144	3.592.082	776.194	516.561	2.556.009	2.815.889
Demais elementos do grupo	3.440.095	4.291.300	3.440.095	4.291.300	39.630	-	3.438.221	4.251.670
<b>2. Juros e Encargos da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>3. Outras Despesas Correntes</b>								
35 - Serviço de Consultoria	8.922.915	11.715.531	8.922.915	11.715.531	669.658	2.138.469	6.710.808	11.045.872
37 - Locação de Mão-de-Obra	34.007.786	19.152.688	34.007.786	19.152.688	3.264.962	2.784.736	18.430.136	15.855.867
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.366.723	69.660.381	71.366.723	69.660.381	30.788.534	11.394.543	44.821.191	38.869.587
Demais elementos do grupo	11.278.151	17.337.945	11.278.151	17.337.945	2.419.824	4.115.019	8.432.385	14.769.248
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>								
<b>Grupos de Despesa</b>	<b>Empenhada</b>		<b>Liquidada</b>		<b>RP não Processados</b>		<b>Valores Pagos</b>	
<b>4. Investimentos</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.148.753	20.934.085	12.148.753	20.934.085	9.781.479	798.916	7.117.151	11.152.605

52 - Equipamentos e Material Permanente	10.145.602	13.049.926	10.145.602	13.049.926	9.548.017	525.080	3.753.372	3.501.909
51 - Obras e Instalações	30.997	1.108.690	30.997	1.108.690	925.942	-	30.997	182.748
Demais elementos do grupo	0	816.500	0	816.500	18.000	12.227.000	-	798.500
<b>5. Inversões Financeiras</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>6. Amortização da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

## 6.2 Despesas com Publicidade e Propaganda

O investimento publicitário no âmbito do MI, em 2014, contemplou diversas ações realizadas pela agência Link Bagg, distribuídas em todas as Secretarias, cujos investimentos somaram R\$18.514.207,00. A publicidade foi direcionada, principalmente, para o Projeto de Integração do Rio São Francisco, com aplicação de recursos no valor de R\$ 4.207.235,78, para realização da campanha publicitária que contemplou ações específicas no âmbito nacional priorizando TV e veículos impressos.

Outros investimentos realizados referem-se à publicidade sobre o Programa Água para todos (R\$ 3.071.323,40), com foco no Nordeste; a Defesa Civil (R\$ 1.763.321,55), com foco no Sul e Sudeste, e o Prêmio Celso Furtado (R\$ 1.046.683,76). Além disso, foram realizadas outras campanhas menores para atender à Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil (R\$ 140.503,60) e ao Plano Juventude Viva (R\$ 1.405.516,46), em atendimento ao pedido da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

### 6.3 Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Quadro A.6.3 – Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores

<b>Restos a Pagar não Processados</b>				
<b>Ano de Inscrição</b>	<b>Montante 01/01/2014</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Cancelamento</b>	<b>Saldo a pagar 31/12/2014</b>
2013	3.047.743.389,60	256.586.752,89	-61.450,96	2.791.218.087,67
2012	1.041.426.427,54	17.746.146,07	-2.784.478,58	1.026.464.760,05
...	4.089.169.817,14	274.332.898,96	-2.845.929,54	3.817.682.847,72
<b>Restos a Pagar Processados</b>				
<b>Ano de Inscrição</b>	<b>Montante 01/01/2014</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Cancelamento</b>	<b>Saldo a pagar 31/12/2014</b>
2013	178.032.168,14	52.489.654,10		125.542.514,04
2012	62.996.011,02	9.109.592,53	-150,82	53.886.569,31
...	241.028.179,16	61.599.246,63	-150,82	179.429.083,35

#### 6.3.1- Análise Crítica

A Lei Orçamentária de 2014 aprovou para a Administração Direta deste Ministério da Integração Nacional, o valor de R\$ 6,4 bilhões de reais. Esse valor foi elevado à cifra de R\$ 8,3 bilhões de reais, por meio de créditos suplementares e extraordinários, significando um aumento de 28,6% da dotação inicial. No entanto, temos de considerar que desse total, R\$ 2,5 bilhões são relativos a créditos extraordinários. Esses créditos foram utilizados para financiar as atividades da Defesa Civil no atendimento de localidades atingidas por desastres, apoiar os Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado e implantar obras de infraestrutura hídrica. Ademais, cabe destacar que considerando dificuldades para a aplicação de recursos do PAC, houve a necessidade de cancelamento de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão de reais em programações destinadas a financiar ações com essa classificação.”

## Caixa Econômica Federal

Valores em R\$  
1,00**Quadro A.6.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores - 530020**

<b>Restos a Pagar não Processados</b>				
<b>Ano de Inscrição</b>	<b>Montante 01/01/2014</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Cancelamento</b>	<b>Saldo a pagar 31/12/2014</b>
2013	181.746.618,72	81.647.249,44	6.155.019,00	93.944.350,28
2012	108.726.465,27	23.638.374,71	8.500.000,00	76.588.090,56
2011	-			
<b>TOTAL</b>	<b>290.473.083,99</b>	<b>105.285.624,15</b>	<b>14.655.019,00</b>	<b>170.532.440,84</b>
<b>Restos a Pagar Processados</b>				
<b>Ano de Inscrição</b>	<b>Montante 01/01/2014</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Cancelamento</b>	<b>Saldo a pagar 31/12/2014</b>
2013				
2012	1.689.598,83	1.689.598,83		
2011				
<b>TOTAL</b>	<b>1.689.598,83</b>	<b>1.689.598,83</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



## 6.4. Transferência de Recursos

### 6.4.1. Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício

**Quadro A.6.4.1 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício de Referência**

Posição em  
31.12.2014

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: Departamento de Gestão Interna – DGI									
CNPJ: 03.353.358.0001-96					UG/GESTÃO: 530001/00001				
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
3	673313	154019	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00	01/12/2012	21/12/2013	1
3	674022	240005	54.753,20	0,00	0,00	54.753,20	07/03/2013	31/12/2013	1
3	674331	113802	2.832.000,00	0,00	0,00	2.832.000,00	08/04/2013	31/12/2013	1
4	674353	13.106.183.0001-76	22.248.000,00	222.480,00	0,00	22.025.520,00	17/01/2013	31/12/2014	1
4	674355	10.572.055.0001-20	20.706.000,00	203.000,00	0,00	20.503.000,00	27/12/2012	31/12/2014	1
4	674356	12.360.051.0001-70	10.008.000,00	100.080,00	0,00	9.907.920,00	21/12/2012	31/12/2014	1
4	674357	08.761.124.0001-00	10.566.000,00	105.660,00	0,00	10.460.340,00	18/01/2013	18/01/2014	1
4	674359	82.951.336.0001-02	16.686.000,00	166.860,00	0,00	16.686.000,00	04/12/2012	31/12/2014	1
4	674361	01.0666.896.0001-74	6.200.000,00	62.000,00	0,00	6.138.000,00	28/12/2012	31/12/2014	1
4	674364	02.940.097.0001-48	10.000.000,00	100.000,00	0,00	9.900.000,00	17/01/2013	31/12/2014	1
4	674370	05.475.097.0001-02	7.800.000,00	78.000,00	0,00	7.722.000,00	17/01/2013	31/12/2014	1
4	674397	13.937.032/0001-60	25.250.000,00	250.000,00	0,00	25.000.000,00	17/01/2013	31/12/2014	1
4	674399	06.553.481/0001-49	19.500.000,00	195.000,00	0,00	19.305.000,00	17/01/2013	31/12/2014	1
4	674400	12.200.176/0001-76	5.050.000,00	50.000,00	0,00	5.000.000,00	28/12/2012	31/12/2014	1
4	674410	13.128.798/0024-90	9.997.840,00	97.840,00	0,00	9.900.000,00	17/01/2013	31/12/2014	1
4	674434	76.416.940.0001-28	16.686.000,00	166.860,00	0,00	16.519.140,00	17/01/2013	31/12/2014	1
3	675101	195007	600.000,00	0,00	0,00	275.000,00	17/07/2013	31/12/2013	1
3	677046	113802	2.400.200,00	0,00	0,00	2.400.200,00	04/12/2013	04/12/2014	1
3	677289	154019	490.000,00	0,00	0,00	489.905,07	25/11/2013	28/03/2015	1
3	677352	113802	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	13/12/2014	13/12/2014	1
3	678771	195007	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	11/04/2014	30/04/2014	1
3	678969	195007	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	15/04/2014	30/05/2014	1
3	679042	195007	100.000,00	0,00	0,00	0,00	22/04/2014	30/05/2014	1
3	679371	195007	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	27/05/2014	02/06/2014	1
3	680020	110407	72.097.099,66	0,00	0,00	0,00	01/07/2014	31/07/2014	6
3	680277	114702	10.080,00	0,00	4.900,00	4.900,00	24/07/2014	24/03/2015	1
3	680370	195007	40.000,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2014	15/10/2014	1
3	680457	195007	60.000,00	0,00	0,00	0,00	02/07/2014	30/10/2014	1
3	680458	195007	60.000,00	0,00	0,00	0,00	02/07/2014	15/12/2014	1
3	680496	443003	5.492.753,21	0,00	0,00	0,00	18/08/2014	18/02/2017	1
3	681495	170009	34.000,00	0,00	0,00	0,00	30/09/2014	31/12/2016	1
3	681502	154039	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	30/09/2014	31/08/2016	1
3	682056	195007	50.000,00	0,00	0,00	0,00	13/11/2014	28/11/2014	1

<b>LEGENDA</b>	
<b>Modalidade:</b>	<b>Situação da Transferência:</b>
1 - Convênio	1 - Adimplente
2 - Contrato de Repasse	2 - Inadimplente
3 - Termo de Cooperação	3 - Inadimplência Suspensa
4 - Termo de Compromisso	4 - Concluído
	5 - Excluído
	6 - Rescindido
	7 - Arquivado
<b>Fonte: SIAFI GERENCIAL</b>	

**Quadro A.6.4.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência**

Posição em 31.12.2014

Unidade Concedente ou Contratante										
Nome: Ministério da Integração										
CNPJ: 03353358/0001-96					UG/GESTÃO: 530020/00001					
Informações sobre as Transferências										
Mod alida de	Nº do instrumento	Nº SIAFI	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
				Global	Contrapartida	No Exercíci o	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
4	0436829-34	000000	07954480000179	16.799.368,00	0 , 0 0			31/12/2014	19/01/2017	1 - Adimplente
4	0436830-63	000000	07954480000179	37.292.790,00	0 , 0 0			31/12/2014	20/12/2016	1 - Adimplente
4	0436831-77	000000	07954480000179	24.533.995,16	0 , 0 0			31/12/2014	23/06/2016	1 - Adimplente
4	0436832-81	000000	07954480000179	63.881.042,00	0 , 0 0			31/12/2014	18/06/2017	1 - Adimplente
4	0436833-95	000000	07954480000179	35.749.258,37	0 , 0 0			31/12/2014	23/06/2016	1 - Adimplente
4	0437515-67	000000	07954480000179	39.642.708,00	0 , 0 0			31/12/2014	23/06/2016	1 - Adimplente
2	0203042-84	570719	87990800000185	1.800.683,63	825.683,63	0 , 0 0	975.000,00	29/08/2006	31/03/2015	1 - Adimplente
2	0214850-04	581590	23066905000160	13.761.869,48	1.151.869,48	0 , 0 0	12.610.000,00	29/12/2006	31/10/2015	1 - Adimplente
2	0215098-11	581716	04274064000131	800.000,00	72.500,00	0 , 0 0	727.500,00	29/12/2006	31/12/2015	3 - Inadimplência Suspensa
2	0209874-84	585016	03347101000121	7.663.766,63	388.766,63	0 , 0 0	7.275.000,00	29/12/2006	31/08/2015	1 - Adimplente
2	0213345-53	585039	28521748000159	12.833.641,77	6.043.641,77	0 , 0 0	6.790.000,00	28/12/2006	01/08/2015	1 - Adimplente
2	0213347-71	585041	01615882000162	767.481,56	88.481,56	0 , 0 0	679.000,00	29/12/2006	01/11/2014	1 - Adimplente
2	0213801-87	585065	08943227000182	2.012.576,28	318.956,28	0 , 0 0	1.693.620,00	29/12/2006	30/12/2015	1 - Adimplente
2	0214932-85	585099	1840472000154	439.396,47	148.396,47	0 , 0 0	291.000,00	29/12/2006	30/10/2014	4 - Concluído
2	0214867-99	585111	29138278000101	7.982.475,69	2.162.475,69	0 , 0 0	5.820.000,00	29/12/2006	11/09/2014	1 - Adimplente
2	0214936-21	585123	01310499000104	646.677,48	161.677,48	0 , 0 0	485.000,00	28/12/2006	31/07/2015	1 - Adimplente
2	0213706-23	585881	15412257000128	112.710,56	10.246,41	0 , 0 0	102.464,15	30/12/2006	30/03/2015	1 - Adimplente
2	0215115-21	586483	29138278000101	2.632.800,00	438.800,00	0 , 0 0	2.194.000,00	29/12/2006	18/02/2015	3 - Inadimplência Suspensa
2	0213322-80	588040	05058441000168	11.509.750,17	4.816.750,17	0 , 0 0	6.693.000,00	27/12/2006	30/09/2015	1 - Adimplente
2	0214851-18	588091	13646005000138	1.067.000,00	97.000,00	0 , 0 0	970.000,00	29/12/2006	05/05/2015	1 - Adimplente
2	0214870-44	588096	04056214000130	300.000,00	9.000,00	0 , 0 0	291.000,00	28/12/2006	08/07/2015	2 - Inadimplente
2	0214875-96	588097	01612681000101	807.628,89	225.628,89	0 , 0 0	582.000,00	28/12/2006	26/12/2015	2 - Inadimplente
2	0214877-13	588098	87990800000185	3.989.932,99	3.019.932,99	0 , 0 0	970.000,00	29/12/2006	31/03/2015	1 - Adimplente
2	0201617-95	589028	06140818000196	60.760,86	12.010,86	0 , 0 0	48.750,00	16/11/2006	30/11/2015	1 - Adimplente
2	0215346-18	589051	07954605000160	10.873.608,46	3.973.608,46	0 , 0 0	6.900.000,00	29/12/2006	30/12/2015	1 - Adimplente
2	0213324-07	589057	04144168000121	3.733.015,65	823.015,65	0 , 0 0	2.910.000,00	28/12/2006	30/09/2015	1 - Adimplente
2	0213323-94	589459	05055009000113	3.201.000,00	291.000,00	0 , 0 0	2.910.000,00	27/12/2006	30/04/2015	1 - Adimplente
2	0215117-49	589680	05903125000145	4.085.509,45	2.145.509,45	0 , 0 0	1.940.000,00	29/12/2006	30/04/2015	1 - Adimplente
2	0214886-24	590228	58200015000183	4.532.685,66	1.958.771,26	0 , 0 0	2.573.914,40	27/12/2006	30/04/2014	1 - Adimplente





4	0435603-97	682686	10571982000125	50.434.175,12	0 , 0 0		07/08/2014	07/08/2015	1 - Adimplente
---	------------	--------	----------------	---------------	---------	--	------------	------------	----------------

Fonte: Sistema Corporativo SIAFI, SIAPF e SIIGF

## 6.4.2. Quantidade de Instrumentos de Transferências de Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

Quadro A.6.4.2 – Resumo dos Instrumentos Celebrados pela UJ nos Três Últimos Exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome:	Departamento de Gestão Interna – DGI					
CNPJ:	03.353.358.0001-96					
UG/GESTÃO:	530001/00001					
Modalidade (SIAFI)	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação	14	5	1	4.094.900,00	6.051.858,27	279.000,00
Termo de Compromisso		7	5		93.869.039,14	58.234.920,00
<b>Totais</b>	14	12	6	4.094.900,00	99.920.897,41	58.513.920,00
Modalidade (SICONV)	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação						
Termo de Compromisso						
<b>Totais</b>	0	0	0	-	-	-
Fonte: SIAFI GERENCIAL			21/1/2015			

## Caixa Econômica Federal

### 6.4.2 QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CELEBRADOS E VALORES REPASSADOS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Quadro A.6.4.2 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
<b>Nome:</b>	Ministério da Integração					
<b>CNPJ:</b>						
<b>UG/GESTÃO:</b>	530020					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
<b>Convênio</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Contrato de Repasse</b>	0	0	0	0,00	0,00	0,00
<b>Termo de Cooperação</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Termo de Compromisso</b>	7	5	39	0,00	14.151.790,17	283.002.036,66
<b>Totais</b>	7	5	39	0,00	14.151.790,17	283.002.036,66

Fonte: Sistemas Corporativos SIAPF e SIIGF

### 6.4.3. Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios Contratados de Repasse

Quadro A.6.4.3 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.

Unidade Concedente														
Nome:	Departamento de Gestão Interna													
CNPJ:	03.353.358/0001-96	UG/GES TÃO:	530001											
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados		Convênios											
			SEDEC		SIH		SDR		SENIR		SUDECO		530001	
2014	Contas Prestadas	Quantidade	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV
		Montante Repassado												0,000
2013	Contas NÃO Prestadas	Quantidade											0	0
		Montante Repassado												0,000
2012	Contas Prestadas	Quantidade		4	2								2	4
		Montante Repassado		2.226.500,00	76.226.301,98									76.226.301,98
2012	Contas NÃO Prestadas	Quantidade											0	0
		Montante Repassado												0,000
2012	Contas Prestadas	Quantidade		1	2	1		2					2	4
		Montante Repassado		250.000,00	8.242.654,39	352.937,00		236.098,06						8.242.654,39
2012	Contas NÃO	Quantidade	1					1				1	1	2

	<b>Prestadas</b>	<b>de</b>													
		<b>Montante Repassado</b>	350.000,00					100.000,00				100.000,00	350.000,00	200.000,00	
<b>Anteriores a 2012</b>	<b>Contas NÃO Prestadas</b>	<b>Quantidade</b>		1	4		7	2				2	1	1	5
		<b>Montante Repassado</b>		300.000,00	4.850.000,58		3.946.094,00	335.000,00				118.097,54	8.796.094,58	753.097,54	
<b>Fonte:</b>	<b>SIAFI GERENCIAL e SICONV</b>														

### Caixa Econômica Federal

**Quadro A.6.4.3 – Resumo da Prestação de Contas sobre Transferências Concedidas pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse.**

Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente				
<b>Nome:</b>		<b>MIntegração</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>UG/GESTÃO: 530020</b>		
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados	Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)		
		Convênios	Contratos de Repasse	
2014	Contas Prestadas	Quantidade		25
		Montante Repassado		20.516.660,63
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade		5
		Montante Repassado		2.482.460,86
2013	Contas Prestadas	Quantidade		72
		Montante Repassado		39.024.864,70
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade		6
		Montante Repassado		3.081.944,66
2012	Contas Prestadas	Quantidade		87
		Montante Repassado		54.908.611,13



		<b>Quantidade</b>		3
	<b>Contas NÃO Prestadas</b>	<b>Montante Repassado</b>		1.591.000,00
<b>Anteriores a 2012</b>		<b>Quantidade</b>		910
	<b>Contas NÃO Prestadas</b>	<b>Montante Repassado</b>		362.106.450,31
<b>Fonte:</b>	<b>Sistemas Corporativos SIAPF e SIIGF</b>			

#### 6.4.4. Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse

##### Quadro A.6.4.4 – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse.

Unidade Concedente ou Contratante															
Nome: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA – DGI															
CNPJ: 03.353.358/0001-96		UG/GESTÃO: 530001/00001													
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montantes Repassados		SEDEC		SIH		SDR		SENIR		SUDECO		530001		
			SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	
2014	Quantidade de Contas Prestadas												0	0	
	Com Prazo de Análise ainda não Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada											0	0
			Quantidade Reprovada				1							1	0
		Quantidade de TCE												0	0
		Montante Repassado (R\$)					133.706,11							133.706,11	0,00
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade												0	0
		Montante Repassado (R\$)												0,00	0,00
	Com Prazo de Análise Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada											0	0
			Quantidade Reprovada											0	0
		Quantidade de TCE												0	0
		Montante Repassado (R\$)												0,00	0,00
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade												0	0
		Montante Repassado (R\$)												0,00	0,00

<b>2013</b>	Quantidade de contas prestadas												0	0	
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada												0	0
		Quantidade Reprovada												0	0
		Quantidade de TCE												0	0
		Montante repassado												0 , 0 0	0 , 0 0
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		4		1								0	5
Montante repassado (R\$)			2.226.500,00		25.380.000,00								0 , 0 0	27.606.500,00	
<b>2012</b>	Quantidade de Contas Prestadas												0	0	
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada												0	0
		Quantidade Reprovada												0	0
		Quantidade de TCE												0	0
		Montante Repassado												0 , 0 0	0 , 0 0
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		1		3		3						0	7
Montante Repassado			250.000,00		8.595.591,39		386.098,16						0 , 0 0	9.231.689,55	
<b>Exercício Anterior a 2012</b>	Contas NÃO Analisadas	Quantidade	1 3	1 7	7	1	4	4 2	1 1		2	2	3 7	6 2	
		Montante Repassado	2.454.505,06	41.241.543,26	16.543.223,20	50.846.301,98	1.805.892,00	9.040.044,48	206.366.279,33		1.400.000,00	5.125.883,06	228.569.899,59	106.253.772,78	
<b>Fonte: SIAFI GERENCIAL e SICONV</b>															

## Caixa Econômica Federal

Quadro A.6.4.4 – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse.

Posição 31/12 em R\$  
1,00

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: MIntegração					
CNPJ:		UG/GESTÃO: 530020			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montantes Repassados		Instrumentos		
			Convênios	Contratos de Repasse	
2014	Quantidade de Contas Prestadas			38	
	Com Prazo de Análise ainda não Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		25
			Quantidade Reprovada		0
			Quantidade de TCE		0
			Montante Repassado (R\$)		13.321.989,28
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		9	
		Montante Repassado (R\$)		10.767.000,00	
	Com Prazo de Análise Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		0
			Quantidade Reprovada		0
			Quantidade de TCE		0
			Montante Repassado (R\$)		0,00
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		4	
Montante Repassado (R\$)			2.183.220,00		
2013	Quantidade de contas prestadas			71	
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		68	
		Quantidade Reprovada		0	
		Quantidade de TCE		0	
		Montante repassado		51.538.012,34	
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		3	
Montante repassado (R\$)			2.555.100,28		
2012	Quantidade de Contas Prestadas			78	
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada		78	
		Quantidade Reprovada		0	
		Quantidade de TCE		0	
		Montante Repassado		63.191.340,37	
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		0	
Montante Repassado			0,00		
Exercício Anterior a 2012	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		2	
		Montante Repassado		2.134.000,00	

Fonte: Sistemas Corporativos SIAPF e SIIGF

#### 6.4.5. Análise crítica:

- Como medidas adotadas para sanear as transferências na situação de prestação de contas inadimplente podemos citar: maior rigurosidade nas análises de acompanhamento da execução financeira, onde só ocorre manifesto favorável após a devida comprovação, evitando inadimplências futuras pela omissão; notificação após o registro de inadimplência do Beneficiário, a qual tem como objetivo comunicar ao Gestor a restrição e conceder prazo adicional para regularização; e instauração de tomada de contas especial de forma tempestiva, onde, na maioria dos casos, ocorrerá a suspensão da restrição por conta de o Parceiro Público contar com outro gestor que não o faltoso;
- Questão deverá ser abordada e respondida pelas Unidades Gestoras das Secretarias Finalísticas, as quais são responsáveis pelas transferências dos recursos e controle sobre os programas do governo federal;
- Devido a grande oscilação no quadro de servidores a disposição para análise das contas, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, o prazo para análise conclusiva das contas pendentes tem extrapolado os limites estabelecidos na norma, entretanto, tem se buscado, cada vez mais, a melhoria qualitativa das análises;
- Quanto à eficiência e eficácia dos procedimentos adotados, bem como quanto à disponibilidade adequada de recursos humanos e materiais para tanto, a análise fica comprometida com a situação encontrada na maioria dos Órgãos Públicos, onde a disponibilidade de recursos humanos é insuficiente e crítica para a enorme quantidade de demandas. Com relação aos recursos materiais, a situação é razoável. Portanto, pode-se concluir que diante das constatações anteriores, a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados são satisfatórias se levarmos em conta as dificuldades mencionadas.
- Quanto a este tópico a fiscalização *in loco* fica a cargo das Áreas Técnicas deste Ministério (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR e Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR).
- Esta Coordenação-Geral de Prestações de Contas de Convênios restringe o seu escopo de atuação na verificação da análise financeira da Prestação de Contas, portanto não possui informações relativas à efetividade das transferências como instrumento de execução descentralizada das políticas públicas.

## 6.5 Suprimento de Fundos

### 6.5.1 Concessão de Suprimento de Fundos

#### Quadro A.6.5.1 – Concessão de Suprimento de Fundos

Exercício Financeiro	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Meio de Concessão				Valor do maior limite individual concedido
			Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal		
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
2014	530001	MI			3	8.500,00	3.000,00
2013	530001	MI			4	9.000,00	3.000,00
2012	530001	MI			4	14.600,00	4.500,00

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

### 6.5.2 Utilização de Suprimento de Fundos

#### Quadro A.6.5.2 – Utilização de Suprimento de Fundos

Exercício	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal			
					Saque		Fatura	Total (a+b)
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor dos Saques (a)	Valor das Faturas (b)	
2014	530001	MI			0,00	0,00	4.082,29	4.082,29
2013	530001	MI			0,00	0,00	6.060,90	6.060,90

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

### 6.5.3 Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos

**Quadro A.6.5.3 Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos no Exercício de Referência**

Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Classificação do Objeto Gasto		
Código	Nome ou Sigla	Elemento de Despesa	Subitem da Despesa	Total
530 001	MI/SE/DGI/ADM INISTRACAO GERAL	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	208,75
			17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	50,00
			19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	646,92
			20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	188,62
			21 MATERIAL DE COPA E COZINHA	480,00
			22 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	598,00
			24 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	196,50
			25 MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	349,00
			29 MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO	200,00
			44 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS	700,00
			339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	83 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS

#### 6.5.4 Análise Crítica

Antes de autorizar a concessão do Suprimento de Fundos é verificado se as informações/justificativas caracterizam realmente uma despesa de pequeno vulto/ eventual;

- Quando do uso do Suprimento de Fundos é observado a inexistência temporária ou eventual no Almoxarifado, devidamente justificada, e inexistência de fornecedor contratado;
- Todas as aquisições/prestações de serviços de pequeno vulto são, previamente, submetidas à autorização do Ordenador de Despesas;
- A opção pela utilização do CPGF é com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam subordinar ao processo normal de aquisição;
- Todas as despesas são efetuadas observando rigorosamente as normas que regulamentam o Suprimento de Fundos;
- Na prestação de contas são juntados os seguintes documentos:
  - solicitações de aquisição/ contratação de serviços;
  - documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratados – notas fiscais, faturas, devidamente atestados pelo demandante da despesa;
  - demonstrativo das despesas realizadas, juntamente com os comprovantes de venda e toda a movimentação do período, e a fatura fornecida pelo Banco do Brasil.

**PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013****7 Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e Custos Relacionados****7.1 – ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE****7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada****Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>		328	36	34
1.1. Membros de poder e agentes políticos		1	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		327	36	34
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		261	22	25
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		39	11	6
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		27	3	3
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		0	0	0
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		67	9	10
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>		395	45	44

Fonte: SIAPE e Data Warehouse

**Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva**

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
<b>1. Servidores de Carreira (1.1)</b>	328	0
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	328	0
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	262	0
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado	39	0
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	27	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	0	0



<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	67	0
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	395	0

Fonte: SIAPE e Data Warehouse

**Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>	152	149	61	26
1.1. Cargos Natureza Especial		1	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		148	61	26
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		36	19	6
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		27	14	5
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		19	7	4
1.2.4. Sem Vínculo		66	21	11
1.2.5. Aposentados		0	0	0
<b>2. Funções Gratificadas</b>	12	12	9	7
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		11	9	7
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		1	0	0
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>	164	161	70	33

Fonte: SIAPE e Data Warehouse

Análise crítica dos dados apresentados nos Quadros A.7.1.1.1, A.7.1.1.2 e A.7.1.1.3 e de outros aspectos que interferem diretamente na força de trabalho.

O Ministério da Integração Nacional (MI) iniciou suas atividades em 28 de julho de 1999, nos termos da Medida Provisória nº 1.911, de mesma data, e a sua estrutura regimental, juntamente com o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas, foram aprovados por decretos que, todavia, não trataram sobre a instituição do Quadro de Pessoal Permanente do Órgão.

Em virtude disso o MI valeu-se, ao longo de sua história, de medidas paliativas para compor sua força de trabalho, como a cessão de servidores de outros órgãos públicos; nomeações de pessoas sem vínculo efetivo com a Administração Pública para a ocupação de cargos em comissão; contratações temporárias de pessoal sob o amparo da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; prestadores de serviços terceirizados; e técnicos vinculados a organismos internacionais.

Posteriormente, em 2001, o Órgão passou a contar também com a força de trabalho de servidores efetivos redistribuídos de outros órgãos federais. Com isso, através do instituto da redistribuição, o MI recebeu os primeiros servidores efetivos para integrar o seu QPP.

Destaque-se que os servidores do QPP do MI são regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ocupam cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), estruturado pelo art.

1º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006. Entretanto, os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, percebem remunerações superiores às dos servidores das demais categoriais funcionais do PGPE, em função do disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

Desde a sua criação, o MI foi autorizado a realizar seis concursos públicos, no entanto, todos esses certames tiveram como objetivo selecionar candidatos para substituir, em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial (TCJ), Processo nº 00810-2006-017-10-00-7, datado de 05 de novembro de 2007, celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Advocacia Geral da União e o Ministério Público do Trabalho, os 399 (trezentos e noventa e nove) prestadores de serviços que executavam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, com exceção do concurso autorizado pela Portaria nº 455, de 27 de outubro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que determinou lotação obrigatória no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (CENAD/SEDEC), o que não altera a realidade de escassez de mão de obra enfrentada pelo Órgão como um todo.

O último concurso público realizado pelo MI, regido pelo Edital nº 1 – MI, de 21 de março de 2013, disponibilizou 122 (cento e vinte e duas) vagas, distribuídas entre cargos de nível superior e médio e englobando candidatos de ampla concorrência e portadores de necessidades especiais, para substituição de 135 (cento e trinta e cinco) postos de trabalho terceirizados. Todos os aprovados dentro do número de vagas oferecidas foram nomeados, exceto uma vaga do cargo de Engenheiro – Especialidade: Engenharia Agrônoma, que não teve candidato habilitado. Devido à alta rotatividade do Quadro de Pessoal, a maior parte dos candidatos homologados também já foi nomeada. Inclusive, os cargos de Administrador e Assistente Técnico-Administrativo possuem vagas não preenchidas, uma vez que não existem mais candidatos homologados para serem nomeados. Contudo, as nomeações realizadas se demonstraram insuficientes para suprir a necessidade de força de trabalho desta Pasta.

Anteriormente, conforme já informado, este Ministério realizou concurso público regido pelo Edital ESAF nº 53, de 30 de novembro de 2011, voltado exclusivamente para o CENAD/SEDEC, no qual foram disponibilizadas inicialmente 52 (cinquenta e duas) vagas, posteriormente ampliadas em 50% (cinquenta por cento), totalizando 75 (setenta e cinco) vagas. Atualmente, após a ocorrência de 37 (trinta e sete) vacâncias e exonerações, apenas 38 (trinta e oito) cargos efetivos se encontram ocupados, não sendo possível a nomeação de nenhum outro candidato, uma vez que o concurso se encontra expirado.

Para uma melhor compreensão da situação de carência de pessoal a que esta Pasta está acometida, o quadro a seguir apresenta a variação da força de trabalho do Órgão do mês de dezembro de 2010 a dezembro de 2014:

Tipo de vínculo com o MI	Quantitativo físico no final do mês				
	dez/10	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14
Ativo Permanente	455	429	359	450	405
Cedido ao MI	79	77	72	71	62
Cargo em comissão sem vínculo efetivo	153	131	133	132	127
Cedido do MI a outros órgãos	17	37	48	37	43
Contrato Temporário	31	25	21	10	0

Exercente de Carreira Descentralizada	94	104	173	162	157
Totais	829	803	806	862	794

No que diz respeito ao quantitativo de servidores que recebem o abono de permanência, ou seja, que já preencheram todos os requisitos para se aposentarem, bem como à evolução do quantitativo de aposentados no intervalo de dezembro de 2010 a dezembro de 2014, apresentamos os seguintes números:

Mês	Quantitativos no mês	
	Servidores com Abono Permanência	Servidores Aposentados
dez/10	30	14
dez/11	32	17
dez/12	39	19
dez/13	36	22
dez/14	38	26

Os 76 (setenta e seis) servidores que deixaram o Órgão no exercício de 2014, representam 9,57% (nove por cento e cinquenta e sete décimos) da força de trabalho existente no mês de dezembro de 2014. Tal número é considerado um expressivo quantitativo de egressos de servidores para o exercício, pois a redução física da força de trabalho laborativa, quando ocorre sem a iniciativa da administração pública, é prejudicial, em especial quando se perde servidores qualificados, treinados e experientes. Capacitar e treinar novos servidores é dispendioso e demorado, e até que estejam aptos a desempenharem suas funções com a eficiência que se deseja, poderá decorrer considerável espaço de tempo, prejudicando o órgão no cumprimento das suas metas.

No tocante aos 43 (quarenta e três) servidores que se encontravam cedidos e 2(dois) com exercício provisório em dezembro de 2014, cabe salientar que, visando minimizar a situação, esta Pasta editou a Portaria MI nº 316, de 25 de julho de 2013, que normatizou os critérios para cessão dos integrantes do Quadro de Pessoal do MI. Nesse sentido, a maioria desses servidores, na realidade, foi requisitada, ou seja, cedida em caráter irrecusável.

Ademais, mediante o Aviso nº 57/MI, de 30 de maio de 2014, foi solicitado ao MP autorização para a realização de concurso público, no exercício de 2015, para provimento emergencial de 185 (cento e oitenta e cinco) vagas, distribuídas entre os seguintes cargos:

CARGO	QUANTITATIVO
Administrador	10
Analista Técnico-Administrativo	40
Arquivista	01
Assistente Social	02
Assistente Técnico-Administrativo	48
Bibliotecário	01
Economista	23
Engenheiro	01
Engenheiro Civil***	50
Engenheiro Florestal	02
Geólogo***	3
Geógrafo	01

Médico	01
Meteorologista***	2
<b>TOTAL</b>	<b>185</b>

(\*\*\*) Proposta de redistribuição de 55 cargos vagos de Engenheiro Agrônomo do Quadro de pessoal do MI para o MP, que redistribuiria o quantitativo, relativo a 50 cargos de Engenheiro Civil, 2 de Meteorologista e 3 de Geólogo, para o quadro do MI.

A ampliação desse quantitativo de vagas para 228 (duzentos e vinte e oito), devido a vacâncias e exonerações ocorridas posteriormente ao pleito inicial, foi solicitada ao MP por meio do Aviso nº 117/MI, de 19 de dezembro de 2014.

Saliente-se que o pedido de autorização de concurso público deste Ministério, para 2014, por meio do Aviso nº 78/MI, de 31 de maio de 2013, nos termos do Ofício nº 733/2013/SEGEP-MP, de 12 de setembro de 2013, foi negado pelo MP por não contemplar recursos orçamentários para a sua implementação.

### 7.1.2 Qualificação e Capacitação da Força de trabalho

O Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (PCDRH) foi instituído pela Norma Operacional MI/SECEX Nº 02, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal no âmbito do MI, em observância ao disposto na Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Atendendo ao disposto no Capítulo IV da referida Norma Operacional, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), no exercício de 2014, utilizou o Plano Anual de Capacitação (PAC) como instrumento de planejamento das iniciativas de qualificação e requalificação dos servidores para o desenvolvimento das competências individuais e institucionais, como também, a melhoria dos processos diários no ambiente de trabalho.

O Plano é um importante norteador para os dirigentes, servidores e para a própria CGGP, uma vez que diagnostica as competências que precisam ser desenvolvidas, e estabelece os meios disponíveis, os prazos, os recursos e as condições para o desenvolvimento dessas competências.

Os eventos disponíveis no Plano destinam-se aos servidores efetivos, inclusive àqueles em exercício no MI na condição de cedidos ou em exercício descentralizado, aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e contratados temporariamente sob o amparo da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Foram considerados como insumos para a elaboração do PAC:

- a. os marcos institucionais do Ministério;
- b. o Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC); e
- c. as necessidades de cursos apontados pelas unidades do MI.

Nesse diapasão, cumprindo o disposto no Decreto nº 5.707, de 2006, o PAC tem as suas ações de qualificação e de requalificação direcionadas para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos servidores que integram a força de trabalho do Órgão.

Ademais, o planejamento contido neste instrumento coaduna-se com o mapa estratégico do Órgão, que estabelece o Desenvolvimento de uma Gestão Eficiente, Eficaz e Efetiva por meio da

valorização e da profissionalização permanente dos servidores.

Nesse sentido, o PAC visa promover por meios adequados, o aprimoramento das competências do indivíduo em nível gerencial, técnico e comportamental, contribuindo, assim, para o alcance da missão institucional do Órgão.

Em termos quantitativos, no ano de 2014, os servidores do MI participaram de 65 (sessenta e cinco) eventos de capacitação – totalizando 623 (seiscentos e vinte e três) vagas – com recursos da Ação 2000 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação), documentos da Necessidade PO 001, e 36 (trinta e seis) eventos sem ônus para o MI, que totalizou 175 (cento e setenta e cinco) vagas. Houve, ainda, a participação de 9 (nove) servidores em 5 (cinco) cursos de pós-graduação, nas áreas de Engenharia, Economia e Gestão Pública, e 3 (três), em 2 (dois) cursos de Graduação, com ônus para a Pasta. Também foi dado prosseguimento à capacitação de 13 (treze) servidores em 7 (sete) cursos de pós-graduação iniciados e empenhados em exercícios anteriores. Desse modo, em 2014, foram capacitados 631 (seiscentos e trinta e um) servidores.

Além de atender às demandas individuais dos servidores por eventos externos, desde que alinhadas às atividades desempenhadas, a CGGP organizou turmas fechadas, com profissionais com qualificação direcionada especialmente para a competência específica da área. Nesses moldes, foram realizados 20 (vinte) cursos, dos quais 17 (dezesete) direcionados para as áreas meios das unidades do MI e 3 (três) para atender às áreas finalísticas. No total, foi empenhado o valor de R\$ 732.721,56 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), na Ação 2000, PO 001 (Qualificação e Requalificação de Servidores Públicos).

Do total de cursos com turmas fechadas realizados, ou seja, *in company*, 13 (treze) foram contratados mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC). Essa gratificação, além de valorizar o servidor público com qualificação técnica e didática é muito mais econômica para os cofres públicos e possibilita melhor qualificação técnica e prática dos participantes, uma vez que o instrutor, por ser um servidor ou empregado público, possui uma maior vivência no assunto, não apenas o conhecimento teórico.

O objetivo de se investir em cursos de pós-graduação é ampliar o quadro do MI com pessoal mais qualificado e apto para desenvolver melhor suas competências, haja vista que dos 194 (cento e noventa e quatro) servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico-Administrativo, somente 32 (trinta e dois) possuem algum tipo de pós-graduação.

Ainda no intuito de qualificar e valorizar o servidor, foi dada continuidade ao Programa de Incentivo à Graduação (PIG), que visa a concessão de três bolsas-incentivo à graduação, por semestre, aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal do MI ocupantes de cargos de nível intermediário.

Amparada pelo disposto no art. 74 da Lei nº 8.112, de 1990, foi concedida uma licença para capacitação a um servidor do QPP do MI.

### 7.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.7.1.3 Custos do pessoal

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
<b>Membros de poder e agentes políticos</b>										
H 2014	400.846,00	0,00	26.723,00	8.907,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	453.976,00
C 2013	448.950,00	240,00	43.152,00	8.907,00	3.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.302,00
<b>Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada</b>										
H 2014	4.044.621,00	6.978.135,00	943.358,00	309.757,00	957.218,00	252.303,00	60.068,00	185,00	15.487,00	13.561.132,00
C 2013	3.266.761,00	4.971.864,00	772.083,00	227.046,00	816.363,00	218.915,00	65.767,00	2.708,00	12.465,00	10.353.972,00
<b>Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada</b>										
H 2014	14.161,00	2.141.033,00	192.431,00	57.897,00	4.476,00	4.311,00	43.164,00	1.836,00	0,00	2.459.309,00
C 2013	37.701,00	1.899.630,00	164.341,00	50.263,00	1.402,00	2.796,00	26.766,00	28.380,00	0,00	2.211.279,00
<b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b>										
H 2014	20.287,00	3.120.021,00	261.486,00	81.259,00	318.790,00	58.760,00	47.283,00	4.736,00	0,00	3.912.622,00
C 2013	97.322,00	3.138.988,00	258.472,00	64.048,00	328.875,00	43.846,00	32.613,00	1.272,00	0,00	3.965.436,00
<b>Servidores cedidos com ônus</b>										
H 2014	1.982.313,00	1.477.458,00	237.232,00	89.302,00	428.592,00	55.137,00	271,00	0,00	1.736,00	4.272.041,00

c í c l o s	2 0 1 3	2.001.407,00	1.339.736,00	212.251,00	92.984,00	434.012,00	63.839,00	706,00	513,00	0,00	4.145.448,00
<b>Servidores com contrato temporário</b>											
H x e r	2 0 1 4	18.711,00	0,00	0,00	0,00	827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.538,00
c í c l o s	2 0 1 3	98.362,00	0,00	8.300,00	2.766,00	5.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.113,00

Fonte: SIAPE e Data Warehouse

## 7.1.4 Irregularidades na área de pessoal

### 7.1.4.1 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

No âmbito do Poder Executivo Federal, os órgãos da administração direta e indireta, cuja despesa com pessoal é custeada com recursos do Orçamento Geral de União, tem o cadastro e a folha de pagamento de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas administradas pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), cujo gerenciamento encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pública (SEGEP) do MP.

Com isso, o próprio SIAPE restringe e não permite a ocorrência de acumulação indevida de cargos, funções e empregos públicos, desde que se trate de cargos ocupados na sua área de abrangência.

Além disso, quando se trata de novas nomeações para cargos de provimento em caráter efetivo e/ou em comissão, previamente à posse do cargo público, a CGGP solicita ao empossando que apresente declaração informando que referida posse não incorrerá em acumulação indevida de cargo público.

Somando-se a isso, o MP, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ministério da Previdência Social, periodicamente efetua o cruzamento das informações disponíveis no SIAPE com as constantes na base de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), utilizando o NIS (PIS/PASEP) como campo chave para identificação de mais de um vínculo funcional ou trabalhista.

### 7.1.5 Riscos identificados na Gestão de Pessoas

O MI teve a sua atual Estrutura Regimental e o seu Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança aprovados pelo Decreto nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013. Tal ato criou novas atribuições à Pasta e ampliou as ações já existentes.

Todavia, o aporte de novas responsabilidades e a reestruturação, não correspondeu, proporcionalmente, ao acréscimo necessário na estrutura administrativa e de pessoal deste Ministério.

. O Quadro de Pessoal do MI ainda é muito escasso, e há a constante perda de recursos humanos, principalmente por questões remuneratórias, não permitindo com que este Órgão construa uma

memória institucional ou exerça suas atividades de forma satisfatória, além de configurar situação de extrema preocupação quanto à continuidade dos serviços.

Todos os concursos realizados não proporcionaram uma real reestruturação da força de trabalho do MI. Isso devido às constantes vacâncias, prioritariamente por posse em outros cargos, na sua maioria, também da Administração Pública, em órgãos que possuem carreiras estruturadas e melhores vencimentos.

Além disso, foi solicitada ao MP, por diversas vezes, a disponibilização de servidores das carreiras de Analistas de Planejamento e Orçamento (APO); Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) e dos cargos de Analista de Infraestrutura (AIE); Analista em Tecnologia da Informação (ATI) e Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS). Os pleitos fundamentaram-se na conjuntura deste Ministério, caracterizada pela insuficiência qualitativa e quantitativa de profissionais com qualificação compatível para atuarem, seja diretamente seja indiretamente (nas atividades de planejamento e apoio), em todas as obras de grande porte e políticas públicas do governo federal de competência desta Pasta. Todavia, na maioria das vezes, excetuando a disponibilização de alguns AIE e ATI, as solicitações não tiveram êxito no ano de 2014.

Pelo exposto, verificamos que este Ministério tem envidado esforços para evitar um colapso no desempenho de suas atribuições, bem como para prevenir a solução de continuidade na prestação de serviços imprescindíveis, de modo a superar os riscos apresentados no presente Relatório na área de gestão de pessoas. No entanto, em função da legislação vigente, dependemos de outras esferas governamentais para solucionar a grave situação.

#### **7.1.6 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos**

Sobre esse item, indicadores gerenciais sobre recursos humanos, registramos que o MI ainda não apresenta indicadores desenvolvidos para a área de Gestão de Pessoas, que será parte de um trabalho futuro do Órgão.

Entretanto, cumpre-nos esclarecer, que, para a realização desse tipo de trabalho estruturou-se um Escritório de Processos, e foi proposto um Plano de Trabalho Detalhado em que uma das fases está prevista a etapa de criação de um sistema de medição dos Macroprocessos identificados, a partir do desenvolvimento de indicadores de desempenho.

Em conformidade com as discussões travadas com a equipe da Controladoria-Geral da União (CGU) que participou de reuniões do Escritório de Processos em 09.08.2013 e 16.08.2013, foi acordado que um conjunto de indicadores seria desenvolvido de forma incremental e evolutiva, ou seja, que com os anos novos indicadores poderão ser agregados e que melhorias serão incorporadas nos sistemas inicialmente desenvolvidos.

Nesse sentido, foram elaborados inicialmente dez indicadores:

- a) Índice de efetivação do empenho;
- b) Índice de estoque de restos a pagar;
- c) Índice de eficiência das propostas de convênios;
- d) Índice de Aderência dos recursos aplicados dos Fundos Constitucionais à PNDR;
- e) Índice de Aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCF), aderentes à PNDR, por região;
- f) Índice de integração de Órgãos Municipais (OM) de Defesa Civil ao SINPDEC;
- g) Índice de mapeamento de áreas de risco;



- h) Índice de capacitação dos Agentes;
- i) Índice de concessão do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC);
- j) Índice de adesão no S2ID.

Esses indicadores foram validados pelas respectivas Secretarias do Órgão e já começaram a ser medidos no exercício de 2014, com o acompanhamento do Escritório de Processos.

## 7.2 Contratação de Mão de Obra de Apoio e de Estagiários

### 7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância

**Quadro A.7.2.1 – Contratos de Prestação de Serviço de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva**

Unidade Contratante														
Nome: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL														
UG/Gestão: 530001							CNPJ: 03.353.358/0001-96							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2009	L	O	18/2009-MI	02.685.728/0001-20	20/07/2009	19/07/2014	14	14	1	1				E
2013	L	O	25/2013-MI	08.247.960/0001-62	01/04/2013	31/06/2014	26	26	1	1				E
2014	L	O	38/2014-MI	01.708.458/0001-62	01/07/2014	30/06/2015	38	38	1	1				A
2009	V	O	28/2009-MI	38.019.733/0001-40	03/11/2009	02/11/2014	14	14	1	1				E
2012	V	O	25/2012-MI	31.546.484/0001-00	27/04/2012	26/04/2014	44	38	1	1				P
<b>Observações:</b>														
<b>LEGENDA</b>														
<b>Área:</b> (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.														
<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.														
<b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.														
<b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.														
<b>Fonte:</b>														

## 7.2.2 Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

**Quadro A.7.2.2 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra**

Unidade Contratante													
Nome: MI/SE/DGI/ADMINISTRAÇÃO GERAL													
UG/Gestão: 530001/00001							CNPJ: 03.353.358/0001-96						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2010	9	O	43/2010-MI	36.770.857/0001-38	30/12/2010	29/12/2014			5	5			E
2012	9	O	21/2012-MI	24.784.167/0002-30	20/04/2012	19/04/2014	27	25	7	4	4	4	P
2012	10	O	35/2012-MI	08.414.767/0001-79	11/07/2012	10/07/2015			8	8			P
2013	4	O	63/2013-MI	11.077.281/0001-05	02/09/2013	02/04/2014	53	53					E
2013	5	O	65/2013-MI	09.912.834/0001-48	02/09/2013	16/04/2014			14	14			E
2013	2	O	85/2013-MI	02.295.753/0001-05	01/11/2013	31/10/2015			35	20			P
2014	4	O	30/2014-MI	01.708.458/0001-62	17/04/2014	16/04/2015	66	54					A
2014	5	O	36/2014-MI	00.032.227/0001-19	05/05/2014	04/05/2015			16	15			A
2014	11	O	66/2014-MI	00.087.163/0001-53	01/11/2013	31/10/2015			101	90			A
2014	12	O	47/2014-MI	36.770.857/0001-38	15/07/2014	14/07/2015			65	51	32	32	A
<b>Observações:</b>													
<b>LEGENDA</b>													
<b>Área:</b>							<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.						
1. Segurança;							<b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.						
2. Transportes;							<b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.						
3. Informática;							<b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						
4. Copeiragem;													
5. Recepção;													
6. Reprografia;													
7. Telecomunicações;													
8. Manutenção de bens móveis.													
9. Manutenção de bens imóveis.													
10. Brigadistas													
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes.													
12. Outras													

### 7.2.3 Análise Crítica dos Itens 7.2.1 e 7.2.2

- Com exceção dos Contratos 63/2013-MI e 65/2013-MI, os demais ajustes listados nos Quadros 7.2.1 e 7.2.2 foram (contratos encerrados) ou estão sendo executados a contento (contratos em execução ou prorrogados).
- Contrato nº 63/2013-MI (Empresa Faroclen): foram aplicadas penalidades ao Contrato em comento faltando, tão somente, o cadastro no SICAF e a publicação no Diário Oficial, bem como o posterior envio para a empresa (prazo para interposição de recurso), procedimentos estes que estão sendo providenciados pelo SCON/COAM/CGSL/SECEX/MI.
- Contrato nº 65/2013-MI (Empresa Ativa): foram aplicadas penalidades ao Contrato em comento faltando, tão somente, o cadastro no SICAF e a publicação no Diário Oficial,

bem como o posterior envio para a empresa (prazo para interposição de recurso), procedimentos estes que estão sendo providenciados pelo SCON/COAM/CGSL/SECEX/MI.

- O Contrato nº 18/2009-MI foi Sub-rogado à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Assinatura 16.09.2014. Publicação D.O.U 24.09.2014.
- O Contrato nº 28/2009 foi Sub-rogado à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Assinatura 10.09.2014. Publicação D.O.U 13.10.2014.

## 7.2.4 Contratação de Estagiários

**Quadro A.7.2.4 – Composição do Quadro de Estagiários**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>70.645,69</b>
1.1 Área Fim	0	0	0	0	0,00
1.2 Área Meio	13	11	9	13	70.645,69
<b>2. Nível Médio</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
2.1 Área Fim	0	0	0	0	0,00
2.2 Área Meio	0	0	0	0	0,00
<b>3. Total (1+2)</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>70.645,69</b>

Fonte: SIAPE e Data Warehouse

### Análise Crítica

O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes, e ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O Programa de Estágio no âmbito deste Ministério foi instituído pela Portaria MI nº 267, de 15 de maio de 2012, publicado no Boletim Interno nº 5.4, de 30 de maio de 2012, e é destinado aos estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. O Programa aceita estudantes para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino, e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontre-se matriculado.

O Programa de Estágio seleciona estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Órgão, constantes das seguintes áreas do conhecimento: engenharias (civil, elétrica, mecânica, ambiental, dentre outras), computação, administração, direito, secretariado-executivo, arquivologia, biblioteconomia, geografia, contabilidade ou outras áreas correlacionadas com as atividades fins deste Ministério.

Para intermediar a relação Órgão, Estudante e Instituição de Ensino, o MI vale-se dos serviços de

um Agente de Integração, no caso, o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). O MI e o CIEE celebraram o Contrato Administrativo nº 107/2013-MI, que após Aditivo teve a sua vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação máxima de 60 (sessenta) estagiários de nível superior.

Referido quantitativo foi ocupado em 2014 conforme distribuição constante do quadro abaixo:

Mês	Nº de estagiários ativos (último dia)
JANEIRO	26
FEVEREIRO	29
MARÇO	30
ABRIL	34
MAIO	35
JUNHO	34
JULHO	30
AGOSTO	34
SETEMBRO	34
OUTUBRO	35
NOVEMBRO	35
DEZEMBRO	36

### **7.3 Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento**

a) Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação.

- Aguardando Relatório de Governança do TCU, com base em auditoria realizada no mês de dezembro de 2014, previsto para ser enviado no mês de fevereiro de 2015 onde será recomendado os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legislação que rege a matéria.

b) Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012.

- Até o presente momento ainda não se pode avaliar, pois o processo de identificação das empresas beneficiadas encontra-se em curso.

c) Detalhamento sobre os contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução de valor contratual) obtida em cada contrato.

Até o presente momento ainda não se pode avaliar, pois o processo de identificação das empresas beneficiadas encontra-se em curso.

#### 7.4. Contratação de Consultores na Modalidade “Produto”

**Quadro B.7.4 Consultores Contratados na Modalidade “Produto” no Âmbito dos Projetos de Cooperação TÉCNICA com Organismos Internacionais**

<b>Identificação da Organização Internacional Cooperante</b>					
<b>Nome da Organização</b>			<b>Sigla</b>		
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura			IICA		
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>			<b>Código</b>		
Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Brasil, sob Cenários Sustentáveis			BRA/IICA/08/002		
<b>“Produto Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade”</b>					
Código do Contrato: 114255					
Objetivo da Consultoria: Levantamento e sistematização da contribuição do meio acadêmico e das instituições de ensino superior a partir de 1980 à temática do desenvolvimento da irrigação e áreas correlatas no Brasil.					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
25.09.2014	24.12.2014	R\$48.447,40	R\$48.447,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Insumos Externos</b>					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1: Plano de trabalho detalhado contendo informações relacionadas à consultoria.			02.10.2014	R\$5.011,80	
Produto 2: Documento técnico com levantamento, análise e sistematização das informações relacionadas à pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos.			22.10.2014	R\$24.223,70	
Produto 3: Documento técnico contendo levantamento, análise e sistematização das informações e elaboração de propostas referentes ao Centro de Referência em Ciência e Tecnologia em Agricultura Irrigada			23.12.2014	R\$19.211,90	
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: LAIRSON COUTO				CPF: 130.374.047-87	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: Contrato rescindido a pedido da Secretaria Nacional de Irrigação feito em 11 de dezembro de 2014 em virtude da não entrega dos produtos previstos no Termo de Referência e da proximidade do término da vigência contratual, prevista para dia 24 de dezembro de 2014.					

<b>Identificação da Organização Internacional Cooperante</b>					
<b>Nome da Organização\</b>				<b>Sigla</b>	
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura				IICA	
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
Consolidação das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional				BRA/IICA/09/003	
<b>Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”</b>					
Código do Contrato: 113274					
Objetivo da Consultoria Elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
21.10.2013	20.03.2014	R\$70.000,00	R\$59.500,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00
Insumos Externos					
-----					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 - Relatório técnico com proposta metodológica e sistemática para a elaboração do PRDCO			20.11.2013	R\$10.500,00	
Produto 2 – Documento técnico com a sistematização das contribuições das audiências microrregionais para o Plano			20.01.2014	R\$17.500,00	
Produto 3 – Relatório técnico apresentando o sistema de gestão para o PRDCO			20.02.2014	R\$17.500,00	
Produto 4 – Relatório técnico contendo a versão final do PRDCO			20.03.2014	R\$24.500,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: PATRICK MAURICE MAURY				CPF: 041.349.152-87	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato: 113275					
Objetivo da Consultoria Elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
21.10.2013	20.03.2014	R\$40.000,00	R\$34.000,00	R\$40.000,00	R\$40.000,00

<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
Descrição		Data prevista de entrega		Valor	
Produto 1 – Relatório técnico sobre a proposta metodológica e sistemática para elaboração do PRDCO		20.11.2013		R\$ 6.000,00	
Produto 2 – Documento técnico com a sistematização ds contribuições das audiências microrregionais para o Plano		20.01.2014		R\$ 10.000,00	
Produto 3 – Relatório técnico apresentando o sistema de gestão para o PRDCO.		20.02.2014		R\$ 10.000,00	
Produto 4 – Relatório técnico contendo versão final do PRDCO.		20.03.2014		R\$ 14.000,00	
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: KRISHNA MURTI SIMON EVARISTO				CPF: 590.218.881-49	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato: 113276					
Objetivo da Consultoria Elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
21.10.2013	20.03.2014	R\$ 20.000,00	R\$17.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
Descrição		Data prevista de entrega		Valor	
Produto 1 – Relatório técnico com proposta metodológica e sistemática para elaboração do PRDCO		20.11.2013		R\$ 3.000,00	
Produto 2 – Documento técnico com a sistematização das contribuições das audiências microrregionais para o Plano		20.01.2014		R\$ 5.000,00	
Produto 3 – Relatório técnico apresentando o sistema de gestão para o PRDCO		20.02.2014		R\$ 5.000,00	
Produto 4 – Relatório técnico com versão final do PRDCO		20.03.2014		R\$ 7.000,00	
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: PÉROLA MORAIS CALIL				CPF: 281.571.501-59	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato: 113253					

<b>Objetivo da Consultoria</b> Elaboração de proposta para estruturação do Centro Internacional de Desenvolvimento Sustentável com sede no Distrito Federal (DF)					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
27.09.2013	26.04.2014	R\$ 98.000,00	R\$58.800,00	R\$9.800,00	R\$9.800,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1 – Plano de Trabalho			26.10.2013	R\$ 9.800,00	
Produto 2 – Relatório contendo estudos de oportunidades políticas institucional			26.12.2013	R\$ 14.700,00	
Produto 3 – Relatório contendo análise viabilidade econômica			26.01.2014	R\$ 14.700,00	
Produto 4 – Relatório técnico contendo plano estratégico			26.02.2014	R\$ 14.700,00	
Produto 5 - Relatório com proposta de recomendação sw formato jurídico e fiscal do empreendimento-			26.03.2014	R\$ 19.600,00	
Produto 6 – Relatório final contendo proposta de Implantação do Centro Internacional			26.04.2014	R\$ 24.500,00	
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: GUIDO BERTUCCI				CPF: (consultor estrangeiro)	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: Contrato rescindido após reavaliação do objeto contratado, a qual concluiu não haver mais interesse em desenvolvê-lo.					
Código do Contrato 114037					
Objetivo da Consultoria Avaliação dos instrumentos, as rotinas e os procedimentos utilizados no âmbito do Programa Água para Todos					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
17.02.2014	15.04.2015	R\$208.080,00	R\$138.720,00	R\$138.720,00	R\$138.720,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1 – Relatório crítico sobre o arcabouço normativo para realização de transferência de recursos e sua execução			17.03.2014	R\$ 30.600,00	



Produto 2 – Relatório contendo Plano de Aperfeiçoamento das rotinas, procedimentos, instrumentos e normativos para repasse de recursos e sua execução.		17.05.2014	R\$ 40.800,00		
Produto 3 – Relatório parcial da implantação do Plano de Aperfeiçoamento no âmbito do Programa Água para Todos		17.07.2014	R\$33.660,00		
Produto 4 – Relatório parcial da implantação do Plano de Aperfeiçoamento no âmbito do Programa Água para Todos – Regiões Sul e Sudeste		17.10.2014	R\$ 33.660,00		
Produto 5 - Relatório parcial da implantação do Plano de Aperfeiçoamento no âmbito do Programa Água para Todos – Região Nordeste		17.01.2015	R\$ 33.660,00		
Produto 6 – Relatório de Avaliação Final da implementação do Plano de Aperfeiçoamento		15.04.2015	R\$ 35.700,00		
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: ALAM GUALBERTO TEIXEIRA				CPF: 215.620.378-46	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato 114276					
Objetivo da Consultoria Estabelecimento de negociações, acompanhamento e pactuação de metas conjuntas entre o MI, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério da Educação e suas entidades.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
03.10.2014	15.04.2015	R\$ 55.440,00	R\$23.760,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 – Plano de Trabalho			24.10.2014	R\$ 5.940,00	
Produto 2 – Relatório i1 – Estratégia específica de articulação Planejamento e Programação de Oficinas			14.11.2014	R\$ 5.940,00	
Produto 3 – Relatório III – Resultados da articulação com o Ministério da Educação			26.12.2014	R\$11.880,00	
Produto 4 – Relatório IV – Resultados da articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação			23.01.2015	R\$ 7.920,00	
Produto 5 – Relatório V – Resultados das pactuações desenvolvidas com superintendências de desenvolvimento regionais e governos estaduais			20.03.2014	R\$15.840,00	
Produto 6 – Relatório Final Global			15.04.2015	R\$ 7.920,00	
<b>Consultor Contratado</b>					

Nome do Consultor: SUZANA DIAS RABELO DE OLIVEIRA				CPF: 809.400.801-68	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato: 114066					
Objetivo da Consultoria Analise das ações de levantamento e sistematização de informações dos órgãos e entidades públicas federais que compõem o Programa Água para Todos					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
19.03.2014	15.04.2015	R\$134.640,00	R\$ 71.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Insumos Externos					
-----					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1 – Mapeamento do fluxo, processamento e feedback de informações referentes às tecnologias apoiadas pelo Programa.			18.04.2014	R\$ 7.920,00	
Produto 2 – Relatório da análise da produção e sistematização de informações sobre a execução nas Regiões Norte e Sul do Programa			17.06.2014	R\$ 15.840,00	
Produto 3 – Relatório da análise da produção e sistematização de informações sobre a execução na Região Centro-Oeste do Programa			16.08.2014	R\$ 23.760,00	
Produto 4 - Relatório da análise da produção e sistematização de informações sobre a execução na Região Nordeste e o Estado de Minas Gerais do Programa			14.11.2014	R\$ 23.760,00	
Produto 5 – Relatório de sugestão de aperfeiçoamento da confecção e sistematização de informação sobre a execução do Programa.			12.02.2015	R\$ 31.680,00	
Produto 6 – Relatório Crítico Final			15.04.2015	R\$ 31.680,00	
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: VIRGÍNIA MAIA DE MIRANDA CORREA				CPF: 687.806.803-72	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato: 114092					
Objetivo da Consultoria Elaboração de proposta de estratégia para a pactuação de metas globais e específicas do MI, demais ministérios e órgãos federais, superintendências de desenvolvimento e e governos federais em apoio à implementação da PNDR.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício

29.05.2014	15.04.2015	R\$146.880,00	R\$ 85.680,00	R\$ 23.256,00	R\$ 23.256,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>		<b>Valor</b>
Produto 1 – Relatório I -Plano de Trabalho			28.06.2014		R\$12.240,00
Produto 2 – Relatório II contendo estratégia de articulação institucional para pactuação de metas com Ministérios e órgãos federais em apoio à PNDR			28.07.2014		R\$ 11.016,00
Produto 3 – Relatório III com o desenvolvimento do trabalho de articulação como o Ministério do Meio Ambiente.			27.08.2014		R\$ 12.240,00
Produto 4 - Relatório IV com o desenvolvimento do trabalho de articulação com o Ministério das Cidades			26.10.2014		R\$ 25.704,00
Produto 5 – Relatório V com avaliação dos processos de articulação em andamento com Ministérios e órgãos federais			25.12.2014		R\$ 24.480,00
/Produto 6 - Relatório VI – Relatório parcial das pactuações com superintendências e governos estaduais com a definição de metas de ação compartilhadas			23.02.2015		R\$ 24.480,00
Produto 7 – Relatório final das articulações com MMA, Ministério das Cidades e subsídios para o Plano de Desenvolvimento da Rede de Cidades			15.04.2015		R\$ 36.720,00
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: CLEBER LAGO DO VALLE MELLO FILHO				CPF: 296.761.697-49	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					
Código do Contrato: 114111					
Objetivo da Consultoria Realização de planejamento estratégico, formulação de plano de ação e elaboração de sistemática de acompanhamento de projetos para a Agência de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
01.07.2014	27.02.2015	R\$ 56.056,00	R\$39.424,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>		<b>Valor</b>
Produto 1 – Plano de Trabalho			31.07.2014		R\$ 2.464,00

Produto 2 – Relatório preliminar do Diagnóstico Estratégico	14.09.2014	R\$ 14.168,00
Produto 3 – Relatório - proposta para questionários, entrevistas de pré-planejamento	14.09.2014	R\$ 5.544,00
Produto 4 – Relatório de consolidação do resultado dos questionários e entrevistas e proposta de estrutura oficina	29.10.2014	R\$ 4.928,00
Produto 5 – Documento com proposta técnica e metodologia para Oficina de Planejamento Estratégico	08.11.2014	R\$ 1.848,00
Produto 6 – Relatório de consolidação dos resultados da Oficina de Planejamento Estratégico	28.11.2014	R\$ 10.472,00
Produto 7 – Relatório preliminar de elaboração de sistemática de acompanhamento de projetos	27.01.2015	R\$ 4.928,00
Produto 8 – Realização de oficina de consolidação do planejamento estratégico	06.02.2015	R\$ 1.848,00
Produto 9 – Relatório final dos trabalhos	26.02.2015	R\$ 9.856,00
<b>Consultor Contratado</b>		
Nome do Consultor: FÁBIO JOSÉ FERRAZ		CPF: 165.015.298-16
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:		

<b>Código do Contrato: 114248</b>					
<b>Objetivo da Consultoria</b> Estabelecimento de negociações, acompanhamento e pactuação de metas conjuntas, globais e específicas entre o MI e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e suas entidades e superintendências de desenvolvimento, governos estaduais e entidades do setor produtivo.					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
28.10.2014	15.04.2015	R\$83.160,00	R\$21.780,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1 – Relatório I - Plano de Trabalho			13.10.2014	R\$ 5.940,00	
Produto 2 – Relatório 2 contendo estratégia de articulação institucional com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e órgãos federais			10.11.2014	R\$ 7.920,00	
Produto 3 – Relatório 3 contendo o desenvolvimento das atividades de articulação com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e órgãos			08.12.2014	R\$7.920,00	

federais.		
<b>Produto 4 – Relatório 4 contendo desenvolvimento das atividades de articulação com órgãos do governo federal, superintendências de desenvolvimento e entidades vinculadas</b>	<b>26.01.2015</b>	<b>R\$ 13.860,00</b>
<b>Produto 5 –Relatório 5 contendo desenvolvimento das articulações com órgãos do governo federal, governos estaduais, suas entidades e entidades do setor produtivo.</b>	<b>14.02.2015</b>	<b>R\$ 13.860,00</b>
<b>Produto 6 – Relatório 6 contendo o desenvolvimento das atividades de articulação com órgãos federais, macrorregionais e estaduais</b>	<b>15.04.2015</b>	<b>R\$ 13.860,00</b>
<b>Produto 7 – Relatório global de desenvolvimento produtivo e/ou industrial com avaliação das articulações com os ministérios e outros órgãos</b>	<b>15.04.2015</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>
<b>Consultor Contratado</b>		
<b>Nome do Consultor: PAULO LACERDA ALMEIDA E SILVA</b>	<b>CPF: 606.535.586-00</b>	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b>		

<b>Código do Contrato: 114318</b>					
<b>Objetivo da Consultoria Avaliação de estudo de caso de governança multi-nível aplicado a políticas públicas de saúde, em subsídio às negociações mantidas entre o MI e o Ministério da Saúde, no âmbito da Fase II da PNDR</b>					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
7.11.2014	6.3.2015	R\$32.640,00	R\$3.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 -
<b>Insumos Externos</b>					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
<b>Produto 1 – Plano de Trabalho</b>			<b>07.12.2014</b>	<b>R\$ 3.570,00</b>	
<b>Produto 2 – Relatório que identifique e justifique o estudo de caso selecionado com base na revisão da literatura e nos resultados das consultas e entrevistas realizadas</b>			<b>06.01.2015</b>	<b>R\$ 6.630,00</b>	
<b>Produto 3 – Relatório da apresentação e avaliação do estudo de caso em toda a sua extensão e detalhe, mas ainda em versão para discussão..</b>			<b>05.02.2015</b>	<b>R\$ 12.750,00</b>	
<b>Produto 4 – Relatório com a versão final onde estarão incorporadas as contribuições decorrentes da discussão que a SDR organizará em parceria com o Ministério da Saúde.</b>			<b>06.03.2015</b>	<b>R\$ 9.690,00</b>	
<b>Consultor Contratado</b>					
<b>Nome do Consultor: MAURO MÁRCIO OLIVEIRA</b>				<b>CPF: 124.902.026-34</b>	

<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b>					
<b>Código do Contrato: 114.211</b>					
<b>Objetivo da Consultoria</b> Estabelecimento de negociações, acompanhamento e pactuação de metas conjuntas, globais e específicas entre o MI e o Ministério dos Transportes, Ministério das Comunicações, Ministério das Minas e Energia, Secretaria de Aviação Civil da Presidência da república e Secretaria Especial de Portos e superintendências de desenvolvimento e governos estaduais.					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
27.08.2014	15.04.2015	R\$ 71.280,00	R\$25.740,00	R\$ 13.860,00	R\$ 13.860,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1 – Plano de Trabalho			17.09.2014	R\$ 5.940,00	
Produto 2 – Relatório contendo estratégia geral de articulação institucional com os Ministério dos Transportes, das Comunicações, das Minas e energia, Secretaria de Aviação Civil da Presidência da república, Secretaria de Portos e órgãos federais			15.10.2014	R\$ 7.920,00	
Produto 3 – .Relatório contendo desenvolvimento das atividades de articulação com o Ministério dos Transportes.			12.11.2014	R\$ 7.920,00	
Produto 4 – Relatório contendo desenvolvimento da articulação com o Ministério das comunicações e Minas e Energia para a construção de uma agenda de trabalho e pactuação de metas			17.11.2014	R\$ 9.900,00	
Produto 5 – Relatório contendo desenvolvimento das atividades de articulação com a Secretaria de Aviação Civil e Secretaria Especial de Portos para a construção de uma agenda de trabalho e pactuação de metas			11.02.2014	R\$ 15.840,00	
Produto 6 – Relatório dos resultados das pactuações desenvolvidas com superintendências de desenvolvimento regional e governos estaduais			25.03.2015	R\$ 11.880,00	
Produto 7 – Relatório Global de infraestrutura com avaliação das articulações com os ministérios, secretarias especiais e órgãos federais.			15.04.2015	R\$ 11.880,00	
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: LEANDRO CESAR SIGNORI				CPF: 469.218.000-59	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b>					

<b>Código do Contrato: 114091</b>
-----------------------------------

<b>Objetivo da Consultoria</b> Proposição e elaboração de um plano de difusão do Observatório de Desenvolvimento Regional – ODR e do Painel de Indicadores – PNDR e auxiliar em sua implementação e no aperfeiçoamento do Painel					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
29.05.2014	15.04.2015	R\$ 99.360,00	R\$ 57.960,00	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1 – Relatório da análise da produção e sistematização do Plano de Difusão e Painel de Indicadores			26.06.2014	R\$ 8.280,00	
Produto 2 – Plano de Difusão da ODR e do Painel de Indicadores – PNDR			26.08.2014	R\$ 24.840,00	
Produto 3 – Relatório de Análise preliminar da implementação do Plano de Difusão.			25.12.2014	R\$ 24.840,00	
Produto 4 – Relatório de apoio à implementação das alterações do Plano de Difusão			23.02.2015	R\$ 16.560,00	
Produto 5 –Relatório de Avaliação Geral da implementação das alterações do Plano de Difusão da ODR e do Painel de Indicadores – PNDR			15.04.2015	R\$24.840,00	
<b>Consultor Contratado</b>					
Nome do Consultor: RENAN ZERBINI RIBEIRO LEÃO				CPF: 602.308.351-04	
Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:					

<b>Código do Contrato: 114036</b>					
<b>Objetivo da Consultoria</b> Analise da eficácia das iniciativas de atendimento ao público do Programa Água para Todos com os reservatórios para captação de água pluvial das unidades vinculadas ao Ministério da Integração nacional e dos entes subnacionais às atividades do Programa Água para Todos.					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
24.02.2014	15.04.2015	R\$134.640,00	R\$ 89.760,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
Produto 1 – Relatório da análise da eficácia da implementação das cisternas			17.03.2014	R\$ 19.800,00	

<b>Produto 2 – Relatório contendo o Plano de Contingência de ampliação da efetividade das iniciativas para atender o público alvo do Programa</b>		<b>17.05.2014</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>		
<b>Produto 3 – Relatório situacional sobre a implementação do Plano de Contingência nos Estados de Alagoas, Bahia, Maranhão e Tocantins.</b>		<b>17.07.2014</b>	<b>R\$ 21.780,00</b>		
<b>Produto 4 – Relatório situacional sobre a implementação do Plano de Contingência nos Estados da Paraíba, Minas Gerais e Sergipe.</b>		<b>17.10.2014</b>	<b>R\$ 21.780,00</b>		
<b>Produto 5 – Relatório situacional sobre a implementação do Plano de Contingência nos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí.</b>		<b>17.01.2015</b>	<b>R\$ 21.780,00</b>		
<b>Produto 6 – Relatório Crítico Final</b>		<b>15.04.2015</b>	<b>R\$ 23.100,00</b>		
<b>Consultor Contratado</b>					
<b>Nome do Consultor: SIDNEI MARCUCI JUNIOR</b>				<b>CPF: 141.293.418-47</b>	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b>					
<b>Código do Contrato: 114112</b>					
<b>Objetivo da Consultoria</b> Proposição de gestão operacional sustentável dos sistemas coletivos de abastecimento de água e auxiliar entes subnacionais a adotarem os modelos propostos nas tecnologias que estão implementando nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Goiás, Tocantins e Amazonas.					
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
<b>01.07.2014</b>	<b>27.02.2015</b>	<b>R\$ 97.920,00</b>	<b>R\$ 52.020,00</b>	<b>R\$ 33.660,00</b>	<b>R\$ 33.660,00</b>
<b>Insumos Externos</b>					
-----					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>		<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>		
<b>Produto 1 – Relatório de análise dos trabalhos sobre os modelos de gestão dos sistemas de abastecimento de água no Brasil</b>		<b>31.07.2014</b>	<b>R\$ 15.300,00</b>		
<b>Produto 2 – Relatório de análise dos trabalhos sobre os modelos de gestão dos sistemas coletivos de abastecimento de água no exterior.</b>		<b>30.08.2014</b>	<b>R\$ 18.360,00</b>		
<b>Produto 3 – Relatório de análise dos modelos de gestão propostos ou adotados pelos executores do Programa Água para Todos nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Goiás, Tocantins e Amazonas</b>		<b>28.11.2014</b>	<b>R\$ 18.360,00</b>		
<b>Produto 4 – Relatório crítico das atividades de apoio à implementação dos modelos de gestão nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Goiás,</b>		<b>27.01.2015</b>	<b>R\$ 18.360,00</b>		



<b>Tocantins e Amazonas..</b>		
<b>Produto 5 – Relatório final de avaliação da implementação dos modelos de gestão propostos em, ao menos, nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Goiás, Tocantins e Amazonas..</b>	<b>26.02.2015</b>	<b>R\$ 27.540,00</b>
<b>Consultor Contratado</b>		
<b>Nome do Consultor: LUIZ MARTIUS HOLANDA BEZERRA</b>	<b>CPF: 000.335.533-00</b>	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b>		

### **Informações sobre as contratações de consultores na modalidade produto no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais. Análise Crítica**

As contratações de consultores na modalidade “produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais visam a suprir as lacunas de conhecimentos específicos não dominados pelo quadro de servidores do Ministério na implementação de políticas públicas e projetos executivos desenvolvidos. Visam também incorporar elementos importantes e atuais da visão do setor acadêmico e do segmento de consultoria à formulação e implementação das políticas públicas nos diversos segmentos sob responsabilidade do Ministério.

A multidisciplinariedade e a complexidade dos temas tratados pelo Ministério, como o Desenvolvimento Regional, fazem com que seja necessária a contratação de consultores externos ao Ministério para transferência de conhecimentos ao corpo técnico. Essas contratações só ocorrem após a confirmação junto à Gestão de Pessoas da não existência de servidores com habilidades e conhecimentos compatíveis com a necessidade dos diversos setores para desenvolvimento das políticas públicas. Assim, possibilita-se a melhora da gestão e execução dos projetos e das políticas públicas desenvolvidas.

Além disso, a prestação de serviços por profissionais externos com qualificação profissional traz outras perspectivas sobre o gerenciamento e execução das políticas públicas, possibilitando a realização de constantes “feedbacks” para aumento da eficácia, eficiência e efetividade dessas políticas.

Cumprido, por fim, enfatizar que independentemente da execução de estudos e projetos por parte de consultores externos, a responsabilidade pela definição das diretrizes de sua elaboração é sempre do MI, em caráter indelegável, bem com a aplicabilidade, no todo ou em parte de suas reflexões e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas aqui geridas.

**PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013****8. Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário**

Este Ministério não possui imóveis funcionais da União sob a responsabilidade da UJ.

**8.1 Gestão da Frota de Veículos e Locados de Terceiros**

a) a quantidade de veículos por categoria de uso e por regionalização;

A UJ possui atualmente os seguintes contratos de gestão da frota:

- Um contrato de terceirização dos motoristas que conduzem a frota de veículos próprios do Ministério em Brasília. Neste contrato a quantidade de veículos consta no quadro abaixo:

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE
Grupo I	Na representação oficial	01
Grupo II	No transporte de autoridades em serviço	09
Grupo III	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	02
Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	04
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

- Um contrato que fornece a frota de veículos locados para transitar em Brasília e os motoristas responsáveis por conduzi-los;

GRUPOS	QUANTIDADE
Grupo III	8
Grupo IV (motos)	2

- Um contrato de veículos locados para viagens em todo o território nacional e os motoristas responsáveis por conduzi-los. Visto que os veículos da empresa locadora se encontram à disposição desta pasta para atender o deslocamento de servidores em viagem em todo o território nacional, não é possível determinar a quantidade de veículos. No entanto, constam abaixo os grupos de veículos discriminados no contrato e quantidade de veículos locados por grupo no exercício 2014.

GRUPOS	QUANTIDADE
Grupo III	289

- Ainda, visto que esta Pasta possui Gerências Regionais em dois estados – Pará e Pernambuco – e Representação em três estados – Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Pernambuco – tornou-se necessário firmar contrato com empresas de locação de veículos em cada um destes estados.

ESTADO	GRUPO	QUANTIDADE
Pará	Grupo III	01
Pernambuco	Grupo III	08

Rio de Janeiro	Grupo III	01
Rio Grande do Sul	Grupo III	01

b) contextualização da relevância da frota de veículos para a execução da atividade-fim da unidade e a consecução dos objetivos estratégicos;

- Os veículos da frota própria desta Pasta atendem às demandas institucionais e operacionais, dentre as quais, citam-se:
  - Transporte do Exmo. Ministro da Integração Nacional;
  - Transporte dos Titulares de cargo de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superiores Nível-6, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado;
  - Transporte de servidores no desempenho de atividades externas, em objeto de serviço;
  - Transporte de carga em decorrência das atividades do Órgão.
- A ausência de veículos da frota própria e da frota de veículos locados para transitar em Brasília impactaria diretamente no desempenho das atividades deste Ministério, uma vez que os veículos são utilizados para transportar servidores para participar de reuniões em outros órgãos/unidades, a serviço do Órgão; para transportar servidores entre as unidades do próprio Ministério, quando em serviço; para transporte de servidores em desempenho de atividades externas.
- O outro contrato de veículos locados atende às demandas de deslocamento em viagens a serviço em regiões desprovidas de meios de transporte tradicionais, assim como viagens que envolvam vistorias de convênios, atividades relacionadas à Defesa Civil no combate e prevenção a desastres naturais e ao acompanhamento às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco às Bacias Setentrionais (PISF), com pontos de apoio em várias cidades do Nordeste.

c) as normas que regulamentam a gestão e o uso da frota;

- Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008;
- Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008; e
- Norma Operacional MI/SECEX N.º 02, de 12 de abril de 2006.

d) os critérios que norteiam a escolha pela aquisição de veículos ou locação;

- Quanto à frota de veículos próprios, 80% desta foi adquirida entre os anos de 2006 a 2009. A única aquisição realizada no ano de 2012 refere-se ao veículo de representação de uso exclusivo do Exmo. Sr. Ministro da Integração Nacional. A opção pela aquisição deste veículo se deu em virtude dos seguintes fatores: segurança da autoridade máxima do Órgão e economicidade com verificação de custo menor quando comparado ao veículo desta categoria, locado.

- No entanto, devido à alta demanda de serviço desta Pasta, ainda foi necessário manter um contrato de locação de veículos para transporte de servidores em Brasília. O contrato firmado entre a UJ e a empresa inclui a disponibilização de veículos, de combustíveis e de motoristas.
- Ainda, para atender os servidores que viajam a serviço do Ministério em suas diversas frentes, firmou-se um contrato com uma locadora de veículos que é capaz de fornecer veículos de diversos portes por todo o território nacional, além de fornecer o motorista. O pagamento é feito por diária utilizada.

e) os custos envolvidos.

- Frota Própria:

GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2014	VALORES GASTOS EM 2014 (R\$)
Combustíveis	83.095,29*
Revisões	25.022,51
Seguro Obrigatório / Licenciamento	2.461,36
Seguro dos veículos	7.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>117.816,16</b>

\* O item combustível refere-se ao Contrato 18/2010 – Ticket – para atendimento dos veículos oficiais do MI.

- Frota Locada para transporte em Brasília:

GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2014	VALORES GASTOS EM 2014 (R\$)
Contrato de Locação e Terceirização (Jan – Mai)	616.710,76
Contrato de Locação e Terceirização (Jun – Dez)	802.482,99 **
<b>TOTAL</b>	<b>1.419.193,75*</b>

\*Informa-se que o valor gasto no exercício de 2014 refere-se ao Contrato de Locação (Unique – 32.2013) e de Terceirização (Projebel – 85.2013).

\*\*Ressalta-se que não está incluso o valor da Nota Fiscal de Dezembro referente ao contrato de terceirização.

- Frota Locada para Viagens:

GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2014	VALORES GASTOS EM 2014 (R\$)
Contrato de Locação de Veículos	<b>627.376,62</b>

- Frota de outros Estados:

GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2014	VALORES GASTOS EM 2014 (R\$)
Contrato de Locação no Pará	82.404,50
Contrato de Locação em Pernambuco	896.448,00
Contrato de Locação no Rio de Janeiro	122.595,07
Contrato de Locação no Rio Grande do Sul	109.454,62
<b>TOTAL</b>	<b>1.210.902,19</b>

- a) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos:  
Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008;  
Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008; e  
Norma Operacional MI/SECEX N.º 02, de 12 de abril de 2006.
- b) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ:
- Os veículos da frota própria desta Pasta atendem às demandas institucionais e operacionais, dentre as quais, citam-se:
    - Transporte do Exmo. Ministro da Integração Nacional;
    - Transporte dos Titulares de cargo de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superiores Nível-6, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado;
    - Transporte de servidores no desempenho de atividades externas, em objeto de serviço;
    - Transporte de carga em decorrência das atividades do Órgão.
  - A ausência de veículos da frota própria e da frota de veículos locados para transitar em Brasília impactaria diretamente no desempenho das atividades deste Ministério, uma vez que os veículos são utilizados para transportar servidores para participar de reuniões em outros órgãos/unidades, a serviço do Órgão; para transportar servidores entre as unidades do próprio Ministério, quando em serviço; para transporte de servidores em desempenho de atividades externas, entre inúmeras outras funções.
- c) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral:

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE
Grupo I	Na representação oficial	01
Grupo II	No transporte de autoridades em serviço	09
Grupo III	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	02
Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	04
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

- d) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na letra “c” supra;

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	MÉDIA ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Grupo I	Na representação oficial	735,33 km
Grupo II	No transporte de autoridades em serviço	8.894,83 km
Grupo III	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	6.069,00 km

Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	3.915,00 km
----------	--	-------------

e) Idade média da frota, por grupo de veículos:

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	MÉDIA ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Grupo I	Na representação oficial	03 anos
Grupo II	No transporte de autoridades em serviço	6,3 anos
Grupo III	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	06 anos
Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	12,5 anos

f) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros):

GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2014	VALORES GASTOS EM 2014 (R\$)
Combustíveis	83.095,29*
Revisões	25.022,51
Seguro Obrigatório / Licenciamento	2.461,36
Seguro dos veículos	7.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>117.816,16</b>

\* O item combustível refere-se ao Contrato 18/2010 – Ticket – para atendimento dos veículos oficiais do MI.

g) Plano de substituição da frota:

- Nenhum veículo foi adquirido no ano de 2014, no entanto, em janeiro de 2015 esta Pasta concluiu o Pregão nº 28/2014-MI, que teve como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do Grupo IV (transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve), em substituição a 02 (dois) veículos da frota do MI, quais sejam, Kombi/1997 e S-10/1997. Ressalta-se que os mencionados veículos passaram por todas as revisões de acordo com as normas técnicas do fabricante, mas, tendo em vista o decorrer do tempo, estas passaram a não justificar a vantajosidade da manutenção de tais produtos. Cumpre destacar, igualmente, que o desgaste natural dos veículos compromete a confiabilidade no atendimento das diversas necessidades deste Ministério, bem como as condições de segurança e saúde no trabalho, em virtude da iminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados, resultando, novamente, em maiores gastos com manutenção.

h) Razões de escolha da aquisição em detrimento da locação:

- Não houve aquisição no exercício de 2014.

i) Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte:

- A UJ dispõe de contrato com a empresa Ticket Serviços S.A. para fornecimento de combustível aos veículos da frota do MI, bem como para os carros locados pela Locadora APOLO (Contrato de abrangência nacional). Ticket Serviços S.A. disponibiliza sistema de controle de gastos com combustíveis, demonstrando consumo por veículo, limitando o gasto ao veículo, por vinculação à placa do automóvel.
- Realiza-se, ainda, controle, via requisições assinadas pelos servidores transportados, das quilometragens percorridas, origens e destinos. Essas requisições são revisadas para identificação de falhas, correção das mesmas e posteriormente arquivadas para manutenção do histórico de percursos, servidores/colaboradores conduzidos e quilometragens.
- Além disso, o Órgão centraliza todos os pedidos de veículos com somente 2 (duas) pessoas, que agendam e liberam os veículos, sempre dando preferência para agrupar servidores/colaboradores que tem o mesmo destino ou destinos próximos, e analisando cada caso particularmente, de modo a ter maior controle e economia no uso dos veículos.

### **Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratada de terceiros**

- a) Estudos técnicos realizados para a opção pela terceirização da frota e dos serviços de transporte;
- O contrato de locação de veículos para transporte da Pasta em Brasília (Unique Rent a Car) foi firmado no ano de 2013, com o intuito de atender à demanda reprimida e não atendida pelos veículos oficiais, de propriedade do Órgão, na cidade de Brasília-DF.
  - Quanto ao contrato atual de locação de veículos para viagens, este foi firmado no ano de 2013, com o intuito de atender às necessidades dos servidores em viagens a serviço do Ministério, por ocasião de inspeção de obras, em locais de difícil acesso, acompanhamento e fiscalização de convênios e/ou em atividades relacionadas à Defesa Civil, bem como inspeção de obras gerenciadas pelo próprio Órgão.
  - Tendo em vista que o Ministério conta hoje com Gerências e Representações em vários Estados, gerencia o Projeto de Integração do Rio São Francisco às Bacias Setentrionais (PISF), com pontos de apoio em várias cidades do Nordeste, e executa, gerencia e apoia todas as atividades relacionadas à defesa civil nacional, faz-se necessário disponibilizar veículos terceirizados para dar apoio e suporte ao desenvolvimento das atividades institucionais do Órgão. Esses veículos são pagos por diária utilizada, fazendo com que haja uma maior economia e controle dos gastos com esse tipo de despesa. Além disso, é inviável prever e adquirir veículos próprios para atender todas as unidades da federação em que são demandados veículos locados.
  - Ainda, visto que esta Pasta possui Gerências Regionais em dois estados – Pará e Pernambuco – e Representação em dois estados – Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro – tornou-se necessário firmar contrato com empresas de locação de veículos em cada um destes estados.
- b) Nome e CNPJ da empresa contratada para a prestação do serviço de transporte;
- Veículos locados em Brasília:

NOME	CNPJ
Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda. - EPP	06.320.095/0001-07

- Veículos em viagens:

NOME	CNPJ
Apolo Locadora de Veículos LTDA.	04.947.218/0001-09

- Veículos em Outros Estados:

ESTADO	NOME	CNPJ
Contrato de Locação no Pará	CAMERSON BENITES CARDOSO - ME	02.601.344/0001-81
Contrato de Locação em Pernambuco	ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	02.355.633/0001-48
Contrato de Locação no Rio de Janeiro	GVP AUTO LOCADORA & SERVIÇOS LTDA	08.466.488/0001-59
Contrato de Locação no Rio Grande do Sul	EMPRESA RAFAELA SETTE – EIRELI-ME	15.626.876/0001-15

- c) Tipo de licitação efetuada, nº do contrato assinado, vigência do contrato, valor contratado e valores pagos desde a contratação até o exercício de referência do Relatório de Gestão;

- Veículos locados em Brasília:

Nome	Tipo de Licitação	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Contratado (R\$)	Valores Pagos no exercício de 2014 (R\$)
Unique	Pregão Eletrônico nº 05/2013	32/2013-MI	02.06.2015	562.320,00	555.320,00

- Veículos em viagens:

Nome	Tipo de Licitação	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Contratado (R\$)	Valores Pagos no exercício de 2014 (R\$)
Apolo	Pregão Eletrônico nº 05/2013	37/2013-MI	02.06.2015	2.619.998,25	627.376,62

- Veículos de Outros Estados:

Nome e Estado	Tipo de Licitação	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Contratado (R\$)	Valores Pagos no Exercício 2014
Camerson Benites – PA	Pregão Eletrônico nº 05/2013	34/2013 – MI	02/06/2015	98.885,40	82.404,50
ABS Transportes - PE	Pregão Eletrônico nº 05/2013	33/2013 - MI	02/06/2015	771.840,00	896.448,00*
GVP – RJ	Pregão Eletrônico nº 05/2013	35/2013 – MI	02/06/2015	124.540,32	122.595,07
Rafaela Sette – RS	Pregão Eletrônico nº 05/2013	36/2013 – MI	02/06/2015	104.365,92	109.454,62**



d) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos;

- Decreto n° 2.271, de 7/07/1997;
- Decreto n° 3.784, de abril de 2001;
- Decreto n.º 6.403, de 17/03/2008;
- Instrução Normativa n° 3, de 15 de maio de 2008; e
- Norma Operacional MI/SECEX N.º 02, de 12 de abril de 2006.

e) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;

- Os veículos da frota própria desta Pasta atendem às demandas institucionais e operacionais, dentre as quais, citam-se:
  - Transporte do Exmo. Ministro da Integração Nacional;
  - Transporte dos Titulares de cargo de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superiores Nível-6, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado;
  - Transporte de servidores no desempenho de atividades externas, em objeto de serviço;
  - Transporte de carga em decorrência das atividades do Órgão.
- A ausência de veículos da frota própria e da frota de veículos locados para transitar em Brasília impactaria diretamente no desempenho das atividades deste Ministério, uma vez que os veículos são utilizados para transportar servidores para participar de reuniões em outros órgãos/unidades, a serviço do Órgão; para transportar servidores entre as unidades do próprio Ministério, quando em serviço; para transporte de servidores em desempenho de atividades externas, entre inúmeras outras funções.
- O outro contrato de veículos locados atende às demandas de deslocamento em viagens a serviço desta Pasta em regiões desprovidas de meios de transporte tradicionais, assim como viagens que envolvam vistorias de convênios, atividades relacionadas à Defesa Civil no combate e prevenção a desastres naturais.
- Além destes, há ainda no contrato de locação de veículos, a disponibilização de veículos de carga em decorrência das atividades do Órgão.
- Por fim, existe ainda a necessidade da disponibilização de frota de veículos nas outras unidades do Ministério distribuídas em diversos estados do país para atender às demandas locais destas.

f) Quantidade de veículos existentes, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;

- Veículos locados em Brasília:

GRUPOS	QUANTIDADE
Grupo III	8
Grupo IV (motos)	2

- Veículos em viagens: visto que os veículos da empresa locadora se encontram à disposição desta pasta para atender o deslocamento de servidores em viagem em todo o território nacional, não é possível determinar a quantidade de veículos. No entanto,

constam abaixo os grupos de veículos discriminados no contrato e quantidade de veículos locados por grupo desde o início da vigência do contrato até o final do exercício de 2014.

GRUPOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS LOCADOS
Grupo III	289

- Veículos Locados em Outros Estados:

ESTADO	GRUPO	QUANTIDADE
Pará	Grupo III	01
Pernambuco	Grupo III	08
Rio de Janeiro	Grupo III	01
Rio Grande do Sul	Grupo III	01

g) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação referida no atendimento da letra “f” supra;

- Veículos locados em Brasília – Empresa Unique:

GRUPOS	MÉDIA ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Grupo III (Jan – Mai)	4.318,09
Grupo III (Jun – Dez)	6.045,33

- Veículos em viagens: o pagamento do contrato da empresa é efetuado mensalmente de acordo com as diárias utilizadas, portanto não é possível determinar a média de quilômetros rodados. No entanto, constam abaixo os grupos de veículos discriminados no contrato e a quantidade de diárias utilizadas por grupo no exercício de 2014.

GRUPOS	MÉDIA ANUAL DE DIÁRIAS
Grupo III	991

- Em outros Estados:

GRUPOS POR ESTADO	MÉDIA ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Contrato de Locação no Pará – Grupo III	9.468,00
Contrato de Locação em Pernambuco – Grupo III	26.189,00
Contrato de Locação no Rio de Janeiro – Grupo III	27.851,00
Contrato de Locação no Rio Grande do Sul – Grupo III	1.483,08

## h) Idade média anual, por grupo de veículos;

- Veículos locados em Brasília:

GRUPOS	IDADE MÉDIA
Grupo III	2,5 anos

- Veículos em viagens: visto que o contrato em questão fornece veículos para todo o território nacional e não há uma obrigação de fornecer o mesmo veículo sempre, não se pode determinar a idade média dos veículos. Porém, no Contrato firmado pelo Órgão, a empresa tem a obrigação de fornecer veículos com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação.
- i) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros), caso tais custos não estejam incluídos no contrato firmado;
- Veículos locados em Brasília: custos incluídos no contrato firmado.
  - Veículos em viagens: somente nos veículos eventuais, locados pra demandas específicas, é que há gasto com combustível, estando todas as demais despesas incluídas no contrato.

CUSTOS ASSOCIADOS	MÉDIA ANUAL DE COMBUSTÍVEL (R\$)
Combustível	R\$ 67.228,74*

\* O item combustível refere-se ao Contrato 18/2010 – Ticket – para atendimento dos veículos oficiais do MI.

## j) Estrutura de controle existente na UJ para assegurar a prestação do serviço de transporte de forma eficiente e de acordo com a legislação vigente.

- Realiza-se controle, via requisições assinadas pelos servidores transportados, das quilometragens percorridas, origens e destinos. Essas requisições são revisadas para identificação de falhas, correção das mesmas e posteriormente arquivadas para manutenção do histórico de percursos, conduzidos e quilometragens. Há ainda sistema informatizado onde são lançados os dados referentes às requisições para emissão de relatórios e controle de origens, destinos e quilometragens percorridas.
- Os veículos locados devem ser solicitados pelos servidores mediante memorando, o qual é analisado e, caso autorizado, formaliza-se uma requisição à empresa locadora. Durante a viagem, os servidores devem preencher o boletim de tráfego do Ministério da Integração Nacional, informando a quilometragem percorrida, origens e destinos a cada saída com o veículo, além da quantia de combustível abastecida.
- Após o retorno do servidor, todas as informações do boletim de tráfego são transferidas para uma planilha de controle, visando à identificação e correção de falhas. Posteriormente, todos os dados são arquivados.

## 8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário

Gestão do patrimônio imobiliário da União que esteja sob a responsabilidade da unidade, contemplando:

- a) a estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade jurisdicionada;
  - Edifício JK – Setor Comercial Sul – Sala 108.
  - imóvel da extinta autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, estando sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional a administração, controle e pagamento de despesas referentes à sua manutenção, até a transferência do imóvel para a Secretaria de Patrimônio da União, conforme Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 4.984, de 12 de fevereiro de 2004;
- b) a distribuição geográfica dos imóveis da União;
  - Brasília-DF
- c) a qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet;
  - ao tentar atualizar/incluir a utilização do RIP nº 9701 32703.500-7, o SIAFI emitiu a seguinte mensagem: 0570 (0570) usuário não esta habilitado na transação. Solicitamos, por meio de Ofício, ao Chefe de Serviço de Incorporação, Registro e Destinação da Superintendência do Patrimônio da União do DF, a transferência do imóvel para o Ministério da Integração Nacional, porém, até o presente momento, esse Ofício não foi respondido.
- d) informação sobre a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade da unidade jurisdicionada, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não, informando o locador, a forma de contratação, os valores e benefícios recebidos pela unidade jurisdicionada em razão da locação, bem como a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação;
  - não possuímos nenhum imóvel da União sob a responsabilidade desta UG que tenha sido cedido a terceiros.
- e) os custos de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis.
  - - Edifício JK – Setor Comercial Sul – Sala 108 - Brasília-DF:
    - a sala tem 69,50 m<sup>2</sup> e o Ministério é responsável pelo pagamento do condomínio, luz, taxa de limpeza pública e outras despesas porventura existentes.
    - situação do imóvel:
      - a – regime - em regularização.
      - b – estado de conservação – bom.
      - c – custo anual de manutenção – R\$ 3.840,00

### 8.2.1 Distribuição Espacial dos bens Imóveis de Uso Especial

**Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União**

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2012
BRASIL	DISTRITO FEDERAL	1	1
	BRASILIA	1	1
Subtotal Brasil		0	0
EXTERIOR	PAÍS 1	0	0
	Subtotal Exterior	0	0
Total (Brasil + Exterior)		1	1

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

Neste quadro, as linhas de informações devem conter dados observados no final dos exercícios de 2013 e de 2012, observando-se as respectivas linhas de discriminação.

### 8.2.2 Imóveis sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel Funcional

**Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional**

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
530001/00001		12	3	---	---	---	0,00	3.840,00
Total							0,00	3.840,00

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

Obs: Imóvel: Edifício JK – Endereço: SCS, Quadra 01, Bloco “D”, sala 108. (69,50 m<sup>2</sup>)

O Ministério da Integração Nacional utiliza áreas de outros órgãos e aluga área de terceiro, conforme elencado a seguir:

- **Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, subsolo, térreo, 6º, 7º 8 e 9º andar – Brasília-DF:**

- imóvel de responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia, inclusive quanto a sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Ministério da Integração Nacional de 7.544,58 m<sup>2</sup> de área útil, percentual de 40,47%, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.

- custo anual com despesas de condomínio: R\$ 2.024.655,49.

- **Bloco F, localizado no Setor Policial Sul - Área 5, Quadra 3, 1º andar e térreo – Brasília/DF:**

- imóvel de responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia, inclusive quanto a sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Ministério da Integração Nacional de 365,99 m<sup>2</sup> de área útil, percentual de 2,53%, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.

- custo anual com despesas de condomínio: R\$ 494.553,61.

- **Edifício Deputado Manoel Novaes - Setor de Grandes Áreas Norte 601 – Brasília-DF:**

  - imóvel de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;
  - utilização pelo Ministério da Integração Nacional de 600 m<sup>2</sup> de área útil, percentual de 4,32%, havendo o rateio das despesas entre o Órgão e a CODEVASF.
  - este espaço físico foi devolvido em 30 de setembro de 2014.
  - custo anual com despesas de condomínio: R\$ 96.458,37.
  
- **Edifício JK – Setor Comercial Sul – Sala 108 - Brasília-DF:**

  - imóvel da extinta autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, estando sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional a administração, controle e pagamento de despesas referentes à sua manutenção, até a transferência do imóvel para a Secretaria de Patrimônio da União, conforme Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 4.984, de 12 de fevereiro de 2004;
  - a sala tem 69,50 m<sup>2</sup> e o Ministério é responsável pelo pagamento do condomínio, luz, taxa de limpeza pública e outras despesas porventura existentes.
  - OBS: ao tentar atualizar/incluir a utilização do RIP nº 9701 32703.500-7, o SIAFI emitiu a seguinte mensagem: 0570 (0570) usuário não esta habilitado na transação. Solicitamos, por meio de Ofício, ao Chefe de Serviço de Incorporação, Registro e Destinação da Superintendência do Patrimônio da União do DF, a transferência do imóvel para o Ministério da Integração Nacional, porém, até o presente momento, esse Ofício não foi respondido.
  
- **Edifício APEX Brasil – Setor Bancário Norte – Brasília-DF:**

  - **RIP nº 9701 32696.500-0**
  - imóvel locado pelo Ministério, conforme Contrato nº 28/2008 firmado com a empresa Inovar Construções e Empreendimentos Imobiliários;
  - locação de uma área útil de 5.925,53 m<sup>2</sup>, compreendendo o 2º e 3º subsolo e garagem, no SBN Quadra 02, Lote 11.
  - o contrato nº 28/2008 teve sua vigência expirada em 27 de agosto de 2014.
  - custo anual com a locação: R\$ 3.304.405,61
  
- **Bloco “B” – Complexo da SUDAM – Belém-PA:**

  - imóvel localizado na Avenida Almirante Barroso, nº 426, Bairro do Marco, Belém-PA, de responsabilidade da SUDAM;
  - utilização pelo Ministério da Integração Nacional, através da Gerência Regional de Belém, de aproximadamente 1.800 m<sup>2</sup> de área.
  
- **12º andar do Edifício da SUDENE – Recife-PE:**

  - imóvel localizado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Engenho do Meio, Recife-PE, de responsabilidade da SUDENE;
  - utilização da área pelo Ministério da Integração Nacional, através da Gerência Regional de Recife.
  
- **Edifício localizado na 906 Norte – Brasília-DF:**

  - **RIP nº 9701 32700.500-0**
  - imóvel locado pelo Ministério, conforme Contrato nº 32/2011 firmado com a empresa Base V Empreendimentos Imobiliários S.A.;

- locação de uma área útil de 6.698,10m<sup>2</sup>, no SGAN 906, módulo F, bloco A, Asa Norte, Brasília - DF.

- custo anual com a locação: R\$ 10.236.690,50.

- custo anual com despesas de manutenção predial: R\$ 1.910.048,76

- **Edifício situado a Rua Jerônimo Coelho nº 127, em Porto Alegre/RS:**

- imóvel de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Escritório de Representação do Ministério da Integração Nacional no Rio Grande do Sul com área útil de 190,09 m<sup>2</sup>, no 8º andar do referido imóvel, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.

- **Edifício situado a Rua Cônego Barata nº 999, Tamarineira, em Recife/PE:**

- imóvel de responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Escritório de Representação do Ministério da Integração Nacional em Pernambuco, no 4º andar do referido imóvel.

- **Edifício situado a Rua Aristides Caires, nº 218, Meier - Rio de Janeiro/RJ:**

- imóvel de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Escritório de Representação do Ministério da Integração Nacional no Rio de Janeiro, no 3º andar do referido imóvel.

- **Bloco K, localizado no Setor Policial Sul - Área 5, Quadra 3 – Brasília/DF:**

- imóvel de responsabilidade do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, do Ministério da Defesa, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Risco e Desastre – CENAD, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC do Ministério da Integração Nacional, de 638,45 m<sup>2</sup> de área, percentual de 15,32%, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.

Obs; custo anual com despesas de manutenção de predial:

### **8.3 Imóveis Locados de Terceiros**

- Edifício APEX Brasil – SBN Quadra 02, Lote 11 - 2º, 3º e 4º subsolos - Brasília-DF e

- Edifício Celso Furtado localizado no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Asa Norte, Brasília – DF.

b) a finalidade de cada imóvel locado;

- abrigar unidades deste Ministério.

Obs: o contrato nº 28/2008 - Edifício APEX Brasil, teve sua vigência expirada em 27 de agosto de 2014.

c) os custos relacionados ao imóvel, discriminando os custos de locação e os de manutenção do imóvel.

**Quadro A.8.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros**

ZAÇÃO GEOGRÁFICA		Quantidade de Imóveis Locados de Terceiros da UJ	
		Exercício 2014	Exercício 2013
<b>BRASIL</b>	<b>DISTRITO FEDERAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
	<b>BRASILIA</b>		
<b>Subtotal Brasil</b>		<b>2</b>	<b>2</b>
<b>EXTERIOR</b>	<b>PAÍS 1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	Cidade 1		
<b>Subtotal Exterior</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total (Brasil + Exterior)</b>		<b>2</b>	<b>2</b>

**Fonte:** Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE



## **PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013**

### **9 Gestão da Tecnologia da Informação**

#### **9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)**

##### **A. Relação de Sistemas**

Com relação ao item 9.1 – A, segue abaixo a relação dos sistemas bem como a função de cada um deles.

- Sistema de Informações sobre Projetos Públicos de Irrigação (SISPPI) – Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR;
- Sistema de Acompanhamento Parlamentar (SISPAR) – Assessoria Parlamentar - ASPAR;
- Sistema de Gestão de Colegiados (SGC) – Departamento de Gestão Estratégica – DGE;
- Processo automatizado do SIC (E-SIC) – Serviço de Informação ao Cidadão;
- Sistema de Administração de Fundos Fiscais de Investimento (SAFIN) – Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais – SFRI;
- Plano de Trabalho Eletrônico (PTE) – Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC;
- Projeto de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro do MI (ACOMP) – Secretaria Executiva – SECEX;
- Portal da Conferência Nacional de Defesa Civil (CNPDC) – Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC;
- Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (SISPAC) Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC;
- Sistema de Gestão de Métricas e Ordens de Serviço IN04/2010 (GEMEOS) – Coordenação Geral de Tecnologia da Informação- CGTI;
- Portal do Prêmio Celso Furtado edição 2014 (PRÊMIO-PCFDR) – Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR;
- Sistema de Emissão de Ofícios da área Orçamentária e Financeira (SISEO) – Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF;
- Plataforma Integra do Ministério da Integração Nacional (INTEGRA) – Secretaria Executiva – SECEX;
- Gerenciador de Análise do Sistema de Monitoramento do Plano Operativo (PAINEL-MI) – Secretaria Executiva – SECEX;

## **B. Novos Sistemas e Justificativas**

Eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades, suas justificativas e as medidas programadas e/ou em curso para obtenção dos sistemas.

Os sistemas previstos são:

- Sistema de fiscalização do Ministério da Integração Nacional: Sistema de fiscalização que permite a criação de formulários dinâmicos para todo o MI;
- Sistema de Gestão de Auditoria – SIGA.

Esclarecemos que dentre os objetivos estratégicos do Ministério, tais necessidades e sistemas já desenvolvidos atendem ao eixo “Implementar gestão eficiência, eficaz e efetiva” – Assegurar a participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão.

Além disso, tais projetos estão previstos no PDTI 2013-2015, necessidade: Prover Solução sistêmica para as áreas meio e finalísticas, Meta: Desenvolver sistemas transacionais para atender as necessidades das áreas meio e finalísticas.

## C-CONTRATOS QUE VIGERAM EM 2014

**Quadro A.9.1 Contatos na Área de Tecnologia da Informação em 2014**

Nº Contrato		Objeto	Contratada	Valor	Vigência	Gestores
34/2012 (aditivo)	(2º)	Serviços de telecomunicação – Internet 906	GVT	R\$ 595.500,00	15/07/2015	Kleverson Carvalho Gustavo Oliveira
58/2012 (aditivo)	(2º)	Serviço de Outsourcing de impressão	HPrint	R\$ 2.017.440,00	06/11/2015	Helder Gomes Gustavo Oliveira
71/2012 (aditivo)	(2º)	Serviços de suporte a tecnologia Oracle	CTIS	R\$ 9.045.000,00	25/12/2015	Flávio Ferreira Alionésimo Lobo
31/2013 (aditivo)	(1º)	Treinamento AutoCAD	MCR Sistemas	R\$ 58.000,00	20/05/2015	Kleverson Carvalho Helder Gomes
46/2013 (aditivo)	(1º)	Solução de monitoramento	Facilit	R\$ 180.000,00	04/06/2015	Alionésimo Lobo Flávio Ferreira
50/2013 (aditivo)	(1º)	Serviços de telecomunicação por rede IP - MPLS	Embratel	R\$ 602.388,00	18/06/2015	Gustavo Oliveira Kleverson Carvalho
73/2013 (aditivo)	(1º)	Atualização e licenciamento de Antivírus e Software de Backup	Global IP	R\$ 118.650,00	18/09/2015	Gustavo Oliveira Flávio Ferreira
74/2013 (aditivo)	(1º)	Atualização e licenciamento de Antivírus e Software de Backup	VERT	R\$ 993.850,00	18/09/2015	Gustavo Oliveira Flávio Ferreira
76/2013 (aditivo)	(1º)	Serviços de suporte a Sala-Cofre	Orion	R\$ 758.920,00	09/10/2015	Gustavo Oliveira Helder Gomes
103/2013 (aditivo)	(1º)	Modernização e suporte técnico a infraestrutura CENAD	Orion	R\$ 1.648.634,35	20/11/2015	Gustavo Oliveira Rômulo Camões
106/2013 (aditivo)	(1º)	Serviços de cabeamento estruturado	Engedata	R\$ 685.292,05	03/12/2015	Helder Gomes Igor Botelho
119/2013 (renovável)		Solução de comunicação colaborativa	Infosolo	R\$ 774.500,00	22/01/2015	Alionésimo Lobo Flávio Ferreira
120/2013 (vigente)		Solução de auditoria em ambiente Microsoft	VERT	R\$ 2.777.440,80	23/01/2015	Kleverson Carvalho Marcelo Lustosa
07/2014 (renovável)		Licenças Liferay	SEA Tecnologia	R\$ 680.740,00	26/01/2015	Alionésimo Lobo Flávio

					Ferreira
10/2014 (não renovável)	Equipamentos Appliance	VERT	R\$ 1.448.000,00	12/02/2015	Gustavo Oliveira Helder Gomes
12/2014 (não renovável)	Equipamentos Nobreaks	B2IT	R\$ 104.400,00	24/02/2015	Marcelo Lustosa Gustavo Oliveira
13/2014 (não renovável)	Equipamento Storage	VA&R	R\$ 1.790.516,00	17/03/2015	Helder Gomes Gustavo Oliveira
17/2014 (não renovável)	Licenças Microsoft	Allen	R\$ 9.256.919,60	27/03/2015	Marcelo Lustosa Igor Botelho
18/2014 (renovável)	Consultoria em produtos Microsoft	Allen	R\$ 224.550,00	27/03/2015	Marcelo Lustosa Igor Botelho
29/2014 (não renovável)	Ativos de rede e de infraestrutura - Switches	Redisul	R\$ 657.204,04	23/04/2015	Igor Botelho Marcelo Lustosa
37/2014 (não renovável)	316 Estações de trabalho	Northware	R\$ 1.137.600,00	11/04/2015	Helder Gomes Kleverson Carvalho
39/2014 (não renovável)	Serviço de plotagem	BR Gráfica	R\$ 6.520,00	19/05/2015	Igor Botelho Helder Gomes
42/2014 (renovável)	Serviços de suporte e TI	Central IT	R\$ 8.354.735,28	08/06/2015	Gustavo Oliveira Helder Gomes
55/2014 (renovável)	Serviços de extração de dados do SIAFI	SERPRO	R\$ 414.725,52	27/08/2015	Francisco Moreira George Costa
57/2014 (renovável)	Serviços de telecomunicação, por rede IP e tecnologia MPLS – CENAD	Oi	R\$ 579.276,00	21/08/2015	Rômulo Camões Jean Carlos Marques
67/2014 (não renovável)	Ativos de rede e infraestrutura – Balanceador de Carga	Redisul	R\$ 2.088.409,36	09/10/2015	Gustavo Oliveira Igor Botelho
72/2014 (renovável)	Serviços de conexão à rede Infovia	SERPRO	R\$ 1.009.340,00	19/11/2015	Gustavo Oliveira Helder Mota
77/2014 (não renovável)	Licenças ADOBE	MCR Sistemas	R\$ 402.670,00	24/11/2015	Kleverson Carvalho Helder Mota
78/2014 (não renovável)	Solução de troubleshooting - Fluke	Redisul	R\$ 356.250,00	24/11/2015	Igor Botelho Gustavo Oliveira
82/2014 (não renovável)	Serviços de infraestrutura e fibra óptica	Angélica Telecom	R\$ 4.114,00	16/12/2015	
85/2014 (não renovável)	Notebooks (100 unidades)	Torino Informática	R\$ 398.500,00	28/12/2015	Igor Botelho Marcelo Lustosa
86/2014 (renovável)	Serviços de manutenção e suporte técnico para o Appliance	VERT	R\$ 67.850,04	18/01/2016	Igor Botelho Marcelo Lustosa

	Netbackup				
--	-----------	--	--	--	--

▪ Contratos da área de Telefonia

Nº Contrato		Objeto		Valor	Vigência	Gestores
02/2012 aditivo)	(2º	Telefonia móvel pessoal SMP	VIVO	R\$ 346.179,14	01/04/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
04/2012 aditivo)	(2º	Manutenção preventiva de centrais telefônicas	SPREAD	R\$ 54.367,31	15/05/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
53/2012 aditivo)	(2º	Serviço telefônico fixo comutado – Oi (Até a finalização do 84/2014)	Oi	R\$ 608.887,13	19/10/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
15/2013 Aditivo)	(1º	Serviço telefônico comutado longa distância, acesso móvel	Embratel	R\$ 288.955,93	26/01/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
06/2014 (renovável)		Serviço telefônico fixo comutado	GVT	R\$ 410.765,78	11/02/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
58/2014 (renovável)		Serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel)	Embratel	R\$ 264.584,53	07/10/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
59/2014 (renovável)		Serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) – RJ	Embratel	R\$ 27.876,30	18/09/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
79/2014 (renovável)		Modernização da telefonia	SPREAD	R\$ 2.260.000,00	21/12/2015	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues
84/2014(renovável)		Contratação de serviços telefônicos 0800	Oi	R\$ 179.218,14	-	Gustavo Oliveira Marcelo Rodrigues

**PARTE A, ITEM I0, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013**

**10. Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental**

**10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental**

A reforma do Edifício Sede – Bloco “E” proporcionou a implantação dos seguintes itens em prol da sustentabilidade ambiental: layouts concebidos de forma a potencializar a iluminação e ventilação naturais, sistema de ar condicionado mais eficiente e ecológico (tipo VRF); persianas em tecido que proporciona maior controle térmico dos ambientes; copas e banheiros preferencialmente com janelas – que reduz consideravelmente a necessidade de iluminação artificial; válvulas de descargas e torneiras com temporizadores (para reduzir o consumo de água), colocação de piso com selo *Sustentax*, inserção de sinalização (placas) orientativa para um consumo consciente de água e energia, exigência de madeiras reflorestadas e provenientes de manejo sustentável (selo FSC) para mobiliário e divisórias adquiridos para a nova Sede.

**Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental**

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
1.	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)? • A implementação da Agenda inclui ações em conjunto com o Projeto Esplanada Sustentável. O MI ainda necessita trabalhar melhor a questão da coleta seletiva.	X	
2.	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006? • Foram adquiridas lixeiras específicas, bem como contêineres externos para os resíduos recicláveis, porém atualmente é feita apenas a coleta seletiva de papel. Está em instrução interna processo para seleção de cooperativas.	X	
3.	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?		X
4.	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8. • O PLS está em processo de elaboração e em decorrência da carência e alta rotatividade de pessoal, o plano não se encontra pronto.		X
5.	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?		X
6.	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?		X
7.	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?  Caso positivo, indicar o endereço na Internet no qual o plano pode ser acessado.		X
8.	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na Internet, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?  Caso positivo, indicar o endereço na Internet no qual os resultados podem ser acessados.		X

## Considerações Gerais

Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.

- Quando possível, são incluídas exigências editalícias nas especificações dos objetos a serem adquiridos, por exemplo, na reforma do edifício Sede houve a colocação de piso com selo *Sustentax*;
- Exigência editalícia de madeiras reflorestadas e provenientes de manejo sustentável (selo FSC) para mobiliário e divisórias adquiridos para a nova Sede;
- Implantação de sistema de ar condicionado mais eficiente e ecológico (tipo VRF);
- Persianas em tecido que proporciona maior controle térmico dos ambientes;
- Escolha por válvulas de descargas e torneiras com temporizadores (para reduzir o consumo de água);
- Compra de papel reciclado.

Política de separação de resíduos recicláveis descartados.

Para estimular a separação de resíduos, houve a implantação de lixeiras de Coleta Seletiva e Reciclagem de Papel, porém atualmente é feita apenas a coleta seletiva de papel. Também houve redução do uso de copos descartáveis e implantação de copos de vidro e xícaras para café.

Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando:

- a) Detalhamento da política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos;

Em relação à orientação, houve inserção de sinalização (placa) orientativa para alertar sobre o consumo consciente de água e energia nas copas, banheiros e áreas de trabalho; Para redução efetiva de consumo de energia elétrica houve desligamento de lâmpadas que não interferiam no desempenho das atividades dos servidores.

- b) Adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP);

Em relação à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P): implantação de lixeiras de Coleta Seletiva, Reciclagem de Papel e Resíduos de Obra, Redução do uso de copos descartáveis e implantação de copos de vidro e xícaras para café, redução do consumo de energia, placas de alerta nas copas, banheiros e depósito de limpeza para o uso racional da água, entre outros.

- f) Evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão.

Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Papel	6.000	14.0000	4.440	63.330,00	111.200,00	35.520,00
Água	8.482	9.299,64	5.396,56	153.433,90	157.163,33	75.014,52
Energia Elétrica	1.327.858	1.575.843	928.802	528.499,01	583.710,35	402.789,02
			<b>Total</b>		<b>787.217,68</b>	<b>513.323,54</b>

## **1 – Medidas Relativas às licitações sustentáveis:**

**1.1** Foram incluídas exigências editalícias nas especificações dos objetos a serem adquiridos, por exemplo, na reforma do edifício Sede houve a colocação de piso com selo *Sustentax*;

**1.2** Exigência editalícia de madeiras reflorestadas e provenientes de manejo sustentável (selo FSC) para mobiliário e divisórias adquiridos para a nova Sede;

**1.3** Escolha por equipamentos com melhor desempenho energético, por exemplo, a implantação do ar condicionado tipo VRF na nova sede do MI.

## **2 – Medidas Relativas às Instalações Elétricas:**

2.1 - verificação periódica das instalações elétricas do prédio, por técnico eletricista;

2.2 – Verificação constante do estado dos difusores e refletores das luminárias, de modo a aumentar o rendimento luminoso das mesmas;

2.3 – Nas áreas comuns, corredores, halls, garagens, etc., utilização sempre que possível, o controle de luminárias por sensores de presença;

2.4 – Instalação de células fotoelétricas para o controle da iluminação de as escadas, nos banheiros no sentido de se evitar o esquecimento das mesmas ligadas durante o dia;

2.5 – Substituição, quando possível, de lâmpadas incandescentes e fluorescentes tradicionais por lâmpadas fluorescentes eletrônicas compactas, que são de rendimento muito superior, diminuindo em consequência a potência das mesmas;

2.6 – Sempre que não for possível a utilização de controle de luminárias por sensores de presença, procurar parcelar os circuitos, para que se possa acender o menor número de luminárias possível de cada vez;

2.7 - Em áreas externas, garagens, utilizar lâmpadas de vapor de sódio de alto rendimento;

2.8 – Fazer um plano de utilização dos elevadores, desligando parte dos mesmos nas horas de menor utilização. Programar, se possível, as paradas alternadas dos mesmos, isto é, um deles parando nos andares pares e o outro parando nos andares ímpares,

## **3 – Medidas Relativas às Instalações Hidrossanitárias:**

3.1 – Controle e restrição da lavagens de calçadas, garagens e a rega de jardins;

3.2 – Proceder a revisão periódica das instalações hidráulicas, verificando a rede em toda a sua extensão, constatando a ocorrência de vazamentos, com cuidados especiais para caixas d'água, e instalações de bombas.

## **4 – Medidas Relativas á redução do consumo de papel:**

4.1 - Redução nos quantitativos fornecidos pelo almoxarifado, com vistas à racionalização do uso.

4.2 - Orientação aos servidores para utilizarem, nas impressões, o padrão frente/verso, com vistas a reduzir o quantidade de papel utilizado



**PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013****11. Atendimento de Demandas de Órgão de Controle****11.1 Tratamento de Deliberações Exaradas em Acórdão do TCU****11.1.1 Deliberações do TCU atendidas no Exercício****Quadro A.11.1.1 Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
001	006.225/2007-5	2199/2011- TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério da Integração Nacional, devido à não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 38/2001, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taipu/RN e a Secretaria Nacional de Defesa Civil do citado Ministério, objetivando a construção de passagem molhada naquele município.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz;</p> <p>9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, caput, e 23, inciso III, todos da Lei 8.443/92, c/c o art. 209, incisos II e III do Regimento Interno do TCU, julgar irregulares as contas do Sr. Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz, condenando-o, solidariamente com a empresa Contrex Construções, Irrigações e Representações Ltda., ao pagamento do débito de R\$ 27.583,32 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora devidos, calculados a partir de 12/11/2001 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional;</p> <p>9.3. aplicar, individualmente, aos responsáveis acima nominados, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este tribunal, o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.5. com fundamento no § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443/92, c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno/TCU, enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, para ajuizamento das ações cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					

<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
002	013.021/2011-7	5209/2012-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional (MI), contra o sr. Raimundo Pereira Lima, ex-prefeito do município de São João da Baliza/RR, em razão da desaprovação parcial da prestação de contas da aplicação dos recursos do convênio 738/2001 (Siafi 449882), celebrado entre esse ministério e aquela municipalidade, objetivando a construção do parque de exposições agropecuárias.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo sr. Antonio José Alves de Oliveira;</p> <p>9.2. considerar revéis, para todos os efeitos, o sr. Raimundo Pereira Lima e a empresa Arco Norte Construtora Ltda., dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art.12, § 3º, da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.3. julgar irregulares as contas do sr. Raimundo Pereira Lima e do sr. Antonio José Alves de Oliveira, com base nos arts. 1º, I, 16, III, 'c', da Lei 8.443/1992 c/c art. 209, III, do RI/TCU, e condená-los, solidariamente com a empresa Arco Norte Construtora Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 33.948,98 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 15/5/2003 até a data do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. aplicar ao sr. Raimundo Pereira Lima, ao sr. Antonio José Alves de Oliveira e à empresa Arco Norte Construtora Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.5. autorizar o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se assim for solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c art. 217 do RI/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias;</p> <p>9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das quantias devidas;</p> <p>9.7. remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Roraima, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 6º do art. 209 do RI/TCU, para ajuizamento das ações cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG

Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
003	016.618/2010-6	235/2013-TCU-2C		DE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em desfavor de Ubiratan de Almeida Barbosa, ex-prefeito de Chaves/PA, em razão do cumprimento parcial do objeto do Convênio 487/2001, consistente na pavimentação asfáltica de ruas do município, celebrado com o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar revel, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, o Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, ex-prefeito de Chaves/PA;</p> <p>9.2. nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea , e 19 da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, condenando-o em débito pelo valor abaixo especificado, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da data indicada, até a efetiva quitação do débito, na forma prevista na legislação em vigor:</p> <p>Valor original Data da ocorrência R\$ 50.846,45 20/12/2002</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992;</p> <p>9.5. remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentaram, à Procuradoria da República no Estado do Pará, na pessoa de seu Procurador-Chefe, nos termos do § 7º do art. 209 do Regimento Interno, para ajuizamento das ações cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
004	028.433/2010-6	7507/2012-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Francisco Batista de Souza, ex-prefeito do município de Senador Guimard/AC, em razão de inexecução parcial do convênio 592/2001 (Siafi 447226), destinado à pavimentação asfáltica de ruas da municipalidade.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "c" e §§ 1º 2º; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as presentes contas;</p> <p>9.2. condenar Francisco Batista de Souza, em solidariedade com a empresa P. R. Construções Ltda. ao recolhimento ao Tesouro Nacional das quantias a seguir relacionadas, acrescidas de encargos legais das datas indicadas até a data do pagamento:</p> <p>Valor original (R\$) Data da ocorrência</p> <p>4.903,09 30/12/2002</p> <p>11.230,86 30/12/2002</p> <p>4.000,00 30/8/2002</p> <p>15.000,00 23/8/2002</p> <p>4.000,00 21/8/2002</p> <p>25.000,00 7/8/2002</p> <p>27.000,00 24/7/2002</p> <p>28.401,34 24/7/2002</p> <p>9.3. aplicar a Francisco Batista de Souza e à empresa P. R. Construções Ltda., individualmente, multas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem recolhidas ao Tesouro Nacional com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;</p> <p>9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;</p> <p>9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;</p> <p>9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;</p> <p>9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;</p> <p>9.9. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Acre, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					

<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
005	017.607/2013-2	4669/2013-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo TC-017.607/2013-2 (ATOS DE ADMISSÃO) <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Interessados: Ariana Aparecida Campos Souza (076.552.946-74); Arthur Santana de Paulo (086.720.006-50); Denis Soares Franca (044.702.326-88); Luiz Henrique Silva Borsato (038.960.766-55); Mariane Floriano Lopes Santos (068.544.176-86); Simone de Pinho Barbosa (029.526.766-66)</li> <li>1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MEC</li> <li>1.3. Relator: Ministro Valmir Campelo</li> <li>1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva</li> <li>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).</li> <li>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</li> <li>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</li> </ol> </li> </ol>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
006	032.656/2010-6	2.226/2012-TCU-PL		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
<b>Descrição da Deliberação:</b>	
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em razão da não aprovação da prestação de contas do convênio 439/2001 (Siafi 445689), cujo objeto era a reconstrução de quinze habitações de famílias carentes, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas "b" e "d", 19, caput, e 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/1992 e ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar revéis Darcy Alves de Lacerda, José Valter Pereira da Silva, Raimundo Lima de Santana, Raimunda Santos Lima e Marcos Tadeu Silva e as empresas Construtora Concreto Ltda. e Construtora Esplanada Ltda., nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/1992;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas e condenar em débito, solidariamente, Darcy Alves de Lacerda, José Valter Pereira da Silva, Raimundo Lima de Santana, Raimunda Santos Lima e Marcos Tadeu Silva e as empresas Construtora Concreto Ltda. e Construtora Esplanada Ltda. ao pagamento das quantias de R\$ 55.938,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora a partir de 6/8/2002 e 26/9/2002, respectivamente, até a data da efetiva quitação, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da ciência, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU;</p> <p>9.3. aplicar a Darcy Alves de Lacerda, José Valter Pereira da Silva, Raimundo Lima de Santana, Raimunda Santos Lima e Marcos Tadeu Silva e às empresas Construtora Concreto Ltda. e Construtora Esplanada Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno/TCU, no valor individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das multas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar o pagamento das dívidas em até trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, caso requerido, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir, sobre cada parcela, os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.4.1. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.6. declarar inidôneas as empresas Construtora Concreto Ltda. e Construtora Esplanada Ltda. para participarem de licitações que envolvam recursos da Administração Pública Federal, mesmo os descentralizados mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres federais, pelo prazo de cinco anos, com base no art. 46 da Lei nº 8.443/92;</p> <p>9.7. inabilitar Darcy Alves de Lacerda, José Valter Pereira da Silva, Raimundo Lima de Santana, Raimunda Santos Lima e Marcos Tadeu Silva para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.8. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno/TCU, remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam à Procuradoria da República no Estado da Paraíba.</p>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
007	009.805/2011-7	2193/2012-TCU-2C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em decorrência de omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional ao Município de São Pedro da Água Branca/MA, para a execução de obras de drenagem urbana e canalização de águas pluviais na área urbana do município,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: 9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", 19, caput, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as constas do Sr. Nérias Texeira de Sousa e condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 192.684,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir do dia 29/12/2003, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento do valor aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, III, alínea "a", da referida Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU 9.2. com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.443/1992, aplicar a multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Sr. Nérias Texeira de Sousa, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.4. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal, o parcelamento das importâncias devidas (débito e multa), em até 36 (trinta e seis) vezes, corrigidas monetariamente até a data do pagamento, esclarecendo ao responsável que a falta de quitação de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (§ 2º do art. 217 do Regimento Interno do Tribunal), sem prejuízo das demais medidas legais;</p> <p>9.5. remeter cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentarem aos responsáveis, à Procuradoria da República no Estado do Piauí, nos termos do art. 209, § 6º, do Regimento Interno do TCU.</p> <p>9.6. arquivar os presentes autos após as comunicações processuais.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
008	004.072/2008-3	1753/2011-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional - MI em vista da execução parcial do Convênio nº 905/2000, firmado com o Município de Tenente Ananias/RN, cujo objeto era a construção de 24 unidades habitacionais. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. julgar as presentes contas irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, e condenar solidariamente em débito a Sra. Maria José Jácome da Silva e a empresa Terramoto Construções Ltda., fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional da importância de R\$ 27.244,35 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora pertinentes, calculados a partir de 06/2/2001, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.2. aplicar à Sra. Maria José Jácome da Silva e à empresa Terramoto Construções Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação vigente;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, caso solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.4.1. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no subitem anterior importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.5. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno/TCU, para ajuizamento das ações cabíveis;</p> <p>9.6. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Prefeitura de Tenente Ananias/RN e à Secretaria Executiva do Ministério.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670



Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
009	036.502/2011-1	2418/2013-TCU-1C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra o sr. Fábio Dantas da Silveira Barros, ex-prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE, em razão da inexecução parcial do convênio 679/2002 (Siafi 482989), cujo objeto era a execução de obras de construção de barragens no sítio Fortaleza, Betânia e Pau D'Arco. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. considerar revel, para todos os efeitos, o sr. Fábio Dantas da Silveira Barros, dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art.12, § 3º, da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas do sr. Fábio Dantas da Silveira Barros, com fundamento no art. 16, III, "c", da Lei 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora calculados a desde 31/12/2003, até a data do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. aplicar ao sr. Fábio Dantas da Silveira Barros a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se assim for solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c art. 217 do RI/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias;</p> <p>9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas;</p> <p>9.6. dar ciência desta deliberação ao responsável e aos interessados;</p> <p>9.7. remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
010	007.078/2004-8	5957/2009 – TCU -2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em conformidade com o item 9.2 do Acórdão 1.049/2004 - 1ª Câmara, em decorrência do reajustamento irregular do Contrato 46/2002, celebrado entre o Município de Rio Branco/AC e a empresa Construtora Valparaíso Ltda. para execução de ações previstas no Convênio 679/2001 (Siafi 447028) celebrado entre o município e o Ministério da Integração Nacional,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, III, alíneas "b" e "c", e § 2º, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 4º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as presentes contas e condenar solidariamente os responsáveis, Srs. Amarildo Uchoa Pinheiro e Lauro Julião de Souza Sobrinho, ex-Secretários de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Rio Branco/AC, bem como a empresa Construtora Valparaíso Ltda., ao pagamento das quantias abaixo especificadas, conforme subitens seguintes, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até as datas dos efetivos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento das quantias devidas aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU:</p> <p>9.1.1. Sr. Amarildo Uchôa Pinheiro e empresa Construtora Valparaíso Ltda.:</p> <p>Data de Origem do Débito Valor Original do Débito</p> <p>12/2/2003 R\$ 165.058,24</p> <p>5/6/2003 R\$ 22.370,48</p> <p>2/7/2003 R\$ 42.738,65</p> <p>11/8/2003 R\$ 20.235,58</p> <p>14/8/2003 R\$ 11.905,07</p> <p>11/9/2003 R\$ 15.885,40</p> <p>19/9/2003 R\$ 9.782,91</p> <p>9.1.2. Sr. Lauro Julião de Souza Sobrinho e empresa Construtora Valparaíso Ltda.:</p> <p>Data de Origem do Débito Valor Original do Débito</p> <p>22/12/2003 R\$ 13.453,30</p> <p>9.2. aplicar aos responsáveis Srs. Amarildo Uchôa Pinheiro, Lauro Julião de Souza Sobrinho e à empresa Construtora Valparaíso Ltda., a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, nos valores individuais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), respectivamente, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), os recolhimentos das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até as datas dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Acre, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, e</p> <p>9.5. enviar cópia do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, relativamente à parcela dos recursos municipais empregados no contrato.</p>					

Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
011	037.374/2011-7	1.071/2013-TCU-2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial oriunda da conversão de representação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ acerca de irregularidade na aplicação de recursos federais transferidos à Prefeitura Municipal de Japeri/RJ.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:</p> <p>9.1. considerar revéis os Srs. Carlos Moraes Costa e Augusto Francisco Seiza e a empresa Enplan-Tec Construções e Transportes Ltda., na forma do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.2. acatar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Marcelo Menezes de Lima e excluí-lo da relação processual;</p> <p>9.3. com fulcro nos artigos 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea "c", da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas dos Srs. Carlos Moraes Costa e Augusto Francisco Seiza, condenando-os, solidariamente, com a empresa Enplan-Tec Construções e Transportes Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 257.656,46 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), acrescida de encargos legais a partir de 28/12/2001 até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno;</p> <p>9.4. aplicar, individualmente, aos Srs. Carlos Moraes Costa e Augusto Francisco Seiza e à empresa Enplan-Tec Construções e Transportes Ltda., com fulcro no art. 19, caput, da Lei 8.443/1992, a multa do art. 57 da mesma Lei, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento da importância aos cofres do Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo estipulado;</p> <p>9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;</p> <p>9.6.1. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;</p> <p>9.6.2. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento</p>					

<p>antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, c/c o § 2º do art. 217 do Regimento Interno;</p> <p>9.7. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram:</p> <p>9.7.1. ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.7.2. à Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios do Ministério da Integração Nacional;</p> <p>9.7.3. ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	015.986/2012-8	2700/2013-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em decorrência da não aprovação da prestação de contas dos recursos Convênio nº 2537/2001/MI, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e aquele município para execução de obras de canalização do Córrego Taruaçu.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c" e § 3º; 19, caput; 23, inciso III, 28, inciso II, e 57 da Lei nº 8.443/1992 e no art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas de João Correia da Silveira e condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, acrescida da correção monetária e dos juros de mora calculados a partir de 30/12/2002 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, o valor de R\$ 2.265,88 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), ressarcido em 30/10/2003;</p> <p>9.2. aplicar a João Correia da Silveira multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e</p> <p>9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para as providências que entender cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					

<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
--

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
013	005.242/2012-6	1824/2012-TCU-2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria das interessadas abaixo qualificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.</p> <p>1. Processo TC-005.242/2012-6 (APOSENTADORIA)</p> <p>1.1. Interessadas: Luceni Valverde (015.245.558-27); Maria Pereira de Jesus Clemente (043.989.713-00); Regina Lucia de Quadros Bertulli (344.870.931-04).</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS.</p> <p>1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.</p> <p>1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).</p> <p>1.5. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
014	006.630/2004-2	766/2005-TCU-1C 6496/2012-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Acórdão 766/2005-TCU-1C					

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra o Sr. Francisco Gilson de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Baraúna - RN, em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 352/2001 e que, citado, não apresentou defesa, nem recolheu o valor do débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as presentes contas e em débito o responsável Francisco Gilson de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte, CPF 465.210.974-15, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", e 19, caput, da Lei nº 8.443/92, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigida monetariamente e acrescida dos encargos legais, calculados a partir de 10.04.2002, até a data de seu recolhimento, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU;

9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação.

#### **Acórdão 6496/2012-TCU-1C**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração interposto por Francisco Gilson de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Baraúna/RN, contra o Acórdão 766/2005 - 1ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, condenando-o ao ressarcimento do débito e aplicando-lhe multa em razão da omissão na prestação de contas do Convênio 352/2001, celebrado entre o município e o Ministério da Integração Nacional, para a reconstrução de 23 casas populares.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Francisco Gilson de Oliveira para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, conferindo a seguinte redação ao item 9.1 do Acórdão 766/2005 - 1ª Câmara:

"9.1. julgar irregulares as presentes contas e em débito o responsável Francisco Gilson de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Baraúna/RN, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", e 19, caput, da Lei 8.443/1992, condenando-o ao pagamento de R\$ 23.326,40 (vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos dos encargos legais, calculados a partir de 02.08.2002, até a data de seu recolhimento, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU;"

9.2. manter inalterados os demais itens da deliberação atacada;

9.3. dar ciência desta decisão ao recorrente.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
015	001.012/2005-7	1776/2012-TCU-2C			Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Deliq/MP), em razão de irregularidades na aplicação dos recursos repassados por força do Convênio 160/93 - MIR, Siafi 75270, celebrado entre o ora extinto Ministério da Integração Regional e a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, tendo em vista que, do percentual de metas físicas possíveis de serem executadas com os recursos da União, depois de considerada a corrosão inflacionária verificada entre a solicitação e a efetiva liberação dos recursos, somente haveria restado comprovada execução parcial,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei 8.443/92, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas do responsável, Sr. Francisco de Assis Correia Burlamaqui, e condená-lo ao pagamento da quantia de CR\$ 1.363.964,22 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e vinte e dois centavos), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 26/8/1993, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, de sua responsabilidade, a importância de CR\$ 63.419,63 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros reais e sessenta e três centavos), também atualizada monetariamente e acrescida dos encargos legais, a partir de 25/2/1994, referente a saldo recolhido;</p> <p>9.2. aplicar ao responsável a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443, de 1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para o ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, e</p> <p>9.5. determinar o encaminhamento de cópia deste acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
016	030.559/2010-3	3507/2013-TCU-2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Setorial de Contabilidade do Ministério da Integração Nacional contra o Sr. Joservalto Reis de Sousa, então Prefeito do Município de Conceição do Araguaia/PA, em razão do não cumprimento do objeto pactuado no Convênio n.º 155/2001 (Siafi n.º 425.754).</p> <p>Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, irregulares as contas do Sr. Joservalto Reis de Sousa, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia/PA, e condená-lo ao pagamento das quantias abaixo especificadas, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas especificadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:</p> <p style="padding-left: 40px;">Data da ocorrência Valor histórico 21/12/2001 R\$ 70.000,00 03/01/2002 R\$ 130.000,00</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. Joservalto Reis de Sousa a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, Alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a data do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; e</p> <p>9.4 encaminhar, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n.º 8.443/92, cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pará, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					



Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
017	019.355/2009-3	9243/2011-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial de responsabilidade de Jorge Ney Mota Bandeira, instaurada pelo Ministério da Integração Nacional (MI) em decorrência da reprovação parcial da prestação de contas do Convênio 464/2000, celebrado entre o Município de Governador Edison Lobão - MA e o MI.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c"; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a", "b" e "c"; 24; 25; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 202, § 6º; 214, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", do Regimento Interno/TCU, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas de Jorge Ney Mota Bandeira, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 21.974,70 (vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 29/12/2000 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.2. aplicar a Jorge Ney Mota Bandeira multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, ao Ministério da Integração Nacional e à Caixa Econômica Federal, para ciência e providências que entenderem cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
018	004.211/2011-1	10072/2011-TCU-1C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Manoel Luiz Alves, ex-Prefeito, em face da omissão na apresentação da prestação de contas do Convênio n. 66/2008, celebrado entre o referido Ministério e o Município de Bom Jardim de Goiás/GO e que tinha por objeto a reconstrução de uma ponte sobre o Córrego Galheiro II. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Manoel Luiz Alves, condenando-o, de forma individual, ao pagamento da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 29/04/2008, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. Manoel Luiz Alves a multa prevista nos artigos 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei n. 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam à Procuradoria da República no Estado de Goiás, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n. 8.443/1992;</p> <p>9.5. encaminhar, para ciência, cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam ao Ministério da Integração Nacional.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
019	014.091/2005-8	2679/2010-PL		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional inicialmente contra o Sr. José Vieira Lins, ex-Prefeito do Município de Bacabal/MA, com fundamento no teor dos Relatórios 1 e 2, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal e do Acórdão 1.334/2004-Plenário, que versaram sobre irregularidades na execução do Convênio 778/1999, que transferiu à municipalidade recursos, no valor de R\$ 300.000,00, em 30/6/2000, com vistas à contenção de encostas por meio da construção de muro de arrimo às margens do Rio Mearim;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, em:</p> <p>9.1. julgar as presentes contas irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b", "c" e "d", e § 2º, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, e condenar solidariamente em débito o Sr. José Vieira Lins, a empresa Construserv Sistemas de Controle de Erosão e Comércio Ltda. e o Sr. Clodoaldo Rodrigues Gomes, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional, da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora pertinentes, calculados a partir de 30/6/2000 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. José Vieira Lins, à empresa Construserv Sistemas de Controle de Erosão e Comércio Ltda. e ao Sr. Clodoaldo Rodrigues Gomes, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/92, multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.4. com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/92 c/c com o art. 271 do RI/TCU, declarar a inidoneidade da empresa Construserv Sistemas de Controle de Erosão e Comércio Ltda. para participar de licitação da Administração Pública Federal, pelo prazo de 4 (quatro) anos</p> <p>9.5. enviar à Receita Federal do Brasil cópia deste acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, assim como cópia das notas fiscais emitidas pela empresa Construserv (fls. 155, 155-v, 156, 156-v e 157 - v. p.), acompanhadas de cópia do Termo de Declaração prestado pelo proprietário da empresa à Polícia Federal (fls. 161/163 - v. p.), ante os indícios de inobservância à legislação tributária;</p> <p>9.6. enviar à Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP cópia deste acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, assim como cópia das notas fiscais emitidas pela empresa Construserv (fls. 155, 155-v, 156, 156-v e 157 - v. p.), acompanhadas de cópia do Termo de Declaração prestado pelo proprietário da empresa à Polícia Federal (fls. 161/163 - v. p.), ante os indícios de inobservância à legislação tributária;</p> <p>9.7. remeter cópia do presente acórdão ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que promova as medidas necessárias à declaração de inidoneidade constante do subitem 9.4;</p> <p>9.8. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 6º, do RI/TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão para o ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis;</p> <p>9.9. enviar à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Controle e Fiscalização do Senado Federal cópia deste acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, informando que a documentação refere-se à matéria tratada no Of. 82/2003-CFC.</p>					
Providências Adotadas					

<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>	
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios						
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>						
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.						
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>						
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>						
<b>Unidade Jurisdicionada</b>						
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670	
<b>Deliberações do TCU</b>						
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>						
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	
020	029.234/2010-7	5844/2012-TCU-2C		DE	Ofício	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>	
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL						
<b>Descrição da Deliberação:</b>						
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério da Integração Nacional - MI, sob a responsabilidade do Sr. Ailton Rosa Vivas, ex-Prefeito Municipal de Guapimirim - RJ (gestão: 2001/2004), em virtude da não-aprovação da prestação de contas final do Convênio nº 2.199/2001, SIAFI nº 466396, firmado, em 31 de dezembro de 2001, com aquele Município, devido à execução parcial do objeto pactuado, consistente pavimentação em paralelepípedo de 1.350 m na estrada da Barreira, naquele município.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Ailton Rosa Vivas e condenar o responsável ao pagamento da importância original de R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, (art. 23, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do TCU c/c o art. 214, inciso III, alínea a, de seu Regimento Interno) o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 30/12/2002 até o dia do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor</p> <p>9.2. aplicar ao responsável, Sr. Ailton Rosa Vivas a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea a, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, a contar da data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, caso não seja paga no prazo estabelecido, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, caso solicitado, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e os demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela, atualizada monetariamente, os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.4. alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992;</p> <p>9.6. remeter cópia do presente Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para as providências que entender cabíveis, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443/1992.</p>						
<b>Providências Adotadas</b>						

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
021	031.627/2010-2	3030/2013-TCU-2C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Francisco Júnior Lopes Tavares, prefeito do município de Caridade/CE nas gestões 1996/2000 e 2001/2004, em razão da não aprovação da prestação de contas dos recursos federais repassados ao referido ente federado por intermédio do Convênio nº 1.814/2001, cujo objeto consistia na construção do açude Jucás, no município;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. excluir a responsabilidade da empresa Lokal Construções e Serviços Ltda. e dos Srs. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo e Francisco Garcia Filho e da Sra. Maria Elisa Coelho Cardoso nestes autos;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas dos Srs. Francisco Júnior Lopes Tavares e Pedro Teixeira Cidade, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos III e IV, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU, condenando-os de forma solidária ao pagamento da quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde 27/11/2003 até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, a importância de R\$ 314,15, ressarcida em 27/11/2003, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da quantia devida, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;</p> <p>9.3. aplicar aos Srs. Francisco Júnior Lopes Tavares e Pedro Teixeira Cidade, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os itens 9.2 e 9.3 deste Acórdão, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992;</p> <p>9.5. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal, o parcelamento das dívidas constante deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas monetariamente até a data do pagamento, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal), sem prejuízo das demais medidas legais; e</p> <p>9.6. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional de que no exame da presente tomada de especial foi observada a celebração de convênio para a realização de obra já concluída, em afronta ao que determinava o art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, vigente à época, cujo teor encontra-se reproduzido no art. 52,</p>					

inciso V, da Portaria Interministerial no 507, de 24 de novembro de 2011, atualmente em vigor;	
9.7. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta:	
9.7.1. ao Ministério Público do Estado do Ceará, ante os indícios de falsidade documental de que tratam os itens 32 e 33 da Proposta de Deliberação que fundamenta este Acórdão, bem como à Receita Federal do Brasil, à Secretaria da Fazenda no Estado do Ceará e à Secretaria de Finanças do município de Caridade/CE, ante a possível prática de fraude fiscal, mencionada nos mesmos itens; e	
9.7.2. Procuradoria da República no Estado do Ceará, com supedâneo no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
022	012.861/2011-1 006.796/2013-3	5453/2012-TCU-1C 1580/2014-TCU-2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p align="center"><b>Acórdão 5453/2012</b></p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério da Integração Nacional em decorrência de inexecução do objeto de convênio para construção de cais de arrimo e controle de erosão no município de Cametá-PA;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno e ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar revéis o Sr. Emmanuel José Machado Cunha e a empresa Enisa Engenharia e Indústria S/A;</p> <p>9.2. julgar irregulares as presentes contas e em débito o Sr. Emmanuel José Machado Cunha, em solidariedade com a empresa Enisa Engenharia e Indústria S/A, condenando-os ao pagamento da importância abaixo discriminada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculada a partir da data especificada até a efetiva quitação do débito, sem prejuízo de abater valores eventualmente já ressarcidos, fixando-lhes o prazo de quinze dias desde a ciência para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional:</p> <p>Valor do débito e datas de ocorrência</p> <p>R\$ 177.066,99 21/7/2000</p> <p>R\$ 66.400,13 11/9/2000</p> <p>R\$ 20.000,00 14/11/2000</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Emmanuel José Machado Cunha e à empresa Enisa Engenharia e Indústria S/A a multa individual prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem,</p>					

perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação;

9.5. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno.

#### **Acórdão 1580/2014**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. José Visgueira Sobrinho, ex-prefeito municipal de Juazeiro do Piauí/PI, ante a execução apenas parcial do objeto do Convênio nº 244/1999, celebrado entre o referido órgão e a municipalidade, no valor de R\$ 100.000,00, tendo por objeto a construção e a instalação de quatro poços tubulares e de chafarizes nas localidades de Lagoa do Barro, Parque da Vaquejada, Brejinho e Cajueiro.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Visgueira Sobrinho;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. José Visgueira Sobrinho, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, condenando-o ao pagamento da importância de R\$ 67.672,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde 15/2/2000 até a data da efetiva quitação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional:

9.3. aplicar ao Sr. José Visgueira Sobrinho a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde já, caso requerido, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, informando o responsável de que incidirão sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais e de que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial das dívidas constantes deste Acórdão, caso não atendidas as notificações; e

9.6. encaminhar, com fundamento no art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Piauí.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
023	037.198/2011-4	2708/2013--TCU-1C			Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra Jefferson Deprá, ex-prefeito de Dom Eliseu/PA, em decorrência da execução parcial do Convênio 481/2001, celebrado entre a União e o referido Município;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 12, § 3º, 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno e ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar revel o Sr. Jefferson Deprá;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Jeferson Deprá, ex-prefeito municipal de Dom Eliseu - PA, e condená-lo ao pagamento da importância abaixo discriminada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculada a partir da data especificada até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias desde a ciência para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional:</p> <p>Valor original (R\$) Data da ocorrência 65.423,03 23/12/2002</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Jefferson Deprá a multa prevista no art. 57, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 267, do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.5. autorizar o pagamento parcelado da dívida, em até trinta e seis parcelas, nos termos do art. 26, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, do Regimento Interno, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.6. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Caixa Econômica Federal, e à Procuradoria da República no Estado do Pará, para adoção das medidas que esta entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					

Unidade Jurisdicionada	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
024	010.532/2009-9	2552/2011-TCU-1C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em razão de irregularidades relativas à utilização dos recursos do Convênio/MIR nº 431/2001 (Siafi nº 448884), no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), aplicados em finalidade diversa daquela pactuada no ajuste;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/1992 e ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar revel, no presente processo, o Sr. Salomão Benevides Gadelha, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Salomão Benevides Gadelha e condenar o espólio do gestor falecido ou, caso já concluído o inventário, seus herdeiros, até o limite do patrimônio transferido, solidariamente com o Município de Sousa/PB, ao pagamento da importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), atualizada monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir de 4/7/2002 até a efetiva quitação do débito, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que se comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor, em razão do uso dos recursos transferidos pelo Convênio nº 431/2000 (Siafi nº 448884) em finalidade diversa da pactuada;</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira a multa capitulada no art. 58, inciso IV da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268, inciso IV, do RI/TCU, no valor de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, sob pena de cobrança judicial do valor atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do acórdão até a data do efetivo recolhimento;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendidas as notificações; e</p> <p>9.5. remeter, em atendimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Paraíba.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>DELIBERAÇÕES DO TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
025	010.015/2003-1	133/2008-TCU-PL		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidades verificadas nas obras de construção da barragem de terra denominada "Bartolomeu II", no Município de Cajazeiras/PB, com recursos federais provenientes do Convênio nº 364/2001, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o referido Município, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ACÓRDAM em:</p> <p>9.1. rejeitar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira e pela Empresa TRATORMAQ - Construções e Terraplanagens Ltda., para considerar comprovada a efetiva ocorrência do dano originalmente apurado, com exceção das parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (detalhamento de projetos) e R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais) (confeção e instalação de placas) débito apurado - vide item 3.I do Voto;</p> <p>9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as contas do Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira e da Empresa TRATORMAQ - Construções e Terraplanagens Ltda.;</p> <p>9.3. condenar, solidariamente, em débito o Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira e a Empresa TRATORMAQ - Construções e Terraplanagens Ltda. pelas quantias abaixo especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir das respectivas datas até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor, em virtude da medição e pagamento de serviços não realizados verificados nas obras de construção da barragem de terra denominada "Bartolomeu II", no Município de Cajazeiras/PB (item 3.I do Voto):</p> <p>Quantificação do débito: VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL</p> <p>9.4. condenar em débito o Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira pela quantia de R\$ 10.756,69 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 24/01/2003 até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor, em virtude da não aplicação dos recursos do Convênio nº 364/2001, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Cajazeiras/PB, no mercado financeiro, enquanto não empregados na sua finalidade, contrariando o art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 20, § 1º, da IN/STN 01/97 (item 3.II.I do Voto);</p> <p>9.5. aplicar ao Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, em virtude das irregularidades verificadas na gestão dos recursos oriundos do Convênio nº 364/2001, destinados à construção da barragem de terra denominada "Bartolomeu II", no Município de Cajazeiras/PB, a da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.6. aplicar à Empresa TRATORMAQ - Construções e Terraplanagens Ltda., em virtude da prática de atos que contribuam para consumação de prejuízo ao erário, em face do recebimento de valores sem que tenha havido a realização dos serviços correspondentes, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.7. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Município de Cajazeiras e conceder a ele prazo</p>					

adicional de 15 (quinze) dias para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da quantia de R\$ 178.912,71 (cento e setenta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos), atualizada monetariamente (sem juros), a partir de 10/07/2002, até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor, em virtude da não aplicação da contrapartida pactuada no objeto do Convênio nº 364/2001, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o referido Município;

9.8. com fulcro no art. 28, inciso II, da Lei no 8.443/92, autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.9. dar ciência ao Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, à Tratormaq - Construções, Terraplanagens Ltda. e ao Município de Cajazeiras/PB sobre o teor desta deliberação;

9.10. com fundamento no art. 209, § 6º, do RI/TCU, encaminhar cópia do presente Acórdão, assim como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Procuradoria da República no Estado da Paraíba;

9.11. encaminhar cópia do presente Acórdão, assim como do Relatório e do Voto que o fundamentam também à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ao Ministério da Integração Nacional.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
026	019.356/2010-2	2151/2013-TCU-PL		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em razão do descumprimento dos objetivos pactuados no Convênio 1988/2001, celebrado entre a União, por meio do referido órgão ministerial, e o Município de Barra de Santa Rosa-PB.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. nos termos do artigo 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, considerar revéis Alberto Nepomuceno, Construtora Caiçara Ltda., F.B. Construções Ltda. e Saulo José de Lima;</p> <p>9.2. desconsiderar a personalidade jurídica da empresa F.B. Construções Ltda. para que o respectivo sócio de fato, Saulo José de Lima, responda, juntamente com esta entidade empresarial, pelo dano apurado neste processo;</p> <p>9.3. com fundamento no artigo. 46 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 271 do Regimento Interno do TCU, declarar inidôneas as empresas F.B. Construções Ltda. e Construtora Caiçara Ltda. para participarem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de licitação na Administração Pública Federal;</p> <p>9.4. com base nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", § 3º, 19 e 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas de Alberto Nepomuceno, condenando-o solidariamente com a empresa F.B. Construções Ltda. e o respectivo sócio, Saulo José de Lima, ao pagamento das quantias originais abaixo informadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das respectivas datas, até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor:</p> <p>Valor do Débito (R\$) Data de Ocorrência  R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 10/4/2002  R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 15/5/2002  R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) 10/6/2002  R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 2/7/2002  R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 29/7/2002</p> <p>9.5. com fundamento no artigo 57 da Lei 8.443/1992, aplicar multa individual aos responsáveis abaixo indicados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal e nos termos do artigo 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida ao cofres do Tesouro Nacional, sob pena de cobrança judicial do valor atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do acórdão até o dia do efetivo pagamento:</p> <p>9.5.1. Alberto Nepomuceno - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  9.5.2. F.B. Construções Ltda - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);  9.5.3. Saulo José de Lima - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).</p> <p>9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, com esteio no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.7. considerar graves as infrações cometidas por Alberto Nepomuceno e declarar a sua inabilitação, pelo período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.8. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentarem, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>

Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
027	036.644/2011-0	2489/2013-TCU-2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional - MI, em desfavor do Sr. Pedro Rodrigues Linard, ex-prefeito do município de Porto Acre/AC, em razão da inexecução parcial do Convênio 148/2001, cujo objeto era a pavimentação de ruas em tijolo maciço e a construção de três bueiros em concreto na referida municipalidade, no valor total de R\$ 232.240,20 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos), dos quais R\$ 229.917,80 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos) repassados pelo concedente, e R\$ 2.322,40 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) referentes à contrapartida oferecida pelo município de Porto Acre/AC.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas c, 19, caput; 23, inciso III; e 57 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares contas do Sr. Pedro Rodrigues Linard e da empresa Evangelista &amp; Silva Construções, Transporte e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda. e condená-los, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 18.651,29 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal (art. 214, III, a, do Regimento Interno), o recolhimento dessa quantia aos cofres do Tesouro Nacional, devidamente atualizada e acrescida dos encargos legais pertinentes, calculados a partir de 13/8/2002 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor.</p> <p>9.2. aplicar, individualmente, ao Sr. Pedro Rodrigues Linard e à empresa Evangelista &amp; Silva Construções, Transporte e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento do valor ao Tesouro Nacional, acrescido dos encargos legais pertinentes, desde a data do presente acórdão até a do efetivo pagamento, caso quitada após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, antecipadamente, caso seja requerido, o pagamento das dívidas decorrentes em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos devidos, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno/TCU;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, caso não atendida as notificações;</p> <p>9.5. com fundamento no § 3º do art. 16, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Acre, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.</p>					

Providências Adotadas	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
028	015.419/2011-8	8632/2013-TCU-1C			Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, contra Manoel Carvalho da Silva, ex-prefeito de Aurora do Pará/PA, em decorrência da não aprovação da prestação de contas de convênio para construção de cais de arrimo no município;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 12, § 3º, 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 209, incisos II e III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno e ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar revel o Sr. Manoel Carvalho da Silva;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas e em débito o Sr. Manoel Carvalho da Silva, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculada a partir de 28/3/2000 até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias desde a ciência para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional;</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Manoel Carvalho da Silva a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.5. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministério da Integração Nacional;</p> <p>9.6. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					

<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada															
Denominação completa:					Código SIORG										
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670										
Deliberações do TCU															
Deliberações expedidas pelo TCU															
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida										
029	013.352/2005-1	11908/2011-TCU-2C		DE	Ofício										
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG										
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL															
Descrição da Deliberação:															
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Ruiverson Lemos Barcelos, ex-Prefeito do Município de Ibirapitanga/BA, em decorrência da não aprovação da prestação de contas relativa aos recursos repassados em 17/12/2002 ao município por meio do Convênio 2423/2001-MI (Siafi 435078), no valor de R\$ 294.238,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), objetivando a canalização de um córrego no Distrito Itamarati,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. rejeitar as alegações de defesa do Sr. Ruiverson Lemos Barcelos e da empresa Messias Santos Construtora Ltda., bem como as razões de justificativa da empresa Dutobrás Construções Ltda.;</p> <p>9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "d", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, as presentes contas irregulares e condenar o Sr. Ruiverson Lemos Barcelos e a empresa Messias Santos Construtora Ltda., solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo indicadas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das datas de ocorrência indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:</p> <table border="0"> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Data de ocorrência</td> <td style="padding-left: 20px;">Valor (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">18/12/2002</td> <td style="padding-left: 20px;">152.302,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">20/12/2002</td> <td style="padding-left: 20px;">80.000,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">24/12/2002</td> <td style="padding-left: 20px;">25.000,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">27/12/2002</td> <td style="padding-left: 20px;">36.936,00</td> </tr> </table> <p>9.3. aplicar ao Sr. Ruiverson Lemos Barcelos e à empresa Messias Santos Construtora Ltda., com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/92, multa individual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, os recolhimentos da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até as datas dos efetivos recolhimentos, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.5. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado da Bahia, para o ajuizamento das ações civis e penais que considerar cabíveis, e</p> <p>9.6. dar ciência desta deliberação aos responsáveis.</p>						Data de ocorrência	Valor (R\$)	18/12/2002	152.302,00	20/12/2002	80.000,00	24/12/2002	25.000,00	27/12/2002	36.936,00
Data de ocorrência	Valor (R\$)														
18/12/2002	152.302,00														
20/12/2002	80.000,00														
24/12/2002	25.000,00														
27/12/2002	36.936,00														

Providências Adotadas	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente..	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
030	036.697/2011-7	3319/2013-TCU-2C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério da Integração Nacional, em razão da impugnação total das despesas relativas aos recursos previstos no Termo de Convênio nº 1714/01, que tinha por objeto as obras de canalização de trecho do Córrego Cajuru/Mocoquinha,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", e §2º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, e §4º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:</p> <p>9.1. excluir da relação processual o Município de Cajuru/SP (CNPJ: 45.227.337/0001-74);</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas da Sra. Benedita Margarida do Nascimento (CPF: 020.509.488-08), ex-Prefeita Municipal de Cajuru/SP, e condená-la ao pagamento da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 30/12/2001, até a data do recolhimento na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.3. aplicar à responsável, Sra. Benedita Margarida do Nascimento (CPF: 020.509.488-08), a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar, desde já, se requerido, o pagamento das dívidas mencionadas nos itens 9.2 e 9.3 acima, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.443, de 16 de junho de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando à Responsável o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros devidos, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.5. alertar a Responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.6. determinar à Secex/SP que inclua nas notificações para o pagamento dos valores mencionados nos itens 9.2 e 9.3 o disposto nos itens 9.4 e 9.5, com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso II, alínea "a", da Resolução</p>					



n.º 170, de 30 de junho de 2004;	
9.7. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações; e	
9.8. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos termos do art. 16, §3º, da Lei nº 8.443/1992, com a informação de que a decisão está sujeita a Recurso de Reconsideração previsto no art. 285 do RI/TCU.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
031	019.868/2009-9	3940/2012-TCU-2C		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Danilo Jorge Trinta de Abreu, ex-prefeito de Palmeirândia/MA, em razão da não aprovação da prestação de contas dos recursos federais repassados por meio do Convênio nº 197/1998, que teve por objeto a construção de três açudes nos povoados de São Joaquim, Macapazinho e São João, todos em Palmeirândia/MA.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar, para todos os efeitos, o Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu e a empresa Alcântara Projetos e Construções Ltda. revéis no presente processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;</p> <p>9.2. julgar irregulares as presentes contas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443, de 1992, e condenar o Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu, solidariamente com a empresa Alcântara Projetos e Construções Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde 27/5/1999, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, as quantias já recolhidas;</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu e à empresa Alcântara Projetos e Construções Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU);</p> <p>9.4. autorizar, caso requerido, o parcelamento das dívidas a que se refere este Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas monetariamente até a data do pagamento, nos termos dos arts. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do RITCU, esclarecendo aos responsáveis que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217, § 2º, do RITCU;</p>					

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se refere este Acórdão, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992; e	
9.6. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
032	029.460/2011-5	2809/2013-TCU-2C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial decorrente de execução parcial do objeto do convênio celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR para recuperação de casas populares e edifícios públicos danificados por vendaval.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c" e §§ 1º, 2º; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas de Hélio Vasconcelos Filho;</p> <p>9.2. condená-lo, solidariamente com Miguel Cathcarth Amando, Paulo Roberto Perfetti e P. R. Perfetti &amp; Perfetti Ltda., ao recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 35.216,50 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), acrescidos de encargos legais de 28/9/2000 até a data do pagamento;</p> <p>9.3. aplicar aos responsáveis mencionados no item anterior multas individuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;</p> <p>9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;</p> <p>9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;</p> <p>9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;</p> <p>9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;</p> <p>9.9. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
033	019.170/2008-0	5255/2011-TCU-1C		DE	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério de Integração Nacional contra Fernando de Araújo Filho, ex-Prefeito Municipal de Soledade/PB, e Cesan - Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., em decorrência da inexecução de 40,63% do Convênio nº 2.101/2001, cujo objeto era perfurar e instalar 21 poços artesianos no município.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "c" e § 3º; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU e diante das razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas de Fernando de Araújo Filho e condená-lo, solidariamente com a empresa Cesan - Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., ao débito de R\$ 121.898,17 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal de Contas da União, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 11/07/2002 até a data da efetiva quitação, na forma da legislação em vigor, abatendo-se na oportunidade o valor ressarcido de R\$ 24.305,28 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), em 22/11/2004;</p> <p>9.2. aplicar a Fernando de Araújo Filho e à empresa Cesan - Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., individualmente, multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que efetuem e comprovem perante o Tribunal o recolhimento dessa quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão até o dia do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento;</p> <p>9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. enviar cópia deste acórdão, assim como do relatório e do voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Soledade/PB e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, incluindo, na comunicação enviada a esses três últimos, cópia dos documentos indicados pela unidade técnica, para que avaliem a possibilidade de recuperação do valor de R\$ 24.305,28 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), relativo à contrapartida municipal do Convênio nº 2.101/2001.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					

<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
34	032.524/2010-2	2362/2012-TCU-2C		DE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional - MI, relativamente à inexecução parcial dos Convênios ns. 2.482/2001, 668/2002 e 88/2003, celebrados com o Município de Severiano Melo/RN.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator:</p> <p>9.1. julgar as presentes contas irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, e 19, caput, da Lei n. 8.443/1992, e condenar o espólio do Sr. Genildo de Freitas Melo, ou seus herdeiros legais, até o limite do patrimônio transferido, caso tenha ocorrido a partilha, solidariamente com as empresas abaixo relacionadas, ao pagamento das importâncias especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, a partir das datas discriminadas até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional:</p> <p>9.1.1. empresa Saraiva Construções e Reformas Ltda., pelo débito de R\$ 7.591,34 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), referente a 10/01/2003;</p> <p>9.1.2. empresa Concretos Projetos Construções e Serviços Ltda., pelo débito de R\$ 7.806,42 (sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), referente a 10/05/2004;</p> <p>9.1.3. empresa F &amp; A Construções e Empreendimentos Ltda., pelo débito de R\$ 13.095,54 (treze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 06/08/2004;</p> <p>9.2. aplicar, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992 à empresa Saraiva Construções e Reformas Ltda., no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à empresa Concretos Projetos Construções e Serviços Ltda., no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), e à empresa F &amp; A Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, caso pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. enviar cópia desta deliberação, bem como do Relatório e Proposta de Deliberação que a fundamentam, ao Ministério da Integração Nacional, para ciência, consoante o art. 18, § 6º, da Resolução TCU n. 170/2004, e à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					

Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
35	006.253/2007-0	7044/2010-TCU-2C		DE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em razão de não cumprimento do realização do Convênio n.º 177/2000, celebrado com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, que tinha como objeto a reconstrução de 16 residências de famílias de baixa renda; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:</p> <p>9.1. com suporte nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea "c", e 19, caput, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 209, incisos II, III e IV do RI/TCU, julgar irregulares as contas do Sr. Manoel Martins e condená-lo em débito, solidariamente com a empresa CAM Construção e Comércio Ltda., ao pagamento da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU;</p> <p>9.2. aplicar multa prevista no art. 57 da Lei n.º 8.443/1992 ao Sr. Manoel Martins e à CAM - Construção e Comércio Ltda., nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao do término dos prazos estabelecidos, até a data dos efetivos recolhimentos, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com suporte no que prescreve o art. 16, § 3º, da Lei n.º 8.443/1992;</p> <p>9.5. remeter ao órgão instaurador desta tomada de contas especial (Ministério da Integração Nacional) cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
36	004.486/2013-7	5460/2013-TCU-2013		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>Considerando o teor dos arts. 7º, III, e 19 da IN/TCU 71/2012, que autoriza o arquivamento dos processos de tomada de contas especial cujo valor do débito, atualizado monetariamente, seja inferior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);</p> <p>Considerando que a proposta da unidade técnica, ratificada pelo parecer do Ministério Público junto ao TCU, é no sentido do arquivamento do presente processo, em atendimento aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual;</p> <p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara com fundamento nos arts. 143, V, 'a', e 199, § 2º do RI/TCU, art. 7º, III, c/c art. 19, ambos da IN/TCU 71/2012 e na forma do artigo 93 da Lei nº 8.443/1992, ACORDAM por unanimidade, em determinar o arquivamento do presente processo e inclusão do nome do responsável no Cadastro Informativo dos débitos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin) e em outros cadastros afins, na forma da legislação em vigor, bem como dar ciência desta deliberação ao órgão instaurador da TCE e ao responsável.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo TC-004.486/2013-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</li> <li>1.1. Responsável: Antonio 0Zilclecio Pinto Saraiva (085.403.224-04)</li> <li>1.2. Entidade: Município de Exu - PE</li> <li>1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira</li> <li>1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin</li> <li>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PE (Secex-PE).</li> <li>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</li> <li>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</li> </ol>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
37	006.630/2004-2	6496/2012-TCU-1C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração interposto por Francisco Gilson de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Baraúna/RN, contra o Acórdão 766/2005 - 1ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, condenando-o ao ressarcimento do débito e aplicando-lhe multa em razão da omissão na prestação de contas do Convênio 352/2001, celebrado entre o município e o Ministério da Integração Nacional, para a reconstrução de 23 casas populares.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:</p> <p>9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Francisco Gilson de Oliveira para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, conferindo a seguinte redação ao item 9.1 do Acórdão 766/2005 - 1ª Câmara:</p> <p>"9.1. julgar irregulares as presentes contas e em débito o responsável Francisco Gilson de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Baraúna/RN, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", e 19, caput, da Lei 8.443/1992, condenando-o ao pagamento de R\$ 23.326,40 (vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos dos encargos legais, calculados a partir de 02.08.2002, até a data de seu recolhimento, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU;"</p> <p>9.2. manter inalterados os demais itens da deliberação atacada;</p> <p>9.3. dar ciência desta decisão ao recorrente.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
38	004.211/2011-1	10072- TCU-1C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Manoel Luiz Alves, ex-Prefeito, em face da omissão na apresentação da prestação de contas do Convênio n. 66/2008, celebrado entre o referido Ministério e o Município de Bom Jardim de Goiás/GO e que tinha por objeto a reconstrução de uma ponte sobre o Córrego Galheiro II. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Manoel Luiz Alves, condenando-o, de forma individual, ao pagamento da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 29/04/2008, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. Manoel Luiz Alves a multa prevista nos artigos 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei n. 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam à Procuradoria da República no Estado de Goiás, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n. 8.443/1992;</p> <p>9.5. encaminhar, para ciência, cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam ao Ministério da Integração Nacional.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
39	015.500/2012-8	5945/2013-TCU-2C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					



<b>Descrição da Deliberação:</b>	
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Subsecretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional contra o Sr. Manoel Luiz Alves, ex-Prefeito, em face da não apresentação da prestação de contas referente ao Convênio n. 135/2008-MI, celebrado entre aquele Ministério, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Município de Bom Jardim de Goiás/GO, objetivando a reconstrução da ponte sobre o córrego dos Macacos, localizada no aludido município.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea a, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Manoel Luiz Alves, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:</p> <p>VALOR HISTÓRICO DATA DE OCORRÊNCIA R\$ 580.520,05 03/07/2008 R\$ 307.426,22 29/10/2008</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. Manoel Luiz Alves a multa prevista nos artigos 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao cofre do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.4. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Goiás, nos termos do art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU.</p>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
40	014.519/2003-6	5343/2011-TCU-1C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada em nome de José Roncalli Costa Paulo, ex-Secretário de Obras e Serviços Públicos do Estado do Piauí, em decorrência de irregularidades relacionadas ao Convênio nº 994/2000, celebrado entre a Secretaria Executiva do Ministério da</p>					

Integração Nacional e o Estado do Piauí,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, alíneas "b" e "d", 19, caput, e 23, III, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as contas de José Roncalli Costa Paulo e do Estado do Piauí, condenando-os a ressarcir aos cofres do Tesouro Nacional, solidariamente, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante esta Corte, o cumprimento dessa obrigação, abatendo-se, na ocasião, as parcelas já satisfeitas:

a) Débitos:

Valor (R\$) Data

14.793,22 02/10/2001

22.206,78 02/10/2001

b) Parcelas já satisfeitas

Valor (R\$) Data

3.782,81 30/03/2007

3.852,61 18/05/2007

9.2. aplicar a José Roncalli Costa Paulo a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo pagamento, se for quitada após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. nos termos do art. 23, III, "b", da Lei nº 8.443, de 1992, autorizar, desde já, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4 autorizar, desde logo, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada uma, atualizada monetariamente, os encargos devidos, conforme legislação em vigor, alertando-se os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.5. nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92, remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Piauí, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

#### Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

#### Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

#### Deliberações do TCU

##### Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
41	008.854/2013-0	833/2014-TCU-2C		DE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG																																				
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL																																					
<b>Descrição da Deliberação:</b>																																					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC contra Raimundo Erre Rodrigues Filho em virtude da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados ao município de São Benedito do Rio Preto/MA com o objetivo de atender despesas com ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ante a ausência da respectiva prestação de contas.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "a"; 19, caput; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas de Raimundo Erre Rodrigues Filho;</p> <p>9.2. condená-lo ao recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação das importâncias abaixo discriminadas, acrescidas de encargos legais até a data do pagamento:</p> <table border="1" data-bbox="347 741 587 1234"> <thead> <tr> <th>VALOR ORIGINAL</th> <th>(R\$)</th> <th>DATA DA OCORRÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>242,62</td><td></td><td>2/1/2004</td></tr> <tr><td>12.857,00</td><td></td><td>27/2/2004</td></tr> <tr><td>12.857,00</td><td></td><td>23/3/2004</td></tr> <tr><td>12.857,00</td><td></td><td>27/4/2004</td></tr> <tr><td>12.857,00</td><td></td><td>25/5/2004</td></tr> <tr><td>12.857,00</td><td></td><td>25/6/2004</td></tr> <tr><td>12.857,00</td><td></td><td>23/7/2004</td></tr> <tr><td>14.835,00</td><td></td><td>31/8/2004</td></tr> <tr><td>14.835,00</td><td></td><td>23/9/2004</td></tr> <tr><td>14.835,00</td><td></td><td>29/10/2004</td></tr> <tr><td>14.835,00</td><td></td><td>26/11/2004</td></tr> </tbody> </table> <p>9.3. aplicar a Raimundo Erre Rodrigues Filho multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;</p> <p>9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;</p> <p>9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;</p> <p>9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;</p> <p>9.8. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor.</p>		VALOR ORIGINAL	(R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA	242,62		2/1/2004	12.857,00		27/2/2004	12.857,00		23/3/2004	12.857,00		27/4/2004	12.857,00		25/5/2004	12.857,00		25/6/2004	12.857,00		23/7/2004	14.835,00		31/8/2004	14.835,00		23/9/2004	14.835,00		29/10/2004	14.835,00		26/11/2004
VALOR ORIGINAL	(R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA																																			
242,62		2/1/2004																																			
12.857,00		27/2/2004																																			
12.857,00		23/3/2004																																			
12.857,00		27/4/2004																																			
12.857,00		25/5/2004																																			
12.857,00		25/6/2004																																			
12.857,00		23/7/2004																																			
14.835,00		31/8/2004																																			
14.835,00		23/9/2004																																			
14.835,00		29/10/2004																																			
14.835,00		26/11/2004																																			
<b>Providências Adotadas</b>																																					
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>																																				
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios																																					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>																																					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.																																					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>																																					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>																																					

<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670	
<b>Deliberações do TCU</b>						
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>						
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	
42	012.743/2012-7	5916/2013-TCU-1C		DE		
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>	
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL						
<b>Descrição da Deliberação:</b>						
<p>Considerando o teor dos arts. 7º, III, e 19 da IN/TCU 71/2012, que autoriza o arquivamento dos processos de tomada de contas especial cujo valor do débito, atualizado monetariamente, seja inferior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e pendentes de citação válida no âmbito do TCU;</p> <p>Considerando que a proposta da unidade técnica, ratificada pelo parecer do Ministério Público junto ao TCU, é no sentido do arquivamento do presente processo, em atendimento aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual;</p> <p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara com fundamento nos arts. 143, V, 'a', e 199, § 2º do RI/TCU, art. 7º, III, e art. 15, I, c/c art. 19, ambos da IN/TCU 71/2012 e na forma do artigo 93 da Lei 8.443/1992, ACORDAM por unanimidade, em determinar o arquivamento do presente processo e o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, especialmente no previsto na Lei 10.522/2002 e em outros cadastros afins, das informações relativas ao valor do débito e à identificação do responsável, na forma da legislação em vigor, bem como dar ciência desta deliberação ao órgão instaurador da TCE e ao responsável.</p> <p>1. Processo TC-012.743/2012-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</p> <p>1.1. Responsável: Bival Alves de Melo (103.529.104-53).</p> <p>1.2. Entidade: município de Cupira/PE.</p> <p>1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Pernambuco (Secex-PE).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</p>						
<b>Providências Adotadas</b>						
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>	
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios						
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>						
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.						
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>						
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>						

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
43	001.201/2004-6	869/2010-TCU-2C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial originária da conversão de processo de representação formulada pela Câmara Municipal de Corinto/MG, trazendo ao conhecimento desta corte de contas a ocorrência de possíveis irregularidades na aplicação dos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassados em 20/3/2003 àquela municipalidade, na gestão do então prefeito Afonso Victor Vianna de Andrade, pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, com base na Portaria 118/2003, objetivando a reconstrução de quatro pontes danificadas pelas chuvas.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443, de 16/7/1992, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas dos Sres Afonso Victor Vianna de Andrade e Merlin Campos Vilela, condenando-os, solidariamente com a Construtora MHM Ltda., ao pagamento das quantias indicadas abaixo, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, descontando-se os valores indicados abaixo a título de "abatimento de débito":</p> <p><b>RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:</b> Afonso Victor Vianna de Andrade e Construtora MHM Ltda.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DATA VALOR</b> DÉBITO 20/3/2003 R\$ 41.200,00 DÉBITO 20/3/2003 R\$ 61.800,00 DÉBITO 20/3/2003 R\$ 19.326,00 ABATIMENTO DE DÉBITO 20/3/2003 R\$ 19.326,00 ABATIMENTO DE DÉBITO 11/10/2004 R\$ 8.249,26</p> <p><b>RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:</b> Afonso Victor Vianna de Andrade, Merlin Campos Vilela e Construtora MHM Ltda.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DATA VALOR</b> DÉBITO 20/3/2003 R\$ 61.800,00 ABATIMENTO DE DÉBITO 11/10/2004 R\$ 3.146,71</p> <p>9.2. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que os responsáveis arrolados no subitem anterior comprovem, perante o tribunal, o recolhimento das respectivas dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, em atendimento ao disposto no art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU;</p> <p>9.3. com fulcro no art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar aos Sres Afonso Victor Vianna de Andrade e Merlin Campos Vilela e à Construtora MHM Ltda. multa no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das respectivas notificações, para que comprovem perante este tribunal o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente na forma da legislação em vigor, caso não sejam pagas no prazo fixado;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.5. dar conhecimento desta decisão ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, mediante remessa de cópia do presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam;</p> <p>9.6. nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, remeter cópia dos autos ao procurador-chefe da</p>					

Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
44	032229/2012-7	5682/2013-TCU-1C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>Considerando o teor dos arts. 7º, III, e 19 da IN/TCU 71/2012, que autoriza o arquivamento dos processos de tomada de contas especial cujo valor do débito, atualizado monetariamente, seja inferior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e pendentes de citação válida no âmbito do TCU;</p> <p>Considerando que a proposta da unidade técnica, ratificada pelo parecer do Ministério Público junto ao TCU, é no sentido do arquivamento do presente processo, em atendimento aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual;</p> <p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara com fundamento nos arts. 143, V, 'a', e 199, § 2º do RI/TCU, art. 7º, III, e art. 15, I, c/c art. 19, ambos da IN/TCU 71/2012 e na forma do artigo 93 da Lei 8.443/1992, ACORDAM por unanimidade, em determinar o arquivamento do presente processo e o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, especialmente no previsto na Lei 10.522/2002, e em outros cadastros afins, das informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis, na forma da legislação em vigor, bem como dar ciência desta deliberação ao órgão instaurador da TCE e ao responsável.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo TC-032.229/2012-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Responsável: Alfredo Américo Gadelha (074.676.132-53).</li> <li>1.2. Entidade: Município de Bonfim - RR.</li> <li>1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.</li> <li>1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.</li> <li>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no estado de Roraima (Secex-RR).</li> <li>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</li> <li>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</li> </ol> </li> </ol>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					

<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
45	012.654/2012-4	2222/2013-TCU-1C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.443/1992 e nos arts. 5º, inciso III e § 2º, e 10 da IN/TCU n. 56/2007, em arquivar o presente processo, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o responsável, para que lhe possa ser dada quitação, sem prejuízo de dar ciência desta deliberação ao Ministério da Integração Nacional e ao Sr. Manoel Moraes Lopes.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo TC-012.654/2012-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</li> <li>1.1. Responsável: Manoel Moraes Lopes (091.883.633-68)</li> <li>1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaratama - CE</li> <li>1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti</li> <li>1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé</li> <li>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE).</li> <li>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</li> </ol>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
46	011.408/2013-8	3564/2013		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os</p>					

pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de pensão civil em favor da beneficiária a seguir relacionada:

1. Processo TC-011.408/2013-8 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessada: Isabel Lima Costa (183.617.903-06).
  - 1.2. Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra/MDA.
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### Providências Adotadas

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	

#### Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.

#### Síntese dos resultados obtidos

#### Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

##### Unidade Jurisdicionada

<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

##### Deliberações do TCU

##### Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
47	001897/2009-0	1868/2010-TCU-1C		DE	

<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	

#### Descrição da Deliberação:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional/MI, em razão da omissão no dever legal de prestar contas dos recursos federais transferidos por força do Convênio n. 573/2002, celebrado com o Município de Ielmo Marinho/RN, para a execução de obras de drenagem superficial, com pavimentação dos Conjuntos São Raimundo, Medinão e Alto Conceição, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Hostílio José de Lara Medina, ex-prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, condenando-o, solidariamente com a empresa Cavalcanti Construções Ltda. EPP, ao pagamento da quantia de R\$ 384.518,96 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 30/12/2003 até a efetiva quitação do débito, e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor;

9.2. aplicar, individualmente, a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, ao Sr. Hostílio José de Lara Medina e à empresa Cavalcanti Construções Ltda. EPP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens 9.1 e 9.2 supra,



caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;

9.4. encaminhar à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n. 8.443/1992, combinado com o art. 209, § 6º, do RI/TCU.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
48	0152272006-0	3031/2013-TCU-2C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades relacionadas ao convênio 132/2002, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Nanuque/MG, tendo por objeto a reconstrução de pontes, pontilhões e muros de arrimo danificados pelas chuvas que atingiram aquela edibilidade.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e d, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443, de 16/7/1992, julgar irregulares as contas do Município de Nanuque/MG, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo indicadas, acrescidas dos encargos legais devidos, calculados a partir das respectivas datas, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do TCU c/c o art. 214, inciso III, alínea a, de seu Regimento Interno:</p> <p style="padding-left: 40px;">VALOR DATA</p> <p style="padding-left: 40px;">R\$ 53.949,36 16/8/2002</p> <p style="padding-left: 40px;">R\$ 6.557,04 16/8/2002</p> <p style="padding-left: 40px;">R\$ 336,99 16/8/2002</p> <p style="padding-left: 40px;">R\$ 74,72 16/8/2002</p> <p style="padding-left: 40px;">R\$ 39.384,86 14/3/2003</p> <p>9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Jorge Luiz Miranda;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992:</p> <p>9.3.1. o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelo Município de Nanuque/MG, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno/TCU;</p> <p>9.3.2. a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p>					

9.4. dar ciência da presente deliberação ao Município de Nanuque/MG, ao Sr. Jorge Luiz Miranda e, mediante remessa de cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República em Minas Gerais, para adoção das providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios	
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	032153/2010-4	2301/2013-TCU-2C		DE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em razão da impugnação parcial das despesas relativas ao Convênio 1868/2001 (Siafi 446816), tendo por objeto a implementação do sistema de águas pluviais no Município.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea a, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19, caput e 23, inciso III, alínea a, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210, caput e 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as contas do responsável Geovane Marchetto e da empresa P. Servilha - Planejamento Assessoria e Construções Ltda., condenando-os, solidariamente, ao pagamento do valor de R\$ 274.216,10 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a contar de 27/3/2002;</p> <p>9.2. aplicar aos mencionados responsáveis a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do RI/TCU, em valores individuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU), o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a contar da data deste Acórdão até o dia do efetivo pagamento, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; e</p> <p>9.4. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentarem, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 209, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal, para adoção das medidas que entender cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					

<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	019170/2008-0	3600/2013-TCU-1C		DE	
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTO, relatado e discutido o recurso de reconsideração interposto pela Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., contra o Acórdão Acórdão 5.255/2011-1ª Câmara,</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, em:</p> <p>9.1. conhecer do recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;</p> <p>9.2. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à recorrente.</p>					
Providências Adotadas					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à área competente e posteriormente anexado ao processo correspondente.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					

<b>Denominação Completa:</b>					<b>Código SIORG:</b>
Secretaria Executiva					42802
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
51	TC 003.487/2013-0	não possui		DE	Ofício nº 2432/2013-TCU/SECEX-BA, de 20/12/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG:</b>
Ministério da Integração Nacional					42670
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Determinou imediata instauração de Tomada de Contas Especial em razão da omissão no dever de prestar contas do Cv. 724937/2009.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Foi emitida a Nota Técnica nº 110/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, informando que o processo de Tomada de Contas Especial nº 59000.001150/2012-25 foi encaminhado à Controladoria Geral da União para emissão do certificado de auditoria (Ofício nº 14/AECI/GM, de 27/1/2014) para posterior envio ao Tribunal de Contas da União para julgamento.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Após emissão do certificado pela Controladoria Geral da União e pronunciamento deste Ministério, o Processo de Tomada de Contas Especial foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União para julgamento das contas, conforme Ofício nº 66/AECI/GM, de 17/4/2014.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Positivo: As demandas do TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

<b>Denominação Completa:</b>					<b>Código SIORG:</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
52	008.869/2009-8	3401/2013-TCU-Plenário	9.5	DE	Ofício. 1427/2013-TCU/SECEX/GO
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Ministério da Integração Nacional					42670
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Determinou ao Ministério da Integração Nacional, no prazo de 30 dias, que enviasse ao ao Tribunal de Contas da União documentação relativa aos Convênios 82/95, 20/97, 14/98, 281/2004 e 69/2007.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Foi emitido o Ofício nº 25/2014/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 14/1/2014, informando que a determinação já havia sido atendida por meio do Ofício nº 07/2013/SECEX-MI, de 7/1/2014.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Documentação encaminhada.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa:</b>					<b>Código SIORG:</b>
Secretaria Executiva					42802
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
53	007.410/2013-1	5812/2013-TCU-2C	1.7.1	DE	Ofício nº 2314/2013/TCU/SECEX-CE, de 26/12/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Ministério da Integração Nacional					42670
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Determinou ao Ministério da Integração Nacional que ultimasse no prazo de 60 dias as providências relativas ao exame da prestação de contas do Convênio 128/2008, instaurando, se fosse o caso, a tomada de contas especial, informando o Tribunal de Contas da União, ao final desse mesmo prazo, a respeito das providências adotadas.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					

Foi emitido Parecer Financeiro nº 318/2012/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 22/10/2012 e Relatório de TCE nº 45/2012.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Processo de TCE 59000.001015/2012-80 encaminhado ao Tribunal de Contas da União para julgamento por meio do Ofício nº 168/AECI/GM, de 29/9/2014.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG:
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
54	006.125/2012-3	273/2014-TCU-1ª Câmara	9.1 - 9.2	DE	Ofício nº 097/2014/TCU/SECEX-MG, de 10/2/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Determinou à autoridade competente a baixa da responsabilidade pelo débito, em razão do arquivamento da Tomada de Contas Especial, sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
Síntese da Providência Adotada					
Por meio do Despacho nº 259/2014/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 25/4/2014, o Processo nº 59000.003872/2001-61, referente ao Cv. 253/2001, foi encaminhado à Coordenação de Contabilidade para exclusão do nome do ex-Prefeito Jairo Ataíde Vieira da conta contábil Diversos Responsáveis do SIAFI e o Tribunal de Contas da União comunicado a respeito por meio da Nota Técnica nº 72/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/3/2014.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Regularização da situação do responsável no SIAFI					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG:
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
55	TC 006.736/2013-0	1907/2014-TCU-Plenário - 2722/2013-TCU-Plenário	A	DE	Ofício nº 428/2014-TCU/SECEX-SP, de 27/2/2014, e Ofício nº 1710/2014-TCU/SECEX-SP, de 29/7/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Por meio do Acórdão 1907/2014, o Tribunal de Contas da União prorrogou prazo para atendimento das determinações contidas no Acórdão 2722/2013 a fim de que este Ministério conclua a análise da prestação de contas dos recursos repassados por meio da Portaria 460/2009 - Termo de Compromisso 186/2010 - Processo nº 59050.000752/2010-16 - Município de Registro.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV					73900
Síntese da Providência Adotada					
Foi informado ao Tribunal de Contas da União por meio da Nota Técnica 258/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 9/10/2014, que a prestação de contas da avença não foi aprovada e que foi instaurada a tomada de contas especial.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Processo de TCE nº 59010.000025/2014-41 foi encaminhado à Coordenação de Contabilidade para emissão do relatório de TCE.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG:
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
56	TC 002.787/2012-1	6491/2014-TCU-2ª Câmara	9.5	RE	Ofício nº 1203/2014/TCU/SECEX/RN, de 17/11/2014.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					

Exclusão da responsabilidade da responsável Maria Salésia Fernandes do SIAFI e a atualização das contas contábeis relativamente ao Cv. 141/99 (SIAFI 387207)	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV	73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Processo 03900.001628/99-90 - Município de Acari-RN encaminhado à Contabilidade para providências.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Responsável excluída da conta contábil diversos responsáveis do SIAFI.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa:</b>					<b>Código SIORG:</b>
Secretaria Executiva					42802
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
57	TC 004.820/2011-8	1727/2008-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício nº 815/2014-TCU/SECEX-MS, de 22/10/2014.
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Ministério da Integração Nacional					42670
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Determinou que fosse instaurada a Tomada de Contas Especial no prazo de 15 dias - Convênio nº 76/1999 - Estado do Mato Grosso do Sul.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Foi emitida a NT 280/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 11/11/2014, prestando esclarecimentos.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Foi instaurada a TCE. Processo de TCE 59000.000883/2010-81 encaminhado à Coordenação de Contabilidade para emissão do Relatório de TCE.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					



## Caixa Econômica Federal

### 11.1.1 Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício.

Não há deliberações do TCU para o exercício com atendimento concluído.

### 11.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

**Quadro A.11.1.2 – Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC 019.027/2011-7	899/2014-TCU-1ª Câmara	9.7	DE	Ofício nº 399/2014-TCU-SECEX-RS, de 17/3/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Determinou que fosse realizada análise da prestação de contas e instaurada tomada de contas especial do termo de compromisso 50/2010 - Município de Canela-RS.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC					38348
Síntese da Providência Adotada					
Foi emitida Nota Técnica nº 89/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 1/4/2014, sugerindo que a demanda fosse encaminhada à SEDEC.					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Em razão de os aspectos levantados pelo Tribunal de Contas da União tratar-se de questões de natureza técnica, esta Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios sugeriu que a demanda fosse encaminhada à SEDEC para adoção das providências necessárias. O Processo nº 59050.002569/2010-47 encontra-se na SEDEC aguardando emissão de parecer técnico.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	TC 028.942/201 1-6	258/2014- TCU-2ª Câmara	9.3	DE	Ofício nº 473/2014-TCU- SECEX-BA, de 25/3/2014 e Ofício nº 2389/2014- TCU-SECEX-BA, de 29/10/2014.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Determinou instauração da tomada de contas especial no prazo de 30 dias em relação ao Convênio 705811/2009 - Município de Licínio de Almeida-BA, fixando-se o prazo de 90 dias para sua conclusão.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
Síntese da Providência Adotada					
Realizada análise técnica, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil conclui pela glosa total dos recursos repassados.					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Esta CGCONV aguarda manifestação quanto à notificação expedida ao responsável para dar continuidade à análise.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	TC 006.184/201 3-8	7464/2014- TCU-2ª Câmara		DE	Ofício nº 1380/2014- TCU/SECEX/RN, de 11/12/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Determinou o arquivamento do processo 006.184/2013-8 que julgou a tomada de contas especial do Convênio 308/2002 - Município de Extremoz - RN.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
Síntese da Providência Adotada					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Aguardando providências cabíveis por parte da Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios visando arquivamento					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	TC 021.950/201 0-5	3655/2013- TCU- Plenário	9.2	DE	Ofício nº 633/2014- TCU/SECEX-ES, de 29/5/2014 - Ofício nº 1187/2014-TCU/SECEX- ES, de 1/10/2014.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Autorizou prorrogação por mais 30 dias o prazo para que este Ministério cumpra as determinações do subitem 9.1 do Acórdão 2327/2012-Plenário, acerca da análise da prestação de contas do Convênio 11/2005 - Município de Cachoeiro do Itapemirim - ES.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
Síntese da Providência Adotada					
Foi emitida a Nota Técnica 178/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 9/7/2014, prestando esclarecimentos.					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Aguardando decurso de prazo concedido ao responsável para concluir a análise financeira.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	TC 013.939/201 2-2	1154/2014- TCU - 2ª Câmara	9.7	DE	Ofício 724/2014-TCU- SECEX-ES, de 18/6/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					

Determinou a este Ministério que acompanhasse as ações do Município de Pinheiros para conclusão da barragem e, no prazo de 180 dias, finalizasse a análise da prestação de contas dos Convenios 764/2005 e 70080/2008, e, caso se faça necessário, que seja instaurada a tomada de contas especial, dando, em seguida, ciência ao Tribunal de Contas da União.					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Foi emitida a Nota Técnica 184/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 16/7/2014, prestando os esclarecimentos					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Esta CGCONV aguarda manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura Hídrica para prosseguir com a análise financeira					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Secretaria Executiva					42802
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
6	TC 016.030/201 2-5	2695/2012- TCU- Plenário	1.8.1	DE	Ofício nº 2285/2014-TCU/SECEX-MA, de 7/8/2014 e Ofício 144/2014-TCU-SECEX/MA, de 30/1/2014.
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Ministério da Integração Nacional					42670
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Determinou a este Ministério que adotasse as medidas indispensáveis a identificar a avença pactuada com o Estado do Maranhão relativamente ao objeto da denúncia, instaurando a tomada de contas especial e encaminhando à Secretaria Federal de Controle Interno no prazo de 60 dias, informando-se ao TCU no mesmo lapso, a respeito do cumprimento da determinação.					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Foi emitida a Nota Técnica 232/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/9/2014, prestando os esclarecimentos					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					

Aguardando emissão de Parecer Técnico conclusivo pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC com vistas à instauração da tomada de contas especial.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Secretaria Executiva					42802
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
7	TC 017.196/201 2-4	5745/2014- TCU/2ª Câmara	1.8.1.1 - 1.8.1.2	DE	Ofício 3443/2014- TCU/SECEX-MA, de 25/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Ministério da Integração Nacional					42670
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Solicitou adoção de providências no prazo de 30 dias com vistas ao exame das irregularidades detectadas no processo 03900.006327/99-71 - Governo do Estado do Maranhão, instaurando, se fosse o caso, a tomada de contas especial com encaminhamento à Controladoria Geral da União para certificação das contas. Solicitou que encaminhasse, também, no prazo de 30 dias, informações atualizadas sobre as medidas adotadas para o tratamento das irregularidades detectadas no mesmo Processo, informando sobre eventual instauração de tomada de contas especial, ou encaminhamento de pareceres conclusivos sobre a matéria.					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Emitida Nota Técnica 12/2015/DTCE/CDTCE/CGCON V/DGI/SECEX/MI, de 15/1/2015 prestando esclarecimentos					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Aguardando decurso de prazo das notificações expedidas aos responsáveis para finalização da análise com vistas à instauração da tomada de contas especial.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	TC 019.296/201 2-6	6249/2014- TCU-2ª Câmara	9.2	DE	Ofício nº 2717/2014- TCU/SECEX-MA, de 2/12/2014.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Descrição da Deliberação					
Determinou aos gestores deste Ministério que em novo e improrrogável prazo de 90 dias adotem medidas cabíveis com vistas a dar cumprimento à medida consignada no item 9.5 do Acórdão 3656/2012-TCU-2ª Câmara.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios					73900
Síntese da Providência Adotada					
Processo nº 59050.002944/2010-59 - Município de Lajes-BA em análise financeira com vistas à instauração da TCE.					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Esta CGCONV estava aguardando decurso de prazo de notificação encaminhada aos responsáveis. Em virtude do não atendimento, foi registrada a inadimplência do Município, tendo sido realizada análise financeira e emitido o Parecer Financeiro nº 007/2015/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 23/1/2015, determinando a instauração da Tomada de Contas Especial em desfavor do ex-Prefeito Hamilton de Couto Júnior.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria Executiva					42802
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	TC 016.366/201 0-7	1183/2012- TCU - 1ª Câmara	1.7.1	DE	Ofício nº 517/2014- TCU/SECEX-PB, de 8/4/2014 e Ofício nº 1156/2014-TCU/SECEX- PB, de 22/7/2014.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670

Descrição da Deliberação	
Determinou a este Ministério que adotasse providências em relação ao Convênio 817/2002 - Município de Cachoeira dos Índios - PB, acerca das irregularidades que deram ensejo à representação no Tribunal de Contas da União e informasse, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas e a situação da prestação de contas da avença e eventual instauração de tomada de contas especial.	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios	73900
Síntese da Providência Adotada	
A Secretaria de Infraestrutura Hídrica emitiu parecer técnico concluindo por aprovar parcialmente a execução física do Convênio 817/2002. Foram emitidas as Notas Técnicas nº 99/2014 e 217/2014 prestando esclarecimentos ao Tribunal.	
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
Foi realizada a análise financeira do Convênio. O Parecer Financeiro encontra-se em revisão nesta Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Positivo: As demandas da TCU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.	

### 11.1.2 Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício.

**Nome do Trabalho:** ACOMP144(TCU)-023 - AUDITORIA NAC INTEGRACAO RESPONSABI (TCU)

**Relatório Fonte:** Acórdão nº 7328/2014 – TCU – 1ª Câmara, Ata nº 42/2014, Sessão de 18/11/2014

**ASSUNTO:** NG0460 - SUTRE - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ACÓRDÃO Nº 7328/2014 – TCU – 1ª CÂMARA, ATA Nº 42/2014, SESSÃO DE 18/11/2014 - TC 029.469/2011-2: Trata-se de Representação noticiando irregularidades generalizadas nas licitações realizadas pela PM de Conceição/PB - Contrato de Repasse 213.801-87 (Siafi 585065).

**SITUAÇÃO ATUAL:** 2 - Aguarda validação pela unidade de auditoria

**GESTOR/RESPONSÁVEL:** 5011 - SN - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PUBLICOS

#### APONTAMENTO - DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:

"9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional e à Caixa Econômica Federal que, desde já, adotem as medidas estipuladas no art. 70 da Portaria Interministerial 507/2011, uma vez caracterizados os superfaturamentos de R\$ 111.845,10 e R\$ 68.327,77 apontados, respectivamente, nos itens 2.4.1.2 e 2.4.1.3 do Relatório de Demandas Externas 00214.000547/2012-41 da Controladoria-Geral da União, na execução pela empresa Livramento Construções Serviços e Projetos Ltda. do contrato de repasse 0213801-87 (Siafi 585065), informando a este Tribunal, num prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas."

Data da ciência pela CAIXA: 16/12/2014

Obs: Para o atendimento dessa demanda, deverá ser emitido um Ofício Resposta ao TCU e o seu corpo transcrito na ação 01 do Plano de Providências em questão.



**PROVIDÊNCIAS A SEREM IMPLEMENTADAS:**

**AÇÃO Nº 1** Encaminhado ao TCU o Ofício nº 0061/2015/SN de Transferência de Recursos Públicos, a seguir transcrito:

1 Em atenção ao Ofício nº. 1873/2014-TCU/SECEX-PB, que notifica à CAIXA do Acórdão 73285/2014 - TCU - 1ª Câmara, apresentamos os seguintes esclarecimentos prestados pela GIGOVJP – Gerência Executiva Governo da CAIXA em João Pessoa, unidade da CAIXA responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato de Repasse 213801-87, firmado com o Município de Conceição/PB acerca da determinação abaixo transcrita:

“9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional e à Caixa Econômica Federal que, desde já, adotem as medidas estipuladas no art. 70 da Portaria Interministerial 507/2011, uma vez caracterizados os superfaturamentos de R\$ 111.845,10 e R\$ 68.327,77 apontados, respectivamente, nos itens 2.4.1.2 e 2.4.1.3 do Relatório de Demandas Externas 00214.000547/2012-41 da Controladoria-Geral da União, na execução pela empresa Livramento Construções Serviços e Projetos Ltda. do contrato de repasse 0213801-87 (Siafi 585065), informando a este Tribunal, num prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.”

2 A Prefeitura de Conceição apresentou documentação saneadora de pendência apontada para o Contrato de Repasse 213801-87;

3 Considerando que a operação já se encontrava em reprogramação, a engenharia da CAIXA incluiu na análise da reprogramação, os apontamentos da CGU, gerando as seguintes alterações a serem incorporadas ao contrato de execução de obras:

a) Foi retirada da planilha o item Fundação - 2.3 - Escavação mecânica em material de 3ª categoria com bota fora até 300m, reduzindo o valor desse item em R\$ 68.327,77.

b) Foi uniformizado o preço unitário dos itens Maciço - 3.2.1 - Escavação mecânica em material de 1ª cat. carga e transp. a uma distância de 801 a 1.000m, 3.2.2 - Escavação mecânica em material de 1ª cat. carga e transp. a uma distância de 1.001 a 2.000m e 3.2.3 - Escavação mecânica em material de 1ª cat. carga e transp. a uma distância de 2.001 a 3.000m, uniformizando-os a um custo unitário de R\$ 4,60, reduzindo o valor em R\$ 111.845,10.

c) O valor de obra foi reduzido em R\$ 180.172,87.

d) Foi gerada uma nova planilha orçamentária (em anexo), que servirá de base para o aditivo ao CTEF, entre a Prefeitura e a Construtora Livramento, incorporando todas as alterações determinadas.

4 A alterações promovidas foram incluídas nas pendências de engenharia e serão informadas à Prefeitura de Conceição para providências.

5 Segue Relatório do Contrato em anexo.

**Síntese dos Resultados Obtidos:**

**Análise Crítica dos fatores positivos/negativos:**

**Comentários/justificativa da finalização:**

Dt Prevista: 13/02/2015	Dt Conclusão:	Dt Reprogramação:
Situação: Ação não finalizada		

## 11.2. TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (OCI)

### 11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

Quadro A.11.2.1 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
001	368/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Encaminha notícia que relata impropriedades na execução do Convênio SICONV 704277, celebrado com o Município de Itabuna/BA. Diante disso, solicita que este Ministério considere essa notícia nos pareceres técnico-financeiros relativos à análise da prestação de contas do referido Convênio, devendo tal documentação ser mantida em boa ordem nos autos para eventual análise da SFC/CGU-PR.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria de Infraestrutura Hídrica			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH tomou conhecimento da notícia e anexou a respectiva documentação ao Processo nº 59100.000179/2009-66, para posterior análise.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
002	1937/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Tendo em vista que o Convênio SICONV nº 706173/2009, celebrado com o Município de Ametista do Sul/RS, ainda está com a prestação de contas pendente de análise no SICONV, a SFC/CGU-PR solicita informações acerca da finalização da referida prestação de contas.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios deste Departamento			
Síntese da providência adotada:			
A Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 56/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 24/2/2014, informou o seguinte:  - por meio do Parecer Financeiro nº 26/2014/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/2/2014, a CGCONV determinou a instauração da Tomada de Contas Especial – TCE em desfavor do ex-Prefeito Municipal, o Senhor Dorval Américo Bassi, tendo em vista a glosa técnica total imputada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR.  Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Dados – SIGED, verificou-se que a TCE foi instaurada, por meio do Relatório de TCE nº 10/2014, de 23/4/2014.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 157/2014-DGI/SECEX/MI, de 25/2/2014.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
003	1938/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 18223/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Tendo em vista as informações prestadas por meio do Ofício nº 1151/2013-DGI/SECEX/MI, a SFC/CGU-PR solicitou o encaminhamento de parecer técnico conclusivo referente ao Convênio nº 276/2001, bem como o envio de informações sobre as providências adotadas para instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, se for o caso.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria de Desenvolvimento Regional.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, por meio do Memorando nº 45/2014/SDR/MI, de 19/2/2014, encaminhou cópia do Parecer Técnico 02/CGCC/SDR/MI, de 14/2/2014, que manteve a glosa no percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos repassados, por considerar que as justificativas apresentadas pelo Conveniente não apresenta fatos novos;</p> <p>- Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Dados – SIGED, verificou-se que a SDR encaminhou o respectivo Processo à Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Contas – CGCONV para às providências subsequentes;</p> <p>- Em 4/4/2014 a CGCONV expediu notificação ao Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável, o Senhor Washington José Lucas Saleme, por meio do Ofício nº 245/2014/DGI/SECEX;</p> <p>- O Responsável pronunciou em 18/6/2014, o qual foi remetido à SDR para uma nova avaliação;</p> <p>- Por meio do Parecer Técnico nº 117/CGCC/SDR, a SDR manteve a glosa e devolveu os autos à CGCONV para prosseguimento da análise financeira;</p> <p>- Nova notificação por meio do Ofício nº 722/2014-DGI/SECEX/MI, em 7/10/2014.</p> <p>Atualmente o Processo encontra-se, em análise financeira, na CGCONV.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 155/2014-DGI/SECEX/MI, de 21/2/2014.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
004	1939/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio do Termo de Doação dos bens remanescentes ao ente municipal, acerca do Convênio nº 58/2005, celebrado com o Município de São Martinho da Serra/RS, bem como justificativa da necessidade de doação para a continuidade do programa governamental. Caso não exista processo formal de doação, solicita apurar, junto ao Município, se os bens foram alienados e, em caso positivo, o valor e justificativa da alienação.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria de Desenvolvimento Regional.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, por meio do Memorando nº 47/2014/SDR/MI, de 20/2/2014, prestou a seguinte informação:</p> <p>- embora o Convênio tenha sido celebrado sob a vigência da IN 01/1997, entende-se pertinente a aplicação das regras da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, a teor do disposto no seu Art. 2º, I, “b”, naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio;</p> <p>- nesse sentido, verifica-se que a Portaria 507/2011, dispõe que:</p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 41. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes do convênio.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>§ 1º Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Ministro de Estado supervisor ou autoridade equivalente ou do dirigente máximo da entidade da administração indireta, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.</i></p> <p>- diante desse dispositivo, depreende-se que bens remanescentes são aqueles adquiridos para a execução do objeto conveniado, mas que não foram integrados ao resultado deste, ou seja, são aqueles bens restantes que ficaram desvinculados do objeto do convênio.</p> <p>- no presente caso, o convênio possuía como objeto “Projeto de lapidação e artesanato mineral”, tendo como execução a estruturação de 1 unidade de lapidação e artesanato mineral. Após a apresentação da prestação de contas, foi realizada vistoria “in loco” e constatou-se que os equipamentos foram todos recebidos e estavam sendo utilizados em cursos de capacitação à população.</p> <p>- desta forma, entende-se que todos os bens adquiridos integram o próprio objeto conveniado, pois sem a aquisição dos mesmos, ficaria comprometida a finalidade do convênio, conforme Nota Técnica nº 30/2014-CGSR/DPR/SDR/MI.</p> <p>- deste modo, após prestação de contas aprovada, os bens adquiridos se incorporam ao patrimônio do conveniente, cabendo a ele administrar, conservar, operar e manter o objeto do convênio, conforme estipulado no termo do convênio, não cabendo a este Ministério fiscalização, manutenção e/ou destinação dos bens.</p> <p>- Neste entendimento, reproduzimos a proposta de deliberação do Relator do Acórdão nº 140/2014 – TCU – 1ª Câmara,</p>			

da relatoria do Ministro-Substituto, Weder de Oliveira:

*“Competência do TCU. Convênio e congêneres. Patrimônio da entidade convenente.*

*Danos a bens públicos municipais adquiridos ou realizados com recursos da União, ocorridos após a incorporação ao patrimônio do município, não são da competência do TCU, pois não afetam o erário federal. Devem ser levados ao conhecimento das instâncias de controle sociais”.*

- Assim, uma vez que os bens pertencem ao Município, poderá deles dispor, desde que obedecida às normas de alienação de bens da Administração Pública.

**Síntese dos resultados obtidos**

Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 154/2014-DGI/SECEX/MI, de 28/1/2014.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
005	2396/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicita o envio de cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas do Convênio nº 184/2010 (SICONV 734084), celebrado com o Município de Nova Veneza/GO, e/ou informações sobre o estágio de execução do respectivo objeto, considerando que de acordo com o SIAFI a vigência desse instrumento expirou em agosto/2013, mas os saldos financeiros demonstrados são uma parcela R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) A APROVAR e o restante, R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) A COMPROVAR.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A SIH, por meio da Nota Técnica – DB nº 1/2014/CGSOB/DOH/SIH/MI, de 10/2/2014, prestou os esclarecimentos pertinentes.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 153/2014-DGI/SECEX/MI, de 21/2/2014.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item	Comunicação Expedida
006	00208.000006/2008-16		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A SFC/CGU-PR, por meio dos Ofícios n°s 2586/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 31/1/2014, e 28632/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 28/10/2014, solicitou o envio de cópia dos pareceres financeiros relativos à prestação de contas final dos Convênios n°s 45/2007 (SIAFI 601580) e 377/2008 (SIAFI 627447), celebrados com o Município e Jataí/GO.			
Providências Adotadas			
<b>Sector responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV			
Síntese da providência adotada:			
A CGCONV, por meio das Notas Técnicas n°s 38/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 14/2/2014, e 279/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 11/11/2014, informou o seguinte:			
<p>- em virtude de o Conveniente ter solicitado prazo para apresentar manifestação quanto aos apontamentos descritos nos Pareceres Técnicos n°s JOJ – 25/2013, de 21/10/2013, e JOJ – 26/2013, de 23/10/2013, os Processos foram encaminhados à Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, área técnica responsável pelo acompanhamento e execução dos referidos Convênios, para análise e manifestação técnica (Despachos n°s 22 e 23/2014/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 13/1/2014).</p> <p>- analisada a solicitação do Conveniente, a SIH emitiu os Pareceres Técnicos – DB n°s 5 e 6/2014/CGSOB/DOH/SIH/MI, de 11/3/2014, concluindo pela inviabilidade de nova análise, haja vista a não apresentação de novas informações que justificassem a alteração dos Pareceres Técnicos JOJ n°s 25/2013 e 26/2013, motivo pelo qual, manteve a glosa imputada.</p> <p>- entretanto, em 12/3/2014, o Prefeito, o Senhor Humberto de Freitas Machado solicitou prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar justificativa acerca das glosas técnicas. A fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, a SIH manifestou-se favoravelmente ao pedido (Ofício n° 30/2014 – DPP, de 12/3/2014: Ofício n° 77/2014 – SIH/MI, de 24/3/2014).</p> <p>- nesse interim, e com o intuito de orientar o Município no que tange as pendências relacionadas à Prestação de Contas Final – PCF, foi emitido o Ofício n° 105/2014/DOH/SIH, de 15/4/2014, ao Prefeito contendo a Nota Técnica – DB n° 7/2014/CGSOB/DOH/SIH/MI, de 14/4/2014, elencando a documentação a ser apresentada.</p> <p>- apresentada a documentação, a SIH manifestou-se apenas em relação ao Convênio n° 45/2007, concluindo, então pela manutenção da glosa no valor de R\$ 139.978,87 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) – Parecer Técnico TSA n° 42/2014, de 30/10/2014.</p> <p>Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Dados – SIGED, verificou-se que foi emitido parecer técnico para o Convênio n° 377/2008 (Parecer Técnico TSA n° 43/2014).</p> <p>Atualmente os Processos encontram-se na CGCONV em análise financeira.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios n°s 128/2014-DGI/SECEX/MI, de 17/2/2014; e 841/2014-DGI/SECEX/MI, de 12/11/2014.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item	Comunicação Expedida
007	00190.003573/2009-41		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A SFC/CGU-PR por meio do Ofício nº 3338/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 7/2/2014, reitera o teor do Ofício nº 32085/2013/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 21/10/2013, que solicitou o envio de cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise da Prestação de contas Final – PCF do Convênio nº 181/2004 (SIAFI 517456), celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV.			
Síntese da providência adotada:			
A CGCONV, por meio das Notas Técnicas nºs 93/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 7/4/2013, e 175/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 4/7/2014, informou o seguinte:			
- Convênio com Tomada de Contas Especial – TCE instaurada (Relatório de TCE nº 16/2014, de 4/6/2014).			
- O Processo de TCE nº 59000.000410/2014-15, foi encaminhado à CGU para emissão do Certificado de Auditoria.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 265/2014-DGI/SECEX/MI, de 8/4/2014, e 500/2014-DGI/SECEX/MI, de 7/7/2014.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			



Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
008	00190.028246/2009-01	3.4.3.2	Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
A SFC/CGU-PR, por meio do Ofício nº 4527/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 20/2/2014, solicitou o envio de documentação referente à homologação/adjudicação dos certames licitatórios na modalidade de Cartas Convite nºs 2006.01.05.01 e 2006.01.05.02, bem como cópia do Parecer Financeiro nº 378/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/7/2009, relativos ao Convênio nº 105/2005 (SIAFI 553634), celebrado com o Município de Lavras da Mangabeira/CE.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV.			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 68/2014/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 6/3/2014, encaminhou os documentos solicitados, bem como prestou informações adicionais.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 167/2014-DGI/SECEX/MI, de 6/3/2014.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
009	4768/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicita o envio de cópia dos pareceres técnicos e financeiros relacionados à análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 99/2009 (SIAFI 657338), celebrado com o Município de Luiz Ales/SC.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios do Departamento de Gestão Interna - CGCONV			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 67/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 5/3/2014, encaminhou a documentação solicitada.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 168/2014-DGI/SECEX/MI, de 6/3/2014.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
010	6175/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicita informar por que as quantias pagas indevidamente a título de GSISTE a dois servidores deste Ministério (SIAPE nºs 1.531.933 e 1.544.141) não foram integralmente restituídas ao erário, bem como as providências ora adotadas por esta Pasta com vistas à regularização de tal situação.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas deste Departamento.			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A CGGP, por meio da Nota Técnica nº 5/CGGP/DGI/SECEX/MI, de 15/4/2014, prestou os esclarecimentos pertinentes.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 279/2014-DGI/SECEX/MI, de 16/4/2014.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
011	12066/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Envia, para conhecimento e providências cabíveis, cópia do Ofício nº 10991861, de 7/4/2014, da 7ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, contendo denúncia de irregularidades na execução do Termo de Compromisso nº 93/2007 (SIAFI 615661), celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto refere-se a Barragem Taquarembó/RS.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH e Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV.			
Síntese da providência adotada:			
A CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 125/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 9/5/2014, informou o seguinte:			
<p>- o Termo de Compromisso nº 93/2007 foi formalizado com este Ministério por meio da SIH no valor total de R\$ 54.674.351,75 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 10.934.870,35 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) de contrapartida, R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) à conta de dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o MI e R\$ 36.739.481,00 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais) previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.</p> <p>- os recursos foram liberados por meio das seguintes Ordens Bancárias, a crédito na conta corrente nº 327427295, agência nº 0100, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL:</p> <p style="padding-left: 40px;">09OB800001, de 25/2/2009, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões);</p> <p style="padding-left: 40px;">10OB800001, de 4/2/2010, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões);</p> <p style="padding-left: 40px;">10OB801619, de 13/10/2010, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões);</p> <p style="padding-left: 40px;">11OB800460, de 5/4/2011, no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil).</p> <p>- atualmente o Processo encontra-se em análise financeira.</p> <p>Tendo em vista que a 7ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre/RS encaminhou a este Ministério demanda de igual teor (Ofício nº 10990512, de 7/4/2014), a resposta foi encaminhada diretamente àquela Vara, por meio do Ofício nº 220/MI, de 15/5/2014.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
012	12067/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 22395/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicitou o envio do parecer financeiro do Convênio nº 234/2007, celebrado com o Município de Ponto Belo/ES, tendo em vista o contido na Nota Técnica nº 69/2013/CGRS/SDR/MI, de 4/10/2013.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV.			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A CGCONV informou, por meio das Notas Técnicas nºs 172/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 27/6/2014, e 251/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 30/9/2014, o seguinte:			
<p>- em 20/1/2014, o ex-Prefeito, o Senhor Jaime Santos Oliveira Júnior, encaminhou defesa acerca do glosa imputada. Após análise, notificou o ex-Prefeito e o atual (Informação Financeira nº 39/2014/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/5/2014, e Ofícios nºs 371 e 372/2014/DGI/SECEX/MI, de 16/5/2014);</p> <p>- exauridas as medidas administrativas com vistas à regularização da avença, o Ordenador de Despesa desta Pasta determinou a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE no valor de R\$ 327.963,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais) em desfavor do ex-Prefeito, com a consequente suspensão do registro de inadimplência no SIAFI (Parecer Financeiro nº 249/2014/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 26/10/2014).</p>			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 496/2014-DGI/SECEX/MI, de 2/7/2014; e 710/2014-DGI/SECEX/MI, de 2/10/2014.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
013	12070/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicitou a atualização do SICONV no status do Convênio nº 706173/2009, celebrado com o Município de Ametista do Sul/RS.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código</b>

	<b>SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV	
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
A CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 161/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/6/2014, informou que foi providenciada a atualização da situação do referido Convênio no SICONV de “Prestação de Contas Enviada para Análise” para “Prestação de Contas Rejeitada”.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 482/2014-DGI/SECEX/MI, de 24/6/2014.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	

<b>Entidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Ofício</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
014	13959/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicitou o envio de informações acerca da prestação de contas das verbas federais referentes à MP nº 448/2008 (convertida na Lei nº 11.893/08), principalmente para as obras de reconstrução da cidade de Blumenau/SC vinculadas às dispensas de licitação seguintes:			
- DL 034/2009 – PJ 109/2009 – R\$ 4.063.571,86 – Objeto: recuperação de pontes e passarelas – Empresa: TEC – Técnica de Engenharia Catarinense Ltda.;			
- DL 035/2009 – PJ 100/2009 – R\$ 2.866.280 – Objeto: recuperação de pontes e passarelas – Empresa: Construtora Stein Ltda.;			
- DL 092/2009 – PJ 200/2009 – R\$ 9.947.370,00 – Objeto: contenção de encostas (vias expressas) – Empresa: Momento Engenharia de Construção Ltda.;			
- DL 096/2009 – PJ 209/2009 – R\$ 9.658.842,58 – Objeto: contenção de encostas (ruas e vias expressas) – Empresa: Rodomaq Ltda.;			
- DL 097/2009 – PJ 207/2009 – R\$ 6.118.509,79 – Objeto: contenção de encostas (ruas e vias expressas) – Empresa Viapav Construtora Ltda.;			
- DL 106/2009 – PJ 228/2009 – R\$ 1.658.023,74 – Objeto: contenção de encostas (ruas e vias expressas) – Empresa: Engeplan – Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.;			
- DL 128/2009 – PJ 231 – R\$ 490.000,00 – Objeto: contenção de encostas (ruas) – Empresa: Construtora Stein Ltda.;			
- DL 125/2009 – PJ 201/2009 – R\$ 4.069.303,45 – Objeto: contenção de encostas (ruas) – Empresa: Engeplan – Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			

Visando a atender a solicitação em questão, a SEDEC solicitou à SFC/CGU-PR o envio de maiores informações, tais como o número do SIAFI, do Convênio ou do Termo de Compromisso.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 498/2014-DGI/SECEX/MI, de 3/7/2014.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item	Comunicação Expedida
015	00190.0221149/2007-34		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
A SFC/CGU-PR por meio dos Ofícios nºs 17208/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 11/7/2014, e 33795/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 19/12/2014, solicitou o envio da conclusão da análise financeira do Convênio nº 714/2001, celebrado com o Município de Alta Floresta do Oeste/RO, acompanhada de documentos comprobatórios de ressarcimento ao erário ou de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, se for o caso.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV.			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
<p>A CGCONV, por meio das Notas Técnicas nºs 194/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 22/7/2014, e 1/2015/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/1/2015, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- após análise técnica e unificação das informações referentes à execução física da obra objeto do referido Convênio, a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR emitiu a Nota de Engenharia nº 024/2013/CGCC/SDR/MI, de 25/2/2013, concluindo pela glosa no valor de R\$ 403.254,96 (quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referendada por meio do Despacho nº 156/2013/CGCC/SDR/MI, de 26/2/2013;</li> <li>- após reanálise financeira da Prestação de Contas Final – PCF, a CGCONV sugeriu o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR desta Pasta para verificar se ainda permanecia a pendência de comprovação de propriedade de imóvel, haja vista que, em 2/6/2004, aquela CONJUR constatara algumas irregularidades acerca da documentação apresentada pelo Convenente com vistas a comprovar a posse de lotes pertinentes ao objeto do Convênio (Informação Financeira nº 78/2013/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 11/6/2013);</li> <li>- por meio da Nota nº 247/2013/CONJUR-MI/CGU/AGU, de 28/6/2013, a CONJUR constatou que as pendências apontadas na Nota CONJUR/MI nº 228/2004, de 2/6/2004, persistiam, uma vez que o Convenente não encaminhara ulteriores documentos relativos à comprovação de propriedade;</li> <li>- em razão disso, o respectivo Processo foi encaminhado à SDR para conhecimento e manifestação quanto às constatações da CONJUR (Despacho nº 273/2014/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 29/4/2014). Em atendimento, a SDR notificou o Prefeito Valdoir Gomes Ferreira para que encaminhasse no prazo de 15 (quinze) dias documentos que comprovassem a propriedade do imóvel, previstos no referido Convênio (Ofício nº 124/GAB/SDR/MI, de 25/5/2014);</li> <li>- apresentada a documentação solicitada, a SDR encaminhou o Processo à CONJUR (Despacho nº 420/CGCC/SDR/MI, de 10/7/2014);</li> <li>- por meio da Nota n. 00061/2014/CGC/CONJURMIN/AGU, de 15/7/2014, a CONJUR entendeu que os documentos descritos nos itens “a”, “b”, “c”, “f”, “g”, “h”, “k” e “o” não comprovam a propriedade da Municipalidade</li> </ul>			

das localidades descritas. Além do mais, no que tange à comprovação de propriedade, é necessário que todas as áreas que receberam a obra realizada com recursos do presente Convênio tenham a sua propriedade comprovada na forma do preceituado na IN nº 01/97, razão pela qual deve a SDR se certificar que a documentação apresentada pela Municipalidade abrange toda a área. Vale ressaltar que compete à área técnica verificar a existência de compatibilidade entre a área de execução das obras do convênio, constante nos projetos apresentados, e a documentação de dominialidade apresentada pela Municipalidade.

- O Processo encontra-se na SDR para análise quanto às constatações da CONJUR.

**Síntese dos resultados obtidos**

Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 534/2014-DGI/SECEX/MI, de 24/7/2014, e 6/2015-DGI/SECEX/MI, de 6/1/2015.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Procedimento Preparatório	Item	Comunicação Expedida
016	1.29.014.000030/2014-05		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A SFC/CGU-PR por meio dos Ofícios nºs 24873/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 25/9/2014, e 26902/2014/DIINT/DI/SFC/GU-PR, de 10/10/2014, solicitou o envio de informações a respeito das providências adotadas com relação à análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 233/2010, celebrado com o Município de Canudos do Vale/RS, indicando o esclarecimento dos registros feitos no SIAFI ou, sendo o caso, a devida instauração de Tomada de Contas Especial – TCE.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV.			
Síntese da providência adotada:			
A CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 254/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/10/2014, informou o seguinte:			
<p>- em 30/1/2014, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC emitiu o Parecer Técnico Conclusivo nº HSCJ – 001/2014/DRR recomendando a glosa total dos recursos repassados. Entretanto, como o Processo não foi encaminhado a CGCONV para adoção das providências cabíveis, foi solicitada àquela Secretaria o envio dos autos para fins de notificação dos responsáveis (Memorando nº 67/2014/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/3/2014);</p> <p>- após recebimento dos autos a CGCONV em 14/3/2014, o ex-Prefeito Cleo Antonio Lemes da Silva foi notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.025.386,82 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) já atualizado monetariamente, e o atual Prefeito Luiz Alberto Reginato foi comunicado acerca da solicitação (Ofícios nºs 226 e 227/2014/DGI/SECEX/MI, de 21/3/2014);</p> <p>- em atendimento, o Prefeito encaminhou cópia de documentação referente à Representação junto à Procuradoria da República contra o ex-Prefeito, bem como solicitação de prazo para apresentação de documentos necessários à aprovação do Projeto Básico mencionados na Tabela 3 do Parecer Técnico Conclusivo nº HSCJ – 001/2014/DRR (OF.GAB.Nº 061/2014, de 2/4/2014; OF.GAB.Nº 057/2014, de 28/3/2014);</p> <p>- por meio do Despacho nº 240/2014/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/4/2014, a CGCONV remeteu os autos à</p>			

SEDEC;
- o ex-Prefeito encaminhou o Ofício s/nº, de 8/5/2014, reiterando pedido formulado pelo Prefeito Luiz Alberto Reginato com vistas a aprovação de execução física. Entretanto, como não houve apresentação da documentação, a SEDEC restituiu os autos a CGCONV para providências subsequentes (Despacho nº 79/2014/DRR/SEDEC-MI, de 18/8/2014);
- a CGCONV, por meio do Parecer Financeiro nº 271/2014/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, determinou instauração de TCE;
- atualmente o Processo encontra-se com instauração de TCE na Coordenação de Contabilidade.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 720/2014-DGI/SECEX/MI, de 3/10/2014, e 755/2014-DGI/SECEX/MI, de 13/10/2014.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
017	30087/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicitou o envio de cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das prestações de contas dos Convênios nºs 138/2003, 45/2005 e 532/2005, celebrados com o Governo do Estado de Minas Gerais, referentes a construção da Barragem do Peão.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
A CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 309/2014/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 21/11/2014, encaminhou os documentos solicitados.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 877/2014-DGI/SECEX/MI, de 24/11/2014.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			



Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
018	33065/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
Solicitou informar se foram exauridas as providências administrativas relativas à cobrança da ex-administradora municipal faltosa, responsável pela devolução de parte dos recursos federais do Convênio nº 50/2008, celebrado com o Município de Baianópolis/BA. Solicitou, ainda, o envio de cópia da Nota de Lançamento no SIAFI referente ao registro do débito na conta contábil diversos responsáveis (R\$ 57.776,46 em desfavor da ex-Gestora Municipal) e comprovante de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme consta do Parecer Financeiro nº 138/2013/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 5/6/2013.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV			
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Aguarda resposta CGCONV.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>		<b>Código SIORG</b>	
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		38348	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	não possui	não possui	Ofício nº 837/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>	
Ministério da Integração Nacional		42670	
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Solicitou informações acerca das providências adotadas quanto a omissão no dever de prestar contas por parte do ex-Prefeito em relação ao TC 117/2011 - Município de Queimadas-PB.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>	
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		38348	

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
Em resposta, a SEDEC encaminhou o Ofício nº 315/2014/LBO/GAB/SEDEC/MI, de 24/1/2014.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Foi instaurada Tomada de Contas Especial, conforme Parecer Financeiro nº 018/2014/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, no valor de R\$170.000,00, em desfavor do Sr. José Carlos de Sousa Rego. O Processo de TCE nº 59000.000220/2014-90 foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União para julgamento das contas (Ofício nº 234/AECI/GM, de 30/12/2014).
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Positivo: As demandas da CGU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.

## Caixa Econômica Federal

Não existem recomendações da CGU atendidas no exercício.

### 11.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

#### Quadro A.11.2.2 – Situação das Recomendações do OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
001	1938/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 18223/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Tendo em vista as informações prestadas por meio do Ofício nº 1151/2013-DGI/SECEX/MI, a SFC/CGU-PR solicitou o encaminhamento de parecer técnico conclusivo referente ao Convênio nº 276/2001, bem como o envio de informações sobre as providências adotadas para instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.			
Justificativa para o seu não cumprimento			
O não atendimento integral da demanda justifica-se pelo atraso na apresentação de documentos por parte do Município.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item	Comunicação Expedida
002	00208.000006/2008-16		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
A SFC/CGU-PR, por meio dos Ofícios n°s 2586/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 31/1/2014, e 28632/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 28/10/2014, solicitou o envio de cópia dos pareceres financeiros relativos à prestação de contas final dos Convênios n°s 45/2007 (SIAFI 601580) e 377/2008 (SIAFI 627447), celebrados com o Município e Jataí/GO.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV			
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
O não atendimento integral da demanda justifica-se pelo atraso na apresentação de documentos por parte do Município.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item	Comunicação Expedida
003	00190.0221149/2007-34		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
A SFC/CGU-PR por meio dos Ofícios n°s 17208/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 11/7/2014, e 33795/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 19/12/2014, solicitou o envio da conclusão da análise financeira do Convênio n° 714/2001, celebrado com o Município de Alta Floresta do Oeste/RO, acompanhada de documentos comprobatórios de ressarcimento ao erário ou de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, se for o caso.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGCONV.			
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
Após reanálise financeira, a CGCONV detectou irregularidades nas propriedades pertinentes ao Objeto em questão, sendo assim o Processo teve que ser levado à Consultoria Jurídica - CONJUR para análise. Após análise, o processo foi encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR para manifestação quanto o posicionamento da à posição da CONJUR.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício		Comunicação Expedida
004	33065/2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicitou informar se foram exauridas as providências administrativas relativas à cobrança da ex-administradora municipal faltosa, responsável pela devolução de parte dos recursos federais do Convênio nº 50/2008, celebrado com o Município de Baianópolis/BA. Solicitou, ainda, o envio de cópia da Nota de Lançamento no SIAFI referente ao registro do débito na conta contábil diversos responsáveis (R\$ 57.776,46 em desfavor da ex-Gestora Municipal) e comprovante de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme consta do Parecer Financeiro nº 138/2013/DTCE/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 5/6/2013.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV			
Justificativa para o seu não cumprimento			
A resposta ainda não foi finalizada, tendo em vista que a referida Demanda deu entrada neste Ministério no dia 16/12/2014 e a SFC/CGU-PR não estipulou prazo para atendimento.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>		<b>Código SIORG</b>	
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC		38348	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	não possui	não possui	Of. 15469/014/DIINT/DGI/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>	
Ministério da Integração Nacional		42670	
Descrição da Recomendação			
Solicitou que, no âmbito da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SIAFI 625894 - Município de Baianópolis-BA fosse considerado denúncias relativas a possíveis irregularidades em Baianópolis.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>	
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC		38348	

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
Passivo de análises técnicas pendentes superior a quantidade de Analista. O processo seguiu para CGCONV para continuidade da análise com base no Parecer Técnico nº 2014_339_PT_DRR_ACN.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Positivo: As demandas da CGU auxiliam os concedentes no acompanhamento do emprego dos recursos públicos transferidos, possibilitando apuração de responsabilidade de forma tempestiva. Negativo: Estrutura dos órgãos concedentes incompatíveis com a quantidade de prestações de contas pendentes de análise, o que, quase sempre, gera atrasos na apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, resgate dos recursos malversados.

## Caixa Econômica Federal

### Situação das Recomendações do OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício

Não existem recomendações da CGU pendentes de atendimento.

## 11.3 – Declaração de Bens e Rendas Estabelecidas na Lei nº 8.730/93

### 11.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

**Quadro A.11.3 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR**

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
<b>Autoridades</b> (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	0	0	0
	Entregaram a DBR	0	0	0
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0
<b>Cargos Eletivos</b>	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
<b>Funções Comissionadas</b> (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	179	145	179
	Entregaram a DBR	179	145	179
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0

### **11.3.2 Situação do Cumprimento das Obrigações Estabelecidas na Lei nº 8.730/93**

Conforme se demonstra no quadro acima, em 2014, todas as autoridades e servidores no âmbito da Unidade Jurisdicionada (UJ) cumpriram com a obrigação de entregar a Declaração de Bens e Rendas (DBR), de que trata a Lei nº 8.730, de 10 de dezembro de 1993.

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Gestão Interna da Secretaria Executiva (CGGP/DGI/SECEX) é a unidade organizacional da UJ responsável pelo acompanhamento da entrega da DBR, devendo ser registrado que o citado acompanhamento não ocorre por meio de sistema informatizado.

A entrega da DBR à CGGP ocorre em papel, em envelope lacrado pela autoridade e/ou pelo servidor, sendo guardadas em armário com chave. A CGGP, por falta de amparo legal, não acessa as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nem faz análise das DBR para identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração.

## 11.4. MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO

Quadro A.11.4 - Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário em 2014

UNID ADE GEST ORA RESP ON SÁVE L	Casos de dano objeto de medidas administrat ivas internas	Tomadas de Contas Especiais									TOTAL
		Não instauradas			Instauradas						
		Dispensadas		Outr os Caso s	Não remetidas ao TCU					Remeti das ao TCU	
		Débito < R\$75.0 00	Praz o > 10 anos		Arquivamento			TCE instaurad a, mas em análise entre a CCONT/ MI e CGU	Não enviadas > 180 dias do exercíci o instaura ção		
Recebime nto Débito	Não comprova ção				Débito < R\$75.0 00						
530012	52	6	0	0	0	0	2	41	0	4	53
530013	65	1	0	0	0	0	1	11	0	3	16
530022	20	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
530023	94	4	0	0	1	0	0	17	0	2	24

\* Total apurado com base na quantidade de notificações expedidas, cujo teor era ressarcimento ao Erário.

Obs: No âmbito desta Pasta, considera-se instaurada a TCE após autuação do processo específico, sendo que este procedimento só ocorre após quantificado o dano e qualificado o responsável, bem como esgotadas as medidas administrativas sem elisão do dano.

### Caixa Econômica Federal

Quadro A.11.4 – Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário em 2014

Casos de dano objeto de medidas administrativas internas	Tomadas de Contas Especiais								
	Não instauradas			Instauradas					
	Dispensadas		Outros Casos*	Não remetidas ao TCU					Remetidas ao TCU
	Débito < R\$ 75.000	Prazo > 10 anos		Arquivamento			Não enviadas > 180 dias do exercício instauração*		
Recebimento Débito				Não Comprovação	Débito < R\$ 75.000				
3	0	0	0	0	0	0	0	0	3

Observação: Esclarecemos que compete à Caixa Econômica Federal, enquanto mandatária da UJ, a instauração e envio dos autos dos processos de TCE à Controladoria-Geral da União. Após esse envio, não dispomos de informações da tramitação dos processos.

## 11.5 Alimentação SIASG E SICONV

### Quadro A.11.5 – Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SIASG

#### DECLARAÇÃO

Eu, **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho**, CPF nº 101.740.101-25, **Coordenador-Geral de Suporte Logístico**, exercido no **Ministério da Integração Nacional**, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2014 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme estabelece a LDO 2014 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 29 de janeiro de 2015.

**Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho**  
CPF nº 101.740.101-25  
Coordenador-Geral de Suporte Logístico

### Alimentação Siconv

Não houve, no exercício de 2014, celebração de convênios, contratos de repasse e termos de compromisso na UG 530001-DGI, conseqüentemente não há registros no SIASG/SICONV, ficando estes a cargo das secretarias finalísticas.



**Caixa Econômica Federal****QUADRO A.11.5 – DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS  
NO SIASG E SICONV****DECLARAÇÃO**

Eu, **Liane Vinagre Klautau**, CPF nº 122.182.192-04, **Superintendente Nacional de Administração Financeira na Caixa Econômica Federal e Ordenadora de Despesas** da UG 530020 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MI, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos de repasse, firmados até o exercício de 2014 na citada Unidade Gestora, estão disponíveis e atualizadas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Ressalvo que a Caixa Econômica Federal não é órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG, da Administração Pública Federal, e, conforme arts. 2º e 8º do Decreto nº 1.094/94, está dispensada da alimentação de dados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Brasília, 23 de fevereiro de 2015.



**Liane Vinagre Klautau**

**122.182.192-04**

**Ordenadora de Despesas**

**UG 530020**

## **PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/122013**

### **12. Informações Contábeis**

Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas:

Quanto à sistemática de apuração dos custos dos programas e das Unidades Administrativas, observado que nessa UJ/MI não há estrutura física da Setorial de Custos, nem responsáveis pelo acompanhamento de custos no Sistema de informações de Custos-SIC, conforme determinação constante na Portaria STN 157, de 09 de março de 2011 e Portaria STN 716, de 24 de outubro de 2011.

A permanência das restrições contábeis referentes a Convênios se deu pela falta de Recursos Humanos qualificados para análise do volume de processos existentes. Quanto ao saldo alongado/indevido em contas transitórias do Ativo Compensado, ocorreu face necessidade de levantamento dos bens transferidos pela extinta SUDENE para o devido recebimento. As demais restrições que permaneceram no encerramento do exercício foram em virtude do não atendimento às mensagens e orientações emitidas pela Setorial Contábil de Órgão Superior

#### **12.1. Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos Pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

##### **Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos**

##### **a) Se a UJ está ou não está aplicando os dispositivos contidos nas NBCT 16.9 e NBCT 16.10;**

A Unidade Jurisdicionada adota parcialmente as medidas para adoção dos critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade jurisdicionada.

##### **b) Justificativas em caso de resposta negativa à alínea “a”;**

Com relação ao atendimento da NBC T 16.9 (depreciação da amortização e da exaustão de itens do patrimônio) está sendo executado parcialmente, tendo em vista que bens registrados anteriores a 2010 não estão sendo depreciados. As orientações contidas na NBC T 16.10 (avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público) não estão sendo executadas nesta UJ/MI.

A justificativa apresentada pela área competente para a situação é a falta de força de trabalho qualificada compatível, quantitativamente e qualitativamente, necessária ao bom desempenho das tarefas.

##### **c) Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo;**

Adotado o método linear ou quotas constantes, ou seja, método que contabiliza, como despesa ou custo, uma parcela constante do valor do bem em cada período.

##### **d) Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão;**

Adotado o método linear para calcular a depreciação. Quanto à amortização e a exaustão, não está sendo aplicada nessa Unidade Jurisdicionada.

**e) As taxas utilizadas para os cálculos;**

As taxas utilizadas obedecem à tabela de vida útil estabelecida para cada conta contábil, conforme Manual SIAFI, macrofunção: 02.03.30 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

**f) A metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido:**

Item ainda não implantado pela UJ.

**g) O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBCT 16.9 e NBCT 16.10 sobre o resultado apurado pela UJ no exercício.**

**12.2 – Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas**

Quanto à sistemática de apuração dos custos dos programas e das Unidades Administrativas, observado que nessa UJ/MI não há estrutura física da Setorial de Custos, nem responsáveis pelo acompanhamento de custos no Sistema de informações de Custos-SIC, conforme determinação constante na Portaria STN 157, de 09 de março de 2011 e Portaria STN 716, de 24 de outubro de 2011.

**12.3 – Conformidade Contábil**

Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, contemplando:

a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da unidade jurisdicionada, identificando a instância responsável pela realização de tal conformidade e as unidades gestoras executoras do SIAFI e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade;

O processo de verificação da conformidade contábil da Unidade Jurisdicionada por meio da Setorial Contábil, responsável pela realização da citada conformidade, observada a segregação de função no processo do registro, se dá da seguinte forma:

- . Utilização dos auditores contábeis disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional no SIAFI e atendimento às orientações contidas no Manual SIAFI;
- . Análise contábil da execução Orçamentária e Financeira demonstradas no Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstrações das Variações Patrimoniais, das UG's da Unidade Jurisdicionada;
- . Verificação das irregularidades ocorridas no BALANCETE por meio das transações disponibilizadas no SIAFI, a saber: CONCONTIR, BALANSINT, CONINDBAL;
- . Identificação das ressalvas/restrições por meio de equações contábeis, disponibilizadas no processo on line de apuração dos registros e resultados, elaboradas pela Coordenação- Geral de Contabilidade do Tesouro Nacional;

. Envio de email's e COMUNICA/SIAFI, às Unidades Gestoras da UJ alertando quanto às irregularidades ocorridas e solicitação de regularização da situação antes do fechamento mensal contábil;

. Orientação, às UG's/UJ, de como proceder à regularização pendente por meio de email's e COMUNICA/SIAFI.

b) informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício;

**UG: 530001/530002**

Restrições:

- a) (07 vezes) - 642 – falta/evolução incompatível depreciação ativo imobilizado;
- b) (12 vezes) - 653 – saldo alongado/indevido contas transitórias ativo compensado;
- c) (12 vezes) - 656 – Convênios a comprovar com data expirada;
- d) (12 vezes) - 657 – Convênios a aprovar com data expirada;
- e) (12 vezes) - 659 – Convênios a liberar expirados;
- f) (11 vezes) - 674 – saldo alongado/indevido contas transitórias passivo circulante;
- g) (12 vezes) - 677 – falta/atraso/retenção/recolhimento obrigações e tributos;
- h) (09 vezes) - 680 – divergência valores liquidados x passivo financeiro;
- i) (05 vezes) - 697 – saldo invertido – passivo compensado;

c) descrição de ocorrência não sanada até o final do exercício de referência do relatório de gestão, indicando as justificativas da não regularização.

**UG: 530001/530002**

Restrições:

- a) 642 – falta/evolução incompatível depreciação ativo imobilizado;
- b) 653 – saldo alongado/indevido contas transitórias ativo compensado;
- c) 656 – Convênios a comprovar com data expirada;
- d) 657 – Convênios a aprovar com data expirada;
- e) 659 – Convênios a liberar expirados;
- f) 674 – saldo alongado/indevido contas transitórias passivo circulante;
- g) 677 – falta/atraso/retenção/recolhimento obrigações e tributos;

- h) 680 – divergência valores liquidados x passivo financeiro;
- i) 697 – saldo invertido – passivo compensado;

**Justificativa:** A permanência das restrições contábeis referentes a Convênios se deu pela falta de Recursos Humanos qualificados para análise do volume de processos existentes. Quanto ao saldo alongado/indevido em contas transitórias do Ativo Compensado, ocorreu face necessidade de levantamento dos bens transferidos pela extinta SUDENE para o devido recebimento. As demais restrições que permaneceram no encerramento do exercício foram em virtude do não atendimento às mensagens e orientações emitidas pela Setorial Contábil de Órgão Superior.

## 12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.

### 12.4.1 Declaração Plena

#### Quadro A.12.4.1 Declaração do Contador Afirmativa da Fidedignidade das Demonstrações Contábeis

<b>DECLARAÇÃO DO CONTADOR</b>	
<b>Denominação completa (UJ)</b>	<b>Código da UG</b>
MI/SE/DGI/ADMINISTRACAO GERAL	530001
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, <b>EXCETO</b> no tocante às seguintes restrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>j) 642 – falta/evolução incompatível depreciação ativo imobilizado - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu em virtude do não atendimento às mensagens e orientações emitidas pela Setorial Contábil de Órgão Superior);</li> <li>k) 653 – saldo alongado/indevido contas transitórias ativo compensado - (Bens Móveis a receber) – se refere a entrada de bens doados pela extinta SUDENE e não recebido por este Ministério via SIAFI, face falta de levantamento/identificação dos bens;</li> <li>l) 656 – Convênios a comprovar com data expirada - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu pela falta de Recursos Humanos qualificados para análise do volume de processos existentes);</li> <li>m) 657 – Convênios a aprovar com data expirada - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu pela falta de Recursos Humanos qualificados para análise do volume de processos existentes);</li> <li>n) 659 – Convênios a liberar expirados - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu pela falta de Recursos Humanos qualificados para análise do volume de processos existentes);</li> <li>o) 674 – saldo alongado/indevido contas transitórias passivo circulante - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu em virtude do não atendimento às mensagens e orientações emitidas pela Setorial Contábil de Órgão Superior);</li> <li>p) 677 – falta/atraso/retenção/recolhimento obrigações e tributos - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu em virtude do não atendimento às mensagens e orientações emitidas pela Setorial Contábil de Órgão Superior);</li> </ul>	

- q) 680 – divergência valores liquidados x passivo financeiro - (a permanência dessa restrição, no encerramento do exercício, se deu em virtude do não atendimento às mensagens e orientações emitidas pela Setorial Contábil de Órgão Superior).

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

<b>Local</b>	Brasília-DF	<b>Data</b>	23 de janeiro de 2015
<b>Contador Responsável</b>	Leonizia Virgolino Ramos	<b>CRC nº</b>	DF-010944/0-7


#### DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Denominação completa (UJ)		Código da UG	
INTERAGUAS-MI		530025	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
<b>Local</b>	Brasília-DF	<b>Data</b>	23 de janeiro de 2015
<b>Contador Responsável</b>	Leonizia Virgolino Ramos	<b>CRC nº</b>	DF-010944/0-7

## Declaração do Contador Afirmativa da Fidedignidade das Demonstrações Contábeis

### QUADRO A.12.4.1 – DECLARAÇÃO DO CONTADOR AFIRMATIVA DA FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

<b>DECLARAÇÃO DO CONTADOR</b>			
<b>Denominação completa (UJ)</b>			<b>Código da UG</b>
Secretaria Executiva (SE/MI), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da estrutura do Ministério não relacionadas para apresentação de relatórios individuais e dos programas e fundos geridos com apoio da CEF.			530020
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
<b>Local</b>	<b>Brasília</b>	<b>Data</b>	<b>30 JAN 2015</b>
<b>Contador Responsável</b>	<b>WALDINEY DE JESUS SILVA CARVALHO</b>	<b>CRC nº</b>	<b>009616/O-3 DF</b>

  
 WALDINEY DE JESUS SILVA CARVALHO  
 Gerente Executivo  
 Matr 022789-6 CRC/DF - 009616/O-3  
 GECTC - CN Contabilidade de Terceiros  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**PARTE A, ITEM 13, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 4/12/2013****13. Outras Informações Sobre a Gestão****13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes para a UJ****Aprovação das Prestações de Contas dos Convênios com Ressalva**

Aprovação das prestações de contas dos convênios com ressalva – exercício 2014, Pareceres Financeiros encaminhados ao TCU, por meio do Ofício nº 009 DGI/SE/DGI, datados de 12/1/2015.

**Pareceres Financeiros:**

**007, 040, 055, 069, 070, 083, 084, 0105, 0139, 0152, 0154, 0158, 0166, 0171, 0173, 0181, 0210, 0224, 0225, 0226, 0229, 0258, 0259, 0275, 0276, 0279, 0336 E Nota Técnica nº 035/2014.**

**Caixa Econômica Federal**

**Taxa de administração pelos serviços prestados prevista em Contrato de Prestação de Serviços**

<b>COBRADO ATÉ 2014</b>	<b>COBRADO EM 2014</b>	<b>TOTAL RECEBIDO ATÉ 2014</b>	<b>RECEBIDO EM 2014</b>	<b>A RECEBER 31/12/14</b>
<b>15.234.511,16</b>	<b>531.632,71</b>	<b>14.807.722,29</b>	<b>283.455,45</b>	<b>456.446,41</b>
OBS: Incluído no total recebido até 2014, recebido em 2014 e a receber 31/12/2014 o valor da atualização monetária.				



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os itens requeridos pelas Decisões Normativas, Instruções Normativas e Portarias foram atendidos no presente Relatório de Gestão.

## **ANEXOS E APÊNDICES**

Não constam anexos e apêndices neste Relatório, visto que os quadros exigidos na Portaria-TCU N° 90, de 16 de abril de 2014, estão contidos nos seus respectivos capítulos.